

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	7
PORTARIA Nº. 661/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	8
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. ....	8
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. ....	8
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. ....	8
PORTARIA Nº 324, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. ....	9
PORTARIA Nº 325, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. ....	9
PORTARIA Nº 326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. ....	9
PORTARIA Nº 327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO DE CONTRATO .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2021 .....	14
EXTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA CP-001/2021 .....	14
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CP-001/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210133 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210134 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210135 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210136 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210137 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210138 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210139 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210140 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210141 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210142 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210143 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210144 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210145 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210146 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210147 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210148 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210149 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210150 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210151 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210152 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210153 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210154 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210155 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210156 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210157 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210158 .....	20
RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2021 .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210159 .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210160 .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210161 .....	21
DECRETO Nº 26/2021 .....	21

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060-2021 .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061-2021 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO .....	22
DECRETO Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	22
DECRETO Nº 059, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	23
PORTARIA Nº 91/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	24
TOMADA DE PREÇOS N 004/2021 .....	24
TOMADA DE PREÇOS N 004/2021 .....	24
TOMADA DE PREÇOS N 004/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	25
AVISO DE ADJUDICACAO .....	25
DECRETO Nº 049 - DISPOZE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO .....	26
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 699/2021 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO .....	26
LEI Nº 699/2021 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA UNIDADE DO FUNDEB .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	27
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 .....	27
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	29
DECRETO Nº 096 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 .....	29
DECRETO Nº 100 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 .....	29
DECRETO N. 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 .....	30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 .....	31
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 .....	35
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021 .....	36
DECRETO Nº 048/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	36
DECRETO Nº 24, 02 DE SETEMBRO DE 2021. ....	36
PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 .....	37
AVISO DE ADIAMENTO .....	41
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 .....	42
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	42
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	43
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	43
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	44
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	44
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	45
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	45
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	46
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	46
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	46
EXTRATO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO .....	48
EXTRATO DE CONTRATO .....	48
DECRETO Nº 054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	48
LEI Nº 056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	49
LEI Nº 057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	51
LEI Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	52

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 057/2021 .....	53
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 056/2021 .....	53
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 058/2021 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	54
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 .....	54
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 .....	54
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 .....	54
TERMO DE AUTORIZAÇÃO .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	55
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO 026/2021 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	55
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2021 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 318/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	55
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	66
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2021 .....	67
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	74
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 011/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 011/2021. ....	74
DECRETO Nº 055/2021. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	74
EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2021 .....	74
PORTARIA Nº 350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	77
PORTARIA Nº 351/2021 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	77
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 E 005/2021 ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	78
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA 001 E PE 016Q2021 .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2021 .....	78
NOTIFICADO INTIMADO .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	81
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 33-C 2021 .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021. ....	82
DECRETO Nº 166/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	83
DECRETO 167/2021 .....	83
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 33-A 2021 .....	83
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 33-B 2021 .....	84
PORTARIA Nº 355/2021 .....	84
PORTARIA Nº 356/2021 .....	85
PORTARIA Nº 357/2021 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.28102021.15.0022021. ADESÃO: Nº 002/2021 .....	85
DECRETO Nº 025/2021 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	86
ERRATA DO EXTRATO DA ATA SRP Nº 048/2021 .....	86
PORTARIA N.º 082/2021 .....	91
EXTRATO DA ATA SRP Nº 051/2021 .....	91
LEI MUNICIPAL Nº 069/2003. ....	92
PORTARIA N.º 083/2021 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	99
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - GAB/PML. ....	99
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. ....	99
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. ....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021/PML/MA. PROCESSO ADM. Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/SRP .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021/PML/MA. PROCESSO ADM Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-SRP .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-SRP .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-SRP .....	101
CONTRATO Nº. 122/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021. ....	101
CONTRATO Nº. 120/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021. ....	101
CONTRATO Nº. 121/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021. ....	101
DECRETO Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	101
DECRETO Nº 030, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	102
DECRETO Nº33 DE 08 DE AGOSTO DE 2021-NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA .....	102
DECRETO Nº 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	103

PORTARIA Nº26 DE 08 DE AGOSTO DE 2021-NOMEIA A PRESIDENTE DO CMDCA .....	103
TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TITULARES SUPLENTE DO CMDCA E SOCIEDADE CIVIL- GESTÃO 2021-2023- .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 156/2021 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 157/2021 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 158/2021 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 159/2021 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 160/2021 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 161/2021 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 162/2021 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	106
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 .....	106
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609.01/2021 .....	106
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	107
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2021 .....	107
DECRETO Nº 046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. ....	110
PORTARIA Nº 639, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	110
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL COM PONTUAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 .....	110
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS Nº. 01 E 02/2021 .....	111
ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 17/2021 .....	111
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021 .....	112
TERMO DE RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 .....	112
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2021 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 251/2021 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	113
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. ....	113
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. ....	114
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021. ....	114
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021. ....	114
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021. ....	114
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. ....	115
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. ....	115
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. ....	115
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021. ....	116
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. ....	116
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. ....	116
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021. ....	116
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	117
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021088 .....	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 203/2020 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021304 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021305 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021311 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021280 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021281 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021282 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021283 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021274 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021275 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021276 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021277 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021312 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021313 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021314 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021294 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021295 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021296 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021297 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021298 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021299 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021300 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021301 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021292 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021293 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO 2021315 .....	124
DECRETO Nº 051/2021 .....	125

DECRETO Nº 052/2021 .....	126
PORTARIA Nº 262, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	128
LEI MUNICIPAL DE Nº 706, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	128
LEI MUNICIPAL DE Nº 707, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	130
PORTARIA Nº 02/2021 FUNPRESV .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	130
DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 .....	130
LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 .....	130
LEI Nº 402 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	139
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2021 .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	140
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058 - 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021. ....	140
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 .....	141
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 .....	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021/SEMADRH .....	141
DECRETO Nº 273 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	141
LEI Nº 007/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021. ....	142
LEI Nº 298/2021 .....	143
LEI Nº 299/2021 .....	143
LEI Nº 300/2021 .....	145
LEI Nº 301/2021 .....	145
LEI Nº 302/2021 .....	146
LEI Nº 303/2021 .....	146
LEI Nº 304/2021 .....	147
LEI Nº 305/2021 .....	149
LEI Nº 306/2021 .....	149
LEI Nº 307/2021 .....	150
LEI Nº 308/2021 .....	151
LEI Nº 309/2021 .....	151
LEI Nº 310/2021 .....	152
LEI Nº 311/2021 .....	153
LEI Nº 312/2021 .....	153
LEI Nº 313/2021 .....	154
LEI Nº 314/2021 .....	155
LEI Nº 315/2021 .....	156
LEI Nº 316/2021 .....	158
LEI Nº 317/2021 .....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	159
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2021 .....	159
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021 .....	159
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/2021 .....	160
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	160
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 .....	160
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 .....	160
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 .....	160
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06102021.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021 .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	161
OFÍCIO Nº 135/2021-GAB .....	161
PORTARIA N.º 196/2021- GAB .....	162
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	162
DECRETO MUNICIPAL Nº 32 E 33 - 2021 .....	162
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	163
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	163
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO .....	164
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	165
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	165
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA .....	165
DECRETO Nº 53/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	166
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	166
TERMO ADJUDICATORIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	166
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021 .....	166

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	167
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	167
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 REF AO PE Nº 011/2021 - SRP. ....	167
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 REF AO PE Nº 011/2021 - SRP .....	168
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021 .....	168
DECRETO Nº 64, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021. ....	169
DECRETO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. ....	169
PORTARIA Nº 298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	170
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 .....	170
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	170
DECRETO Nº 047/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. ....	170
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	170
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 0316.306.02/2021 .....	170
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 0319.309.06/2021 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.10/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0324.314.01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0324.314.02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP .....	172
DECRETO Nº 048/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	172
PORTARIA N.º 104/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 .....	172
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	172
PORTARIA Nº. 021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	172
PORTARIA DO GABINETE Nº 108/2021 .....	172
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	173
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 .....	173
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 .....	174
LEI Nº 294, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 .....	174
LEI Nº 295, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 .....	175
PORTARIA Nº 1060/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 .....	175
PORTARIA Nº 1061/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 .....	176
PORTARIA Nº 1062/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 .....	176
PORTARIA Nº 1067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 .....	176
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	176
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	177
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 .....	177
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 .....	179
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 .....	181
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	181
DECRETO Nº 37 /2021 - DUQUE BACELAR - 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	181
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021- CÂMARA MUNICIPAL .....	182
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	182
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 .....	182
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP .....	182
DECRETO Nº 31/2021 .....	182
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	183
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 .....	183
RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 231, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 .....	183
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 .....	183
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 .....	184
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 .....	184
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 .....	184
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	184
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	184
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	185
AVISO DE LICITAÇÃO .....	185
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2021 .....	185
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 280/202 .....	185
DECRETO Nº 26 DE 19 OUTUBRO DE 2021 .....	185
DECRETO Nº 027 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	186
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	186
DECRETO Nº 149, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	186
DECRETO Nº 150, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	187
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 .....	187
PORTARIA Nº 0212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 .....	187
PORTARIA Nº 0213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	188
PORTARIA Nº 0214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	188

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 17/11/2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cplp.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Água Doce do Maranhão/MA, 28/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: b095ed0257fa62499fe61a31d75dfba5*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2021. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA: 17/11/2021, às 10:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cplp.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Água Doce do Maranhão/MA, 28/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 3eb7c4eaafda6cda92d2a28edbe7421c*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2021. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 17/11/2021, às 11:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cplp.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Água Doce do Maranhão/MA, 28/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 1d2d4c94ab5f536c0406cdf877c3ed70*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de uma arena de beach soccer na localidade Freixeiras no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: 18/11/2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cplp.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Água Doce do Maranhão/MA, 27/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Presidente CPL.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 1da6d73adc71e79b53b276551cc1bf35*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da construção da praça pública no bairro Vietnã no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: 18/11/2021, às 11:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cplp.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Água Doce do Maranhão/MA, 27/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Presidente CPL.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 0c1a07844717669a91e2f5d55e762afa*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

---

**PORTARIA Nº. 661/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 661/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Tawan Pires dos Santos, CPF nº. 613.589.953-89, vinculado a Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 21 de outubro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 05887608da1aa0ee75928080274f3380

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

### **PORTARIA Nº 321, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 321, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **João Felipe Pereira Rodrigues**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Felipe Pereira Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 087.996.963-63, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

ITAMAR NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 1feb00efbb9b90143db723970bdba317

### **PORTARIA Nº 322, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 322, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Carlos Francisco de Oliveira**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carlos Francisco de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 217.206.903-59, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

ITAMAR NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: e756c733f3c0cc660d2c9ad5d3eb2c74

### **PORTARIA Nº 323, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 323, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Ivan Brito Filho**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ivan Brito Filho**, inscrito no CPF sob nº 266.952.603-97, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

ITAMAR NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal



Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ea40ac59f8d20b74468c6ddc155ad1e2

### PORTARIA Nº 324, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 324, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Daniel Dias Pereira**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Daniel Dias Pereira**, inscrito no CPF sob nº 606.801.613-76, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: cb05ff894394690807df694894976596

### PORTARIA Nº 325, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 325, de 20 de OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**, Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) público municipal **Sr. PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA AMARAL**, inscrito (a) no CPF nº **961.388.313-49**, Matrícula nº **2023-1**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento**, lotado (a) na **Controladoria Geral do Município**, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

**Art. 2º** - O servidor (a) aqui designado (a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal

por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de Outubro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: e22d4fceb7244f08c7a62d918b3ecfb7

### PORTARIA Nº 326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 326, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Salomão Vieira Borges**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Salomão Vieira Borges**, inscrito no CPF sob nº 319.898.533-15, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b2f8e6c4d3979174537aa5730e763258

### PORTARIA Nº 327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 327, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Marlucy do Amaral Costa**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Marlucy do Amaral Costa**, inscrita no CPF

nº 035.601.503-37, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**  
**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 69cc815e5a1610b0c6965388f11a242b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 13080910/2021**

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 6525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Thiago Silva Araújo**, portador do CPF nº **04152798360**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

**Fornecedor: Purus Comércio e Serviços CNPJ: 01.412.788/0001-06**

**Representante: Ronald Penha Silva**

**Telefone: (98) 8598-3779**

**Email: contatoronaldpenha@outlook.com**

**Endereço: R MARCELINO MONTELES, 241 - CENTRO, Anapurus - MA - 6525-000**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcoólica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou toalha. Evita a propagação de infecções. Excelente emolência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa e Salmonella, armazenado em 500ml, caixa com 12 litros.	144,00	Caixa	TOP GEL	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL	R\$ 44,28	R\$6.376,32
4	AVENTAL - Especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chãma, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. forrado; medidas 1,00x0,60m ou	400,00	Unidade	BRASCAMP	AVENTAL	R\$ 6,00	R\$2.400,00

5	BALDE - CAP. 50L - Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 50 litros	160,00	Unidade	IBAP	BALDE - CAP. 50L.	R\$ 31,20	R\$4.992,00
6	BALDE - CAP. 60L - Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 60 litros	120,00	Unidade	IBAP	BALDE - CAP. 60L.	R\$ 34,72	R\$4.166,40

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	240,00	Unidade	IBAP	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS	R\$ 39,60	R\$9.504,00
8	BALDE COM ALÇA 10 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros	240,00	Unidade	IBAP	BALDE COM ALÇA 10 LITROS	R\$ 7,20	R\$1.728,00
9	BALDE COM ALÇA 12 LITROS. Especificação: em material plástico 12 litros reforçado na cor preta observação: com alça, cores.	200,00	Unidade	IBAP	BALDE COM ALÇA 12 LITROS.	R\$ 9,08	R\$1.816,00
12	BALDE COM TAMPÃO 100 LITROS. Especificação: em material plástico reforçado com pedal, tampa e capacidade de 100 litros cores diversas.	120,00	Unidade	IBAP	BALDE COM TAMPÃO 100 LITROS.	R\$ 77,00	R\$9.240,00
15	CERA LIQUIDA 1 LITROS - Especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina, fumácia, plástificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	24,00	Caixa	POLYLAR	CERA LIQUIDA 1 LITROS	R\$ 56,60	R\$1.358,40
16	CESTO quadrado com tampa e vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros, na cor mar?m.	224,00	Unidade	ARQPLAST	CESTO	R\$ 79,20	R\$17.740,80
17	CESTO DE LIXO em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 litros, na cor mar?m.	240,00	Unidade	ARQPLAST	CESTO DE LIXO	R\$ 15,58	R\$3.739,20
21	CREME DENTAL, com 50 mg.	800,00	Unidade	SORRISO	CREME DENTAL	R\$ 3,00	R\$2.400,00
22	DESINFETANTE 1000 ML - Especificação: para banheiro com aroma de pinho, ?oral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 1000 ml	3.200,00	Caixa	DULAGO	DESINFETANTE 1000 ML	R\$ 31,20	R\$99.840,00
23	DESINFETANTE 5 LITROS - Especificação: com aroma de pinho galão 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, ?oral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido.	600,00	Galão	DRAGAO	DESINFETANTE 5 LITROS	R\$ 11,40	R\$6.840,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Especificação: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental com 400 ml.	400,00	Unidade	GLADE	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	R\$ 8,88	R\$3.552,00
27	DETERGENTE NEUTRO - Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 12 unidades de 500 ml	480,00	Caixa	OI	DETERGENTE NEUTRO -	R\$ 18,00	R\$8.640,00

28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	200,00	Unidade	CONDOR	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	R\$ 3,06	RS612,00
	MAD - Especi?cação: material resistente corpo madeira, tratamento super?cial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.				MAD		
38	FLANELA DE LIMPEZA 40X50 CM	1.200,00	Unidade	DANTEX	FLANELA DE LIMPEZA 40X50	R\$ 3,30	RS3.960,00
	Especi?cação: 100% algodão 40 x 50 cm						
39	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 CM	800,00	Pacote	MAREZIA	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 CM	R\$ 1,32	RS1.056,00
	CM - Especi?cação: material celuloso, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.						
40	GUARDANAPO DE PAPEL de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identi?cação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	1.200,00	Pacote	MAREZIA	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 1,32	RS1.584,00
42	INSETICIDA AEROSSOL -	1.200,00	Unidade	SBP	INSETICIDA AEROSSOL	R\$ 6,24	RS7.488,00
	Especi?cação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, pirmetrina 0,050% esbioirina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsi?cantes, propelentes e mascarante. com aroma.						
45	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, caixa c/20 und.	60,00	CX	RADEX	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	R\$ 88,80	RS5.328,00
46	LIXEIRA - cesto plástico telado reforçado sem tampa - capacidade 15 litros	400,00	Unidade	LUMAR	LIXEIRA	R\$ 7,08	RS2.832,00

	PLOTTER A2				PLOTTER A2		
69	SACO PARA LIXO 30 LITROS	699,00	Fardo	DELTA	SACO PARA LIXO 30 LITROS	R\$ 43,80	RS30.616,20
	Especi?cação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.						
72	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, embalagem com 100 unidades.	78,00	Fardo	ECONOMICA	SACOLA PLÁSTICA	R\$ 14,54	RS1.134,12

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
73	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	78,00	Fardo	ECONOMICA	SACOLA PLÁSTICA	R\$ 15,00	RS1.170,00
74	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, embalagem com 100 unidades.	78,00	Fardo	ECONOMICA	SACOLA PLÁSTICA	R\$ 12,00	RS936,00
77	VASSOURA DE PIAÇAVA, com cabo de madeira.	200,00	Unidade	RAINHA	VASSOURA DE PIAÇAVA	R\$ 5,28	RS1.056,00
				PREDILECTA			
79	VASSOURÃO 40 CM - cabo de madeira e cabo reto pacotes c/ 6 peças, cabo grosso 28mm. Fio longo de 12cm. cabo: 1,40 metros	80,00	Pacote	CRISTAL	VASSOURÃO 40 CM	R\$ 10,41	RS832,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Thiago Silva Araújo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Purus Comércio e Serviços**  
**01.412.788/0001-06**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 817581ae9541d6f07d17c181ec4cdef5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP

### PROCESSO LICITATÓRIO 13080910/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Thiago Silva Araújo**, portador do CPF nº **04152798360**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qual?cada(s):

**Fornecedor: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP**  
**CNPJ: 00.795.813/0001-15**

**Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho**

**Telefone: (99) 3532-1341**

**Email: aleandropassarinho@hotmail.com**

**Endereço: R URBANO SANTOS, 50 - CENTRO, São Raimundo das Mangabeiras - MA - 65840-000**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
47	LUSTRA MOVEIS 200 ML -	160,00	Unidade	DESTAC	LUSTRA MOVEIS 200 ML	R\$ 4,35	RS696,00
	Especi?cação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml						
52	PÁ COLETORA LIXO C/CABO	194,00	Unidade	SANTA MARIA	PÁ COLETORA LIXO C/CABO	R\$ 7,50	RS1.455,00
	Especi?cação: longo pá de lixo resistente e prática, possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos						
53	PANO DE LIMPEZA, material 100%	2.400,00	Unidade	CRISTAL	PANO DE LIMPEZA	R\$ 3,61	RS8.664,00
	ALGODAO ESPECIFICACAO: alvejado, características adicionais: Absorvente/lavável e durável.						
55	Pano para limpeza de chão: saco branco tamanho 47x70cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	1.260,00	Unidade	CRISTAL	Pano para limpeza de chão	R\$ 4,19	RS5.279,40
56	PAPEL HIGIENICO -	1.992,00	Fardo	ELEGANCY	PAPEL HIGIENICO	R\$ 37,80	RS75.297,60
	Especi?cação: neutro, branco, corresponde à classe 1 segundo os critérios de?nidos na norma ABNT BR 15464-2:2007. componentes tóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, fardo com 48 unidades						
58	PILHA ALCALINA AAA, embalagem com 02 unidades.	160,00	PAR	RAYOVAC	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 3,69	RS590,40
60	RODO DE MADEIRA 40 CM -	400,00	Unidade	SANTA MARIA	RODO DE MADEIRA 40 CM	R\$ 7,50	RS3.000,00
	Especi?cação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e ?xas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plásti?cado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.						
62	ROLO DE PAPEL SULFITE P/	8,00	Unidade	FILIPAPER	ROLO DE PAPEL SULFITE P/	R\$ 35,40	RS283,20

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	AMACIANTE - composição: cloreto de dialquil dimetil anônimo, 1 litro.	200,00	Unidade	Nutrilar	Unidade	R\$ 4,00	R\$800,00
10	BALDE COM ALÇA 15 LITROS. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta.	160,00	Unidade	Arqplast	Unidade	R\$ 8,08	R\$1.292,80
11	BALDE COM ALÇA 20 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	160,00	Unidade	Arqplast	Unidade	R\$ 10,94	R\$1.750,40
18	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros.	320,00	Unidade	sacramento	Unidade	R\$ 108,00	R\$34.560,00
20	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 50 Litros.	400,00	Unidade	betanine	Unidade	R\$ 61,20	R\$24.480,00
30	ESCOVA DE UNHA	40,00	Unidade	Kuba	Unidade	R\$ 2,35	R\$94,00
31	ESCOVA DENTAL ADULTO, cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo cm, dentífrico uniformemente e arredondadas, cabo 0,25 cm.	160,00	Unidade	DENTAL K	Unidade	R\$ 0,96	R\$153,60

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentífrico	200,00	Unidade	DENTAL K	Unidade	R\$ 0,84	R\$168,00
34	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO de mamadeiras, com cerdas de nylon, atóxica e cabo em polipropileno. Dimensões: 3,5x3,2x24cm (semelhante à escova de dentes).	264,00	Unidade	NEWBABY	Unidade	R\$ 4,76	R\$1.256,64
44	LIMPA VIDROS 500 ML. Especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml	194,00	Unidade	Lavabem	Unidade	R\$ 4,00	R\$776,00
59	RODO PUSH GRANDE. Especificação: dimensões: 51,8x3,5x9,5 com perna de borracha dupla, puxa mais água - alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes - presilhas para 2x2 pano	120,00	Unidade	kuba	Unidade	R\$ 14,62	R\$1.754,40
61	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO com cabo reforçado, no tamanho de 1,40cm, que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo do rodo, com sistema de borracha com canto vivo, que permite recolher líquidos de 62 cm de largura de borracha de lata durabilidade.	80,00	Unidade	kuba	Unidade	R\$ 19,52	R\$1.561,60
67	SABONETE LÍQUIDO - apresentação em embalagem PET, com 500 ml, antibacteriano, fragrâncias diversas.	80,00	UNIDADE	ECOVILLE	Unidade	R\$ 3,75	R\$300,00
76	VASSOURA DE NYLON. Especificação: Vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm	480,00	Unidade	Kuba	Unidade	R\$ 8,28	R\$3.974,40

Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Thiago Silva Araújo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP**  
**00.795.813/0001-15**

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: 52264954740a2f5cd2987c5fda6e5c65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 13080910/2021**

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Thiago Silva Araújo**, portador do CPF nº **04152798360**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

**Fornecedor: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA CNPJ: 05.592.219/0001-40**

**Representante: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**

**Telefone: (98) 3258-0455**

**Email: comercialferroplastma@outlook.com**

**Endereço: R ISRAEL, 01 - JD SAO CRISTOVAO, São Luís - MA - 65056-420**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	BALDE COM TAMPA 20 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	80,00	Unidade	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 32,00	R\$2.560,00
36	ESPONJA MULTIUSO (LA DE AÇO)- Especificação: de limpeza material li de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/112 unidades)	320,00	Fardo	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 38,00	R\$12.160,00
48	LUVA DE LIMPEZA, em borracha de látex natural, tamanho GRANDE, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	1.120,00	Par	SANRO	SANRO	R\$ 3,80	R\$4.256,00
49	LUVA DE LIMPEZA em borracha de látex natural, tamanho MÉDIA, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	800,00	Par	SANRO	SANRO	R\$ 3,80	R\$3.040,00
50	LUVA PARA LIMPEZA em látex natural, cano longo com forro e antiderrapante (tamanho G e M)	200,00	Par	DANNY	DANNY	R\$ 3,80	R\$760,00
51	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	120,00	Unidade	BETTANIN	BETTANIN	R\$ 3,75	R\$450,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**. A presente Ata de Registro de

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
54	PANO DE COPA 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.600,00	Unidade	DANTEX	DANTEX	R\$ 2,50	R\$4.000,00

57	PAPEL TOALHA bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	516,00	Fardo	SNOB	SNOB	R\$ 19,00	R\$9.804,00
63	SABÃO EM BARRA - Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	600,00	Caixa	REAL	REAL	R\$ 65,00	R\$39.000,00
64	SABÃO DE COCO EM BARRA 100G - Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	624,00	Pacote	POLAR	POLAR	R\$ 6,50	R\$4.056,00
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS - Especificação: capacidade 100 litros, apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	894,00	Fardo	BRASFORTE	BRASFORTE	R\$ 49,00	R\$43.806,00
71	SACO PARA LIXO 50 LITROS - Especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	699,00	Fardo	BRASFORTE	BRASFORTE	R\$ 49,00	R\$34.251,00
75	TOUCA DE CABELO, embalagem com 1.000 unidades	4,00	PCT	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 22,00	R\$88,00
80	VELA DE FILTRO - Vela / Re? com carvão ativado blindado para torneira ?lito.	240,00	Unidade	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	R\$ 10,50	R\$2.520,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Thiago Silva Araújo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**  
**05.592.219/0001-40**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 484f770b24f6ca6eae401f4f686a567d

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE-023/2021- SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 13080910/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Thiago Silva Araújo**, portador do CPF nº **04152798360**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo quali?cada(s):

**Fornecedor: L H C SOARES EPP CNPJ: 10.513.552/0001-57**

**Representante: L H C SOARES EPP**

**Telefone: (99) 9998-5686**

**Email: lc.alimentacao@hotmail.com**

**Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736 - CASTELO BRANCO, Caxias - MA - 65600-350**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% (p/p) cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, piscinas, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 1000 ml.	3.400,00	Caixa	DULAGO	DULAGO	R\$ 15,98	R\$54.332,00
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. Composição: Base com cerdas em micro?bra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de micro?bra desenvolvida com nanotecnologia, sistema de Centrifugação e enxague com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros.	80,00	Unidade	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 49,00	R\$3.920,00
19	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 30 Litros.	320,00	Unidade	plástul	plástul	R\$ 46,11	R\$14.755,20
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	600,00	Unidade	nutrilar	nutrilar	R\$ 1,64	R\$984,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
26	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - Especificação: composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	200,00	Caixa	oi	oi	R\$ 29,99	R\$5.998,00
29	ESCOVA SANITÁRIA com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200,00	Unidade	maranhao	maranhao	R\$ 7,49	R\$1.498,00
33	ESCOVA EM PLÁSTICO para lavar roupas.	200,00	Unidade	maranhao	maranhao	R\$ 3,28	R\$656,00
35	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO - Especificação: plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade, medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	80,00	Unidade	maranhao	maranhao	R\$ 4,87	R\$389,60
37	Esponja dupla face (?bra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, ?bra sintética com abrasivo.	2.400,00	Unidade	wish	wish	R\$ 0,60	R\$1.440,00
41	HI?DROXIDO DE SÓDIO 1KG (soda caustica) - Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula aractenaoH, grau de pureza aract de 95%. Característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	800,00	Unidade	indaia	indaia	R\$ 14,99	R\$11.992,00
43	LIMPA ALUMÍNIO 500ML -	1.000,00	Unidade	dulago	dulago	R\$ 1,59	R\$1.590,00

	Especificação: detergente ácido;						
	linear alquil benzeno sulfonado,						
	ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água,						
	embalagem plástica com 500ml.						
65	SABÃO PÓ - Especificação :	2.480,00	Caixa	bem te vi	bem te vi	R\$ 38,27	R\$94.909,60
	biodegradável sabão em pó, grão						
	azul, 1ª qualidade, com registro na						
	ANVISA. Composição: tensoativo						
	aniônico, fosfatos, sais						
	inorgânicos, branqueador óptico,						
	perfume, pigmento e enzimas com						
	24 unidades de 500g						
66	SABONETE 90 gramas -	600,00	Unidade	lux	lux	R\$ 1,19	R\$714,00
	Especificação: aspecto físico						
	sólido, peso 90g, com perfume,						
	formato ovalado, cores variadas,						
	aplicação pele normal						
68	SACO PARA LIXO 15 LITROS -	423,00	Fardo	?ix	?ix	R\$ 43,79	R\$18.523,17
	Especificação: capacidade 15						
	litros, cor azul, apresentação peça						
	única, largura 63cm, altura 80cm,						
	aplicação coleta de lixo fardo com						
	25 pacotes com 10 unidades.						

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
78	VASSOURA 35 CM - Especificação:	320,00	Unidade	maranhao	maranhao	R\$ 4,13	R\$1.321,60
	com cerdas de palha material						
	cerdas palha, comprimento						
	cerdas						
	35cm características adicionais						
	sem cabo, aplicação limpeza						
	geral.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Thiago Silva Araújo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**L H C SOARES EPP**  
**10.513.552/0001-57**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: **88a1700c72400b176c343638a6d37f08**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 23/2021 - SEMUS/PMA - ARAIOSES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, inscrita sob CNPJ Nº 11.756.002/0001-21 CONTRATADA, **SIERT GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 23.444.709/0001-81, conforme convocação contratual, **resultante da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.1304/2021-SRP** - Pregão Eletrônico nº 16/2021 da Prefeitura de Buriti dos Lopes - MA. OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de AraioSES - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de AraioSES - MA, durante o exercício de 2021. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 434 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE ARAIOSES DE ARAIOSES; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base legal: consta-se nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Valor total contratado é R\$ 431.450,00 (Quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: a partir da assinatura dia 13/08 até 30/12/2021. ARAIOSES (MA), 06 de setembro de 2021. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde de ARAIOSES-MA.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: **562559b091c8b833ac6729470f648b76**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 031/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve Homologar o objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábil, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ 02.288.268/0001-04 estabelecida à RUA LAURA MAIA, Nº 1120, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA - CE, CEP 60055-210, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS JOFRE BARROS MARTINS**, residente na Travessia Vinte e Nove, Nº 19, casa 19, Anjo da Guarda, São Luís - MA, CEP: 65086-160, portador do CPF 007.270.233-81 Vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no Valor de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Arame - MA, 22 de Outubro de 2021.

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**  
Código identificador: **c07cbfa672b6d8e929089d0dd2b7b2ba**

### EXTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CP-001/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CP-001/2021

A Comissão de Licitação do Município de Arame/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Elizeu Chaves Albuquerque, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de CHAMADA PÚBLICA a seguir: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme com o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Suas Alterações. Declaração de

CHAMADA PUBLICA emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr. Elizeu Chaves Albuquerque, Secretária Municipal de Educação. Arame - MA, 21 de Julho de 2021 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA - Comissão de Licitação - Presidente de CPL.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: d006c94c77d982356d66bbf9596fa16b*

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CP-001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CP-001/2021  
RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº CP-001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/2021 DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA. VALOR, O valor é de R\$441.219,10 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos). DA BASE LEGAL Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Arame/MA, 21 de Julho de 2021 - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: bd14f7095946c31ce8ad89c624baa364*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210133**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA  
EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210133  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210133-  
CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC.  
DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: RONALDO DE  
QUEIROS OLIVEIRA OBJETO: Aquisição de Gêneros  
Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar  
Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede  
Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A  
Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei  
Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e  
resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a  
Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$  
8.563,10 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez  
centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306  
027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES  
ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: bf6e2adb23765d24931f71150383a905*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210134**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210134  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210134-

CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC.  
DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JOEL SOUSA  
PEREIRA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da  
Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas  
organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do  
Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura  
Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal  
11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº  
4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal  
nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 16.873,20  
(dezesesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte  
centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306  
027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES  
ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: e9bcb43b2a0600d978436b3c80942192*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210135**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210135  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210135-  
CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC.  
DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: VICENTE  
RODRIGUES DOS SANTOS OBJETO: Aquisição de Gêneros  
Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar  
Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede  
Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A  
Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei  
Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e  
resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a  
Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$  
16.783,20 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e  
vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306  
027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES  
ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: ffc7118d66f80e48877dac20d7ed943d*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210136**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210136  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210136-  
CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC.  
DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: FRANCISCO  
EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO OBJETO: Aquisição de  
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor  
Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos  
da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha  
anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21  
da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013  
e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente  
a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$  
9.669,50 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e  
cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de  
2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12  
306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação  
Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU  
CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 1b3f70a0a021cf4a0d4c7996938a13a6

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210137**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210137

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 20200163 - CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANA ALICE DOS SANTOS DE SOUSA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 14.856,50 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: df0b75ef52d45630f346200df735d77f

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210138**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210138

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210138-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ERIVALDO GERONIMO DA SILVA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 11.416,35 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 90a1ed98ce58216033726162dc03e5ff

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210139**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210139

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210139-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANTONIA SILVA LIMA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas

organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 14.903,00 (quatorze mil, novecentos e três reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 3c469a36a85b797f9c912bf7e8ce0ca0

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210140**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210140

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210140-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: CLAUDINEIZ ALVES SANTANA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 17.083,00 (dezesete mil, oitenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 89287e4d2764ea9f04a4d4b47f42d972

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210141**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210141

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210141-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: MILENA OLIVEIRA ALVES OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 17.575,60 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 1f1449e0e4a05f39c45e1a28ad4759ae



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210142**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210142

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210142-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: RONIEL SANTOS LIMA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 18.693,50 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: b9bbc59c8130c4547dde7cd54a81ca03*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210143**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210143

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210143-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ARMANDO FRANÇA GOMES NETO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 17.668,20 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: bb06e8f2641ab06344334387677713a3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210144**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210144

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210144-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº

4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 15.250,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: b9ae52f6ca45de4a4d8d89d5e6d14b79*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210145**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210145

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210145-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANTONIO AMORIM PINTO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 17.978,50 (dezesete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 116625de517569520af6ebe272fe5a61*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210146**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210146

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210146-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: LUCIARA DOS SANTOS SILVA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 15.108,60 (quinze mil, cento e oito reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 2f6230b093de0d493cd3b5452566edb*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210147**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210147

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210147-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 13.690,50 (treze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 07484173b70055b30adf9a5fef53bec*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210148**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210148

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210148-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 16.871,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: b618d8c88c959bead5e9199ba0604def*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210149**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210149

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210149-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: RAIMUNDO RIBEIRO SILVA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 19.132,50 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 579f09f62a544f56a530607f544c66*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210150**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210150

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210150-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANTONIO DOS SANTOS PINTO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 12.476,50 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: f23bed2c9372e714ec5d5666f1d96d98*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210151**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210151

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210151-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANTONIO BRAGA PEREIRA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 6b28d3e7102d0e47d1aca058dd492fd9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210152**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210152

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210152-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC.

DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 15.443,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 8ee3d9a22bf05ec158e65b292657a13b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210153**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210153  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210153-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR R\$ 15.613,50 (quinze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 678e6c24e81ce7b5152d92f3593345a0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210154**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210154  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210154-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ANTONIO SOARES NUNES OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 16.772,85 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 6f1d1bb46cfac43ac30483a21eb085b0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210155**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210155  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210155-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: VICENTE DE PAULA SILVA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 17.317,00 (dezesete mil, trezentos e dezesseis reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: f73fca1f7513defa58521da5b6f1084b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210156**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210156  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210156-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JOSE CESAR CHAGAS SOARES OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 15.711,50 (quinze mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 38053a345802adcd24f3b587550b28a7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210157**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210157  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210157-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JACKSON PROVIDENCIAS GOMES GUAJAJARA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha

anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 19.186,70 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: bd5170e3f615bbbe71bcdd43b44fd0aa*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210158**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210158

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210158-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JOSETE EVANGELISTA RESENTE DE SOUSA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 14.568,20 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 6c929043b84e0f32007734363919fd17*

#### **RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2021**

##### **RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210318.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 02.288.268/0001-04 estabelecida à RUA LAURA MAIA, Nº 1120, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA - CE, CEP 60055-210. PROCESSO ADMINISTRATIVO 439, PROCESSO LICITATÓRIO Nº000000115/2021 - OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática, módulo contábil, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº PP 031/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade

0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de 51.850,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. RUBENS JOFRE BARROS MARTINS portador do CPF 007.270.233-81 Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021.

Arame - MA, 27 de Outubro de 2021  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 45556ba936ad8b6224ffda20c2c30cd3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210159**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210159

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210159-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: ZANDONAIDE PEREIRA NAVA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 13.118,20 (treze mil, cento e dezoito reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: a1cff3adf1909f49662c49331dee0b9b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210160**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210160

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210160-CHAMADA PUBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 19.711,00 (dezenove mil, setecentos e onze reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: dd85475007a2b5633028381f687ad6ff*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210161

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210161

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20210161-CHAMADA PÚBLICA Nº. CP- 001/2021. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADO: JOSENILTO BARBOSA DA SILVA OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, conforme planilha anexa. A Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme o Art.21 da Lei Federal 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e resolução nº 4/2015 e CD/FNDE 038/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 4.733,40 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 12 306 027 0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: b8be0ad8aafd0231e261358a9468dbbe

### DECRETO Nº 26/2021

#### DECRETO Nº 26/2021

Dispõe Sobre Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o Governador do Estado do Maranhão determinou ponto facultativo no dia 1º de novembro, segunda-feira, em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O Disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 27 de outubro de 2021.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 35ee237a98edf407ba66a1b321cab62a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE 060-2021

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos

interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021</b>	Data/Hora de Abertura 12/11/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
<b>Objeto:</b> Futura e eventual contratação de empresa para <b>FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES</b> , visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 27 de outubro de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 98ea9d42f20e3d6b0915be85460205a0

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE 061-2021

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021</b>	Data/Hora de Abertura 12/11/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição e instalação de caixa d'água para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).	

Balsas - MA, 27 de outubro de 2021. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: bbfb3bccf6bf2b54485107b5759dda1e6

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 627/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 004/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preço, para construção de estação e rede de distribuição de energia elétrica em prédios públicos no município de Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme especificações dispostas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço nº 128/2020 e no Edital do Pregão nº 04/2020 Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura tendo vigência de até 06 (seis) meses. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 289.268,21 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.1-083.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0072.2-169.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0072.2-259.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0209.2-265.4.4.90.51.00.00;  
10.301.1009.2-262.4.4.90.51.00.00;  
10.301.1013.2-266.4.4.90.51.00.00;  
10.304.0074.2-261.4.4.90.51.00.00;  
10.304.0074.2-267.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0072.3-358.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0072.3-360.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0072.3-364.4.4.90.51.00.00;  
10.301.0071.2-274.4.4.90.51.00.00;  
10.302.1010.2-999.4.4.90.51.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 629/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 41/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **OPÇÃO DIESEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.334.036/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 95.239,22 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00;  
10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00;  
10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1009.2-262.3.3.90.39.00.00;  
10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00;  
10.301.0072.3-376.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.3-376.3.3.90.39.00.00;  
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0209.2-265.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Kedila de Queiroz Oliveira (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico SRP 23/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.316.592/0001-37. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos, correlatados, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITALAR DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU,

UPA-24HS, ARMACIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma específica deste Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 489.992,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00;  
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Naiara Costa de Araújo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: c7adb9084b055ed2b6b202bd328bc957*

**DECRETO Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADA LOTEAMENTO PRIME RIO RESIDENCE CLUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021 foi aprovada e possibilitou em seu artigo 66 que os loteamentos existentes no município poderão adaptar-se à presente Lei, devendo, para tanto atender às disposições deste capítulo.

DECRETA:

Art. 1º O loteamento denominado Prime Rio Residence Club, aprovado através do Decreto nº 039, de 18 de outubro de 2019 e implantado antes da vigência da Lei Complementar nº 046, de 30 de junho de 2021, cujo perímetro foi fechado sem autorização do poder público, passa a se enquadrar na modalidade de Loteamento com Acesso Controlado, tendo sua situação regularizada.

Art. 2º O enquadramento e regularização a que se refere o art. 1º, trata-se da modalidade aplicada ao loteamento, cujo controle de acesso e o fechamento do perímetro da área loteada, passam a ser autorizados pelo poder público municipal.

Art. 3º As áreas institucionais destinadas à instalação de equipamentos comunitários ou a implantação de regularização fundiária, situada fora do perímetro fechado do loteamento com acesso controlado deverão ser transferida ao município, faz parte integrante deste Decreto Termo de Compromisso de transferência de área ao município de 15.000,00m², Registrada no CRI, sob a matrícula nº 30.247.

Art. 4º O loteamento em questão sofrerá modificações em sua metragem, nas disposições, medidas e confrontações de lotes e vias, nas áreas destinadas a equipamentos públicos, passando a ser constituído de 519 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, com as seguintes dimensões: área em lotes 160.800,50 m², área institucional é de 15.000,00m² referente a matrícula nº 30.247, Área Verde 43.834,19 m², áreas destinadas a vias publicas e passeios é de 63.254,62 m², área da Associação dos Moradores 4.250,00m², totalizando 272.139,30 m².

Art. 5º O loteador se responsabilizará por todas as alterações necessárias a adequação do loteamento a legislação e exigência dos órgãos municipais, bem como o registro e retificações necessárias sem ônus para o Município.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de

Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com registro do loteamento.

§2º As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implementação, serão de responsabilidade do Empreendedor.

§3º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 7º Caberá aos moradores, com relação às áreas internas do loteamento, cumprir com as deliberações constantes no art. 62, da Lei Complementar nº 046, de 2021, atendendo à todas as obrigações nele dispostas.

Art. 8º A natureza do Loteamento com Acesso Controlado, deverá ser averbada na matrícula de origem do terreno, assim como a instituição de uma Associação dos Moradores, onde deverão constar as suas respectivas obrigações com relação às áreas públicas, os serviços, equipamentos e redes de infraestrutura internos ao loteamento e à impossibilidade de restrição de acesso ao perímetro fechado.

Art. 9º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Balsas autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 10. É parte integrante deste decreto as planta do loteamento e os memoriais descritivos e termos de compromissos.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 3b9def595880a483982e5e6fe236f4b5*

## DECRETO Nº 059, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a permissão de uso das áreas públicas e as vias públicas de circulação do loteamento de acesso controlado denominado "Prime rio residence club", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, dispõe em seu artigo 61, §1º que *'' quando da aprovação do Loteamento de Acesso Controlado, o sistema viário, as áreas de lazer passarão para o domínio do Município, devendo o uso privativo destes locais ser outorgado mediante Concessão de Direito Real de Uso em favor do loteador ou Associação de Moradores devidamente instituída. ''*

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar a permissão de uso das áreas públicas e as vias públicas de circulação do loteamento de acesso controlado denominado Prime Rio Residence Club, conforme documentos juntados no processo administrativo nº 0274/2019.

Art. 2º As áreas públicas e as vias de circulação do loteamento que serão objeto da permissão de uso citado no artigo anterior, são as áreas que foram destinadas para esse fim quando da

aprovação do loteamento de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e as demais exigências das legislações estaduais e federais.

Art. 3º A permissão de uso incidirá sobre parte das áreas públicas definidas por ocasião do projeto de loteamento ficando sob responsabilidade e administração da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PRIME RIO, inscrita no CNPJ nº 45.515.232/0001-95.

Parágrafo único. As áreas de Proteção Permanente (APP) deverão ser preservadas na sua totalidade, sendo que qualquer intervenção deverá ter prévia autorização expedida pelos órgãos competentes.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO PRIME RIO a obrigação de executar:

I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário, desde que autorizado pelo setor competente da Prefeitura;

II - a manutenção e a conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - a coleta e a remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na entrada do loteamento ou quando houver coleta pública;

IV - a limpeza das vias públicas;

V - a prevenção de sinistros;

VI - a manutenção e a conservação da rede de iluminação pública;

VII - a manutenção das áreas verdes e de lazer;

VIII - outros serviços que se fizerem necessários;

IX - a garantia de ação livre desimpedida das autoridades públicas que zelam pela segurança e pelo bem estar da população;

X- E demais obrigações previstas no Regulamento de Uso das vias e espaços públicos objeto desta Concessão.

Art. 5º No caso de omissão da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PRIME RIO na prestação dos serviços de obras e manutenção e limpeza dos bens públicos, ou houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, o Município de Balsas os assumirá, determinando a perda do caráter de loteamento fechado.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, a retirada das benfeitorias de acesso controlado do loteamento, tais como fechamento, portarias e outros não trará ônus à municipalidade, sendo de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PRIME RIO.

Art. 6º Será permitida a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PRIME RIO controlar o acesso à área fechada do loteamento.

§ 1º Para que se promova o controle referendado no caput deste artigo, poderá construir pórticos e guaritas em suas entradas, desde que não interfira no trânsito externo do loteamento.

§ 2º As construções aludidas no parágrafo anterior deverão obedecer às normas técnicas preconizadas na legislação municipal, sendo vedado impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Ar. 7º As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implementação, serão de responsabilidade do loteador.

Art. 8º As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificação deverão atender às exigências da legislação municipal em vigor para a zona de uso onde o loteamento estiver localizado.

Art. 9º Após a publicação deste Decreto de outorga de permissão de uso, a utilização das áreas públicas internas do loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes, poderá ser objeto de regulamentação própria da Associação, enquanto perdurar a citada permissão de uso.

Parágrafo único. As áreas públicas e as vias de circulação definidas por ocasião da aprovação do loteamento serão objeto de permissão de uso e acesso controlado pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por iguais períodos após análise e aprovação pelo órgão responsável da administração municipal, sendo passível de revogação a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, sem direito a qualquer espécie de ressarcimento.

Art. 10. As áreas objetos da outorga de que trata esta Lei ficarão desafetadas de uso comum, durante a vigência da Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do §2º do art. 62 da LC nº 46/2021

Parágrafo único. Por se tratar de Loteamento já consolidado e aprovado pelo Decreto Municipal nº 39, de 18 de outubro de 2019, não se aplica o inciso III, do artigo 62 da LC nº 46/2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 116820ac01af6305438ed73876106395*

#### PORTARIA Nº 91/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº 91/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº 2410-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 466/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, com a contratada - ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA EPP, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de agosto de 2021. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2021. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.** Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 1b9fc78ba10644129b6cb120e335967f*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

##### TOMADA DE PREÇOS N 004/2021

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 004/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 004/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Licitante Vencedora: **E O LESSA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.221.670/0001-67**, situada na Rua João Correia Araújo, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, CEP 65.495-000. VALOR: **R\$ 664.950,88 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos - 11 de agosto de 2021 - Herlon Costa**

Lima- **Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 5c809835ab6d553ad0f0cdbfd9c072d5*

#### TOMADA DE PREÇOS N 004/2021

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o processo licitatório Nº 004/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Licitante: Vencedora: **E O LESSA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.221.670/0001-67**, situada na Rua João Correia Araújo, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, CEP 65.495-000. VALOR: **R\$ 664.950,88 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) - 05 de agosto de 2021 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 5c8cd0622ba340ec4e7be17f3708afde*

#### TOMADA DE PREÇOS N 004/2021

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.** TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: TOMADA DE PREÇO 004/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Empresa Vencedora: **E O LESSA EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.221.670/0001-67. ADJUDICAÇÃO: 05/08/2021. HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 664.950,88. 11 de agosto de 2021. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 3687fef12dc5b5c4912352c42fbafbe1*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS** AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através do Departamento Municipal de Cultura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. **OBJETO:** Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de promoção e realização de eventos comemorativos oficiais do município de Bom Jesus das Selvas, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o



Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 12 de novembro de 2021 às 08:00 horas. AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, ou pelo site oficial do município: <http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br> ou pelo link: <http://www.transparenciadministrativa.com.br/portaltm/licitacao/licitacao.xhtml?token=1ffcea7007fcd2e4635e427841f4914f42375691>, podendo ser obtido ainda pelo SACOP/TCE-MA. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (98) 3652-1271 / 97022-1777 e/ou através de solicitação pelos e-mails: [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br) / [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 25 de outubro de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES  
Código identificador: ce4752d5bb375e8c1dc5b8fa59aba87d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Passagens de Vans, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 26 de outubro de 2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: a08158cc75a1ecb46ba473777dd3d4e7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO									
Homologação									
Pregão Nº 028/2021									

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: A NASCIMENTO DA CONCEICAO CNPJ: 36.555.412/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (% DE DESCONTO)	VALOR TOTAL (% DE DESCONTO)	VALOR TOTAL APÓS O DESCONTO
1	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIV - 9285	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
2	PEÇAS E SERVIÇO DE MANTENÇÃO PARA MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIZ - 1322	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
3	PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE CADEIRANTE ANO 2014 PLACA - PSE - 5007	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
4	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2011 PLACA - NXJ - 8142	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
5	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2013 PLACA - OIV - 6772	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
6	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2013 PLACA - OIV - 5645	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
7	PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA ONIBUS MERCEDES BEM 1519 R/60 ANO 2013 PLACA - OJB - 8204	N/C	1	R\$87.700,00	12,10%	12,10%	R\$77.088,30
8	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160 ANO 2016 PLACA - PTH - 0784	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
9	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO IVECO BASCULIANTE 6X6 ANO 2013	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
10	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO PIPA MERCEDES BEM 2729 6X4 ANO 2013	N/C	1	R\$87.700,00	12,10%	12,10%	R\$77.088,30
11	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120 K - ANO 2013	N/C	1	R\$89.200,00	12,10%	12,10%	R\$78.406,80
12	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2019	N/C	1	R\$80.400,00	12,10%	12,10%	R\$70.671,60
13	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA PA CARREGADEIRA NEW ROLAND ANO 2013	N/C	1	R\$82.000,00	12,10%	12,10%	R\$72.078,00
14	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RETIRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2013	N/C	1	R\$71.600,00	12,10%	12,10%	R\$62.936,40
15	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA TRATRO LS PLUS 80 ANP 2017	N/C	1	R\$54.000,00	12,10%	12,10%	R\$47.466,00
16	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA MARCA PEUGEOT	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
17	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA PLACA PSV - 7930	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
18	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA FIAT DUCATO - PLACA PTU - 6251	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
19	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA SAMU - PLACA OXX - 1801	N/C	1	R\$78.400,00	12,10%	12,10%	R\$68.913,60
20	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA JUMPER CITROEN - VEÍCULO ODONTOLÓGICO - PLACA PSM - 1840	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$1.354.187,40</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							<b>Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos</b>

Buriti/MA, 25 de outubro de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Autoridade Competente

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 63c659e317e8bb69f0a89ddf8ea6ee6d

**AVISO DE ADJUDICACAO**

Termo de Adjudicação
Pregão Nº 028/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: A NASCIMENTO DA CONCEICAO CNPJ: 36.555.412/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (% DE DESCONTO)	VALOR TOTAL (% DE DESCONTO)	VALOR TOTAL APÓS O DESCONTO
1	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIV - 9285	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
2	PEÇAS E SERVIÇO DE MANTENÇÃO PARA MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIZ - 1322	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
3	PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE CADEIRANTE ANO 2014 PLACA - PSE - 5007	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
4	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2011 PLACA - NXJ - 8142	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10

5	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2013 PLACA - OIV - 6772	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
6	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2013 PLACA - OIV - 5645	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
7	PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA ONIBUS MERCEDES BEM 1519 R/60 ANO 2013 PLACA - OJB - 8204	N/C	1	R\$87.700,00	12,10%	12,10%	R\$77.088,30
8	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8.160 ANO 2016 PLACA - PTH - 0784	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
9	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO IVECO BASCULHANTE 6X6 ANO 2013	N/C	1	R\$78.900,00	12,10%	12,10%	R\$69.353,10
10	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO PIPA MERCEDES BEM 2729 6X4 ANO 2013	N/C	1	R\$87.700,00	12,10%	12,10%	R\$77.088,30
11	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120 K - ANO 2013	N/C	1	R\$89.200,00	12,10%	12,10%	R\$78.406,80
12	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2019	N/C	1	R\$80.400,00	12,10%	12,10%	R\$70.671,60
13	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW ROLAND ANO 2013	N/C	1	R\$82.000,00	12,10%	12,10%	R\$72.078,00
14	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2013	N/C	1	R\$71.600,00	12,10%	12,10%	R\$62.936,40
15	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA TRATOR LS PLUS 80 ANP 2017	N/C	1	R\$54.000,00	12,10%	12,10%	R\$47.466,00
16	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA MARCA PEUGEOT	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
17	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA PLACA PSV - 7930	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
18	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA FIAT DUCATO - PLACA PTU - 6531	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
19	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AMBULANCIA SAMU - PLACA OXX - 1801	N/C	1	R\$78.400,00	12,10%	12,10%	R\$68.913,60
20	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA JUMPER CITROEN - VEICULO ODONTOLÓGICO - PLACA FPM - 1840	N/C	1	R\$69.600,00	12,10%	12,10%	R\$61.178,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$1.354.187,40</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>				Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos			

Buriti/MA, 29 de setembro de 2021.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Autoridade Competente

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 69c395db315bac6c0f72f9c9d7562ef5*

### DECRETO Nº 049 - DISPO?E SOBRE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

#### DECRETO Nº 049 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPO?E SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes do Município de Buriti/MA.

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do Dia 02, de Novembro, terça-feira, dia de Finados.

**CONSIDERANDO** o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, quinta-feira.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Ponto facultativo na segunda-feira, dia 1º de novembro de 2021 - em todos os órgãos Públicos do Município de Buriti/MA, em alusão ao Dia do Servidor Público,

comemorado em 28 de outubro;

**Artigo 2º** - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na data descrita no artigo primeiro.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 27 de outubro de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 1c79f47331bd97ceddca613aad8ea0b6*

### ATO DE SANÇÃO LEI Nº 699/2021 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

#### LEI Nº 699/2021

**O MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor **Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, **sanciona expressamente o projeto de Lei nº. 10/2021, que será promulgado como Lei Municipal nº 699/2021**, na forma prevista no artigo 55, III da lei Orgânica Municipal, aprovada por unanimidade pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 699/2021** (em apenso), **que autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade do FUNDEB, para a inclusão de elementos de despesas.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Buriti-MA, 27 de outubro de 2021

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 7af964a702fc842b1f746f56629c3674*

### LEI Nº 699/2021 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA UNIDADE DO FUNDEB

#### LEI nº 699/2021 BURITI-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade do FUNDEB, para a inclusão de elementos de despesas.*

**O Prefeito Municipal de Buriti - MA**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização contante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, na unidade do FUNDEB. Na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 11: FUNDEB			
Unidade 00: FUNDEB			
Proj/Ativ 12.365.0077.2100.0000: MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação/ Fonte STN	Valor
3.3.90.30	Material de consumo	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$ 1.500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$ 1.500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$ 1.500.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.500.000,00</b>

  

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 11: FUNDEB			
Unidade 00: FUNDEB			
Proj/Ativ 12.361.0077.2100.0000: MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação/ Fonte STN	Valor
3.3.90.30	Material de consumo	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$ 3.500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$ 1.491.102,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.491.102,38</b>

  

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 11: FUNDEB			
Unidade 00: FUNDEB			
Proj/Ativ 12.366.0077.2100.0000: MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação/ Fonte STN	Valor
3.3.90.30	Material de consumo	0.1.05 / 252 / 1.119.0000	R\$500.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$500.000,00</b>

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 11: FUNDEB			
Unidade 00: FUNDEB			
Proj/Ativ 12.365.0022.2103.0000: REMUN. PROF. EDUC. BASICA - 70%			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação/ Fonte STN	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.05 / 251 / 1.118.0000	R\$1.500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.05 / 251 / 1.118.0000	R\$ 600.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$2.100.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Os valores recebidos por conta de crédito especial adicional por excesso de arrecadação não serão computados ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por crédito adicional conforme necessidade em até 100%.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário.

Buriti - MA, 27 de Outubro de 2021

José Arnaldo Araújo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: e7713304afd821bb0412c447fa8a195e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2021.**A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE dia 19/10/2021 e na FAMEM dia 20/10/2021. **Onde se lê:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, **Agora lê-se:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2021.Cajapió-MA, 21 de outubro de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 5ff0979551a979956d62ab07847a39ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo Administrativo nº 02/2021-SEMOSP, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) para o município de Cajari/MA, conforme quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, do Edital, cuja sessão marcada para o dia 28/10/2021 às 14:30 hrs, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados/propostas cadastradas. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, ou pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h.

Cajari (MA), 28/10/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado  
**Pregoeira da CPL**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 24f711967ea15d3c0c8ba65a11b29dc6

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
(REPUBLICAÇÃO)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, no dia **16/11/2021** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) para o município de Cajari/MA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 28/10/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
**Pregoeira/CPL**

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: ec9e7b595c13cd707fac7728a77888e0*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - SEMUS. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a Empresa MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Alteração da cláusula quarta do contrato, "Do Preço e da Forma de Pagamento", para aditivar O valor global estimado do contrato fica aditivado 24,737% (vinte e quatro virgula setecentos e sete e três por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de R\$ 828.635,78 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para o valor total de R\$ 1.033.610,97 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos), representando um aditivo real de R\$ 204.975,19 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Manusa Chave Alves da Silva/ Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Ivo Gonçalves Araújo /Representante Legal. Cajari (MA), 14 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 9f3a0d8c8f2a1845e6b00e242e9195bf*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021**

REF.: Processo nº 34/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, inscrita no CNPJ Nº 17.509.580/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades das secretarias do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, representada pelo Sr. Jorgenaldo C Silva, inscrito no CPF nº 166.790.832-49. Cajari (MA), 26 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 2c9078a634c75eb5953f3b9e740be84c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021**

REF.: Processo nº 34/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, inscrita no CNPJ Nº 17.509.580/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades das secretarias do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, representada pelo Sr. Jorgenaldo C Silva, inscrito no CPF nº 166.790.832-49. Cajari (MA), 26 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: abc5d80d4056839efdd956b70d46b1e5*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021**

REF.: Processo nº 34/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, inscrita no CNPJ Nº 17.509.580/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades das secretarias do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, representada pelo Sr. Jorgenaldo C Silva, inscrito no CPF nº 166.790.832-49. Cajari (MA), 26 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: aaf123d5813e85ffdd4e744e1656db94*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

REF.: Processo nº 34/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, inscrita no CNPJ Nº 17.509.580/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades das secretarias do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 36.410,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: Jorgenaldo C Silva - Elétrica & Refrigeração Cabral, representada pelo Sr. Jorgenaldo C Silva, inscrito no CPF nº 166.790.832-49. Cajari (MA), 26 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 5edc120b9ea2adc94fdc0c55054e3514*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### DECRETO Nº 096 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

##### DECRETO Nº 096 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

**“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina-MA, no dia 28 e 29 de outubro de 2021 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que dia 28 de outubro (quinta-feira) é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade e conveniência da administração pública;

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para interesse da municipalidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 (quinta-feira e sexta-feira respectivamente), para as repartições públicas do Município de Carolina.

**Parágrafo único** - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 21 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Erivelton Teixeira Neves  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 2a513c975cea1289d45bd5778bb6000c*

#### DECRETO Nº 100 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

##### DECRETO Nº 100 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

**“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina-MA, no dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que dia 02 de novembro (terça-feira) é feriado nacional de Finados;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade e conveniência da administração pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, para as repartições públicas do Município de Carolina.

**Parágrafo único** - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 21 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Erivelton Teixeira Neves  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 08779de530672ee0509ec78cdb8a1521*

**DECRETO N. 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO N. 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre o dever de vacinação contra a Covid-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Carolina deve assegurar o direito à vida e saúde dos agentes públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a importância da vacinação como resposta ao enfrentamento da pandemia e o direito de todos os agentes públicos de exercerem suas funções em um ambiente de trabalho seguro;

**CONSIDERANDO** a vacina, além de proteger o indivíduo imunizado, também tem importantes reflexos na saúde da coletividade ao reduzir a capacidade de disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6586 e 6587 de que a vacinação é obrigatória e constitucional, podendo o Estado determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19, prevista na Lei 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, por força da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, foi mantido em vigor o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

**CONSIDERANDO** as competências do Executivo Municipal em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, e ainda praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a vacinação contra a COVID -19 obrigatória para todos os servidores, empregados e agentes públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, como medida preventiva no combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos municipais que já tiverem adquirido o direito à vacina pelo calendário do Plano de Vacinação para a imunização contra a Covid-19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina.

**Art. 2º** Para fins de monitoramento e busca ativa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os dados de imunização dos servidores, empregados e agentes públicos municipais

diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

**Parágrafo Único.** Os dados de imunização serão atualizados e encaminhados, com frequência mensal, e até a contemplação da totalidade dos trabalhos de vacinação que compreende todos os servidores do Município.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ficará responsável pela busca ativa de servidores que não estiverem em regularidade com o esquema vacinal até a segunda dose, emitindo comunicado e orientações às chefias.

**Parágrafo Único.** As chefias imediatas que receberem o comunicado da serão solidariamente responsáveis à busca ativa e atualização da informação, auxiliando no encaminhamento de documentos comprobatórios ou das razões alegadas pelo servidor, tempestivamente, conforme solicitado.

**Art. 4º** A recusa injustificada da imunização e a não observância dos critérios estabelecidos no calendário do Plano de Vacinação serão consideradas falta funcional, nos termos da legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, encaminhar para apuração de responsabilidades e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**§ 1º** A recusa será considerada válida somente quando as razões se justificarem por motivos de saúde ou pela existência de contraindicação por histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes dos imunizantes de todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a Covid-19.

**§ 2º** Quando a recusa tiver justificativa nos moldes do parágrafo anterior, o servidor será encaminhado para Perícia, devendo, no ato, apresentar o atestado médico com o diagnóstico que embasou a recusa da vacina.

**§ 3º** A não confirmação da justificativa médica pela Perícia Médica ensejará, após a ciência do servidor, o encaminhamento dos fatos ao órgão disciplinar.

**Art. 5º** Para fins de atualização cadastral, o servidor deverá comprovar a regularidade do esquema vacinal contra a COVID-19, até a segunda dose, ou a recusa devidamente justificada, no ato de requerimento de:

- I. Licença-prêmio, em todas as modalidades;
- II. Promoção funcional por Conhecimento, e;
- III. Turno Especial de Trabalho e Afastamento para Estudo.

**Art. 6º** Fica vedada a autorização para realização de serviços extraordinários para os servidores que não estejam em regularidade com o ciclo vacinal da COVID-19, até a segunda dose.

**Art. 7º** A partir da publicação deste decreto, o ato de provimento de pessoal passará a exigir a imunização contra a Covid-19 a partir da abertura do certame.

**Art. 8º** O disposto neste Decreto aplica-se aos trabalhadores terceirizados, naquilo que couber.

**Art. 9.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carolina-MA, 25 de setembro de 2021.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES  
**Prefeito de Carolina**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 57526bcc7c437314ecccc5eb2316e498*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Edital de Convocação

**“Dispõe acerca da realização de Audiência Pública de prestação de Contas”.**

De ordem do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Torna-se público para conhecimento de todos os interessados a realização de audiência pública para demonstrar e avaliar metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2021, bem como apresentar o que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141/2000. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 9 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **“§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”.**

A audiência pública será realizada no dia 19 de novembro de 2021, no Auditório da Câmara Municipal de Carolina, às 18h30min.

Do que para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor vão ser fixados nos lugares de estilo.

Gabinete do Prefeito de Carolina, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 8a9af1b4bf259d68b312c70baba7cb5c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal (INTERINO) de Centro Novo do Maranhão, **MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 211989420024 SSP/MA, e do CPF sob nº 942.554.403-44, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 017/2021-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 06 de outubro de 2021, indica como vencedora as empresas **W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** e **DIPROMEDH DSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pelas empresas **W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.014.105/0001-00**, localizada na Rua Murilo Braga, nº 721 - Vermelha CEP nº 64.019-350 - Teresina/PI, representada pelo Sr. **WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA**, portador do RG: 1971801 - SSP/PI e o CPF: 641.101.333-00 e **DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.277.138/0001-68**, localizada Avenida Jerônimo, nº 09 - Vinhais, São Luís/MA, representada pelo Sr. **GLAUBER GONÇALO MOTA**, portador do RG 000112969999-0 SSP-MA e o CPF: 041.690.823-38, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lotes, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o **“Registro de preços para eventual e futura** contratação das empresas especializadas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumê, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

#### **ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 017/2021-CPL.

**OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo do Maranhão/MA".**

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	
CNPJ nº 02.277.138/0001-68	Telefone: (98) 3236-7147
ENDEREÇO: Avenida Jerônimo, nº 09 - Vinhais, São Luis/MA	e-mail: dipromedh@outlook.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX/100	6750	AMP	HIPOLABOR	RS 7,00	RS 47.250,00
2	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	2700	AMP	HIPOLABOR	RS 2,50	RS 6.750,00
3	AGUA DESTILADA DE 10ML	13500	AMP	FARMACE	RS 0,60	RS 8.100,00
4	AMPICILINA 1G C/50 AMP	1350	AMP	TEUTO	RS 6,98	RS 9.423,00
5	AMPICILINA 500MG C/50 AMP	1350	AMP	TEUTO	RS 7,50	RS 10.125,00
6	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML AMP	375	AMP	FARMACE	RS 1,46	RS 547,50
7	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	2025	AMP	TEUTO	RS 13,50	RS 27.337,50
8	BENZILPENIC. BENZATINA 1200.000UI FA	2025	AMP	TEUTO	RS 13,00	RS 26.325,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ CX-50	2025	AMP	HIPOLABOR	RS 3,00	RS 6.075,00
10	BUPIVACAÍNA+EPI 0,5% AMP 20ML	375	AMP	HIPOLABOR	RS 25,00	RS 9.375,00
11	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL CX-100 (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA)	5400	AMP	HYPOFARMA	RS 5,50	RS 29.700,00
12	BUSCOPAM SIMPLES (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA)INJ CX - 100	5400	AMP	FARMACE	RS 1,89	RS 10.206,00
13	CEFALOTINA 1G INJ CX/50	4200	AMP	ABL	RS 12,50	RS 5.250,00
14	CEFTRIAXONA SODICA 1G C/50 AMP	1350	AMP	ABL	RS 14,00	RS 18.900,00
15	CETOPROFENO 100 MG IV AMP	375	AMP	HIPOLABOR	RS 8,00	RS 3.000,00
16	CIMETIDINA 300mg/2mL INJETAVEL	6750	AMP	HYPOFARMA	RS 3,50	RS 23.625,00
17	CIPROFLOXACINO 200MG	210	AMP	ISOFARMA	RS 29,00	RS 6.090,00
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	540	AMP	SANVAL	RS 3,00	RS 1.620,00
19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG	540	AMP	SANVAL	RS 3,00	RS 1.620,00
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	450	AMP	EQUIPLEX	RS 0,60	RS 270,00
21	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	375	AMP	SAMTEC	RS 0,60	RS 225,00
22	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	375	AMP	SAMTEC	RS 0,60	RS 225,00
23	COMPLEXO B C/100 AMP	8100	AMP	HYPOFARMA	RS 1,50	RS 12.150,00
24	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML 100 APM	10800	AMP	FARMACE	RS 3,80	RS 41.040,00
25	DIAZEPAN 10MG/ML C/100 AMP	5400	AMP	SANTISA	RS 1,12	RS 6.048,00
26	DICLOFENACO DE SODIO 75MG C/100 AMP	10800	AMP	FARMACE	RS 1,20	RS 12.960,00
27	DIMENDRATO 50MG/ML 1ML	300	AMP	CRISTALIA	RS 5,60	RS 1.680,00
28	DIPIRONA SODICA 1G/2ML C/100 AMP	825	AMP	SANTISA	RS 1,26	RS 1.039,50
29	FENERGAN 50mg/2mL INJ CX/100 AMP	375	AMP	SANVAL	RS 3,00	RS 1.125,00
30	FENOBARBITAL 200MG C/25 AMP	675	AMP	CRISTALIA	RS 7,32	RS 4.941,00
31	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/100 AMP	2700	AMP	HYPOFARMA	RS 1,16	RS 3.132,00
32	GENTAMICINA 80MG C/100 AMP	5400	AMP	HYPOFARMA	RS 1,80	RS 9.720,00
33	GLICOSE 25% AMP 10ML	375	AMP	SAMTEC	RS 1,00	RS 375,00
34	GLICOSE 50% AMP 10ML	375	AMP	SAMTEC	RS 1,20	RS 450,00
35	HALOPERIDOL 5MG INJ.	67	AMP	UNIAO QUIMICA	RS 9,63	RS 645,21
36	HIDROCORTISONA 100MG AMP	2025	AMP	UNIAO QUIMICA	RS 5,90	RS 11.947,50
37	HIDROCORTISONA 500MG C/50 AMP	2025	AMP	UNIAO QUIMICA	RS 9,00	RS 18.225,00
38	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML C/25 AMP	169	AMP	HYPOFARMA	RS 4,50	RS 760,50
39	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA AMP 20ML	675	AMP	HYPOFARMA	RS 8,50	RS 5.737,50
40	METILPREDNISOLONA 125MG FA+DIL 2ML	300	AMP	UNIAO QUIMICA	RS 24,00	RS 7.200,00
41	METILPREDNISOLONA 500MG FA+DIL 8ML	375	AMP	UNIAO QUIMICA	RS 39,99	RS 14.996,25
42	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 AMP	2700	AMP	SANTISA	RS 0,80	RS 2.160,00
43	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	158	AMP	HALEXISTAR	RS 6,74	RS 1.064,92
44	MORFINA 10MG/ML	75	AMP	CRISTALIA	RS 22,00	RS 1.650,00
45	OMEPRAZOL 40MG INJ.	315	AMP	CRISTALIA	RS 24,50	RS 7.717,50
46	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 2ML	375	AMP	BLAU	RS 2,37	RS 888,75
47	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 4ML	375	AMP	BLAU	RS 3,54	RS 1.327,50
48	OCTOCINA 5UI/ML C/50 AMP	263	AMP	UNIAO QUIMICA	RS 6,50	RS 1.709,50
49	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/50 AMP	263	AMP	TEUTO	RS 15,00	RS 3.945,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	2268	AMP	FARMACE	RS 4,80	RS 10.886,40
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	972	AMP	FARMACE	RS 4,00	RS 3.888,00
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML AMP	972	AMP	FARMACE	RS 4,98	RS 4.840,56
53	SORO GLICOSE 50% 500ML AMP	2268	AMP	FARMACE	RS 4,50	RS 10.206,00
54	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	810	AMP	FARMACE	RS 4,50	RS 3.645,00
55	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	810	AMP	FARMACE	RS 4,50	RS 3.645,00
56	TRAMADOL 50MG	1200	AMP	HIPOLABOR	RS 2,44	RS 2.928,00
57	VITAMINA C 500MG 5ML C/100 AMP	4050	AMP	FARMACE	RS 1,78	RS 7.209,00
58	VITAMINA K INJETAVEL C/ 50 AMP	600	AMP	HIPOLABOR	RS 3,59	RS 1.077,00
<b>VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS</b>						<b>RS 474.999,59</b>

**QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ nº 37.014.105/0001-00	Telefone:
ENDEREÇO: Rua Murilo Braga, nº 721 - Vermelha CEP nº 64.019-350 - Teresina/PI	e-mail: licitacao@wadistribuidorasade.com

**QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.**

**LOTE II - 25% (COTA RESERVADA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX/100	AMP	2250	Hipolabor	RS 8,91	RS 20.047,50

2	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	AMP	900	Hipolabor	RS 3,33	RS 2.997,00
3	AGUA DESTILADA DE 10ML	AMP	4500	Farmace	RS 0,78	RS 3.510,00
4	AMPICILINA 1G C/50 AMP	AMP	450	Blausigel	RS 6,77	RS 3.046,50
5	AMPICILINA 500MG C/50 AMP	AMP	450	Blausigel	RS 10,77	RS 4.846,50
6	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML AMP	AMP	125	Farmace	RS 1,41	RS 176,25
7	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	AMP	675	Teuto	RS 20,05	RS 13.533,75
8	BENZILPENIC. BENZATINA 1200.000UI FA	AMP	675	Teuto	RS 15,21	RS 10.266,75
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ CX-50	AMP	675	Hipolabor	RS 3,80	RS 2.565,00
10	BUPIVACAÍNA+EPI 0,5% AMP 20ML	AMP	125	Cristalia	RS 58,51	RS 7.313,75
11	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL CX-100 (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA)	AMP	1800	Farmace	RS 11,71	RS 21.078,00
12	BUSCOPAM SIMPLES (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA) INJ CX - 100	AMP	1800	Farmace	RS 1,98	RS 3.564,00
13	CEFALOTINA 1G INJ CX/50	AMP	140	A b l	RS 12,10	RS 1.694,00
14	CEFTRIAXONA SODICA 1G C/50 AMP	AMP	450	A b l	RS 15,55	RS 6.997,50
15	CETOPROFENO 100 MG IV AMP	AMP	125	U.Quimica	RS 21,22	RS 2.652,50
16	CIMETIDINA 300mg/2mL INJETAVEL	AMP	2250	Hypofarma	RS 10,20	RS 22.950,00
17	CIPROFLOXACINO 200MG	AMP	70	H.Istar	RS 48,95	RS 3.426,50
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	AMP	180	Sanval	RS 3,25	RS 585,00
19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG	AMP	180	Sanval	RS 3,25	RS 585,00
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	150	Farmace	RS 0,63	RS 94,50
21	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	AMP	125	Farmace	RS 0,63	RS 78,75
22	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMP	125	Farmace	RS 0,63	RS 78,75
23	COMPLEXO B C/100 AMP	AMP	2700	Hypofarma	RS 2,02	RS 5.454,00
24	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML 100 APM	AMP	3600	Hipolabor	RS 10,77	RS 38.772,00
25	DIAZEPAN 10MG/ML C/100 AMP	AMP	1800	Santisa	RS 1,14	RS 2.052,00
26	DICLOFENACO DE SODIO 75MG C/100 AMP	AMP	3600	Farmace	RS 1,35	RS 4.860,00
27	DIMENDRATO 50MG/ML 1ML	AMP	100	U.Quimica	RS 9,50	RS 950,00
28	DIPIRONA SODICA 1G/2ML C/100 AMP	AMP	275	Farmace	RS 1,25	RS 343,75
29	FENERGAN 50mg/2mL INJ CX/100 AMP	AMP	125	Sanval	RS 3,25	RS 406,25
30	FENOBARBITAL 200MG C/25 AMP	AMP	225	Teuto	RS 7,23	RS 1.626,75
31	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/100 AMP	AMP	900	Farmace	RS 1,14	RS 1.026,00
32	GENTAMICINA 80MG C/100 AMP	AMP	1800	Santisa	RS 2,33	RS 4.194,00
33	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	125	H.Istar	RS 1,49	RS 186,25
34	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	125	H.Istar	RS 1,57	RS 196,25
35	HALOPERIDOL 5MG INJ.	AMP	23	Cristalia	RS 9,54	RS 219,42
36	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	675	U.Quimica	RS 7,52	RS 5.076,00
37	HIDROCORTISONA 500MG C/50 AMP	AMP	675	U.Quimica	RS 13,02	RS 8.788,50
38	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML C/25 AMP	AMP	56	Hipolabor	RS 5,72	RS 320,32
39	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA AMP 20ML	AMP	225	Hypofarma	RS 28,02	RS 6.304,50
40	METILPREDNISOLONA 125MG FA+DIL 2ML	AMP	100	Blausigel	RS 26,18	RS 2.618,00
41	METILPREDNISOLONA 500MG FA+DIL 8ML	AMP	125	Blausigel	RS 51,89	RS 6.486,25
42	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 AMP	AMP	900	Farmace	RS 0,90	RS 810,00
43	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	AMP	52	Farmace	RS 6,70	RS 348,40
44	MORFINA 10MG/ML	AMP	25	Cristalia	RS 30,33	RS 758,25
45	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	105	Blausigel	RS 83,65	RS 8.783,25
46	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	125	Hipolabor	RS 2,35	RS 293,75
47	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	125	Hipolabor	RS 3,52	RS 440,00
48	OCTOCINA 5UI/ML C/50 AMP	AMP	87	U.Quimica	RS 7,77	RS 675,99
49	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/50 AMP	AMP	87	Teuto	RS 17,60	RS 1.531,20
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	AMP	756	Farmace	RS 5,23	RS 3.953,88
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	AMP	324	Farmace	RS 4,19	RS 1.357,56
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML AMP	AMP	324	Farmace	RS 6,34	RS 2.054,16
53	SORO GLICOSE 50% 500ML AMP	AMP	756	Farmace	RS 5,58	RS 4.218,48
54	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	AMP	270	Farmace	RS 5,64	RS 1.522,80
55	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	AMP	270	Farmace	RS 5,64	RS 1.522,80
56	TRAMADOL 50MG	AMP	400	Hipolabor	RS 2,39	RS 956,00
57	VITAMINA C 500MG 5ML C/100 AMP	AMP	1350	Farmace	RS 1,76	RS 2.376,00
58	VITAMINA K INJETAVEL C/ 50 AMP	AMP	100	Hipolabor	RS 3,72	RS 372,00
<b>VALOR TOTAL MEDICAMENTOS INJETAVEIS - LOTE II - COTA RESERVADA 25% - R\$ 253.942,26 (Duzentos E Cinquenta E Três Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Vinte E Seis Centavos)</b>						

**LOTE III - 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	A A S INFANTIL 100MG	COMP	10800	MEDQUIMICA	RS 0,80	RS 8.640,00
2	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) GTS 200MG/ML	FRA	1350	NATULAB	RS 1,90	RS 2.565,00
3	ACIDO FOLICO COMP.	COMP	54000	HIPOLABOR	RS 0,08	RS 4.320,00
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL	FRA	2430	PRATI	RS 2,04	RS 4.957,20
5	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2430	PRATI	RS 0,62	RS 1.506,60
6	AMOXICILINA 500MG COMP.	COMP	27000	EUROFARMA	RS 0,26	RS 7.020,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	FRA	2430	CIMED	RS 8,51	RS 20.679,30
8	AMPICILINA 250MG SUSP. ORAL	FRA	2430	PRATI	RS 5,47	RS 13.292,10
9	AMLODIPINO 5MG	COMP	2700	NEO QUIM	RS 0,09	RS 243,00
10	AMLODIPINO 10MG	COMP	2700	GEOLAB	RS 0,23	RS 621,00
11	ATENOLOL 25MG	COMP	121500	GERMED	RS 0,11	RS 13.365,00
12	ATENOLOL 50MG	COMP	121500	ACHE	RS 0,93	RS 112.995,00
13	ATENOLOL 100MG	COMP	121500	GERMED	RS 0,22	RS 26.730,00
14	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRA	750	HIPOLABOR	RS 1,71	RS 1.282,50
15	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	FRA	1350	NATIVITA	RS 2,73	RS 3.685,50
16	CARBONATO DE LITIO 300MG (CARBOLITIO)	COMP	1215	EUROFARMA	RS 1,65	RS 2.004,75
17	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	121500	TEUTO	RS 0,09	RS 10.935,00
18	CAPTOPRIL 50					

45	HI-DROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	FRA	1620	MEDQUIMICA	R\$ 11,08	R\$ 17.949,60
46	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FRA	2700	NATULAB	R\$ 2,51	R\$ 6.777,00
47	IBUPROFENO COMP 600MG	COMP	2700	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 837,00
48	LACTULOSE 200MG XPE FR 120ML	FRA	1125	AIRELA	R\$ 12,75	R\$ 14.343,75
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	27000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 37.800,00
50	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	108000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 11.880,00
51	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FRA	2700	NATULAB	R\$ 2,38	R\$ 6.426,00
52	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	94500	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 21.735,00
53	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	202500	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 34.425,00
54	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	11250	SANVAL	R\$ 0,78	R\$ 8.775,00
55	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	9000	SANVAL	R\$ 1,56	R\$ 14.040,00
56	METRONIDAZOL 250MG SUSP. ORAL	FRA	1350	BELFAR	R\$ 11,90	R\$ 16.065,00
57	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	900	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 234,00
58	NIFEDIPINO 10MG	COMP	1350	NEO QUIMICA	R\$ 0,72	R\$ 972,00
59	NIFEDIPINO 20MG	COMP	1350	MEDQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 310,50
60	NIMESULIDA 100MG CX/100	COMP	27000	GLOBO	R\$ 0,19	R\$ 5.130,00
61	NIMESULIDA 50MG GTS 10ML	FRA	2700	GEOLAB	R\$ 2,24	R\$ 6.048,00
62	RIS RISPERSIDONA COMP.	COMP	1215	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 376,65
63	OLANZAPINA 2.5MG COMP.	COMP	1215	DELTA	R\$ 1,29	R\$ 1.576,95
64	OMEPRAZOL 20MG CX-490COMP	COMP	75600	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 16.632,00
65	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	54000	PRATI	R\$ 0,42	R\$ 22.680,00
66	POLIVITAMINICO A-Z	FRA	900	PHARMASC	R\$ 8,99	R\$ 8.091,00
67	SECNIDAZOL 1MG COMP.	COMP	6750	MEDQUIMICA	R\$ 2,07	R\$ 13.972,50
68	SINAVASTATINA 20MG	COMP	1350	GERMED	R\$ 0,20	R\$ 270,00
69	SINAVASTATINA 40MG	COMP	1350	GERMED	R\$ 0,33	R\$ 445,50
70	SIMETICONA GTS 10ML	FRA	2700	BELFAR	R\$ 2,24	R\$ 6.048,00
71	SULFATO FERROSO COMP.	COMP	54000	PHARMASC	R\$ 0,09	R\$ 4.860,00
72	SULFATO FERROSO SUSP. ORAL	FRA	2700	PHARMASC	R\$ 3,37	R\$ 9.099,00
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 480MG SUSP. ORAL	FRA	2700	TEUTO	R\$ 8,30	R\$ 22.410,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG COMP	COMP	1125	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 461,25
75	VALSARTANA 160MG COMP.	COMP	121500	GERMED	R\$ 1,78	R\$ 216.270,00

VALOR TOTAL MEDICAMENTOS PSFII - LOTE III - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% - R\$ 999.999,30 (Novecentos E Noventa E Nove Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Trinta Centavos)

**LOTE IV - 25% (COTA RESERVADA)**

1	A A S INFANTIL 100MG	COMP	36000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
2	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) GTS 200MG/ML	FRA	450	NATULAB	R\$ 2,35	R\$ 1.057,50
3	ACIDO FOLICO COMP.	COMP	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL	FRA	810	PRATI	R\$ 2,53	R\$ 2.049,30
5	ALBENDAZOL 400MG	COMP	810	PRATI	R\$ 0,77	R\$ 623,70
6	AMOXICILINA 500MG COMP.	COMP	9000	EUROFARMA	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	FRA	810	CIMED	R\$ 10,40	R\$ 8.424,00
8	AMPICILINA 250MG SUSP. ORAL	FRA	810	PRATI	R\$ 6,77	R\$ 5.483,70
9	AMLODIPINO 5MG	COMP	900	NEO QUIM	R\$ 0,12	R\$ 108,00
10	AMLODIPINO 10MG	COMP	900	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 261,00
11	ATENOLOL 25MG	COMP	40500	GERMED	R\$ 0,14	R\$ 5.670,00
12	ATENOLOL 50MG	COMP	40500	ACHE	R\$ 1,16	R\$ 46.980,00
13	ATENOLOL 100MG	COMP	40500	GERMED	R\$ 0,27	R\$ 10.935,00
14	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRA	250	HIPOLABOR	R\$ 2,12	R\$ 530,00
15	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	FRA	450	NATIVITA	R\$ 3,38	R\$ 1.521,00
16	CARBONATO DE LITIO 300MG (CARBOLITUM)	COMP	405	EUROFARMA	R\$ 2,04	R\$ 826,20
17	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	40500	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 4.860,00
18	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	40500	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 10.935,00
19	CFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRA	810	TEUTO	R\$ 19,90	R\$ 16.119,00
20	COMPLEXO B GOTAS FR 30ML	FRA	2700	PHARMASC	R\$ 4,17	R\$ 11.259,00
21	CLORIDRATO DE CLOPRAMAZINA 25MG (AMPLICTIL)	COMP	405	SANOFI	R\$ 0,68	R\$ 275,40
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL SUSP. ORAL	FRA	900	FARMACE	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL SUSP. ORAL	FRA	900	FARMACE	R\$ 3,28	R\$ 2.952,00
24	CLORIDRATO DE METROCLORAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	FRA	900	TEUTO	R\$ 3,76	R\$ 3.384,00
25	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP.	COMP	27000	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
26	CLONAZEPAM 0.5MG COMP.	COMP	750	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 142,50
27	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMP	750	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 142,50
28	DEPAKENE 500MG COMP.	COMP	405	ABOTT	R\$ 4,05	R\$ 1.642,25
29	DEXAMETASONA SUSP. ORAL	FRA	810	FARMACE	R\$ 4,76	R\$ 3.855,60
30	DEXCLORAMINA SUSP. ORAL	FRA	810	FARMACE	R\$ 2,60	R\$ 2.106,00
31	DIAZEPAM 5MG COMP.	COMP	250	SANTISA	R\$ 0,19	R\$ 47,50
32	DIAZEPAM 10MG COMP.	COMP	250	SANTISA	R\$ 0,19	R\$ 47,50
33	DICLOFENACO GTS 15MG/ML 20ML	FRA	900	TEUTO	R\$ 4,65	R\$ 4.185,00
34	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	900	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 171,00
35	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	900	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 171,00
36	DIMETILDRATO-VITB6FR 30ML	FRA	250	FAKEDA	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50
37	DIPRINA GTS 500MG/ML	FRA	900	FARMACE	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
38	ENALAPRIL 10MG COMP.	COMP	1350	MEDQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 189,00
39	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMP	1350	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 189,00
40	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP	40500	NEO QUIM	R\$ 0,17	R\$ 6.885,00
41	FLUCONAZOL 150MG COMP.	COMP	900	MEDQUIMICA	R\$ 0,81	R\$ 729,00
42	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	405	MEDLEY	R\$ 1,54	R\$ 623,70
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMP	90000	E M S	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
44	HI-DROCLOROTAZIDA 25 MG	COMP	67500	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 5.400,00
45	HI-DROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	FRA	540	MEDQUIMICA	R\$ 13,72	R\$ 7.408,80
46	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FRA	900	NATULAB	R\$ 3,11	R\$ 2.799,00
47	IBUPROFENO COMP 600MG	COMP	900	PRATI	R\$ 0,39	R\$ 351,00
48	LACTULOSE 200MG XPE FR 120ML	FRA	375	AIRELA	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	36000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
50	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	36000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
51	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FRA	900	NATULAB	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
52	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	31500	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 9.135,00
53	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	67500	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 14.175,00
54	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	3750	SANVAL	R\$ 0,96	R\$ 3.600,00
55	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3000	SANVAL	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
56	METRONIDAZOL 250MG SUSP. ORAL	FRA	4500	BELFAR	R\$ 14,74	R\$ 6.633,00
57	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	900	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 99,00
58	NIFEDIPINO 10MG	COMP	450	NEO QUIMICA	R\$ 0,89	R\$ 400,50
59	NIFEDIPINO 20MG	COMP	450	MEDQUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 130,50
60	NIMESULIDA 100MG CX/100	COMP	9000	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
61	NIMESULIDA 50MG GTS 10ML	FRA	900	GLOBO	R\$ 2,78	R\$ 2.502,00
62	RIS RISPERSIDONA COMP.	COMP	405	PRATI	R\$ 0,39	R\$ 157,95
63	OLANZAPINA 2.5MG COMP.	COMP	405	DELTA	R\$ 1,10	R\$ 445,50
64	OMEPRAZOL 20MG CX-490COMP	COMP	25200	GEOLAB	R\$ 0,27	R\$ 6.804,00
65	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	18000	PRATI	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
66	POLIVITAMINICO A-Z	FRA	900	PHARMASC	R\$ 11,10	R\$ 9.990,00
67	SECNIDAZOL 1MG COMP.	COMP	2250	MEDQUIMICA	R\$ 2,49	R\$ 5.602,50
68	SINAVASTATINA 20MG	COMP	450	GERMED	R\$ 0,25	R\$ 112,50
69	SINAVASTATINA 40MG	COMP	450	GERMED	R\$ 0,41	R\$ 184,50
70	SIMETICONA GTS 10ML	FRA	900	BELFAR	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
71	SULFATO FERROSO COMP.	COMP	18000	PHARMASC	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
72	SULFATO FERROSO SUSP. ORAL	FRA	900	PHARMASC	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 480MG SUSP. ORAL	FRA	900	TEUTO	R\$ 10,13	R\$ 9.117,00

74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG COMP	COMP	375	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 153,75
75	VALSARTANA 160MG COMP.	COMP	40500	GERMED	R\$ 2,20	R\$ 89.100,00

VALOR TOTAL MEDICAMENTOS PSFII - LOTE IV - COTA RESERVADA 25% - R\$ 412.998,35 (Quatrocentos E Doze Mil Novecentos E Noventa E Oito Reais E Trinta E Cinco Centavos)

**LOTE V - 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	1350	THEOTO	R\$ 7,01	R\$ 9.463,50
2	AGUA OXIGENADA USO TOPICO	UND	324	VIC PHARMA	R\$ 7,57	R\$ 2.452,68
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	CXA	337	INJEX	R\$ 11,91	R\$ 4.013,67
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100	CXA	337	INJEX	R\$ 11,91	R\$ 4.013,67
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	CXA	337	INJEX	R\$ 11,91	R\$ 4.013,67
6	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CXA	337	INJEX	R\$ 11,91	R\$ 4.013,67
7	ALCOOL 70% CX C/12 UND	LTS	1620	INJEX	R\$ 11,91	R\$ 19.294,20
8	ALCOOL 92%	LTS	810	ITAJA	R\$ 10,18	R\$ 8.245,80
9	ALCOOL GEL 70% FR 500 G	FCO	750	BELA CLEAN	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
10	ALGODAO 500G ROLO	RLO	405	NATH	R\$ 17,50	R\$ 7.087,50
11	ALGODAO 500G PCT	PCT	405	NATH	R\$ 17,50	R\$ 7.087,50
12	AMBUZADOR HOSPITALAR ADULTO	UND	135	HAOX	R\$ 279,50	R\$ 37.732,50
13	AMBUZADOR HOSPITALAR NEONATAL	UND	135	HAOX	R\$ 250,36	R\$ 33.798,60
14	APARELHO DE PA	UND	135	PREMIUM	R\$ 95,75	R\$ 12.926,25
15	ATADURA CREPE 15 CMX1 2M C/12	PCT	1350	ANAPOLIS	R\$ 9,88	R\$ 13.338,00
16	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 30G	PCT	2700	MEDIX	R\$ 63,07	R\$ 170.289,00
17	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 40G	PCT	2700	MEDIX	R\$ 87,60	R\$ 236.520,00
18	BISTURI Nº 24	CXA	270	DESCARPACK	R\$ 43,80	R\$ 11.826,00
19	BOLSA DE CLOSTOMIA	UND	5400	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 4.644,00
20	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO 2000ML	UND	5400	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 3.996,00
21	CETOCONAZOL CREME	TBO	2700	BRASTERAFICA	R\$ 6,89	R\$ 18.603,00
22	CLOREXIDINA LTL	LTS	262	VIC PHARMA	R\$ 31,71	R\$ 8.308,02
23	CLAMP UMBILICAL ESTERIL C/100	UND	5400	MEDSONDA	R\$ 1,65	R\$ 8.910,00
24	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - SACO	UND	315	C P L	R\$ 1,17	R\$ 368,55
25	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	787	J PROLAB	R\$ 0,70	R\$ 550,90
26	DEXAMETASONA CREME	TBO	2700	PRATI	R\$ 2,05	R\$ 5.535,00
27	ENEMA CLUSTER 130ML	FCO	675	AIRELA	R\$ 8,80	R\$ 5.940,00
28	EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/25	PCT	420	DESCARPACK	R\$ 39,42	R\$ 16.556,40
29	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UND	16875	DESCARPACK	R\$ 1,16	R\$ 19.575,00
30	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	UND	16875	DESCARPACK	R\$ 2,98	R\$ 50.287,50
31	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL	RLO	324	MISSNER	R\$ 12,39	R\$ 4.014,36
32	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 UND	CXA	13	SHALON	R\$ 122,94	R\$ 1.598,22
33	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24 UND	CXA	13	SHALON	R\$ 122,94	R\$ 1.598,22
34	FIO DE NYLON 2.0 CX C/24 UND	CXA	135	SHALON	R\$ 64,77	R\$ 8.743,95
35	FIO DE NYLON 3.0 CX C/24 UND	CXA	135	SHALON	R\$ 64,77	R\$ 8.743,95
36	FIO DE NYLON 4.0 CX C/24 UND	CXA	135	SHALON	R\$ 64,77	R\$ 8.743,95
37	FITA DE GLICEMIA C/ 50 UND	CXA	270	DESCARPACK	R\$ 42,05	R\$ 11.353,50
38	FIXADOR EM SPRAY	FCO	135	KOLPLAST	R\$ 12,23	R\$ 1.651,05
39	GASE DE COMPRESSA 9 FIOS 7,5 X 7,5 C/500	PCT	52	ORTOFEN	R\$ 24,28	R\$ 1.262,56
40	GASE ROLO TIPO QUEIJO 11 FIOS 8,1 X 9,1	RLO	202	ORTOFEN	R\$ 61,02	R\$ 12.326,04
41	GELICO-SIMETRO	UND	135	DESCARPACK	R\$ 87,60	R\$ 11.826,00
42	ODO POVIDONA	LTS	324	VIC PHARMA	R\$ 39,77	R\$ 12.885,48
43	JELCO Nº 18	UND	4050	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 3.969,00
44	JELCO Nº 20	UND	4050	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 3.969,00
45	JELCO Nº 22	UND	4050	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 3.969,00
46	JELCO Nº 24	UND	4050	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 3.969,

**LOTE VI 25% (COTA RESERVADA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	450	THEOTO	R\$ 7,81	R\$ 3.514,50
2	AGUA OXIGENADA USO TOPICO	UND	108	VIC PHARMA	R\$ 8,43	R\$ 910,44
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	CXA	113	INJEX	R\$ 13,27	R\$ 1.499,51
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100	CXA	113	INJEX	R\$ 13,27	R\$ 1.499,51
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	CXA	113	INJEX	R\$ 13,27	R\$ 1.499,51
6	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CXA	113	INJEX	R\$ 13,27	R\$ 1.499,51
7	ALCOOL 70% CX C/ 12 UND	LTS	540	INJEX	R\$ 13,27	R\$ 7.165,80
8	ALCOOL 92%	LTS	270	ITAJA	R\$ 11,34	R\$ 3.061,80
9	ALCOOL GEL 70% FR 500 G	FCO	250	BELA CLEAN	R\$ 9,14	R\$ 2.285,00
10	ALGODÃO 500G ROLO	RLO	135	NATH	R\$ 19,50	R\$ 2.632,50
11	ALGODÃO 500G PCT	PCT	135	NATH	R\$ 19,50	R\$ 2.632,50
12	AMBUZADOR HOSPITALAR ADULTO	UND	45	HAOX	R\$ 311,40	R\$ 14.013,00
13	AMBUZADOR HOSPITALAR NEONATAL	UND	45	HAOX	R\$ 278,94	R\$ 12.552,30
14	APARELHO DE PA	UND	45	PREMIUN	R\$ 106,68	R\$ 4.800,60
15	ATADURA CREPE 15 CMX1.2M C/12	PCT	450	ANAPOLIS	R\$ 11,01	R\$ 4.954,50
16	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 30G	PCT	900	MEDIX	R\$ 70,27	R\$ 63.243,00
17	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 40G	PCT	900	MEDIX	R\$ 97,60	R\$ 87.840,00
18	BISTURI Nº 24	CXA	90	DESCARPACK	R\$ 48,80	R\$ 4.392,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	1800	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
20	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO C/ CORDÃO 2000ML	UND	1800	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
21	CETCONAZOL CREME	TBO	900	BRASTERAFICA	R\$ 7,67	R\$ 6.903,00
22	CLOREXIDINA 1LT	LTS	88	VIC PHARMA	R\$ 35,33	R\$ 3.109,04
23	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL C/100	UND	1800	MESONDA	R\$ 1,83	R\$ 3.294,00
24	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - SACO	UND	105	C P L	R\$ 1,31	R\$ 137,55
25	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	263	J PROLAB	R\$ 0,78	R\$ 205,14
26	DEXAMETASONA CREME	TBO	900	PRATI	R\$ 2,28	R\$ 2.052,00
27	ENEMA CLISTER 130ML	FCO	225	AIRELA	R\$ 9,80	R\$ 2.205,00
28	EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/25	PCT	140	DESCARPACK	R\$ 43,92	R\$ 6.148,80
29	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UND	5625	DESCARPACK	R\$ 1,29	R\$ 7.256,25
30	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	UND	5625	DESCARPACK	R\$ 3,32	R\$ 18.675,00
31	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL	RLO	108	MISSNER	R\$ 13,80	R\$ 1.490,40
32	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 UND	CXA	5	SHALON	R\$ 168,97	R\$ 844,85
33	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24 UND	CXA	5	SHALON	R\$ 136,97	R\$ 684,85
34	FIO DE NYLON 2.0 CX C/ 24 UND	CXA	45	SHALON	R\$ 72,17	R\$ 3.247,65
35	FIO DE NYLON 3.0 CX C/ 24 UND	CXA	45	SHALON	R\$ 72,17	R\$ 3.247,65
36	FIO DE NYLON 4.0 CX C/ 24 UND	CXA	45	SHALON	R\$ 72,17	R\$ 3.247,65
37	FITA DE Glicemia C/ 50 UND	CXA	90	DESCARPACK	R\$ 46,85	R\$ 4.216,50
38	FIXADOR EM SPRAY	FCO	45	KOLPLAST	R\$ 13,62	R\$ 612,90
39	GASE DE COMPRESSA 9 FIOS 7,5 X 7,5 C/500	PCT	18	ORTOFEN	R\$ 27,05	R\$ 486,90
40	GASE ROLO TIPO QUEIJO 11 FIOS 91 X 91	RLO	68	ORTOFEN	R\$ 67,99	R\$ 4.623,32
41	GLICOSIMETRO	UND	45	DESCARPACK	R\$ 97,60	R\$ 4.392,00
42	IODO POVIDONA	LTS	108	VIC PHARMA	R\$ 44,31	R\$ 4.785,48
43	JELCO Nº 18	UND	1350	MEDIX	R\$ 1,09	R\$ 1.471,50
44	JELCO Nº 20	UND	1350	MEDIX	R\$ 1,09	R\$ 1.471,50
45	JELCO Nº 22	UND	1350	MEDIX	R\$ 1,09	R\$ 1.471,50
46	JELCO Nº 24	UND	1350	MEDIX	R\$ 1,09	R\$ 1.471,50
47	LAMINAS 24X24 C/1000	CXA	4	PRECISION	R\$ 62,46	R\$ 249,84
48	LENÇOL HOSPITALAR BCO 50CMX100	RLO	25	PERFIL	R\$ 12,00	R\$ 300,00
49	LENÇOL HOSPITALAR BCO ESC. 70CMX50M	RLO	25	PERFIL	R\$ 16,01	R\$ 400,25
50	LUVA DE LATEX PROC EP 100UN	CXA	180	MEDIX	R\$ 54,66	R\$ 9.838,80
51	LUVA DE LATEX PROC G 100UN	CXA	180	MEDIX	R\$ 54,66	R\$ 9.838,80
52	LUVA DE LATEX PROC M 100UN	CXA	180	MEDIX	R\$ 54,66	R\$ 9.838,80
53	LUVA DE LATEX PROC P 100UN	CXA	180	MEDIX	R\$ 54,66	R\$ 9.838,80
54	LIDOCAINA GEL 2%	TBO	675	HIPOLABOR	R\$ 8,26	R\$ 5.575,50
55	KIT PREVENTIVO P - VAGISPEC	KIT	675	KOLPLAST	R\$ 4,08	R\$ 2.754,00
56	KIT PREVENTIVO M - VAGISPEC	KIT	675	KOLPLAST	R\$ 4,24	R\$ 2.862,00
57	KIT PREVENTIVO G - VAGISPEC	KIT	450	KOLPLAST	R\$ 4,57	R\$ 2.056,50
58	MASCARA DESCARTAVEL COM 100 UND	CXA	450	DESCARPACK	R\$ 31,23	R\$ 14.053,50
59	MASCARA FACE SHIELD	UND	125	SUPERMEDY	R\$ 8,78	R\$ 1.097,50
60	MASCARA PFFZ (N95)	UND	125	SUPERMEDY	R\$ 3,12	R\$ 390,00
61	MASCARA TRIPLA C/ELAST. 50UN	CXA	225	S P O	R\$ 32,99	R\$ 7.422,75
62	METRONIDAZOL CREME	TBO	900	PRATI	R\$ 9,23	R\$ 8.307,00
63	MICONAZOL CREME	TBO	900	PRATI	R\$ 15,11	R\$ 13.599,00
64	NEOMICINA CREME	TBO	900	PRATI	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
65	NISTATINA CREME GINECOLOGICO	TBO	900	PRATI	R\$ 9,62	R\$ 8.658,00
66	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME GINECOLOGICO	TBO	900	PRATI	R\$ 13,06	R\$ 11.754,00
67	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML	LTS	250	VIC PHARMA	R\$ 44,31	R\$ 11.077,50
68	PROPEZ DESC. BRANCO 100UND	PCT	125	NOBRE	R\$ 25,18	R\$ 3.147,50
69	RIFOCINA SPRAY	UND	45	NATULAB	R\$ 11,52	R\$ 518,40
70	SCALP Nº 19	UND	2250	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 967,50
71	SCALP Nº 23	UND	2250	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 967,50
72	SCALP Nº 25	UND	2250	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 967,50
73	SCALP Nº 27	UND	2250	DESCARPACK	R\$ 0,57	R\$ 1.282,50
74	SERINGA 1 ML	UND	6750	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 2.632,50
75	SERINGA 3 ML S/AGULHA	UND	6750	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 2.632,50
76	SERINGA 5 ML S/AGULHA	UND	6750	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 2.632,50
77	SERINGA 10 ML S/AGULHA	UND	9000	DESCARPACK	R\$ 0,78	R\$ 7.020,00
78	SERINGA 20 ML S/AGULHA	UND	4500	DESCARPACK	R\$ 0,94	R\$ 4.230,00
79	SONDA FOLEY Nº 10	UND	225	MEDIX	R\$ 6,70	R\$ 1.507,50
80	SONDA FOLEY Nº 12	UND	225	MEDIX	R\$ 4,76	R\$ 1.071,00
81	SONDA FOLEY Nº 14	UND	225	MEDIX	R\$ 4,76	R\$ 1.071,00
82	SONDA FOLEY Nº 16	UND	225	MEDIX	R\$ 4,76	R\$ 1.071,00
83	SONDA FOLEY Nº 18	UND	225	MEDIX	R\$ 4,76	R\$ 1.071,00
84	SONDA FOLEY Nº 20	UND	135	MEDIX	R\$ 4,76	R\$ 642,60
85	SONDA NASOGASTRICA	UND	45	C P L	R\$ 1,25	R\$ 56,25
86	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	1800	C P L	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
87	SONDA TRAQEAL Nº 12	UND	1800	C P L	R\$ 1,27	R\$ 2.286,00
88	SULFADIAZINA DE PRATA 50 MG	TBO	27	NATIVITA	R\$ 10,77	R\$ 291,89
89	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG	PTE	27	NATIVITA	R\$ 68,52	R\$ 1.850,04
90	SUPOSITORIO DE GLIC INF C/6	CXA	45	BRASTERAFICA	R\$ 12,10	R\$ 544,50
91	SUPOSITORIO DE GLIC ADT C/6	CXA	45	BRASTERAFICA	R\$ 9,62	R\$ 432,90
92	SWAB DE RAYON EST. P/COLETA AMOSTRA C/100	CXA	25	LABORIMPORT	R\$ 85,38	R\$ 2.134,50
93	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	25	SUPERMEDT	R\$ 151,81	R\$ 3.795,25
94	TESTE RAPIDO COVID -19 (ANTIGENO SWAB)	UND	500	BASAL	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00
95	TESTE RAPIDO COVID-19 (DETECTAO IgM e IgG)	UND	500	BASAL	R\$ 15,62	R\$ 7.810,00
96	TISSAS P/GLIC. 50UN	CXA	90	DESCARPACK	R\$ 46,85	R\$ 4.216,50
97	TORNEIRA 3VIAS PARA INFUSAO LS	UND	125	DESCARPACK	R\$ 1,20	R\$ 150,00
98	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST 100UN	CXA	25	NOBRE	R\$ 24,40	R\$ 610,00
99	VASELINA LIQUIDA FR 1000ML	FRC	25	VIC PHARMA	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00

VALOR TOTAL INSUMOS/MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LOTE VI - COTA RESERVADA 25% - R\$ 519.999,78 (Quinhentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL - R\$ 3.586.936,25 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS)

Centro Novo do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2021.

**MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal (INTERINO) de Centro Novo do Maranhão

**W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA

CPF: 641.101.333-00

**DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

GLAUBER GONÇALO MOTA

CPF: 041.690.823-38

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA

Código identificador: def03e300b8523a722c0244951d94fd8

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 16h (dezesesseis horas) do dia 16 de novembro de 2021, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel sulfite tamanho A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2021. MAURO VIEIRA DE PAULA - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA

Código identificador: 9faeb0a351741cf6fd81dd64ab3b9d3e

Valor Global de R\$ 4.061.935,84 (QUATRO MILHÕES

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, e o Sr. ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825.550.103-78 e RG nº 000031770594-6. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 29 de janeiro de 2021.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 6484d7fee486e6e5150fd2597890b027*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021. CONTRATO Nº 018/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Sr. ANTÔNIO BARBOSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 825550103-78 e RG nº 000031770594-6. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. **VALOR:** global por 24 meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Função: 08 Assistência Social. Subfunção: 122. Administração Geral. Programa: 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional: 08 122 0050 2082 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. 0.1.29. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº. 140.047.008-09, pelo Locatário, e **ANTÔNIO BARBOSA**, portadora do RG nº 000031770594-6, e o CPF nº 825550103-78, pelo Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 6cdcf3b4b577fc25e89ae894d3478a60*

**DECRETO Nº 048/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 048/2021, de 27 de outubro de 2021.**

Decreta feriado em todo o território Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, Moab do Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que define o art. 119, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que dia 28 de outubro de 2021 é celebrado o dia do Servidor Público;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a comemoração alusiva ao dia do Servidor Público no âmbito desta municipalidade no dia 1º de novembro do corrente ano, postergação da comemoração do dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º. O definido no *caput* do art. 1º deste Decreto deve ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 27 de outubro de 2021.

MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: b21503301981db529c4a9c42cc30c85b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DECRETO Nº 24, 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 24, 02 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Valmira Miranda da Silva da Silva Barroso, Prefeita do Município de Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município Decreta:

Art. 1º Nomeia para a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio de 2021/2023, como titulares e suplentes, representando os órgãos governamentais, os cidadãos, a saber:

I - Jardânia Viana de Oliveira Freitas, titular, e Reijane Lima da Costa, suplente da Secretaria de Assistência Social;  
II - Marinalva Pereira dos Santos; titular, Ana Luísa Mota Sá Moreira Lima, suplente da Secretaria de Saúde;  
III - Rosa Amelia de Assunção Rego: titular: e Izabeth Faria Pereira; suplente da Secretaria de Educação  
IV- Sâmia Gomes de Sousa Santana, titular e, Maria Helena Nunes Reis, suplente da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.  
V-Francisca Pereira da Silva Rocha Sousa, titular e Rosa Maria Cardoso da Silva, suplente da Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomeia para a composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio de 2021/2023, como titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, os cidadãos, a saber:

I - José Martins Vieira, titular, e Valdir Ferreira Viana, suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais -STTR.  
II - Maria Barbosa Sores, titular, e Maria da Consolação Sousa Silva, suplente representante do Grupo de dança mexa-se.  
III- Joana Lopes de Freitas luz: titular, e Maria Fernandes da Silva, suplente da Igreja Católica.

IV - Francisco Coelho Viana Junior, titular, e Maria de Jesus Muniz, suplente representante da Igreja Cristã Evangélica.

V- Rita Pereira de Sousa Oliveira e Alcina Souza de Carvalho, dos Serviços socioassistenciais(CRAS e SVCF).

Art. 3º Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Colinas, 02 de setembro de 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0e2c9858892cb3ff28bbb0f7b94dc030

### PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE

#### PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE

A prefeita Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. REIJANE LIMA DA COSTA, RG 022251522002-5, nos termos que dispõe lei municipal nº 590/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.  
Cumpra-se

Colinas/MA, 27 de outubro de 2021

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 43f75d5a51b748750f382e7b36aa42d5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 02.06.137/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5907759 SESP/MA e CPF/MF nº 603.146.683-06**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **430/2021**, de **09/08/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COSTA & CIA LTDA (CLINICA BEM ESTAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.340.568/0001-54**, com sede na **Rua Santa Rita, nº 363, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA**, neste ato representada pelo Sr. **TIBÉRIO MIRANDA COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **100184398-0 SSP/MA e CPF nº 657.896.013-91**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROFISSIONAIS	REGIME/ATIVIDADE	Q/TDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLINICA MÉDICA	a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem o Hospital Municipal de Estreito; b) Manter interrompidamente, na unidade, 24 horas por dia, 01 (UM) médicos para atender os pacientes em regime de internação, ambulatorial, urgência e emergência; c) Realizar diariamente acompanhamento aos pacientes internados para avaliação da evolução do tratamento.	1	PLANTÃO	190	2.760,00	524.400,00
02	VISITAS HME	REALIZAÇÃO DE VISITAS MÉDICAS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 HRS AS 18:00HRS	1	DIARIA	132	636,00	83.952,00
03	CLINICA MÉDICA - UPA	a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS de Estreito; b) Manter interrompidamente, na unidade, 24 horas por dia, 01 (UM) médico para atender os pacientes em regime de internação, ambulatorial, urgência e emergência; c) Realizar diariamente acompanhamento aos pacientes internados para avaliação da evolução do tratamento.	1	PLANTÃO	190	2.760,00	524.400,00
04	CLINICA CIRURGICA	a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que sejam encaminhados ao Hospital de Estreito; b) Manter 01 (um) médico cirurgião para atender aos pacientes em regime de internação emergencial ou urgência; c) realizar visitas aos pacientes internados para acompanhar a evolução do tratamento.	1	PLANTÃO	48	3.470,00	166.560,00

05	GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA	a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados, ou que sejam encaminhados ao Hospital Municipal de Estreito; b) Manter ininterruptamente, na unidade 24 horas por dia 01 (um) médicos obstetra para atender aos pacientes em regime de internação emergência ou urgência; c) Realizar diariamente visitas aos pacientes internados para acompanhar a evolução do tratamento inclusive cirurgias de acordo com a capacidade da gestão habilitada.	1	PLANTÃO	190	3.470,00	659.300,00
06	ANESTESIOLOGIA	a) Manter 01 (um) médicos com residência título de especialista em anestesiologia, para atender os pacientes a serem submetidos a exames especiais ou cirurgias; b) Prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos diagnósticos e cirúrgicos; c) Realizar visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que submeterão a procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e quando solicitada pelo corpo clínico ou direção HME	1	PLANTÃO	95	3.470,00	329.650,00
<b>VALOR TOTAL AMBULATORIO</b>						<b>2.288.262,00</b>	
07	PSIQUIATRIA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	1	AMB.	6	1.999,00	11.994,00
08	ORTOPEDIA	a) Manter 02 (dois) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	2	AMB.	144	1.758,00	253.152,00
09	CLINICA GERAL	a) Manter 07 (sete) médicos para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	7	AMB.	204	1.999,00	407.796,00
10	GINECOLOGISTA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	1	AMB.	48	3.500,00	168.000,00
11	PEDIATRIA	a) Manter 02 (dois) médicos para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	2	AMB.	60	1.000,00	60.000,00
12	NEUROLOGISTA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	1	AMB.	06	3.200,00	19.200,00
13	CARDIOLOGISTA	a) Manter 03 (três) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	3	AMB.	48	2.700,00	129.600,00
14	OTORRINOLARINGOLOGISTA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	1	AMB.	12	3.000,00	36.000,00
15	UROLOGISTA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	1	AMB.	12	3.020,00	36.240,00
16	DERMATOLOGISTA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	1	AMB.	06	3.000,00	18.000,00
17	OFTALMOLOGISTA	a) Manter 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e qualquer paciente que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	1	AMB.	06	3.020,00	18.120,00
<b>VALOR TOTAL EXAMES</b>						<b>1.158.102,00</b>	
18	ULTRASSONOGRAFIAS	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NOS PACIENTES SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) NO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA	1	EXAME	3600	99,99	359.964,00
19	ELETRCARDIOGRAMAS	REALIZAÇÃO DE ELETRCARDIOGRAMAS NOS PACIENTES SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) NO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA	1	AMB.	1800	69,99	125.982,00
20	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS PACIENTES SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) NO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA	1	AMB.	1800	249,50	449.100,00
<b>VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS</b>						<b>935.046,00</b>	
21	ALUGUEL DE CARRO ANESTESIA	EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR OS PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA A SEREM REALIZADOS NAS CIRURGIAS NO MUNICIPIO DE ESTREITO MA	1	UND	6	6.600,00	39.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>39.600,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>Rs 4.421.010,00</b>	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão

anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**9.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da

Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro



de Preços;

- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme

Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por

praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021** e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de ESTREITO-MA, 25 de Outubro de 2021.

-----  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR TIBÉRIO MIRANDA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **b5b4e0d91a945456698ac760f4b5f410**

### AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021-SRP**, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO SEM USO TIPO PICK UP E MOTOCICLETA, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, com a abertura prevista para o dia 01/11 às 14:30, **FOI ADIADO**, motivado pela

transferência do feriado do dia 28/10 para o dia 01/11, e portanto, **fica designado a nova data de abertura para o próximo dia útil de acordo com o item 25.2 do edital, permanecendo o mesmo horário previsto anteriormente.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica será através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito-MA, 28 de Outubro de 2021

**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 6c68f66b25dbd6f16b9017d0e5db082a

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	190,00	PLANTÃO	CLINICA MÉDICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.760,00	R\$ 524.400,00
2	132,00	DIARIA	VISITAS HME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 636,00	R\$ 83.952,00
3	190,00	PLANTÃO	CLINICA MÉDICA - UPA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.760,00	R\$ 524.400,00
4	48,00	PLANTÃO	CLINICA CIRURGICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.470,00	R\$ 166.560,00
5	190,00	PLANTÃO	GINECOLOGIA/OBSTRETICIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.470,00	R\$ 659.300,00
6	95,00	PLANTÃO	ANESTESIOLOGIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.470,00	R\$ 329.650,00
7	6,00	AMB.	PSIQUIATRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
8	144,00	AMB.	ORTOPEDIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.758,00	R\$ 253.152,00
9	204,00	AMB.	CLINICA GERAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	R\$ 407.796,00
10	48,00	AMB.	GINECOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00
11	60,00	AMB.	PEDIATRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
12	6,00	AMB.	NEUROLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
13	48,00	AMB.	CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 129.600,00
14	12,00	AMB.	OTORRINOLARINGOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	12,00	AMB.	UROLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00
16	6,00	AMB.	DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
17	6,00	AMB.	OFTALMOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.020,00	R\$ 18.120,00
18	3.600,00	EXAME	ULTRASSONOGRAMAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 359.964,00
19	1.800,00	AMB.	ELETRCARDIOGRAMAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,99	R\$ 125.982,00
20	1.800,00	AMB.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,50	R\$ 449.100,00
21	6,00	UND	ALUGUEL DE CARRO ANESTESIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.600,00	R\$ 39.600,00
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>							
Total Adjudicado		Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
<b>R\$ 4.421.010,00</b>		<b>R\$ 4.560.316,88</b>		<b>3,05%</b>		<b>139.306,88</b>	

Estreito - Maranhão, 25 de Outubro de 2021

**RONILSON SILVA SOARES**  
PREGOEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	190,00	PLANTÃO	CLINICA MÉDICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.760,00	R\$ 524.400,00
2	132,00	DIARIA	VISITAS HME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 636,00	R\$ 83.952,00
3	190,00	PLANTÃO	CLINICA MÉDICA - UPA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.760,00	R\$ 524.400,00
4	48,00	PLANTÃO	CLINICA CIRURGICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.470,00	R\$ 166.560,00
5	190,00	PLANTÃO	GINECOLOGIA/OBSTRETICIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.470,00	R\$ 659.300,00
6	95,00	PLANTÃO	ANESTESIOLOGIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.470,00	R\$ 329.650,00
7	6,00	AMB.	PSIQUIATRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
8	144,00	AMB.	ORTOPEDIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.758,00	R\$ 253.152,00
9	204,00	AMB.	CLINICA GERAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	R\$ 407.796,00
10	48,00	AMB.	GINECOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00
11	60,00	AMB.	PEDIATRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
12	6,00	AMB.	NEUROLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
13	48,00	AMB.	CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 129.600,00
14	12,00	AMB.	OTORRINOLARINGOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	12,00	AMB.	UROLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00
16	6,00	AMB.	DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
17	6,00	AMB.	OFTALMOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.020,00	R\$ 18.120,00
18	3.600,00	EXAME	ULTRASSONOGRAMAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 359.964,00
19	1.800,00	AMB.	ELETRCARDIOGRAMAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,99	R\$ 125.982,00
20	1.800,00	AMB.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,50	R\$ 449.100,00
21	6,00	UND	ALUGUEL DE CARRO ANESTESIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.600,00	R\$ 39.600,00
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>							
Total Adjudicado		Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
<b>R\$ 4.421.010,00</b>		<b>R\$ 4.560.316,88</b>		<b>3,05%</b>		<b>139.306,88</b>	

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 25 de Outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 93619813e45098f1f99bd7761c06517b

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.147/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 086/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e T. B. RIBEIRO MIRANDA, inscrito no CNPJ: sob nº 26.116.728/0001-77. OBJETO - AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 11 (ONZE) BICICLETAS PARA SORTEIO AS CRIANÇAS NO DIA DAS CRIANÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.147/2021-PME. VALOR: R\$ 6.220,00 (Seis mil e duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO:** Estreito - MA, 08 de outubro de 2021.**

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 - CPL** O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento

tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 086/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: T. B. RIBEIRO MIRANDA, inscrito no CNPJ: sob nº 26.116.728/0001-77, OBJETO: AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 11 (ONZE) BICICLETAS PARA SORTEIO AS CRIANÇAS NO DIA DAS CRIANÇAS. PROCESSO: 02.06.147/2021-PME; VALOR: R\$ 6.220,00 (Seis mil e duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:** Estreito - MA, 08 de Outubro de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 015e9d34920e86b96307f7ca18483547*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.150/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 087/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e M. J. L. BARBOSA, inscrita sob CNPJ: Nº 08.763.059/0001-43. OBJETO - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EVENTO COM DECORAÇÃO E ESTRUTURA PARA NO MÍNIMO 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS PARA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO PROFESSOR.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.150/2021-PME. VALOR: R\$ 14.420,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021-CPL - CPL. O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 087/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: M. J. L. BARBOSA, inscrita sob CNPJ: Nº 08.763.059/0001-43, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EVENTO COM DECORAÇÃO E ESTRUTURA PARA NO MÍNIMO 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS PARA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO PROFESSOR. PROCESSO: 02.06.150/2021-PME; VALOR: R\$ 14.420,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO. Estreito - MA, 13 de outubro de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 8bd352b6018a81fdc8e8646e65c9560a*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.146/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 085/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e JANDIRA DA SILVA NUNES 88820238349, inscrito sob CNPJ: nº 35.042.128/0001-00 - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA LAZER E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.146/2021-PME. VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 - CPL. O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 085/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: JANDIRA DA SILVA NUNES 88820238349, inscrito sob CNPJ: nº 35.042.128/0001-83, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA LAZER E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.146/2021-PME; VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO. Estreito - MA, 28 de setembro de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 19f7e5ece62506ecfae64065eaeee90*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2021-CPL-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.151/2021-PME.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 088/2021-CPL-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, QUE PROMOVERÁ UMA AÇÃO DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, NO DIA DO PROFESSOR.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.151/2021-PME. pelas empresas: **BIO PC COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.318.992/0001-62**, vencedor dos itens 01, 02 e 03 com o valor de R\$ 12.510,02 (Doze mil quinhentos e dez reais e dois centavos), a empresa **F. DE MELO COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.071.937/0001-74**, vencedor do item 04 com o valor de R\$ 1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais) e a empresa **MAGAZINE LILIANE S A, inscrita no CNPJ nº 11.590.296/0056-38**, vencedora dos itens 05 e 06 com o valor de R\$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: , 05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392 0473 2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, .

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 088/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDOS: **BIO PC COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.318.992/0001-62**, vencedor dos itens 01, 02 e 03 com o valor de R\$ 12.510,02 (Doze mil quinhentos e dez reais e dois centavos), a empresa **F. DE MELO COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.071.937/0001-74**, vencedor do item 04 com o valor de R\$ 1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais) e a empresa **MAGAZINE LILIANE S A, inscrita no CNPJ Nº 11.590.296/0056-38**, vencedora dos itens 05 e 06 com o valor de R\$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais),

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, QUE PROMOVERÁ UMA AÇÃO DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, NO DIA DO PROFESSOR.** PROCESSO: 02.06.151/2021-PME; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392 0473 2124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Natureza: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 13 de outubro de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 32d505544c08185960e1c34d73504b54*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL -075/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.130/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL -075/2021 -CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Edi Schoffen Zanchett, portadora do R.G nº 03191900206-0 SSP MA e CPF nº 015.473.509-46. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CANIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . VALOR: R\$ **6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2077-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA, Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 31 de agosto de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL -075/2021 -CPL, O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: Edi Schoffen Zanchett, portadora do R.G nº 03191900206-0 SSP MA e CPF nº 015.473.509-46, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CANIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME TERMO DE**

REFERÊNCIA. PROCESSO: 02.06.130/2021 -PME; VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2077-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA, Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 31 de agosto de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: bca15e633dd2f422b5d88e27bb0c14f0*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06.028/2021 - PME. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.028/2021 -PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 02.06.028/2021 -PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO, inscrito no CNPJ sob nº 02.854.581/0001-54. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . VALOR: R\$ **77.000,00 (Setenta e sete mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: , UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12.361.0403.2043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06.028/2021 -PME O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO, inscrito no CNPJ sob nº 02.854.581/0001-54, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.028/2021 - PME; VALOR: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$

7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA, 12.361.0403.2043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 18e32c7f37fc82b21e1157da29f7fea4*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.104/2021 - PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 064/2021 - CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR, portadora da cédula de identidade sob nº 052811242014-0, e CPF nº 242.641.993-87. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . VALOR: R\$ **30.000,00 (Trinta mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: , UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS, Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa física, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito/MA, 02 de julho de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06.104/2021 - PME O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR, portadora da cédula de identidade sob nº 052811242014-0, e CPF nº 242.641.993-87, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.104/2021 - PME; VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS, Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa física, Fonte:

00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 02 de julho de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: edcc476f9ac1614a291be32db28802e1*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 071/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 69.427.219/0001-78. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.16.025/2021-PME. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, 20.606.0610.2037 - MANUT. DO DPTO MUN. DE CONTROLE, FISC. E ADM DO MATADOURO PUBLICO, Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 00 - Recursos Próprios.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 071/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 69.427.219/0001-78, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.118/2021-PME; VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, 20.606.0610.2037 - MANUT. DO DPTO MUN. DE CONTROLE, FISC. E ADM DO MATADOURO PUBLICO, Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 13 de agosto de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: f62682b2f1c4984b40e2397dd36c0582*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.134/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 078/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 69.427.219/0001-78 e Insc. Estadual nº 121293947. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.134/2021-PME. VALOR: R\$ 13.023,00 (Treze mil e vinte e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, ELEMENTO: - MA, 02 de setembro de 2021.**

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 078/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 69.427.219/0001-78 e Insc. Estadual nº 121293947, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.134/2021-PME; VALOR: R\$ 13.023,00 (Treze mil e vinte e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, ELEMENTO:Estreito - MA, 02 de setembro de 2021.**

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 190ef57e406f1c9866bcc624ab69a71b*

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. **020/2021.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. OBJETO: O PRESENTE EXTRATO DO CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, SENHOR **MAVIEAL**

**MOURA DE FREITAS**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 1147482990 E CPF/MF N.º 664.206.793-20. CONTRATADO: **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME**, CNPJ/MF N.º 19.270.824/0001-00, ESTABELECIDO NA RUA 19, Nº 05, BAIRRO SÃO FELIX, BALSAS-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, PORTADOR DO RG N.º 024582442003-0 E DO CPF/MF N.º 029.251.133-70. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021. FICA PRORROGADO ATÉ 29/12/2021

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: f5158fda3535a4d36a4debf3e4fd132c

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.130/2021. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 075/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Edi Schoffen Zanchett, portadora do R.G nº 03191900206-0 SSP MA e CPF nº 015.473.509-46. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CANIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.0130/2021-PME. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2077-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA, Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pelo contratado o Sr. DELFINO GOMES DE ARAUJO. Assinatura do contrato 01 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: f9596c67eefc4762bf3f8240ec03fc09

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.028/2021 - PME. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02.06.028/2021 - PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.028/2021-PME. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **77.000,00 (Setenta e sete mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA, 12.361.0403.2043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela entidade PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO. Assinatura do contrato 10 de fevereiro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: 047479d7981c33a17681529503d99412

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.104/2021 - PME. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2021 - CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.104/2021 - PME. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **30.000,00 (Trinta mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS, Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa física, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde LORRAINE LIMA DE BRITO e pela pessoa Física GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR. Assinatura do contrato 02 de julho de 2021.

**LORRAINE LIMA DE BRITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria nº 202/2021

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: eaa776706102b6ba63277e14e6f69ca3

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097.1/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2021. ESPÉCIE:

INEXIGIBILIDADE nº 004/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PILARES DO SABER LTDA, CNPJ/MF n.º 23.607.757/0001-43. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.121/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **152.863,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais).** ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo, FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Assistência Social AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e pela empresa o Sr. ALMIR DE JESUS LEITE SILVA. Assinatura do contrato 25 de agosto de 2021.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 6a1d54cd63de6f6bbf0c84dd9c0e93e5*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2021. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 004/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e PILARES DO SABER LTDA, CNPJ/MF n.º 23.607.757/0001-43. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.121/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **1.495.242,20 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).** ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROGRAMA: 12.361.0403.20453 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40%, 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo, FONTE DO RECURSO: FUNDEB; ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo, FONTE DO RECURSO: MDE. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação e Cultura FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. ALMIR DE JESUS LEITE SILVA. Assinatura do contrato 25 de agosto de 2021.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: e17d49a4be65c609feff2798e423556b*

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.137/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2021-SRP

##### CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.137/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COSTA & CIA LTDA (CLINICA BEM ESTAR), CNPJ: 17.340.568/0001-54. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.137/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(dozes) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **4.421.010,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil e dez reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2075- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: CUSTEIO/FUS; ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2077- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: CUSTEIO/FUS; ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2169- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: CUSTEIO/FUS. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. TIBÉRIO MIRANDA COSTA. Assinatura do contrato 25 de Outubro de 2021.

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: cb41e5fdc8796474b7c4ffaa789b1042*

#### DECRETO Nº 054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

##### DECRETO Nº 054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

TRANSFERE A DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**



**CONSIDERANDO** na Lei Municipal nº 07/90, Regime Jurídico dos Servidores, estabelecendo que “o dia do Servidor Público será comemorado a 28 de outubro”;

**CONSIDERANDO** que no Calendário do mês de outubro do corrente exercício, o dia 28 corresponde a uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira) comemora-se o Feriado de FINADOS,

**CONSIDERANDO**, assim, as conveniências e os interesses, convergentes, da categoria dos Servidores Públicos e da Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida, excepcionalmente neste ano de 2021, a comemoração do Dia do Servidor Público, no município de Estreito/MA, do dia 28 de outubro, para o dia 01 de novembro, pelas razões supramencionadas.

&nb  
sp;

**Art. 2º** - Em decorrência do contido no Artigo 1º deste Decreto, é declarado Feriado nos Órgãos Públicos do município de Estreito/MA, no dia 01 de novembro de 2021, com a manutenção dos habituais serviços de plantão, para o atendimento de situações de emergência.

**Art. 3º** - A partir do dia 03 de Novembro de 2021 (quarta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO**, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1cebe9a69077898a448bc6478860dfc6

**LEI Nº 056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI Nº 056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre o Programa Incentivado de Pagamento, Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS-2021 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de implantação de uma política de pagamento de IPTU e outros tributos municipais;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de implantação de uma política que incentive e mantenha uma cultura de pagamento de IPTU e outros tributos municipais;

**CONSIDERANDO** o manifesto interesse público municipal na necessidade do recebimento dos tributos municipais vencidos e vincendos (recuperação fiscal}, por meio de incentivo fiscal;

**CONSIDERANDO** que a presente lei não visa outorgar isenções, anistia fiscal sem interesse público;

**Art. 1º** Fica Instituído no Município de Estreito, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS-2021.

**Art. 2º** O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS-2021 destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 30 de Agosto de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**§ 2º** Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renunciado direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º deste artigo.

**§ 3º** Não serão objeto dos benefícios, as custas judiciais, honorários advocatícios e as demais pronúncias de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao PROGRAMA INCENTIVADO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS-2021.

**Art. 3º** A administração do REFIS-2021 será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Tributos, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

- I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS-2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
- III - receber as opções pelo REFIS-2021;
- IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

**Art. 4º** O ingresso no REFIS-2021 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei. Parágrafo único. O ingresso no REFIS-2021, a critério do optante, implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou

jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

**Art. 5º** A opção pelo REFIS-2021 poderá ser formalizada até o dia 30 de Novembro de 2021, mediante assinatura do Termo de Opção pelo REFIS 2021, conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º O Termo de Opção do REFIS 2021, será protocolado na Secretaria de Fazenda e Tributos da Prefeitura de Estreito-MA;

§ 2º No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS-2021, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas física e jurídica optantes;

§ 3º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irretratável, até o dia 30 de Novembro de 2021, mediante protocolo do Termo de Opção, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 5º;

§ 4º A opção pelo REFIS-2021 será confirmada com o pagamento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única, caso o contribuinte opte pelo pagamento à vista;

§ 5º Após o pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, ficará suspensa a exigibilidade do crédito tributário, porquanto perdurar o parcelamento, desde que as parcelas vincendas sejam quitadas até o respectivo vencimento;

§ 6º Com a opção pelo REFIS-2021 o contribuinte optante submeter-se-á integralmente às normas e condições estabelecidas para o Programa.

**Art. 6º** Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Opção do REFIS-2021, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista;

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS-2021, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação;

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste Artigo, bem assim as desistências ali referidas deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º, do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Tributos;

§ 4º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS-2021 de eventual saldo devedor;

§ 5º A opção pelo REFIS-2021 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos Débitos referidos no art. 2º desta Lei;

§ 6º Ocorrendo o pagamento à vista do débito consolidado na forma do Artigo 2º desta Lei e conforme o disposto no § 3º, do Artigo 5º, será concedido desconto de 100% (cem por cento) nas multas e juros;

§ 7º Caso o contribuinte opte pelo pagamento de forma parcelada, este poderá ser concedido em até 30 parcelas

mensais e sucessivas, com os descontos nas multas e juros de mora, de acordo com a tabela seguinte:

Nº DE PARCELAS	% DE REDUÇÃO (MULTA E JUROS)
1	100%
2	94%
3	93%
4	92%
5	91%
6	90%
7	89%
8	88%
9	87%
10	86%
11	85%
12	84%
13	83%
14	82%
15	81%
16	80%
17	79%
18	78%
19	77%
20	76%
21	75%
22	74%
23	73%
24	72%
25	71%
26	70%
27	69%
28	68%
29	67%
30	66%

§ 8º O débito tributário ou não, referente a Multa por descumprimento das obrigações acessórias (multa formal), pago à vista (cota única), será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) do total do valor da multa;

§ 9º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento de forma parcelada, o valor da parcela mínima será:

I - de R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa física;

II - de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 10º Os parcelamentos em curso que encontram-se adimplentes, poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento, por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei;

§ 11º Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do Art. 2º desta Lei, objeto de ingresso de REFIS MUNICIPAL de exercícios anteriores, que encontram-se e inadimplente com a Fazenda Municipal, poderá ser parcelado nos termos desta Lei.

**Art. 7º** A opção pelo REFIS 2021 sujeita-se a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

**Art. 8º** Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS 2021, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

**Art. 9º** A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS 2021, será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria Municipal da Fazenda e Tributos:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - inadimplemento, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS 2021;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2021 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo Único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS 2021 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, caso haja, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 10.** Não poderão ser beneficiados pelo REFIS 2021 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

III - mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

**Art. 11.** O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de multas e juros moratórios.

**Art. 12.** Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

**Art. 13.** Não se inclui no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS 2021, a anistia referente à Atualização Monetária, o qual deverá observar a Legislação Pertinente.

**Art. 14.** Fica o Chefe do Executivo autorizado à divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS 2021 nos principais meio de comunicação, como: Rádio, Televisão, Internet, Outdoor, etc.

**Art. 15.** Esta Lei poderá ser Prorrogada através de Decreto do Chefe do poder Executivo, por um período máximo de 30 (trinta dias).

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Estreito, em 27 de outubro de 2021.

**LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: edacfd2dfdf9677ef722b2ac90dde42

## LEI Nº 057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**Institui o ensino da disciplina da Língua Inglesa e Língua Espanhola na matriz curricular das turmas de ensino infantil e ensino fundamental nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Estreito-MA.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Ensino da Língua Inglesa e Língua Espanhola nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º** A implantação acontecerá de forma gradativa em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. As aulas serão ministradas por professores da Rede Municipal de Educação, sendo no mínimo 01 (uma) hora aula por semana da disciplina de Língua inglesa e Língua Espanhola em cada turma.

**Art. 3º** O processo de implantação deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, a partir da implantação desta Lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação fixará às diretrizes pedagógicas de ensino da Língua Inglesa e Espanhola definida as normas para sua aplicação a partir do ano letivo de 2021.

**Art. 5º** A disciplina, servirá como ferramenta para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, além de contribuir para o desenvolvimento de atividades e habilidades em outros campos do conhecimento por meio de um segundo idioma.

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino regular de aula dos alunos.

**Art. 6º** O Município, através da Secretaria Municipal da Educação, deverá se adaptar quantitativa e qualitativamente e investir na capacitação do quadro docente especializado e dos demais profissionais necessários à implantação, sendo estes com formação específica na área de línguas.

**Art. 7º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, o controle da execução e da qualidade dos projetos de implantação do ensino da Língua Inglesa e Língua Espanhola.

**Art. 8º** Para a execução da presente Lei, o Município poderá:  
I - firmar parceria público/privada ou receber doações de pessoas jurídicas da iniciativa privada;  
II - celebrar convênios com Institutos, Universidade, Clubes, Organizações Não-Governamentais e órgãos afins.

**Art. 9º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Estreito, em 27 de Outubro de 2021.

**LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7dfb92a122e6e578b8ee207a03558680

## LEI Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

### **Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Estreito Maranhão, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

#### **PREÂMBULO**

A Corregedoria é um órgão de controle interno que atua de forma independente, na qual cabe proceder às inspeções administrativas, abrir processos internos, podendo aplicar e investigar verificando a veracidade dos fatos podendo aplicar sanções e punições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito-MA, regimento interno e estatuto da Guarda Civil Municipal.

A Ouvidoria da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO-MA (GCME), dever ser criada nos termos de Lei, e constituir órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência dos atos praticados pelos integrantes da carreira da segurança pública da Guarda Civil Municipal de Estreito-MA.

#### **TÍTULO I**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA**

**Art. 1º** Atribuições da corregedoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito-MA, também como da Guarda Civil Municipal de Estreito, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores e demais legislação e normas pertinentes aos membros da Corporação;

II - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Corporação;

III - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Corporação;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores da Corporação observados as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V - realizar visitas de inspeção para a realização de correições extraordinárias nas unidades, encaminhando, sempre, relatório circunstanciado ao Comandante para conhecimento e providências cabíveis;

VI - propor ao Comandante a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas e indicar a composição das Comissões Sindicante e Processante;

VII - determinar a instauração das sindicâncias em geral e dos procedimentos especiais para a exoneração em estágio probatório, quando lhe forem delegadas estas competências pelo Comandante;

VIII - processar, por meio de Comissões Processantes Permanentes, as sindicâncias relativas a infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes das Corporações;

IX - coordenar e supervisionar os serviços das Comissões Permanentes e Especiais;

X - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de

comportamento dos servidores integrantes das Corporações;  
XI - assistir o Comandante nos assuntos disciplinares;  
XII - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinares submetidos à sua apreciação;  
XIII - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes das Corporações;  
XIV - registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias e de processos disciplinares, inquéritos policiais e de ações penais pertinentes, promovendo os encaminhamentos pertinentes;  
XV - organizar e manter o arquivo de processos e da respectiva documentação pelo prazo de 5 anos; (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 006, de 2021)  
XVI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Comandante.

#### **TÍTULO II**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR**

**Art. 2º** O cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informação, certidão, cópia de documentos ou de volumes de autos relacionados com investigação em curso;

II - recomendar a adoção de providências que entender pertinente ou necessária ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal;

IV - recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas, praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes;

VI - propor seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Civil Municipais, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação.

#### **TÍTULO III**

##### **DAS COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA**

**Art. 3º** Compete à Corregedoria a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, a realização de visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer Unidade da Guarda, a apreciação das representações, bem como a investigação de denúncias sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos e dos que já ocupam cargos na Corporação.

**Art. 4º** Constitui requisito necessário para o provimento para o cargo de CORREGEDOR: possuir capacidade técnica e experiência comprovada na área de, no mínimo 05 (cinco) anos, e com formação em nível superior ou equivalente a graduação de curso realizado.

**Art. 5º** O cargo de CORREGEDOR da Guarda Civil Municipal não poderá ser ocupado por servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal.

#### **TÍTULO IV**

##### **DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA**

**Art. 6º** Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:

I - fiscalizar, investigar, auditar, propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvida pelos integrantes da Guarda Civil Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Civil Municipal, a qualquer órgão responsável por adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrando respostas nos prazos regulamentares;

III - receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Civil Municipal, encaminhando às autoridades competentes;

IV - requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para a instauração de inspeções e correições;

V - propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Guarda Civil Municipal e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

VI - informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipais em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VII - promover a definição de um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

VIII - definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

IX - elaborar e encaminhar ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública e ao Prefeito, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

X - propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

**Art. 7º** A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;

IV - por iniciativa e solicitação da Câmara Municipal, através de decisão aprovada em Comissão ou Plenário. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 007, de 2021)

**Art. 8º** Constitui requisito necessário para o provimento do cargo de OUVIDOR: possuir capacidade técnica e experiência comprovada na área de segurança pública de, no mínimo, cinco anos, ou formação em nível superior ou equivalência em graduação de curso realizado pela Segurança Pública.

**Art. 9º** O cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal deverá ser ocupado somente por um servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal, de acordo com Lei 13.022/2014.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMES-MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Estreito, em 27 de outubro de 2021.

**LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 0a1cb22c3ff859f94a1dff48774486b2

## **TERMO DE SANÇÃO DA LEI 057/2021**

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 057/2021, que **“Institui o ensino da disciplina da Língua Inglesa e Língua Espanhola na matriz curricular das turmas de ensino infantil e ensino fundamental nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Estreito-MA”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **057/2021**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,**  
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 55c1a049a4adf43be1df365811bf9983

## **TERMO DE SANÇÃO DA LEI 056/2021**

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 056/2021, que **“Dispõe sobre o Programa Incentivado de Pagamento, Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS-2021 e dá outras providências”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **056/2021**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,**  
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 25fb7b2ed0669176862d5aae31b7a0f3

## **TERMO DE SANÇÃO DA LEI 058/2021**

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 058/2021, que **“Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Estreito Maranhão, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **058/2021**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,**  
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6b9381eeebcbd3b744afe1d429ed9386

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO**

---

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021, que tem como objeto **Aquisição (compra) de um imóvel (terreno) localizado na rodovia MA - 334, com área de 2863m2, destinado a implantação da Orla da Beira Rio com formo especificações descritas no processo**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**MANOEL DIAS DE MATOS, CPF: 052.081.713-33, rodovia MA - 334 SN Feira Nova do Maranhão - MA. Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de setembro de 2021.

---

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: cfd83a5d94596e7af6d8be1b44ad8d09*

---

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, que tem como objeto **Aquisição (compra) de um imóvel (terreno) localizado na rodovia MA - 334, com área de 1200m2, destinado a implantação da Beira Rio com formo especificações descritas no processo**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**JOSÉ ALMEIDA FERREIRA DE SÁ, CPF: 263.297.603-06, rodovia MA - 334 SN Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de setembro de 2021.

---

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 67514e4105008c6237268f206fbc8e42*

---

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, que tem como objeto **Aquisição (compra) de um imóvel (terreno) localizado na rodovia MA - 334, com área de 10 hectares, destinado a implantação Matadouro Municipal com formo especificações descritas no processo**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**DEODORO DA MOTA E SILVA, CPF: 275.407.663-87, rodovia MA - 334 SN Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 09 de agosto de 2021.

---

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 992790d6f6154533d85d8f2424ae666d*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 003/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às **08hr00min (oito horas) do dia 16 de novembro de 2021**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 855632/2017** e Projeto Básico, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de outubro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: dcd03daf3f93a4e672ef887a0ac7eb32*

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por

este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021, que tem como objeto **contratação de empresa especializada na promoção de eventos, para promover as festividades do aniversário da cidade que ocorrerá dia 13 de novembro de 2021, conforme este Termo de Referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**J. L. DE CASTRO CNPJ: 13.262.247/0001-28,**

**Rua 7 Nº 448 bairro Nazaré Balsas- MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 48.684,12 (quarenta e oito mil seicentos e oitenta e quatr reais e doze).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de outubro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: e370cd0b14fcd4023dbfa430b1c835*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO 026/2021**

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2021, ADESÃO 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021/SEMUS. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, torna público que no EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 026/2021, publicado no "Diário Oficial dos Municípios da FAMEM", na edição de 27 de outubro de 2021, quarta feira, edição nº 2715, página 35, faz-se a ERRATA no seguinte teor: ONDE LÊ-SE: no valor global de R\$ 3.564.289,18 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). LEIA-SE: no valor global de R\$ 3.564.225,19 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). As demais informações constantes no Extrato de Homologação em epígrafe permanecem sem alterações. Fernando Falcão/MA, 28 de outubro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*

*Código identificador: 4da4ec7170d876f0bae7db0d87e11cfd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras -

MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com). A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2021	Data/Hora de Abertura: 27/10/2021 - 08h30min. Tipo: Melhor Preço Por Item
--------------------------------	--

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de outubro de 2021.  
Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: f6ffca278f63c3bdbe657d756c10288d*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 318/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 318/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras,

através da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **J F Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10. DO**

**OBJETO:** fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato

iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0716.2.023

**Manutenção do Departamento de Transporte;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

**ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 4e2298d5779cc63065d247ed1ab5ab20*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 02.1409.001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 04/10/2021 ABERTURA: 10:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.****OBJETO:** FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**PROC. ADMINIST Nº 02.1409.001/2021.****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, compareceram na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Município de FORTUNA/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.140.404/0001-67, a Senhora **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Saúde, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2021 que tem como vencedora as empresas: **I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)** portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, neste ato representada pelo seu produtor, o Senhor EDUARDO SOARES LUSTOSA, portador da cédula de identidade RG nº. 1.946.261 SSP/PI e inscrito no CPF nº 831.350.493-53 a empresa: **L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)** portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor: FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO, brasileiro, solteiro, representante, portador do R.G nº.13400282000-1 SSP (MA) e CPF n 2 096.816.194-47, denominadas DETENTORA(S) DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a empresa: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) e a empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA), conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA A</b>
I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, Fone: (86) 3219-5805 Email: <a href="mailto:wefarma2019@hotmail.com">wefarma2019@hotmail.com</a> - <a href="mailto:wefarma2019@gmail.com">wefarma2019@gmail.com</a>
<b>EMPRESA B</b>
L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000 Fone: (99) 9. 8196-6320

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>EMPRESA A</b>						
I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, Fone: (86) 3219-5805 Email: wefarma2019@hotmail.com - wefarma2019@gmail.com						
<b>LOTE 1 - MATERIAL AMBULATORIAL</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	LABOR IMPORT	PCT	400	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
2	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	CBEMED	UND	120	R\$ 64,99	R\$ 7.798,80
13	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	LT	288	R\$ 13,50	R\$ 3.888,00
15	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	SANFARMA	UND	4800	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
18	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	GRANDESC	UND	960	R\$ 2,89	R\$ 2.774,40
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	GRANDESC	UND	960	R\$ 4,17	R\$ 4.003,20
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	BIOTÊXTIL	PCT	4800	R\$ 9,49	R\$ 45.552,00
22	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 1,67	R\$ 40.080,00
23	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	UND	2400	R\$ 3,13	R\$ 7.512,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	RL	3456	R\$ 8,59	R\$ 29.687,04
26	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	SHALON	CX	60	R\$ 39,78	R\$ 2.386,80
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALON	CX	60	R\$ 39,78	R\$ 2.386,80

32	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	FR	480	R\$ 7,39	R\$ 3.547,20
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UND	120	R\$ 43,98	R\$ 5.277,60
41	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	UND	4800	R\$ 2,30	R\$ 11.040,00
50	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	ASTROMED	CX	120	R\$ 10,24	R\$ 1.228,80
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	1000	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00
55	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	MEDIX	CX	1000	R\$ 59,11	R\$ 59.110,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	UND	24000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	SR	UND	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	UND	24000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	SR	UND	24000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	UND	48000	R\$ 0,52	R\$ 24.960,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	SR	UND	48000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 342.028,64</b>
<b>LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
71	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	NEEDS	UND	960	R\$ 0,63	R\$ 604,80
72	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	UND	240	R\$ 9,39	R\$ 2.253,60
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	UND	240	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
75	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	VOLMED	UND	480	R\$ 1,19	R\$ 571,20
76	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	VOLMED	UND	480	R\$ 1,19	R\$ 571,20
77	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	VOLMED	UND	480	R\$ 1,19	R\$ 571,20
78	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
79	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
80	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
81	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
82	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
83	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
84	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	UND	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
86	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	PROCARE	UND	1500	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
87	ÁLCOOL 70% 1000ML	SOL	LT	3600	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
90	ALGODÃO 0 S/AGULHA C/24 UNID.	SHALON	CX	120	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80
92	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON	CX	120	R\$ 38,47	R\$ 4.616,40
93	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	PCT	1200	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
97	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	SHALON	UND	5760	R\$ 0,46	R\$ 2.649,60
98	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	SHALON	UND	5760	R\$ 0,43	R\$ 2.476,80
100	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	SHALON	UND	5760	R\$ 0,59	R\$ 3.398,40
101	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	UND	14400	R\$ 0,39	R\$ 5.616,00
104	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	UND	14400	R\$ 0,87	R\$ 12.528,00
105	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	CREMER	UND	2400	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00
108	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	CREMER	UND	2400	R\$ 2,14	R\$ 5.136,00
109	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	PCT	1000	R\$ 54,99	R\$ 54.990,00
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
112	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00

115	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
119	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20 LITROS	GRANDESC	UND	960	R\$ 7,89	R\$ 7.574,40
121	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	LABOR IMPORT	UND	2400	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
122	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	LABOR IMPORT	UND	2400	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00
126	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	RL	5760	R\$ 8,47	R\$ 48.787,20
127	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,17	R\$ 3.487,00
128	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,19	R\$ 3.509,00
129	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,24	R\$ 3.564,00
130	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,32	R\$ 3.652,00
131	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,29	R\$ 3.619,00
132	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,29	R\$ 3.619,00
133	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,32	R\$ 3.652,00
134	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,07	R\$ 3.377,00
135	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,07	R\$ 3.377,00
136	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,04	R\$ 3.344,00
153	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	ACE	CX	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
157	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	UND	2304	R\$ 3,40	R\$ 7.833,60
158	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	MISSNER	UND	1152	R\$ 3,50	R\$ 4.032,00
159	FORMOL PASTILHA 50G	RIO QUIMICA	UND	60	R\$ 38,46	R\$ 2.307,60
160	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	RIO QUIMICA	LT	120	R\$ 10,91	R\$ 1.309,20
163	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	NEEDS	PCT	240	R\$ 6,82	R\$ 1.636,80
171	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	SOLIDOR	UND	12000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
175	SCALP Nº 19 DESC.	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
179	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	UND	48000	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	UND	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	SR	UND	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
213	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
215	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
218	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
219	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
223	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
224	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
225	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
226	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
227	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
228	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
229	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
230	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00

231	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
232	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	SOLIDOR	UND	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 429.054,40</b>
<b>LOTE 3 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
245	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIOQUIMICA	VD	576	R\$ 5,01	R\$ 2.885,76
246	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	BIOTÊXTIL	PCT	2400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00
247	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	ORTOM	PCT	4800	R\$ 0,80	R\$ 3.840,00
248	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	TDV	PCT	120	R\$ 9,96	R\$ 1.195,20
249	ESCOVA DENTAL INF.	VR MEDICAL	UND	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
252	FIO DENTAL 100MTS	IODONTOSUL	UND	2400	R\$ 2,17	R\$ 5.208,00
256	GERMI-RIO 5L	RIOQUIMICA	GL	60	R\$ 92,99	R\$ 5.579,40
259	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	DENTSCARE	UND	240	R\$ 27,54	R\$ 6.609,60
260	KIT BROCA DE ACABAMENTO	LABOR DENTAL	KIT	240	R\$ 68,65	R\$ 16.476,00
264	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	600	R\$ 49,24	R\$ 29.544,00
269	MERCURIO METALICO 100G	ANIDROL	UND	60	R\$ 182,16	R\$ 10.929,60
272	OXIDO DE ZINCO 50G	BIODINAMICA	FR	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
291	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	VIGODENT	TB	24	R\$ 9,97	R\$ 239,28
294	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	MAQUIRA	CX	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 116.990,04</b>
<b>LOTE 4- MEDICAMENTOS</b>						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
304	AMPICILINA 1G, INJ.	AUROBINDO	AMP	2400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
305	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	ALLERGAN	FR	288	R\$ 17,60	R\$ 5.068,80
311	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	AMP	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
313	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00
315	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	BLAU	AMP	3500	R\$ 7,79	R\$ 27.265,00
316	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	AMP	4800	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
317	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
322	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	AMP	600	R\$ 17,89	R\$ 10.734,00
325	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
326	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HYPOFARMA	AMP	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
328	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	AMP	7200	R\$ 1,25	R\$ 9.000,00
330	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	9600	R\$ 0,94	R\$ 9.024,00
331	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 12,31	R\$ 7.386,00
332	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
333	DRAMIM B6	TAKEDA	AMP	600	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
334	DRAMIM B6 DL	TAKEDA	AMP	2400	R\$ 20,88	R\$ 50.112,00
339	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
345	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	9600	R\$ 0,24	R\$ 2.304,00
346	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	9600	R\$ 0,35	R\$ 3.360,00
349	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTALIA	AMP	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
350	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BLAU	AMP	2400	R\$ 4,59	R\$ 11.016,00
352	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	CSL	AMP	96	R\$ 368,43	R\$ 35.369,28
353	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	BG	1200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00

355	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FRESENIUS	FR	1200	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
356	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
358	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	CRISTALIA	AMP	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00
359	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
360	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	AMP	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
362	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	AMP	2400	R\$ 9,95	R\$ 23.880,00
365	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	BLAU	AMP	1200	R\$ 8,38	R\$ 10.056,00
366	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	AMP	3600	R\$ 7,72	R\$ 27.792,00
368	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	AMP	2400	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
369	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	720	R\$ 7,08	R\$ 5.097,60
372	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	15000	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
382	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	AMP	4800	R\$ 1,62	R\$ 7.776,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 399.662,68</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.287.735,76</b>

NOTA: EMPRESA B: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens

**EMPRESA B**

L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000 Fone: (99) 9. 8196-6320

**LOTE 1 - MATERIAL AMBULATORIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT	V. TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	CBEMED	UND	240	R\$ 46,98	R\$ 11.275,20
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	GRANDESC	UND	960	R\$ 5,28	R\$ 5.068,80
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	GRANDESC	UND	960	R\$ 6,89	R\$ 6.614,40
20	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 0,60	R\$ 288,00
29	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	BIOLINE	CX	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
31	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	BIOLINE	CX	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
33	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	RL	480	R\$ 14,42	R\$ 6.921,60
34	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG	FORTSAN	GL	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	120	R\$ 35,83	R\$ 4.299,60
43	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	120	R\$ 35,83	R\$ 4.299,60
44	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	120	R\$ 35,83	R\$ 4.299,60
49	LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	UND	120	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	DESCARPACK	CX	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UNID.	DESCARPACK	CX	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	DESCARPACK	CX	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
56	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID.	MEDIX	CX	480	R\$ 57,19	R\$ 27.451,20
59	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	INJEX	UND	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	INJEX	UND	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	INJEX	UND	48000	R\$ 0,52	R\$ 24.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 170.035,00</b>

**LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT	V. TOTAL
74	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	UND	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
89	ALGODÃO 0 C/AGULHA C/24 UNID.	BIOLINE	CX	120	R\$ 26,50	R\$ 3.180,00
96	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	UND	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
99	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	SHALON	UND	5760	R\$ 0,33	R\$ 1.900,80
107	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	CREMER	UND	2400	R\$ 2,33	R\$ 5.592,00
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	UND	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
116	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	UND	2400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
118	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	UND	4800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00
120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7 LITROS	GRANDESC	UND	960	R\$ 5,03	R\$ 4.828,80
123	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	UND	35000	R\$ 1,45	R\$ 50.750,00
124	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	12000	R\$ 1,56	R\$ 18.720,00
138	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,43	R\$ 3.773,00
141	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
142	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
143	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
144	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
145	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
146	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	SHALON	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
148	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	BIOLINE	CX	120	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
151	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	BIOLINE	CX	120	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
152	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	BIOLINE	CX	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
164	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	CX	60	R\$ 204,00	R\$ 12.240,00
172	POLYPROPYLENE 15X15CM	CIRURGICA BRASIL	TL	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
173	POLYPROPYLENE 26X36 CM	CIRURGICA BRASIL	UND	120	R\$ 64,50	R\$ 7.740,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	SR	UND	48000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	UND	60000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	SR	UND	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	UND	480	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80
196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	CPL	UND	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	CPL	UND	2400	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	CPL	UND	2400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	CPL	UND	2400	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	CPL	UND	2400	R\$ 0,92	R\$ 2.208,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
207	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	CPL	UND	2400	R\$ 0,92	R\$ 2.208,00
208	SONDA URETRAL Nº 04	CPL	UND	2400	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
209	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00

210	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	UND	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
211	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	UND	2400	R\$ 0,95	R\$ 2.280,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 315.597,40</b>
<b>LOTE 3 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
235	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FARMACE	LT	240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,60
251	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	240	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
253	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	UND	1152	R\$ 5,25	R\$ 6.048,00
254	FLUOR GEL 200ML	DFL	UND	240	R\$ 5,05	R\$ 1.212,00
257	GORRO CIRÚRGICO DESC.	JERSEY	UND	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
258	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	UND	240	R\$ 5,79	R\$ 1.389,60
261	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	120	R\$ 36,11	R\$ 4.333,20
263	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	SDI DO BRASIL	CX	60	R\$ 229,84	R\$ 13.790,40
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 38.842,80</b>
<b>LOTE 4- MEDICAMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
312	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	BOEHRINGER INGELHEIM	AMP	4800	R\$ 2,74	R\$ 13.152,00
318	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	4800	R\$ 0,32	R\$ 1.536,00
319	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	4800	R\$ 0,23	R\$ 1.104,00
324	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
327	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	HYPOFARMA	AMP	7200	R\$ 1,38	R\$ 9.936,00
329	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	AMP	7200	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
335	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
338	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
340	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	AMP	2400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
341	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	AMP	2400	R\$ 1,59	R\$ 3.816,00
342	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	AMP	4800	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
343	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	AMP	7200	R\$ 1,59	R\$ 11.448,00
344	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	HALEX ISTAR	AMP	4800	R\$ 2,83	R\$ 13.584,00
351	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	BLAU	AMP	2400	R\$ 7,99	R\$ 19.176,00
357	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	HALEX ISTAR	FR	2880	R\$ 5,12	R\$ 14.745,60
361	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
363	OXACILINA 500MG INJ	BLAU	AMP	2400	R\$ 4,16	R\$ 9.984,00
364	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	3600	R\$ 8,05	R\$ 28.980,00
367	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	AMP	1440	R\$ 3,54	R\$ 5.097,60
371	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	11520	R\$ 3,80	R\$ 43.776,00
375	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	10800	R\$ 4,04	R\$ 43.632,00
376	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	7200	R\$ 5,03	R\$ 36.216,00
377	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	7200	R\$ 5,29	R\$ 38.088,00
378	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	AMP	2400	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00
379	TENOXCAN 20 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 10,34	R\$ 24.816,00
380	TENOXCAN 40 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400	R\$ 13,50	R\$ 32.400,00

381	VITAMINA C 1G / 5ML	HYPOFARMA	AMP	7200	R\$ 1,04	R\$ 7.488,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 406.267,20</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 930.742,40</b>	

NOTA: EMPRESA A: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;



III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 27 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
RG: 25745252003-0/MA CPF: 025.822.703-69  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)**  
**CNPJ nº 32.928.377/0001-00**  
REPRESENTANTE: EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº 831.350.493-53  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)**  
CNPJ: 28.300.102/0001-41  
REPRESENTANTE: FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO CPF n 2 096.816.194-47.  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b6644ccef4efbca775fdde7f1a99a8de*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.1409.001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/10/2021

ABERTURA: 10:00 HORAS

### CONVOCADAS:

**I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)** portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI

**L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)** portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO referente ao PREGAO ELETRONICO N° 029/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstar em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 27 de outubro de 2021.

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: a2370467a90c7e337c6a93829b45aa73

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. PREGAO ELETRÔNICO N° 023/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

### REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021

PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2021 - LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 004/2021

À Senhora

**Nazira Ferreira Araújo**

Secretária Municipal de Saúde

MORROS/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de MORROS - MA portador do CNPJ: 05.489.935/0001-05, com sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Avenida Rio Una, W 97, Morros/MA, CEP: 65160-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora Nazira Ferreira Araujo, Secretária Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2021, de 24 de setembro do ano de 2021, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2021, de 24 de setembro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 - Sistema de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021 do Município de Fortuna/MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2694, de segunda-feira, dia 27 de setembro de 2021, páginas 26 a 41, tendo com detentora do registro de preços para os itens dispostos na ata a empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora e cadastro reserva/2ª colocada, considerando o declínio da empresa: L. F

SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, em atender a solicitação.

FORTUNA (MA) em 11 de outubro de 2021

Jalycya Rodrigues De Almeida  
Secretária Municipal De Saúde  
Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e90291c5312e4a1f837189219fedcefc

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

##### ESPÉCIE:

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

##### OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA

##### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021, de 24 de setembro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - Sistema de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021 do Município de Fortuna/MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortuna - MA.

##### OBJETO:

Fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde e Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de MORROS - MA portador do CNPJ: 05.489.935/0001-05, com sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Avenida Rio Una, W 97, Morros/MA, CEP: 65160-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora Nazira Ferreira Araujo, Secretária Municipal, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas:

#### Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de MORROS, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021, de 24 de setembro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - Sistema de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021 do Município de Fortuna/MA, Tipo Menor Preço/Item,

objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bens comuns, vencidos e registrados à empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora e cadastro reserva/2ª colocada, considerando o declínio da empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, em atender a solicitação, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

#### SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), CNPJ: 32.928.377/0001-00						
LOTE 1 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100 MG, COMP.	EMS	CMP	10000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
2	AAS 500 MG, COMP.	EMS	CMP	10000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
5	ACIDO ASCORBICO GOTAS	NATULAB	VD	550	R\$ 1,49	R\$ 819,50
6	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	NATULAB	CMP	11500	R\$ 0,01	R\$ 115,00
13	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
14	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
15	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	MEDQUIMICA	CMP	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
20	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	MEDQUIMICA	CMP	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
25	CETOCONAZOL 2%	HIPOLABOR	CREME	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
26	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
27	COMPLEXO B	NATULAB	CMP	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
28	COMPLEXO B GOTAS 20ML	MEDQUIMICA	VD	900	R\$ 3,84	R\$ 3.456,00
29	DEXAMETASONA CREME	SANVAL	TB	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
30	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	FARMACE	VD	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
33	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CMP	17000	R\$ 0,05	R\$ 850,00
34	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	CMP	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
39	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	EMS	CX	100	R\$ 46,99	R\$ 4.699,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
46	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	0	FR	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
48	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
49	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	GEOLAB	CMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
50	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	GEOLAB	CMP	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
52	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	0	FR	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
53	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
56	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.	PRATI DONADUZZI	FR	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
61	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	CRISTALIA	CMP	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
62	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	NATULAB	FRS	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
63	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CMP	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CMP	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	HIPOLABOR	CMP	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00

68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	MARIOL	FR	750	R\$ 1,31	R\$ 982,50
69	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	EMS	FR	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
70	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	TEUTO	CMP	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
72	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	PRATI DONADUZZI	BIS	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
74	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	CIMED	FR	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
77	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI DONADUZZI	BIS	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
79	NIMESULIDA GOTAS	CIMED	VD	750	R\$ 2,07	R\$ 1.552,50
80	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	GREENPHARMA	BIS	750	R\$ 4,79	R\$ 3.592,50
81	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATI DONADUZZI	FR	750	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
85	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	HIPOLABOR	CMP	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
87	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	FR	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
88	PREDNISONA 05 MG, COMP.	SANVAL	CMP	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
89	PREDNISONA 20 MG, COMP.	SANVAL	CMP	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
92	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	NATULAB	ENV	1300	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00
94	SINVASTATINA COMP. 20 MG	PHARLAB	CMP	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
95	SINVASTATINA COMP. 40 MG	PHARLAB	CMP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI DONADUZZI	PASTA	450	R\$ 68,21	R\$ 30.694,50
99	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	HIPOLABOR	FR	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
100	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	BELFAR	CMP	7500	R\$ 0,05	R\$ 375,00
101	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00

**TOTAL:**
**R\$ 139.577,00**
**LOTE 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
102	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE)	ABBOTT	Frasco	60	R\$ 19,84	R\$ 1.190,40
108	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	Comprimido	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
109	AMITRIPTILINA 75MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
110	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	Comprimido	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
111	BIPERIDENO 4MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
114	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	Comprimido	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
115	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SANVAL	Frasco	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
116	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	Comprimido	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
119	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	Comprimido	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
121	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	Comprimido	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
122	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	Comprimido	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
123	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	Comprimido	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
124	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
126	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	300	R\$ 29,10	R\$ 8.730,00
127	DEPAKOTE 250MG	ABBOTT	Comprimido	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
131	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	Comprimido	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
132	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	Comprimido	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
133	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
136	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	Frasco	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00

137	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	700	R\$ 5,39	R\$ 3.773,00
138	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
139	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	Comprimido	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
143	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
144	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
145	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
146	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
147	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
149	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	100	R\$ 24,82	R\$ 2.482,00
150	NEOZINE 100MG	SANOFI	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,27	R\$ 3.175,00
151	NEOZINE 25MG	SANOFI	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
154	OXCARBAMAZEPINA 300MG	SANOFI	Comprimido	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
156	PAROXETINA 15MG	EUROFARMA	Comprimido	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
157	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	Comprimido	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
158	PERICIAZINA 10MG	EUROFARMA	Comprimido	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
161	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
162	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
163	RISPERIDONA 3MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
166	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
167	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	Frasco	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 90.503,40</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 230.080,40</b>

**CADASTRO RESERVA/2ª COLOCADA**
**LOTE 1 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	ACEBROFILINA 10 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
7	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	EMS	CMP	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	NATULAB	VD	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
11	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	CMP	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
12	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI DONADUZZI	FR	750	R\$ 1,96	R\$ 1.470,00
17	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTA	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO	HIPOLABOR	FRASCO	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
19	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG+250MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
21	CARVEDILOL 12,5 MG	ÁCHE	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG	ÁCHE	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
23	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	CMP	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
24	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	FR	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
31	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	FARMACE	VD	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	EMS	VD	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
35	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	VD	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
36	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CX	50	R\$ 75,98	R\$ 3.799,00

37	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	FARMACE	FR	1250	R\$ 0,86	R\$ 1.075,00
41	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CX	50	R\$ 279,92	R\$ 13.996,00
42	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
51	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	NATULAB	FR	750	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
54	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG	GERMED	CMP	7500	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
58	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG	GERMED	CMP	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
59	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GEOLAB	CMP	7500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	CMP	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
65	METILDOPA 250 MG COMP.	EMS	CMP	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
66	METIODOPA 500 MG COMP	EMS	CMP	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
76	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	PRATI DONADUZZI	BIS	750	R\$ 7,89	R\$ 5.917,50
78	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	CMP	7500	R\$ 0,09	R\$ 675,00
82	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	HIPOLABOR	CMP	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
83	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	HIPOLABOR	CMP	2500	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
84	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	FARMACE	FR	14000	R\$ 1,18	R\$ 16.520,00
86	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	FR	400	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
90	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CMP	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
93	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	VD	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
96	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	CMP	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
97	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	TEUTO	FR	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00

**TOTAL:**
**R\$ 109.309,50**
**LOTE 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	REGISTRO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
105	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
106	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
107	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
112	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	Comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
113	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	Comprimido	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
117	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	Comprimido	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
118	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS NIKKHO	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GEOLAB	Frasco	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
125	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	CRISTALIA	FRASCO	250	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00
128	DIAZEPAM 05MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
129	DIAZEPAM 10MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
130	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
134	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	Comprimido	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
135	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
140	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	Comprimido	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
141	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
142	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	Comprimido	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
148	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
152	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
153	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00



155	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	Frasco	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
159	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	Frasco	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
160	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	Comprimido	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
164	SERTRALINA 50MG	ZYDUS NIKKHO	Comprimido	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
165	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
168	ZOLPIDEM 300MG	EMS	Comprimido	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 49.429,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 158.738,50</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMTUNTUM-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

#### **CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de FORTUNA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA (MA), em 11 de outubro de 2021.

Jalycya Rodrigues De Almeida  
Secretária Municipal De Saúde  
Órgão Gerenciador da Ata  
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

Nazira Ferreira Araujo  
Secretária Municipal De Saúde  
MORROS -MA  
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b6f51ce2989b77008fb0c16a281da128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**DECRETO Nº 055/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 011/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0209.2021.13.1.112021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Das Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021 **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI(CASA MATOS) CNPJ sob o Nº 17.433.114/0001-28 Avenida Augusto Teixeira nº 2223, Bairro São Sebastião Codó - MA. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva portador do CPF Nº 019.620.423-24, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.855,00(cinqüenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO08 Secretaria de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.08.01 Secretaria de Educação 12.361.0020.2.012 Manut. e Func. da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica ORGÃO.21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA21.01 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica 12.361.0126.2.019. Manut. da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00.Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e35d20588fce4916f0abe8a6882586c5*

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 011/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0209.2021.13.1.112021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 011/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de matérias de limpeza para Atender As Necessidades Das Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021 **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI(CASA MATOS) CNPJ sob o Nº 17.433.114/0001-28 Avenida Augusto Teixeira nº 2223, Bairro São Sebastião Codó - MA. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva portador do CPF Nº 019.620.423-24, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.975,08(duzentos e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) **DOTAÇÃO:** ORGÃO08 Secretaria de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.08.01 Secretaria de Educação 12.361.0020.2.012 Manut. e Func. da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica ORGÃO.21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA21.01 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica 12.361.0126.2.019. Manut. da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00.Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 723de58a32adf607e91a7ca8528fad8b*

**DECRETO Nº 055/2021. "DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 - SEGUNDA-FEIRA, DIA DE TODOS OS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO INTERESSE PÚBLICO. CONSIDERANDO** que o dia 1º de novembro de 2021, é o dia dedicado a todos os Santos, e ainda as festividades tradicionais, realizadas pela população em razão do referido dia: **RESOLVE: Art. 1º -** Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade, no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), do corrente ano, dia dedicado a todos os Santos. **Art. 2º - EXCETUAM-SE,** necessariamente deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, vigilância pública, Hospital Municipal Dr. Luís Gonzaga Martins, Salas de Vacinas, bem como a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, Contabilidade, Finanças e Planejamentos em caráter especial; **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, 133º DA REPÚBLICA E 63º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: f202146299f8f863b919c86dbc0af7f8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2021**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2021**

**LIVES SHOW**

**INCISO III**

**Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 Lei Aldir Blanc**

**I - APRESENTAÇÃO**

1. 1. Com fundamento no Decreto Municipal nº 97/2021 que está respaldado na Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e que dispõe do crédito adicional da Lei Aldir Blanc, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE ATIVIDADE CULTURAL E PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA.

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a realização de Lives Show (apresentações artísticas e culturais e de grupos, através de plataforma digital transmitido pela internet) previamente agendadas com apresentações musicais de artistas e grupos culturais e exposições virtuais dos projetos, com artistas das mais variadas categorias que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia;

O Edital de Criação de Atividades Culturais é uma das ações municipais referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso ao recurso da Lei Aldir Blanc para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em toda a região do Município de Governador Eugênio Barros/MA em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato linguagem artística ou mídia;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus) tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral.

#### JUSTIFICATIVA

O Edital tem uma função social e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidos pelos artistas locais.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a atender este edital: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, 0.1.00.1001-001 001, referente a Lei Aldir Blanc - Auxílio Emergencial, o qual serão executados conforme as normas deste Edital.

**Serão premiados 09 categorias artísticas, no valor de 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

#### CATEGORIAS ARTÍSTICAS

As atividades inscritas neste edital concorrem a vagas destinadas para as categorias listadas abaixo:

#### 2. MELHOR CANTOR/MÚSICO E DANÇARINO(A)

a) objetivo deste concurso é escolher o melhor cantor/contora solo ou grupo musical participante da atividade com premiação na live.

#### CRONOGRAMA

DATA	CATEGORIA
28/10/2021 a 03/11/2021	INSCRIÇÕES PRESENCIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
04/11/2021	HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
05/11/2021	RECURSO
08/11/2021	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A DEFINIR	ABERTURA DAS LIVES SHOW COM CONCURSO DE MELHORES CANTORES/CANTORAS SOLOS OU GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS A DATA DE APRESENTAÇÃO SERÁ DEFINIDA PREVIAMENTE PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
-----------	--

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas conforme as diretrizes da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc).

3.2. Estão habilitados a participar das apresentações artísticas nas Lives Shows, pessoas físicas (maiores de 18 anos) e com inscrições devidamente homologadas pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

O período para as inscrições das atividades será de 28/10/2021 a 03/11/2021 e acontecerão de forma gratuita na sede da Secretária de Esporte, Cultura e Lazer no horário das 08h00 às 13h00, no endereço localizado na Rua 12 de outubro, s/n, Centro, em Governador Eugênio Barros/MA.

O Edital estará disponível para consulta, a partir de 28/10/2021 nos meios de comunicação local, no site oficial da prefeitura, e redes sociais da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

#### 4.1 - Poderão participar deste edital de premiação:

1. Artistas das seguintes modalidades: cantores, músicos, dançarinos e dançarinas e congêneres.
2.
  - a. Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
  - b. Residente no município de Governador Eugênio Barros/MA, há pelo menos 02 (dois) anos.

#### 4.2 - Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Governador Eugênio Barros/MA;
- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Governador Eugênio Barros/MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital;
- Pessoas físicas que recebam algum benefício previdenciário (auxílio, aposentadoria, loas).

#### 5 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS E RECURSOS

A lista final dos contemplados será divulgada no **dia 08 de novembro de 2021**, no site da Prefeitura Municipal, no mural, nas redes sociais da prefeitura e da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso,

conforme formulário disponível (Anexo ao Edital), a ser encaminhado para o e-mail: [esporteculturaelazersecretaria@gmail.com](mailto:esporteculturaelazersecretaria@gmail.com), até as 13h do dia 05 de novembro de 2021.

O Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 dia útil.

A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 08 de novembro de 2021, na site da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no diário oficial e nas redes sociais do município e da secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**6. 1.** Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada a ser preenchida Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**6. 2.** Documentos (fotos, prints, links de vídeo, vídeos em redes sociais, vídeo com apresentação atual do agente cultural e outros meios que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local) a serem anexados junto a fixa de inscrição no ato da inscrição.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E DAS PREMIAÇÕES

Os critérios de apresentação nas Lives Show, serão baseados na homologação dos projetos apresentados no ato da inscrição;

Os critérios das premiações da Primeira Live Show, serão baseados na criatividade, originalidade, inovação, interpretação e desenvoltura.

As premiações serão todas em dinheiro, conforme descrito a seguir:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO
CANTOR/MÚSICO	QUANTIDADE A SEREM CONTEMPLADOS: 08 VALOR: R\$ 2.000,00
DANÇARINO(A)	QUANTIDADE A SEREM CONTEMPLADOS: 01 VALOR: R\$ 2.000,00

Aos inscritos/participantes da Primeira Live Show premiados, receberão prêmio conforme o disposto acima, mediante transferência em conta bancária titular do participante, em uma agência do Município de Eugênio Barros/MA.

## 8 - DA AVALIAÇÃO NA PRIMEIRA LIVE SHOW - CONCURSO

Cada atividade/concurso será avaliada a partir de critérios técnicos previamente estabelecidos e a classificação se dará através dos votos de todos jurados (participantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc no Município) os votos dos jurados da Comissão tem peso de 1 ponto em favor do participante que alcançar o maior número de votos na preferência dos jurados da Comissão.

A soma simples de cada um dos votos dos membros da Comissão irá compor a nota de cada participante de cada categoria estabelecendo assim a colocação e consequente premiação, em caso de empate ou o público vota para desempatar.

## 9 - DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

**9.1.** O resultado de cada concurso será divulgado conforme

cronograma assim como a cerimônia de premiação, de forma a garantir a ampla divulgação e transparência.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer produção participante que em seu conteúdo trouxer alguma manifestação de afronta à honra e aos direitos fundamentais do ser humano, explícita manifestação político-partidária ou conteúdo que remeta à precarização das relações humanas (seja de gênero, classe social, religião, raça) será devidamente desclassificada do concurso que estiver concorrendo.

O caso das produções audiovisuais, os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias utilizadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Os representantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Governador Eugênio Barros/MA, ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretirável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto.

Toda e qualquer despesa realizada para execução de cada uma das ações será de responsabilidade exclusiva de cada candidato, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura ou de qualquer órgão do poder público municipal para contratações de serviços de terceiros.

Cada participante deverá chegar no local da apresentação, na data que consta no cronograma, com pelo menos uma hora de antecedência.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

Governador Eugênio Barros/MA, 28 de outubro de 2021.

**Elizeu Fernando Chaves da Silva**  
Secretario de Cultura de Esporte, Cultura e Lazer

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO LIVE SHOW

Nome Completo			
Seguimento Cultural		Nascimento ____/____/____	
Identidade		CPF	
Endereço			
Bairro			
Cidade			
E-mail			
Telefone		Celular	Whatsapp
<small>Declaro para os devidos fins que é de meu interesse em participar do presente edital de premiação Live Show a ser realizado no Município de Governador Eugênio Barros/MA, oriundos da Lei Aldir Blanc - 14.017/2020 e 14.150/2021.</small>			
Assinatura do Participante			
Protocolo		Assinatura do Responsável pela inscrição	
		Data ____/____/____	

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ANEXO I**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Governador Eugênio Barros/MA ___ de _____ de 2021. Assinatura do Recorrente _____	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente para o e-mail: <a href="mailto:esporteculturaelazersecretaria@gmail.com">esporteculturaelazersecretaria@gmail.com</a> , identificando no assunto "Recurso Edital 01 Live Show".	
<b>NÃO PREENCHER - Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc</b> Nº inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
ANEXO II**

<b>DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> EU, _____, possuidor de CPF sob número _____, declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em meu endereço na: _____ CEP _____ em Governador Eugênio Barros/MA. Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*. * Esta declaração deverá ser apresentada em conjunto com o comprovante de residência do declarante.  <small>PO Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar; ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.</small>
Governador Eugênio Barros/MA ___ de _____ de 2021. Assinatura do Declarante _____
<b>NÃO PREENCHER - Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc</b> Nº inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 7ef828c76eb45b1b8bd3dbe4bbddceeb

**PORTARIA Nº 350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a traferência do feriado do dia 28 de Outubro de 2021, referente ao dia do Servidor Público Municipal, para o dia 01 de Novembro de 2021, como ponto facultativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA**, o Senhor **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art 1º - Transferir o feriado do dia 28 de outubro de 2021, referente ao dia do Servidor Público Municipal, para o dia 01 de novembro de 2021, como ponto facultativo.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

**Prefeito**

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 096e83f9ae0c6da2af8374551a159af0

**PORTARIA Nº 351/2021**

**PORTARIA Nº 351/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** o senhor, **JOÃO ABDAMIDES CARVALHO E SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 0344377946 (GEJSPC/MA) e do CPF n.º 823.819.923-91, da função gratificada de **COORDENADOR DE POLO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 097/2016, de 02 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 27 de outubro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: dd78dab99961d20bf5d7a997380ac7cb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

O Município de Governador Luiz Rocha torna publica a prorrogação da abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0810.0001/2021. Contratação de empresa

especializada para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados. Fica prorrogado a abertura para o dia 17 de novembro de 2021 às 09:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 28 de outubro de 2021.  
EDNEIDE GONZAGA DE SOUSA  
Presidente

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
Código identificador: 7abf2fe7767d2e7745e21cf1e18928fb

#### AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 E 005/2021

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA  
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Governador Luiz Rocha comunica a todos os interessados a anulação dos processos licitatórios.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. Processo Administrativo 02.0810.0001/2021. Que visava a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma dos postos de saúde da Sede no bairro Boca da Mata e dos Povoados São João da Mata e Porto Alegre e que tinha abertura programada para 03 de novembro de 2021, às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021. Processo Administrativo 02.0810.0002/2021 que visava a contratação de empresa especializada para a execução de serviços e reforma da Praça João Pinto na Boca da Mata e da Praça do Povoado São João da Mata e que tinha abertura marcada para 03 de novembro de 2021.

Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 28 de outubro de 2021.  
EDNEIDE GONZAGA DE SOUSA  
Presidente

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
Código identificador: 78a2c179bd363672449c8f0e0144b340

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA 001 E PE 016Q2021

**AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Presidente da CPLPMG. Comunica que a sessão

pública de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para a retomada das obras dos espaços de educação infantil tipo B (FNDE). Conjunto Residencial Frei Alberto Bereta, Povoado Alto Brasil e Povoado Remanso, marcada para as **14h30m do dia 08 de novembro de 2021, fica adiada para às 08h30m do dia 29 de novembro de 2021.** para correção das Planilhas Grajaú (MA), 27 de outubro de 2021. Osvaldo Silva da Costa. Presidente da CPL.

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPLPMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), marcada para as **08h30m do dia 03 de novembro de 2021, fica adiada para às 08h30m do dia 11 de novembro de 2021** para correção das Planilhas Grajaú (MA), 27 de outubro de 2021 Osvaldo Silva da Costa Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: b45aabc4718a043407f29a27c964dee5*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.** O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h30min (horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada em consulta oftalmológica, serviços de cirurgia de catarata e pterígio, exames pré-operatórios pertinentes, complicações advindas e demais procedimentos oftalmológicos complexos conforme tabela SUS.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site <http://www.licitanet.com.br>. no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 27 de outubro de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 0151da2d23d2405f4394c925d7e49b26*

#### NOTIFICADO INTIMADO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.**NOTIFICADO/INTIMADO: JOSÉ MURILO SOUSA RODRIGUES.** Matrícula funcional: 12193-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da

Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 08:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 14/09/2020. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS -PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021. **NOTIFICADA/INTIMADA: MARIA BETÂNIA SILVA CHAGAS.** Matrícula funcional: 2201-1 . NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente

Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 09:00, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 14/09/2020. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021. **NOTIFICADA/INTIMADA: MARILENE DA COSTA BARROS SILVA.** Matrícula funcional: 6430-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 09:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se

arroladas. Grajaú - MA, 14/09/2020. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021. **NOTIFICADA/INTIMADA: MARIUSA MARIA DE JESUS SANTOS.** Matrícula funcional: 4316-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 10:00, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 14/09/2021. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021. **NOTIFICADO/INTIMADO: NEYVAN AMORIM BARROS.** Matrícula funcional: 2144-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156

da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 10:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 14/09/2021. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021. **NOTIFICADO/INTIMADO: PEDRO JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO.** Matrícula funcional: 87106-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere



qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 11:00, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. **ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE.**

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021. **NOTIFICADO/INTIMADO: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS FILHO.** Matrícula funcional: 16932-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: "ser assíduo e pontual ao serviço", e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29/10/2021, às 11:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. **ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE.**

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 992bb932c816da3e89a08ce1b075ab36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 33-C 2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**Nº do Pregão Eletrônico:** 045/2021

**Nº do Processo:** 07.014/2021

**Nº da ATA:** 33-C/2021

**Validade:** 25/10/2022

Aos 25 de Outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, sediada na R SAO SEBASTIAO, 12, CAICARA, , e-mail adao5000@hotmail.com, neste ato representada por, **Marcos Paulo Silva Oliveira**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 641.791.333, RG Nº 095886098-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 12, CAIÇARA, Joao Lisboa, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.014/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 045/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADA, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUIDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO.		HORAS	1320	R\$ 75,00	R\$ 99.000,00



2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	2180	R\$ 50,00	R\$ 109.000,00
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	4200	R\$ 85,00	R\$ 357.000,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	5400	R\$ 90,00	R\$ 486.000,00
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	3100	R\$ 68,00	R\$ 210.800,00
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	1200	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00

7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO.		DIÁRIA	365	R\$ 640,00	R\$ 233.600,00
11	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO.		DIÁRIA	365	R\$ 346,00	R\$ 126.290,00
12	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	2000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
13	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	2300	R\$ 70,00	R\$ 161.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.976.290,00</b>

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: d659f2a6f2e1e0da11d46d2b64ff72c2

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

046/2021. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA..A sessão será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2021 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitardigital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 2fe461b8c9649514a317658d5d8588bf

#### DECRETO Nº 166/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

#### DECRETO Nº 166/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;**

**Considerando** o aumento do número de casos da Covid- 19 nos últimos dias;

**Considerando** o Ponto facultativo do dia do Servidor Público - 28 de outubro e feriado do dia de Finados - 02 de novembro;

#### DECRETA

**Art. 1º - CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais, exceto aos que trabalham em serviços essenciais (HMI, SAMU), PONTO FACULTATIVO, nos dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 26 de outubro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 3d46ebc236a05da12f08b0e1fb4855ba

#### DECRETO 167/2021

#### DECRETO Nº 167/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. ”**

**Considerando** os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

#### DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), **SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 3892-1 Termo de Posse nº 392/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 27 de outubro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 996aa9f9c61f39cc975baa146ac18381

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 33-A 2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 045/2021

Nº do Processo: 07.014/2021

Nº da ATA: 33-A 2021

Validade: 25/10/2022

Aos 25 de Outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº

21.055.871/0001-82, sediada na R ALAGOAS, 04, RESIDENCIAL TROPICAL, Acailandia, Maranhão, e-mail ecoplanet.sec@hotmail.com, neste ato representada por, **WARLISON GONÇALVES MARTINS**, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 610.468.003, RG Nº 044461372012-8, SSP / MA, residente e domiciliado na Rua Perimetral, 22, Colinas Park, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.014/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 045/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADA, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.,**RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
14	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 49000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO 66000KG, POTENCIA 360 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUIDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO.		KM	18000	R\$ 6,60	R\$ 118.800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 118.800,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 6876f08e72c532f9d6059b08ed52c142

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 33-B 2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 045/2021

Nº do Processo: 07.014/2021

Nº da ATA: 33-B/ 2021

Validade: 25/10/2022

Aos 25 de Outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, 500, CENTRO, Acailandia, Maranhão, e-mail

innovarveiculos2018@gmail.com, neste ato representada por, **LAZARO FERREIRA MARTINS**, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 619.636.713, RG Nº 0537509020140 SSP/MA, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA LUZIA, 500, Centro, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.014/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 045/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADA, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.,**RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
8	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUIDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO.		DIÁRIA	365	R\$ 376,00	R\$ 137.240,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUIDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO.		DIÁRIA	365	R\$ 394,00	R\$ 143.810,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 281.050,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: e266bd69875be399416eabb53156b2ad

**PORTARIA Nº 355/2021**

**PORTARIA Nº 355/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR AO**Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Escola de Campeões, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DIEGO REGIS DE OLIVEIRA**a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 25 de outubro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 92a1eb4f2d7700e7b6b8c610355729c1*

**PORTARIA Nº 356/2021**

**PORTARIA Nº 356/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei nº 030/2002- Regime Jurídico Único.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora, **CRISLANE DUARTE BRITO ABREU**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão á 23 de outubro de 2021.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 27 de outubro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 2edb3fc248447f66ca5c930b99847464*

**PORTARIA Nº 357/2021**

**PORTARIA Nº 357/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei nº 030/2002- Regime Jurídico Único.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora, **ANDREIA LILIANE PEREIRA DA SILVA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão á 08 de outubro de 2021.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 27 de outubro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 54732e7452e1390ae806d824d1ad9122*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.28102021.15.0022021. ADESÃO: Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.28102021.15.0022021. ADESÃO: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2021. **CONTRATADO: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 28.973.504/0001-07 ENDEREÇO:** Avenida Nações Unidas, Nº 1054, Vermelha, Teresina - PI- CEP: 64.019-230. **REPRESENTANTE:** Felipe Laércio Sampaio de Abreu - CPF: 044.665.523-63. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 357.962,61** (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 52ee0c2adc01e13e2537dfb48612d804*

**DECRETO Nº 025/2021 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

**DECRETO nº 025/2021**

**“Dispões sobre a nomeação dos membros do Conselho da Alimentação Escolar - CAE”**

**O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:**

**Art. 1º** - nomear os membros do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, conforme composição abaixo.

<b>Representante de Entidades Cívicas Organizadas</b>	TITULAR: Marta Aurélio Pereira Costa SUPLENTE: Andrea Kelly Ferreira Nunes TITULAR: Tereza Nájara de Miranda Matos SUPLENTE: Joesley da Costa Sousa
<b>Representantes de Pais de Aluno</b>	TITULAR: Valbicleia Silva da Conceição SUPLENTE: Maria Ineth de Lima Silva Gama TITULAR: Valdinalva Rodrigues de Oliveira SUPLENTE: Maédila Noleto Araujo
<b>Representantes de Professores</b>	TITULAR: Maria dos Anjos Meneses Santos SUPLENTE: Zeangela Viana de Jesus Sousa TITULAR: Marly Santos Rodrigues SUPLENTE: Lucicleia Santos da Silva
<b>Representante do Poder Executivo</b>	TITULAR: Francisco Hernamilson de Jesus Alves SUPLENTE: Carla Daniela Rodrigues Monteiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.  
Joselândia - MA, 27 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5de961bedf3be887e777d667f931c3d6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

### ERRATA DO EXTRATO DA ATA SRP Nº 048/2021

A Coordenação Municipal de Administração e Finanças, do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021, do Pregão Eletrônico 023/2021, relativo ao processo Administrativo 120421.002/2021, o seguinte:

#### ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 823.365,47 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Item	Descrição	Marca	Qnt	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
5	COTA PRINCIPAL - ar-condicionado splits 9.000 btus modelo econômico, função timer, swing, e função de desumidificação. Serpentina 100% cobre. 220v. Tipo inverter. Garantia: 12 meses	Agratto	53	Und	1.600,00	84.800,00
6	COTA RESERVADA - ar-condicionado splits 9.000 btus modelo econômico, função timer, swing, e função de desumidificação. Serpentina 100% cobre. 220v. Tipo inverter. Garantia: 12 meses	Agratto	17	Und	1.650,00	28.050,00
8	COTA RESERVADA - armário de aço com 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas, material: chapa 26. Fechamento: lingueta - carga máxima: 50 kg por prateleira uniformemente distribuída. Dimensões: altura: 1980 mm -largura: 1200 mm -profundidade: 470 mm	Modelo Móveis	34	Und	759,00	25.806,00
9	COTA PRINCIPAL - arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas arquivo em aço, com 04 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas, plásticas niveladoras, medidas das gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof, 26,70kg, espessura da chapa: 0,45mm.	Modelo Móveis	101	Und	649,00	65.549,00
10	COTA RESERVADA - arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas arquivo em aço, com 04 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas, plásticas niveladoras, medidas das gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof, 26,70kg, espessura da chapa: 0,45mm.	Modelo Móveis	34	Und	769,00	26.146,00
12	COTA RESERVADA - bebedouro industrial 100 litros / 3 torneiras, gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: em aço inox 430. Três torneiras: tipo/modelo rosca. Compressor: embraco. 1/6 hp. Gás utilizado: r134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional . Pés reguláveis. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 150 pessoas. Especificações: disponível em 110v ou 220v dimensões: (a x l x c) 1,31cm x 80cm x 74cm. Garantia de fábrica: 01 ano	Modelo Móveis	21	Und	2.590,00	54.390,00

13	COTA PRINCIPAL - bebedouro para galão tipo coluna tipo de água natural e gelada, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, potencia de 97 watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, torneiras com fluxo contínuo e controlado. bandeja de água removível, alças laterais que facilitam a movimentação. Reservatório água gelada 2,8 litros suportam galões de até 20 litros, altura máxima dos copos 17,5 cm. Aprovada pelo inmetro, silencioso, alimentação 220 volts. Peso aproximado 12 kg. Dimensões aproximadas; (l x a x p): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	Modelo Móveis	117	Und	619,00	72.423,00
14	COTA RESERVADA - bebedouro para galão tipo coluna tipo de água natural e gelada, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, potencia de 97 watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, torneiras com fluxo contínuo e controlado. bandeja de água removível. alças laterais que facilitam a movimentação. reservatório água gelada 2,8 litros suportam galões de até 20 litros, altura máxima dos copos 17,5 cm. aprovada pelo inmetro, silencioso, alimentação 220 volts. peso aproximado 12 kg. dimensões aproximadas; (l x a x p): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm. prazo de garantia mínima de 12 meses.	Modelo Móveis	38	Und	619,00	23.522,00
15	Cadeira longarina com 3 lugares cor azul, com assento em espuma injetada, base em aço carbono com pintura epóx, capacidade até 200kg, dimensões aproximadas do produto sem embalagem (axl xp) 81x128,5x41cm	Modelo Móveis	130	Und	478,00	62.140,00
20	Cota principal - cadeira secretaria giratoria com roda, com braço, estrela de aço com tubo 25x25x1,5 com rodízios, rodízios duplos de nylon com haste de 10 mm, pistão com regulagem de altura a gás, flange/plataforma de aço chapa 12, braço digitador com regulagem de altura por gatilho frontal, suporte do encosto tubo oblongo 16x30x2mm com acabamento com sanfona plástica, assento e encosto de madeira compensada de 10 mm anatômica, espuma injetada, revestido em tecido j. Serrano, medidas: assento: 42cm de largura x 39cm profundidade, encosto: 37cm de largura x 30cm de altura, altura do assento: 39cm a 49cm, altura do encosto: 75cm a 85cm	Modelo Móveis	143	Und	330,00	47.190,00
21	Cota reservada - cadeira secretaria giratoria com roda, com braço, estrela de aço com tubo 25x25x1,5 com rodízios, rodízios duplos de nylon com haste de 10 mm, pistão com regulagem de altura a gás, flange/plataforma de aço chapa 12, braço digitador com regulagem de altura por gatilho frontal, suporte do encosto tubo oblongo 16x30x2mm com acabamento com sanfona plástica, assento e encosto de madeira compensada de 10 mm anatômica, espuma injetada, revestido em tecido j. Serrano, medidas: assento: 42cm de largura x 39cm profundidade, encosto: 37cm de largura x 30cm de altura, altura do assento: 39cm a 49cm, altura do encosto: 75cm a 85cm	Modelo Móveis	47	Und	340,00	15.980,00

24	Cota reservada - caixa amplificadora usb 650 bt possui 80 w rms de potência, design inovador e conexão bluetooth, usb, sd card e rádio fm. Além de possibilitar a conexão de microfone e instrumentos musicais, possui voltagem automática com fonte chaveada, possuem uma fonte de energia automatizada (fonte chaveada) que permite que a caixa seja ligada em qualquer tensão entre 90v e 240v, garantindo proteção e estabilidade do circuito eletrônico as caixas usb bt possuem em seu painel frontal um dispositivo especial com vu meter para a conexão bluetooth, usb(pendrive) ou sd card (cartão de memória) que armazenem arquivos de áudio mp3. Este mesmo dispositivo possui sintonizador de fm. A faixa de fm é de 87.5~107.9mhz com passo de 0.1mhz a caixa usb 650 bt possui duas conexões para microfone/violão com um único ajuste de volume a conexão para teclado e guitarra é composta por um plugue p10 estéreo e serve para a conexão de teclados, pianos elétricos, acordeons, guitarras, violões elétricos ou qu	Mondial	19	Und	800,00	15.200,00
31	Liquidificador 2 l 3 velocidades motor de 550w jarra de 2 litros e 3 velocidades, material do corpo do aparelho: pp e borracha jarra de plástico resistente - material da lâmina: aço inoxidável, característica do copo/tigela/tampa plástico abs, características dos batedores; aço inox, voltagem 220v, dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx); 33x16,5x21,1cm. Garantia mínima de 12meses	Mondial	105	Und	110,00	11.550,00
32	Mesa de reunião oval, material: estrutura em aço carbono, tampo em mdf e laterais com pvc flexível, altura: 74 cm; largura: 200 cm; profundidade: 90 cm; garantia mínima de 3 meses.	Modelo Móveis	26	Und	800,00	20.800,00
33	Mesa para escritório com 2 gavetas, confeccionada em madeira arvoplac mdp 15 mm, acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, gaveteiro com 2 gavetas com chave, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, (cores a definir)	Modelo Móveis	125	Und	280,00	35.000,00
35	Microfone sem fio profissional duplo tecnologia de compressão - expansão de áudio, reduzido ecos e ruídos;chips e componentes de alta qualidade gerando uma excelente timbre; alcance máximo de 80 metros em ambientes abertos sendo o alcance ideal de 40 mts; cor: preto; frequência de banda vhf (211~245 mhz) para evitar interferência; transmissor com cápsula dinâmica cardioide de neodímio; luz indicadora de bateria fraca.	TAG SOUND	26	Kit	400,00	10.400,00
39	Cota principal - televisão 42 polegadas com led e resolução hd, com conectividade wi-fi e vem com conexão hdmi e hdmi arc possibilitam conexão entre arquivos e o televisor, 2 entrada usb	AOC	65	Und	1.000,00	65.000,00
40	Cota reservada - televisão 42 polegadas com led e resolução hd, com conectividade wi-fi e vem com conexão hdmi e hdmi arc possibilitam conexão entre arquivos e o televisor, 2 entrada usb	AOC	40	Und	1.998,00	79.920,00
41	Cota principal - datashow analog rgb/component video (dsub) hdmi (video, audio, hdcp), pc audio (stereo mini jack), composite video (rca), rs232 (dsub), usb (type a), share output port	Acer	53	Und	1.499,99	79.499,47

## LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 778.045,47 (setecentos e setenta e oito mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Item	Descrição	Marca	Qnt	Medida	Valor Unitário	Valor Total
5	COTA PRINCIPAL - ar-condicionado splits 9.000 btus modelo econômico, função timer, swing, e função de desumidificação. Serpentina 100% cobre. 220v. Tipo inverter. Garantia: 12 meses	Agratto	53	Und	1.600,00	84.800,00



6	COTA RESERVADA - ar-condicionado splits 9.000 btus modelo econômico, função timer, swing, e função de desumidificação. Serpentina 100% cobre. 220v. Tipo inverter. Garantia: 12 meses	Agratto	17	Und	1.600,00	28.050,00
8	COTA RESERVADA - armário de aço com 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas, material: chapa 26. Fechamento: lingueta -carga máxima: 50 kg por prateleira uniformemente distribuída. Dimensões: altura: 1980 mm -largura: 1200 mm -profundidade: 470 mm	Modelo Móveis	34	Und	759,00	25.806,00
9	COTA PRINCIPAL - arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas arquivo em aço, com 04 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas, plásticas niveladoras, medidas das gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof, 26,70kg, espessura da chapa: 0,45mm.	Modelo Móveis	101	Und	649,00	65.549,00
10	COTA RESERVADA - arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas arquivo em aço, com 04 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas, plásticas niveladoras, medidas das gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof, 26,70kg, espessura da chapa: 0,45mm.	Modelo Móveis	34	Und	649,00	26.146,00
12	COTA RESERVADA - bebedouro industrial 100 litros / 3 torneiras, gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: em aço inox 430. Três torneiras: tipo/modelo rosca. Compressor: embraco. 1/6 hp. Gás utilizado: r134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional . Pés reguláveis. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 150 pessoas. Especificações: disponível em 110v ou 220v dimensões: (a x l x c) 1,31cm x 80cm x 74cm. Garantia de fábrica: 01 ano	Modelo Móveis	21	Und	2.590,00	54.390,00
13	COTA PRINCIPAL - bebedouro para galão tipo coluna tipo de água natural e gelada, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, potencia de 97 watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, torneiras com fluxo contínuo e controlado. bandeja de água removível, alças laterais que facilitam a movimentação. Reservatório água gelada 2,8 litros suportam galões de até 20 litros, altura máxima dos copos 17,5 cm. Aprovada pelo inmetro, silencioso, alimentação 220 volts. Peso aproximado 12 kg. Dimensões aproximadas; (l x a x p): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	Modelo Móveis	117	Und	619,00	72.423,00
14	COTA RESERVADA - bebedouro para galão tipo coluna tipo de água natural e gelada, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, potencia de 97 watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, torneiras com fluxo contínuo e controlado. bandeja de água removível. alças laterais que facilitam a movimentação. reservatório água gelada 2,8 litros suportam galões de até 20 litros, altura máxima dos copos 17,5 cm. aprovada pelo inmetro, silencioso, alimentação 220 volts. peso aproximado 12 kg. dimensões aproximadas; (l x a x p): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm. prazo de garantia mínima de 12 meses.	Modelo Móveis	38	Und	619,00	23.522,00

15	Cadeira longarina com 3 lugares cor azul, com assento em espuma injetada, base em aço carbono com pintura epóx, capacidade até 200kg, dimensões aproximadas do produto sem embalagem (axlpx) 81x128,5x41cm	Modelo Móveis	130	Und	478,00	62.140,00
20	Cota principal - cadeira secretaria giratoria com roda, com braço, estrela de aço com tubo 25x25x1,5 com rodízios, rodízios duplos de nylon com haste de 10 mm, pistão com regulagem de altura a gás, flange/plataforma de aço chapa 12, braço digitador com regulagem de altura por gatilho frontal, suporte do encosto tubo oblongo 16x30x2mm com acabamento com sanfona plástica, assento e encosto de madeira compensada de 10 mm anatômica, espuma injetada, revestido em tecido j. Serrano, medidas: assento: 42cm de largura x 39cm profundidade, encosto: 37cm de largura x 30cm de altura, altura do assento: 39cm a 49cm, altura do encosto: 75cm a 85cm	Modelo Móveis	143	Und	330,00	47.190,00
21	Cota reservada - cadeira secretaria giratoria com roda, com braço, estrela de aço com tubo 25x25x1,5 com rodízios, rodízios duplos de nylon com haste de 10 mm, pistão com regulagem de altura a gás, flange/plataforma de aço chapa 12, braço digitador com regulagem de altura por gatilho frontal, suporte do encosto tubo oblongo 16x30x2mm com acabamento com sanfona plástica, assento e encosto de madeira compensada de 10 mm anatômica, espuma injetada, revestido em tecido j. Serrano, medidas: assento: 42cm de largura x 39cm profundidade, encosto: 37cm de largura x 30cm de altura, altura do assento: 39cm a 49cm, altura do encosto: 75cm a 85cm	Modelo Móveis	47	Und	330,00	15.980,00
24	Cota reservada - caixa amplificadora usb 650 bt possui 80 w rms de potência, design inovador e conexão bluetooth, usb, sd card e rádio fm. Além de possibilitar a conexão de microfone e instrumentos musicais, possui voltagem automática com fonte chaveada, possuem uma fonte de energia automatizada (fonte chaveada) que permite que a caixa seja ligada em qualquer tensão entre 90v e 240v, garantindo proteção e estabilidade do circuito eletrônico as caixas usb bt possuem em seu painel frontal um dispositivo especial com vu meter para a conexão bluetooth, usb(pendrive) ou sd card (cartão de memória) que armazenem arquivos de áudio mp3. Este mesmo dispositivo possui sintonizador de fm. A faixa de fm é de 87.5~107.9mhz com passo de 0.1mhz a caixa usb 650 bt possui duas conexões para microfone/violão com um único ajuste de volume a conexão para teclado e guitarra é composta por um plugue p10 estéreo e serve para a conexão de teclados, pianos elétricos, acordeons, guitarras, violões elétricos ou qu	Mondial	19	Und	800,00	15.200,00
31	Liquidificador 2 l 3 velocidades motor de 550w jarra de 2 litros e 3 velocidades, material do corpo do aparelho: pp e borracha jarra de plástico resistente - material da lâmina: aço inoxidável, característica do copo/tigela/tampa plástico abs, características dos batedores; aço inox, voltagem 220v, dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx); 33x16,5x21,1cm. Garantia mínima de 12meses	Mondial	105	Und	110,00	11.550,00
32	Mesa de reunião oval, material: estrutura em aço carbono, tampo em mdf e laterais com pvc flexível, altura: 74 cm; largura: 200 cm; profundidade: 90 cm; garantia mínima de 3 meses.	Modelo Móveis	26	Und	800,00	20.800,00
33	Mesa para escritório com 2 gavetas, confeccionada em madeira arvo plac mdp 15 mm, acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, gaveteiro com 2 gavetas com chave, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, (cores a definir)	Modelo Móveis	125	Und	280,00	35.000,00

35	Microfone sem fio profissional duplo tecnologia de compressão - expansão de áudio, reduzido ecos e ruídos; chips e componentes de alta qualidade gerando uma excelente timbre; alcance máximo de 80 metros em ambientes abertos sendo o alcance ideal de 40 mts; cor: preto; frequência de banda vhf (211~245 mhz) para evitar interferência; transmissor com cápsula dinâmica cardioide de neodímio; luz indicadora de bateria fraca.	TAG SOUND	26	Kit	400,00	10.400,00
39	Cota principal - televisão 42 polegadas com led e resolução hd, com conectividade wi-fi e vem com conexão hdmi e hdmi arc possibilitam conexão entre arquivos e o televisor, 2 entrada usb	AOC	65	Und	1.000,00	65.000,00
40	Cota reservada - televisão 42 polegadas com led e resolução hd, com conectividade wi-fi e vem com conexão hdmi e hdmi arc possibilitam conexão entre arquivos e o televisor, 2 entrada usb	AOC	40	Und	1.000,00	79.920,00
41	Cota principal - datashow analog rgb/component video (dsub) hdmi (video, audio, hdcp), pc audio (stereo mini jack), composite video (rca), rs232 (dsub), usb (type a), share output port	Acer	53	Und	1.499,99	79.499,47

Esta errata está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA**

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CPF nº 783.101.993-68

Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO

Código identificador: 9d405e97c0c4af7a2f0e379a6a2a3ee1

**PORTARIA N.º 082/2021**

**Portaria n.º 082/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.**

**Dispõe sobre a Exoneração da Sra. MORGANNA DIAS SOUSA, ao Cargo de Assessora do Município de Lagoa Grande do Maranhão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a **Sra. MORGANNA DIAS SOUSA**, inscrita sob o CPF n.º 068.306.523-83 portador do n.º RG 022679572002-7, do cargo de Assessora do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2021, tendo em vista que desde a aludida data a servidora encontra-se afastada de seu cargo, inclusive não recebe mais remuneração.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande/MA, 28 de Outubro de 2021.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**CPF:168.948.122-68**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO

Código identificador: 33df31a1a16ac67919336a5e2ca6e8fe

**EXTRATO DA ATA SRP Nº 051/2021**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120421.002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120421.002/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Finanças e a Empresa: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.729.630/0001-43. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 266.535,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Senhor Antônio Kleber Cardoso da Silva; como Gerenciador, a empresa: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, representado pela Senhora Rafaela Passaglia de Oliveira, CPF: 007.290.081-42, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 13.729.630/0001-43
ENDEREÇO: Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73, Lote 18, Santa Genoveva, Goiânia - GO
REPRESENTANTE: Rafaela Passaglia de Oliveira, CPF: 007.290.081-42
E-MAIL: luciana@brasillprodutos.com.br

Item	Descrição	Marca	Qnt	?Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	COTA RESERVADA - ar-condicionado splits 12.000 btus, modelo econômico, função timer, swing, e função de desumidificação. Serpentina 100% cobre. 220v. Tipo inverter. Dimensões da unidade interna (lxaxp): 72 x 20 x 27 cm - peso unidade interna: média de 8 kg - dimensões média da unidade externa (lxaxp): 37 x 56 x 48,5 cm - peso unidade externa: 5 kg - garantia: 12 meses	CONSUL	19	Und	1.980,00	37.620,00
26	Fogão aço inoxidável; 04 bocas; com tampa de vidro, acendedor automático, super chamas com forno.	ATLAS	85	Und	599,00	50.915,00
29	COTA PRINCIPAL - geladeira / refrigerador 1 porta 239 litros - branca capacidade líquida; 219 litros. Capacidade total de armazenamento (em litros); 239 grades removíveis; porta laticínios, prateleiras na porta, recipiente para guardar gelo, iluminação interna, gaveta, porta ovos, separador de garrafas, controle de temperatura, voltagem 220v, dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 148,6x47,7x65 e garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	75	Und	1.780,00	133.500,00
30	COTA RESERVADA - geladeira / refrigerador 1 porta 239 litros - branca capacidade líquida; 219 litros. Capacidade total de armazenamento (em litros); 239 grades removíveis; porta laticínios, prateleiras na porta, recipiente para guardar gelo, iluminação interna, gaveta, porta ovos, separador de garrafas, controle de temperatura, voltagem 220v, dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 148,6x47,7x65 e garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	25	Und	1.780,00	44.500,00

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO  
Código identificador: b7bb5d445a95e5afc9078becacb14651

### LEI MUNICIPAL Nº 069/2003.

Lei Municipal NO 069/2003.

**Dá nova redação a Lei nº 018/97, INSTITUI SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do município de Lagoa grande do Maranhão-MA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser aplicada no teor dos seguintes dispositivos.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á através de:

I- Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas

elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária;  
II- Política e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;  
III- Serviços especiais de prevenção e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, nas linhas de:

- a. Atendimento integral a usuários e/ou dependentes de substâncias psicotrópicas;
- b. Proteção e atendimento médico e psicológico as vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c. Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- d. Proteção jurídico-social.

§1º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a adolescência.

§3º - O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas ou outras esferas governamentais, para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **TÍTULO II**

### **DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

#### **Capítulo I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º - São órgãos da Política de Atendimento:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho(s) Tutelar(es).

§1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, segundo grau e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

§2º - Como diretriz da Política de atendimento fica instituído o Fundo Municipal para Infância e Adolescência, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado operacionalmente a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social.

#### **Capítulo II**

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **Seção I**

##### **Da Criação e Natureza**

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, órgão deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis, observada a participação popular paritária, por meio de organizações representativas da Sociedade Civil.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativamente a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social, que providenciará as condições de infra-estrutura para o seu devido funcionamento.

#### **Seção II**

##### **Das Atribuições**

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular e deliberar sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, a capacitação e a aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades das Crianças e Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizam;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente que mantêm programas de:

- a. orientação e apoio sócio-familiar;
- b. apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c. colocação familiar;
- d. abrigo;
- e. liberdade assistida.

VI - Inscrever os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais e não-governamentais que operam no município;

Parágrafo Único - No âmbito dos programas governamentais, incluem-se:

- a. semiliberdade;

b) internação.

VII - Regularizar, organizar e coordenar o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, nos termos do art. 139 da Lei 8.069/9, alterada pela Lei Federal 8.242/91;

VIII - Conceder licença aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto, por perda de mandato nos casos previstos em lei;

- IX - Gerir o Fundo de que trata o parágrafo segundo do art. 3º desta Lei, alocando recursos para os programas dos órgãos governamentais e para as entidades não-governamentais, através de convênios;
- X- Elaborar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;
- XI - Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos que constituem o Fundo Municipal para Infância e Adolescência;
- XII - Propor e manter estudos e levantamentos sobre a situação das Crianças e dos Adolescentes no Município;
- XIII - Promover, de forma contínua, atividades de conscientização acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIV - Aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XV - Requisitar das Secretarias Municipais apoio técnico especializado de assessoramento, procurando efetivar os princípios e diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVI - Elaborar proposta de alteração na Legislação em vigor, para o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-a as autoridades competentes;
- XVII - Expedir resoluções no âmbito das suas atribuições.

### **SEÇÃO III** **DOS MEMBROS**

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

- I - 04 (quatro) Membros designados pela Chefe do Executivo Municipal, representando as Gerências e órgãos responsáveis pelas políticas sociais básicas, de assistência social, de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e pela Administração e/ou Planejamento do Município;
- II - 04 (quatro) Membros, representando as entidades e movimentos da sociedade civil organizada que incluem em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos humanos infanto-juvenis, escolhidos mediante articulação e coordenação da Sociedade Civil em Fórum Municipal.
- a. a participação da Sociedade Civil no Conselho será feita por dois representantes oriundos da mesma entidade, instituição ou movimento, sendo que o primeiro será substituído pelo segundo em suas faltas;
  - b. a suplência de entidade, instituição ou movimento, representante da Sociedade Civil, membro titular do Conselho, será de outro integrante do Fórum Municipal, de acordo com a ordem de votação.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitados os critérios acima.

Art. 8º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único - No caso de representação da Sociedade Civil a recondução será precedida de novo processo de escolha.

Art. 9º - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 10º - O exercício da função de Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 11º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, ou se for condenado em sentença, transitada em julgado, por crime ou contravenção penal de qualquer natureza.

### **Capítulo III** **DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Art. 12º - Fica criado o Fundo Municipal para Infância e Adolescência, como mecanismo de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as determinações desta Lei.

§1º - Compete a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social, manter estrutura de execução e controle contábeis do Fundo Municipal, de que trata esta Lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal.

§2º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas voltados a Criança e ao Adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas.

§3º - Dependerá de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para a aplicação dos recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo anterior.

§4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13º - Por conta do Fundo, que atende a este artigo, fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social, a prestar auxílio financeiro e/ou subvenções, bem como auxílio para despesas de capital e formalizar convênios com entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 14º - São receitas do Fundo:

- I - Dotação consignada, anualmente, no Orçamento Municipal para o atendimento a Criança e ao Adolescente e as demais verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
  - II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/90;
  - III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida Lei;
- Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual destinados a Criança e ao Adolescente;
- V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
  - VI - Produtos de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
  - VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de

Aplicação;

VIII - Outros recursos que porventura lhes forem destinados.

Art. 15º - O Fundo será regulamentado por Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo local, depois de aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Criação e Natureza

Art. 16º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Dos Membros e das Atribuições

Art. 17º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - São suplentes dos Conselheiros Tutelares todos os candidatos que obtiverem no mínimo 5% (cinco por cento) do total dos votos válidos.

- a. haverá pelo menos 5 (cinco) suplentes a cada mandato;
- b. a condução do suplente à função de conselheiro se dará de acordo com a ordem de votação.

Art. 18º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender Crianças e Adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no 101, incisos I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII da Lei federal nº 8.069/90;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança e do Adolescente;

V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, para o Adolescente autor de ato infracional;

VII - Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 8.069/90;

VIII - Expedir notificações;

IX - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de Crianças ou Adolescentes, quando necessário;

X - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal;

XII - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XIII - Promover, através de seminários e demais meios que o Conselho Tutelar entender viável, a divulgação de suas atribuições, a fim de que a população lhe encaminhe os casos que lhe são afetos;

XIV - Promover intercâmbio com os Conselhos Tutelares de outros Municípios.

Art. 19 - O Conselho Tutelar funcionará em local designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo atendimento ao público das 8 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

§1º - Nos demais horários, inclusive nos finais de semana e feriados, permanecerá em plantão, mediante escala de serviços.

§2º - O Conselho Tutelar deverá fixar em sua sede, em local visível, a escala de plantão dos seus membros.

Seção III

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 20 - A escolha dos Conselheiros será feita pela comunidade local mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do Município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado desde a sua deflagração pelo Ministério Público.

Art. 21 - O Processo de escolha será regulamentado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral

II - Idade superior a 21 anos

III - Residir no Município há mais de dois anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - Instrução equivalente ao ensino médio;

VI Reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos;

VII - Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha;

VIII - Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no Município.

Parágrafo Único - A verificação do preenchimento do requisito descrito no inciso VII deste artigo, operar-se-á em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 - A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partido político.

#### Seção IV

##### Do Exercício da Função

Art. 24 - O início do exercício da função far-se-á mediante ato de nomeação e posse feito pelo Prefeito, até 15 (quinze) dias depois da escolha.

Parágrafo Único - Ao iniciar o exercício da função, o conselheiro tutelar deverá assinar termo no qual constarão *as suas responsabilidades, "direitos e deveres.*

Art. 25 - O conselheiro tutelar fica sujeito à jornada de quarenta horas semanais de trabalho.

§1º - O regimento interno definirá os critérios para o regime de plantão a que estão sujeitos os conselheiros.

§2º - Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

#### Seção V Da Vacância

### CASOS:

Art. 26 - A vacância da função decorrerá de:

- renúncia;
- posse em cargo, emprego ou função pública remunerados;
- falecimento;
- destituição da função;

Art. 27 - Os conselheiros titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes

- vacância da função;
- férias do titular;
- licenças ou suspensão do titular que excederem a 20 (vinte) dias.

§1º - Nos casos dos incisos II e III o suplente assumirá a função temporariamente enquanto durar o referido afastamento.

§2º - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedido imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

§3º - No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§4º - O suplente, no efetivo exercício da sua função de conselheiro tutelar, perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

#### Seção VI

##### Dos Direitos

Art. 28 - São direitos do conselheiro tutelar, no exercício efetivo de sua função:

I - remuneração correspondente a um salário mínimo vigente no país, sendo reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o salário do nível equivalente;

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V - ter acesso aos serviços de assistência e previdência mantidos pelo Município.

Art. 29 - A gratificação natalina corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º - O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 30 - Será pago ao conselheiro, por ocasião das férias, adicional correspondente a um terço da remuneração do mês de gozo das férias.

#### SEÇÃO VII

##### Das Licenças

Art. 31 - Será concedida licença ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

- para concorrer a cargo eletivo
- em razão de maternidade;
- em razão de paternidade;
- para tratamento de saúde;
- por acidente em serviço.



Parágrafo Único - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 32 - O conselheiro terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 33 - A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês da gestação.

§ 1º - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º - No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retomarà ao exercício da função.

Art. 34 - A licença paternidade será remunerada e concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 35 - Será concedida ao conselheiro, licença remunerada para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ 1º - Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ 2º - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 36 - O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

- casamento;
- falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos ou filhos.

## Seção IX

### Do Tempo de Serviço

Art. 37 - O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único - Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 38 - Serão considerados de efetivo exercício as ausências previstas nos Arts.

31 e 36.

## Seção XI

### Dos Deveres

Art. 39 - São deveres do conselheiro tutelar:

- exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei 8.069/90;
- observar as normas legais e regulamentares;
- atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
- ser assíduo e pontual;
- tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 40 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;

II- recusar fé a documento público;

- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- proceder de forma desidiosa;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- aplicar medida de proteção sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao colegiado.

## Seção XII

### Da Acumulação e da Responsabilidade

Art. 41 - É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função, remunerados.

Art. 42 - O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

## Seção XIII

### Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 43 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades nos Conselhos Tutelares é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado, ampla defesa.

Art. 44 - Da sindicância, que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, poderá

resultar:

I- o arquivamento;

II- a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão; III- a instauração de processo disciplinar.

Art. 45 - Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha a interferir

na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 46 - Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *coordenar e executar* todas as atividades relativas à disciplina dos conselheiros tutelares.

Tutelares:

Seção XIV

Das Sanções Administrativas

Art. 47 - São sanções disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos

I- advertência;

II- suspensão;

- destituição da função.

Art. 48 - Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade

infração cometida, os danos que dela provirem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 49 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 40 e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 - A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder trinta (30) dias, implicando o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 51 - O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos: I- prática de crime doloso;

- deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, dentro de 1 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- faltar sem justificativa a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no espaço de um ano;
- em caso comprovado de inidoneidade moral;
- ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- posse em cargo, emprego ou outra função, remunerados;
- transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 40;
- transferir sua residência para fora do município.

Art. 52 - A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 53 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

SEÇÃO XV

Das Disposições Gerais

Art. 54 - O conselheiro perderá:

- a remuneração do dia se não comparecer ao serviço, sem justificativa;
- a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, sem justificativas.

Art. 55 - Poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, mediante autorização do conselheiro tutelar ou decisão judicial.

Art. 56 - As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em valores autorizados.

Parágrafo Único - O conselheiro em débito com o erário e que de qualquer modo se desvincular do conselho tutelar tem 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de sua inscrição na dívida ativa.

Art. 57 - Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

TÍTULO III

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 58 - A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 59 - Nos 60 (sessenta) dias imediatos à publicação desta Lei a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social convocará uma reunião com todas as entidades governamentais e não-governamentais para dar início ao processo de implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 60 - No prazo de 60 (sessenta) dias após a posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este elaborará seu Regimento Interno e elegerá entre seus pares a diretoria.

Parágrafo Único - No mesmo prazo (60 dias), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciará o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 61 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua posse, o Conselho Municipal aprovará seu Regimento Interno.

Art. 62 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 63 - O Poder Público Municipal providenciará as condições materiais e os recursos necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dé-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, em 12 de setembro de 2003.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO

Código identificador: cd59ffb1e16a03dc027fa7e7ff1efa1b

### PORTARIA N.º 083/2021

**Portaria n.º 083/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.**

**Dispõe sobre a Nomeação da Sra. FERNANDA CHRISTINA PACHECO DE ALMEIDA , ao Cargo de Assessora do Município de Lagoa Grande do Maranhão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. FERNANDA CHRISTINA PACHECO DE ALMEIDA**, inscrita sob o CPF n.º 013.678834-31 portadora do n.º RG 061337332017-7, ao cargo de Assessora do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021, data em que a servidora iniciou seus trabalhos.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande/MA, 28 de Outubro de 2021.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**CPF:168.948.122-68**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO

Código identificador: d2837c72ab37e2c8eec3631c9be0a80d

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - GAB/PML.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - GAB/PML. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Mato Grosso no Município de Loreto/MA. Com base nas informações constantes nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - SRP, nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa

vencedora: MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, Rua Azulões, 01, Edifício Office Tower, Sala 425, Coluna 25, Jardim Renascença, São Luís/MA, para assinatura do contrato nos termos da cláusula 12.3 do Edital. Valor total homologado R\$ 247.424,21 (duzentos quarenta sete mil quatrocentos vinte quatro reais e vinte um centavo). Publique-se. Loreto (MA), 27 de outubro de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 4548e193d5ad5c308b197a925c3b6c46

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **18 de novembro de 2021, às 09:00hs (nove horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de ambulância tipo A (simples remoção), modelo pick-up cabine simples, tração 4x4, fabricação nacional, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, combustível diesel, veículo entregue emplacado e com assistência técnica de garantia de fabricação no Estado do Maranhão**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 26 de outubro de 2021. Fernando Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: 150382777ecb0e91141e31e37bc2cb88

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **19 de novembro de 2021, às 09:00hs (nove horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP**, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 26 de outubro de 2021. Pollyanna Martins Coelho. Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: 6a7ba6979b8ed1fdc972319cadcdc27c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021/PML/MA.**

**PROCESSO ADM. Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 104/2021/PML/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, situada na Av. Padre Alcides Zanella, Q-16 I-03, Bairro Jardim Primavera Cep. 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: Valor Total R\$ 57.204,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Proprietário administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: ae4b5d3fff3bd685248eebf365833148

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021/PML/MA. PROCESSO ADM Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 107/2021/PML/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, situada na Av. Padre Alcides Zanella, Q-16 I-03, Bairro Jardim Primavera Cep. 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: Valor Total R\$ 62.826,95 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-064 Atividades de Proteção Social Básica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Proprietário administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: b82a149d73dad47e85e33055404509f5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 106/2021/PML/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, situada na Av. Padre Alcides Zanella, Q-16 I-03, Bairro Jardim Primavera Cep. 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: Valor Total R\$ 55.410,10 (cinquenta e

cinco mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Proprietário administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 22e3ceb8ca949279d13211d93f4f410d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 105/2021/PML/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME,** situada na Av. Padre Alcides Zanella, Q-16 l-03, Bairro Jardim Primavera Cep. 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: Valor Total R\$ 52.045,65 (cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10 - Proprietário administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4f3145d1cfcf99046bfb076faed13bca*

**CONTRATO Nº. 122/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 122/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, Rua Azulões, 01, Edifício Office Tower, Sala 425, Coluna 25, Jardim Renascença, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção dos prédios das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Loreto/MA: Valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB (40%), 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de outubro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Paulo Henrique Ferreira Costa, CPF nº 005.768.293-31 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: afac695e85e7962a9b3e308947dbc78d*

**CONTRATO Nº. 120/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº**

**001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 120/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, Rua Azulões, 01, Edifício Office Tower, Sala 425, Coluna 25, Jardim Renascença, São Luís/MA: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, praças e drenagem superficial (meio fio e sarjeta) de interesse da prefeitura municipal de Loreto/MA: Valor total de R\$ 995.500,00 (novecentos e noventa cinco mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-017 Manutenção e Conservação e Adaptação de Imóveis e Instalações, 15.452.0026.2-023 Manutenção, Conservação da Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Vias e Logradouros, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 27 de outubro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Paulo Henrique Ferreira Costa, CPF nº 005.768.293-31 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3f2df83edcb1ce81dec8f83d6f42b445*

**CONTRATO Nº. 121/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 121/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 057/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, Rua Azulões, 01, Edifício Office Tower, Sala 425, Coluna 25, Jardim Renascença, São Luís/MA: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos prédios das unidades básicas de saúde do município de Loreto/MA: Valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 27 de outubro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Paulo Henrique Ferreira Costa, CPF nº 005.768.293-31 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c1912dfc39bdf16d926d5bc933c7c5e2*

**DECRETO Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, cumprindo as Disposições da Constituição Federal e das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, bem como da Resolução nº. 011, de 14 de outubro de 2021 do Conselho

Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a realização da **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será realizada no dia 26 de novembro de 2021, a qual será orientada pelo tema central "CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 A 2025", com o Lema "SUS o maior patrimônio coletivo do povo brasileiro" e os seguintes eixos temáticos:

I - Instrumentos de Gestão;

II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III - Redes de Saúde, PRA e Planejamento Regional Integrado - PRI;

IV - Financiamento do SUS;

V - Fortalecimento da Gestão Democrática do Controle Social do SUS.

**Art. 2º.** A X Conferência Municipal de Saúde deverá aprovar Regimento Interno.

§ 1º. O evento de que trata este *caput*, será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do município de Loreto, Estado do Maranhão.

§ 2º. A estrutura organizacional da X Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Todos os seguimentos sociais previstos no Regimento Interno da **X Conferência Municipal de Saúde** poderão indicar representantes como Delegados.

**Art. 4º.** Considerando o período pandêmico de importância nacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano Municipal de Contingência de Combate ao COVID-19.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e realização da **X Conferência Municipal de Saúde** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: b77da93fc3b926ab96443a8750a86897*

**DECRETO Nº 030, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 030, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a terça-feira dia 2 de novembro de 2021 é feriado nacional do Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** que muitos dos servidores municipais deslocar-se-ão para outras localidades em visitas a familiares falecidos;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado do dia do servidor público municipal, de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º.** O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 3º.** O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 373f931a69b8c2dbd9c039978afedfc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**DECRETO Nº33 DE 08 DE AGOSTO DE 2021-NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA**

Decreto nº33 de 08 de agosto de 2021

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Mirador, no Estado do Maranhão, e dá outras providências."

Maria Domingas Gomes Cabral Santana, Prefeita do Município de Mirador, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município Decreta:

Art. 1º Nomeia para a composição do CMDCA, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Direito da Criança e Adolescência, para o biênio de 2021/2023, como titulares e suplentes, representando os órgãos governamentais, os cidadãos, a saber:

I - Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Titular e Elvyra Pollyanna Pedrosa Mouzinho Barros, suplente da Secretaria de Assistência Social;

II- Eliana Gomes de Souza Teixeira, Titular e Suplente Samara Feitosa de Holanda Bomfim suplente da Secretaria de Assistência Social.

I. - Idelânne Souza Teixeira, titular, e Mary de Cassia Sousa Teixeira da Silva, suplente da Secretaria de Saúde;

II. - Maria do Socorro Feitosa Bomfim, Titular e, Marluce Ferreira Barroso Bomfim e suplente da Secretaria de Educação.

VI- José Barbosa Barros Titular e Eliana Pereira Lima, suplente da Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomeia para a composição do CMDCA, os seguintes membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o biênio de 2021/2023, como titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, os cidadãos a saber:

I. -José Pereira de Moraes Titular, e Leidimar Matias da Silva, suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais -STTR.

I. - Maria Rita Pereira de a Costa titular, e Vanilda Alves Carneiro Delmon suplente representante da Pastoral da Criança.

III- Maria Ires Pereira da Costa, titular, e Maria Deusa Cabral de Sousa, suplente da Igreja Católica.

IV - Antônio Carlos Alves Lima, titular, e Vania Moreno da Silva, suplente representante da Assembleia de Deus.

V- Diego Alves dos Santos titular e Maria do Carmo Alves dos Santos, suplente Representante da Pastoral do Menor.

Art. 3º Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº8. 069/90 e Lei municipal nº 286/2015, de 22 junho de 2015, Que Dispõe s o br e a P o l í t i c a Municipal dos direitos da e do Adolescente.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mirador, 08 de agosto de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santa  
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: cfb507f473577fe7ff028db09587b2c9

#### **DECRETO Nº 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE FERIADO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” DA DATA DE 28/10/2021 PARA A DATA 01/11/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, incisos I, III e VII e nos termos da Lei Municipal nº 77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e ainda:

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

**CONSIDERANDO** a comemoração do dia do(a) servidor(a) público na data de 28/10/2021 no dia de quinta feira desta semana;

**CONSIDERANDO** a comemoração do dia de finados se dar no dia 02/11/2021, terça feira da próxima semana;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de continuação do serviço público nesta semana, estendendo o feriado para os dias de segunda feira (01/11/2021) e terça feira (02/11/2021).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o feriado municipal cujo comemorado o “dia do(a) servidor(a) público” em 28/10/2021 para o dia 01/11/2021.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publica-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: 9a28a6746f683b5505525963af100122

#### **PORTARIA Nº26 DE 08 DE AGOSTO DE 2021-NOMEIA A PRESIDENTE DO CMDCA**

PORTARIA nº26 de 08 de agosto de 2021

“Nomeia a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Mirador, no Estado do Maranhão, e Ordenadora de despesas do FIA ou FMDCA e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO**, Maria Domingas Gomes

Cabral Santana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesas do FMDCA ou FIA -Fundo da Infância e Adolescência de acordo com a legislação Vigente.

Art.2ºEsta Portaria entrara em vigor na data da sua assinatura.

Art. Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mirador, MA, 08 de agosto de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana  
Prefeita Municipal, de Mirador/MA.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: e229d7f02b3982a7337729c82d090362

#### **TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TITULARES SUPLENTE DO CMDCA E SOCIEDADE CIVIL- GESTÃO 2021-2023-**

#### **TERMO DE POSSE**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, foi dada posse pela Prefeita Maria Domingas Gomes Cabral Santana, de acordo com a Lei Municipal nº286/2015, aos Conselheiros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente -CMDCA, de Mirador- Maranhão, SENDO REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E SOCIEDADE CIVIL,

indicados pelas suas instituições, para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por mais 2(dois)anos. Os conselheiros tem como compromisso defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros da Criança e do Adolescente Titulares e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Mirador, 08 de agosto de 2021

Maria Domingas Gomes Cabral Santana  
Prefeita Municipal

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TITULARES  
SUPLENTE DO CMDCA - GESTÃO 2021-2023**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação.**

Titular Maria do Socorro Feitosa Bomfim

Suplente Marluce Ferreira Barroso Bomfim

**Representante da Secretaria Municipal de  
Administração.**

Titular: José Barbosa Barros

Suplente: Eliana Pereira Lima

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência  
Social.**

Titular: Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Suplente: Elvyra Pollyanna Pedrosa Mouzinho Barro

Titular: Eliana Gomes de Souza Teixeira

Suplente: Samara Feitosa de Holanda Bomfim

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Idelânne Souza Teixeira:

Suplente: Mary de Cassia Sousa Teixeira da Silva

**TERMO DE POSSE - SOCIEDADE CIVIL - GESTÃO  
2021-2023**

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR

Titular: José Pereira de Moraes

Suplente: Leidimar Matias da Silva

**Pastoral da Criança.**

Titular: Maria Rita Pereira da Costa

Suplente: Vanilda Alves Carneiro Delmon

**Igreja Católica.**

Titular Maria Ires Pereira da Costa

Suplente: Maria Deusa Cabral de Sousa

**Assembleia de Deus.**

Titular: Antônio Carlos Alves Lima

Suplente: Vania Moreno da Silva

**Pastoral do Menor.**

Titular: Diego Alves dos Santos

Suplente: Maria do Carmo Alves dos Santos

Mirador, 08 de agosto de 2021

Maria Domingas Gomes Cabral Santa na  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: f9ef07b99049d460838cdd4621592a9d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 156/2021. ORIGEM;  
CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova

Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. DELZIRÊ REGO DE SOUSA CPF: 788.896.773-68. OBJETO: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ 11.964,50 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 ,Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Delzire Rego de Sousa CPF: 788896773-68, CONTRATADA

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: febe80357a6bb16f96230429081d35a5

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 157/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 157/2021. ORIGEM;  
CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. MARIA DA SILVA COSTA CPF: 499.506.813-91. OBJETO: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ 6.682,00 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Maria da Silva Costa, CPF: 499.506.813-91, CONTRATADA

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: d112b091e5bce63ddd5caf3a300408d8

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 158/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 158/2021. ORIGEM;  
CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de



Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 508.796.183-53. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ **11.855,25 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos)**. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Francisca da Silva Ribeiro, CPF: 508.796.183-53, CONTRATADA

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 3ebaca6b8db2663d700f8aa5d49b46fa*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 159/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 159/2021. ORIGEM; CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. NEIDE DA SILVA NOLETO GUIMARAES, CPF: 508.793.593-15. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ **13.638,00 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais)**. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Neide da Silva Noleto: CPF: 508.793.593-15, CONTRATADA

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 0fe2fa05f073ec43284f256c31113987*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 160/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 160/2021. ORIGEM; CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. RITA CARCE ALVES DOS SANTOS, CPF: 612.051.403-00. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ **7.852,75 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Rita Carce Alves Dos Santos, CPF: 612.051.403-00, CONTRATADA

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 9db9098b15c0ab0a96e233e0d4b88344*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 161/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 161/2021. ORIGEM; CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sra. Sr. JEAN WILLIAM DOS SANTOS CASTRO, CPF: 609.107.063-01. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ **11.477,00 (onze mil quatrocentos setenta e sete reais)**. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Jean William dos Santos Castro, CPF n.º 609.107.063-01, CONTRATADO

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 77be8e10d4314b8f7122840194928483*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 162/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 162/2021. ORIGEM; CHAMADA PUBLICA 01/2021, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. DALVINA MATOS DOS SANTOS, CPF: 094.231.413-15. OBJETO: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2021, VALOR: R\$ **3.729,00 (três mil e setecentos e vinte e nove reais)**. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-021 PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-108 ,PNAE - Alimentação Escolar - EJA n3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.361.0251.2-109, PNAE - Alimentação Escolar - AEE 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo 12.365.0401.2-107, PNAE - Alimentação Escolar - Pre - Escola 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, 12.365.0251.2-053, MANUT.PROG. MAC ALIMENTAÇÃO EM CRECHE -PNAC, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/10/2021 Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, Dalvina Matos dos Santos, CPF: 094.231.413-15, CONTRATADA

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
Código identificador: 470b074abd52ccbbe03d79cfb337c213

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2021. TIPO: "Menor Preço GLOBAL". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com o MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICO em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da Tomada de Preço nº 004/2021, pelo Tipo "Menor Preço Global", o valor abaixo especificado: EMPRESA: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Nova Olinda do Maranhão - MA, 13 de outubro de 2021. ADJANE THAYS LIMA SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação. DAT Nova Olinda do Maranhão - MA, 13 de outubro de 2021. ADJANE THAYS LIMA SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
Código identificador: a587b7f8d71195dbfbb6de05f62e06c6

### **TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609.01/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609.01/2021. MODALIDADE: TOMADA

DE PREÇOS Nº. 004/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 37.590.863/0001-76. VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08.00 - Poder Executivo. Unidade: 08.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo 15.451.0840 - 2.801 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 21/10/2021 ATÉ 21/02/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR SUA SECRETÁRIA ELY SILVA LINHARES, PORTARIA Nº 006/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 37.590.863/0001-76, sediada na rua dos azulões, nº. 01, salas 1022 - 1º andar, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-060, tendo como representante legal o Sr. Matheus Silva Pastana de Oliveira, RG nº. 0334926520073 SSP MA, CPF Nº. 054.898.633-90, COMO CONTRATADO.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2021.

Ely Silva Linhares  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 006/2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
Código identificador: 44260c215ebdcffffe661ca8a7377708

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Nova Olinda do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pela Presidente da CPL, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 0609.01/2021, Tomada de Preços nº. 004/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: Empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 37.590.863/0001-76, sediada na rua dos azulões, nº. 01, salas 1022 - 1º andar, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-060, tendo como representante legal o Sr. Matheus Silva Pastana de Oliveira, RG nº. 0334926520073 SSP MA, CPF Nº. 054.898.633-90. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. ITEM: 1. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. UNID: GLOBAL. QTD: 1. V.UNIT: 40.500,00. V.TOTAL: 40.500,00. SITUAÇÃO DO ITEM: HOMOLOGADO EM 19/10/2021. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Portaria nº. 006/2021. Nova Olinda do Maranhão - MA, 19 de outubro de 2021.

Ely Silva Linhares  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ce149df984707b266df75debe704d3b7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2021**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº  
001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC e o MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação de Projetos Estratégicos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privada (PPPs).

Este Acordo de Cooperação Técnica é firmado entre:

O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.562.914/0001-09, com sede administrativa na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65585-000, Paulino Neves - MA, neste ato representado por seu Gestor Municipal RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 24624894-7 SESP/MA, e CPF nº 493.744.273-20, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 26, Centro, CEP: 65585000, Paulino Neves-MA, e

o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - "IPGC", Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Afonso Pena, nº 867, 8º andar, sala 809, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-002, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº: MG -10.553.834, e CPF nº CPF sob nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº 1.150, apto. 64, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-011, doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO E IPGC, ou "PARTES" e, individualmente, "PARTE".

CONSIDERANDO:

- as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2004, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
- a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- o preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite o Poder Público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos para desenvolvimento de estudos e modelagens para a licitação de projetos de Concessões

- Públicas e Parceria Público-Privada (PPPs);
- a demanda de projetos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPPs) do MUNICÍPIO, e a possibilidade de manifestação de interesse social de particulares na elaboração dos Estudos, por sua conta e risco;
- o Programa de Desenvolvimento de Estados e Cidades Inteligentes e Sustentáveis (ProDECIS) do "IPGC";
- a proposição do IPGC em colaborar, em parceria com o MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, na elaboração dos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual, e no Assessoramento para estruturação e desenvolvimento dos projetos de infraestrutura especificados do OBJETO deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- o notório conhecimento e expertise comprovada do IPGC em assessoria, elaboração, implementação e avaliação de processos inteligentes e sustentáveis de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de grandes empreendimentos de Infraestrutura Urbana de Parceria Público-Privada (PPP).

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

- Este ACORDO de Cooperação Técnica e Operacional, é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:
  - Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação Técnica se aplicarão tanto no singular quanto no plural e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;
  - As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
  - As referências neste Acordo de Cooperação Técnica a quaisquer das Partes incluem seus sucessores, cessionários autorizados e ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação Técnica, beneficiários e representantes;
  - Este Acordo de Cooperação Técnica e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das Partes sem o consentimento prévio e por escrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a:

- construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica (UFV) para atender demandas energética das edificações públicas;
- eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção da

- Infraestrutura de Telecomunicações própria do Poder Público;
3. implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável;
  4. operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do sistema comercial e de crescimento vegetativo (Licitação de Serviços, Lei Federal nº 8.666/93); ou captação, adução, abastecimento e distribuição de Água e coleta, tratamento e destinação final de Esgotamento Sanitário (Licitação de PPP, Lei Federal nº 11.079/04);
  5. outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 As PARTES envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e estruturação dos projetos que são OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental visando a estruturação do processo de Concessão Pública ou Parceria Público-Privada (PPP).

1. Para desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com grupo técnico específico para cada projeto, a ser criado por meio de portaria, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.
2. Os editais de licitação dos respectivos projetos deverão conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados pelo IPGC, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora dos certames, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.
  1. A cláusula deverá colocar o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.
3. O MUNICÍPIO, Poder Concedente, não será obrigado a celebrar o contrato de concessão. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.
  1. A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará também a recompensa a título de ressarcimento, devida pelo privado, do correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.
4. Em caso de Execução da Garantia de Proposta, que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor da licitação em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DOM, devendo dar ciência ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.
5. As partes deverão sempre comunicar previamente uma à outra, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo de Cooperação Técnica.
6. Qualquer intercâmbio de informações entre as PARTES estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos.

7. Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre as PARTES periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada uma das PARTES, incluindo as políticas sobre celebração de convênios.
8. Para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

1. As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação Técnica visarão os objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo serão oferecidos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs) que, aliados à Assessoria Integral, irão promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem dos projetos almejados pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as PARTES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
2. Cada uma das PARTES arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
3. Realizadas as condições de uma licitação bem sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

1. Cada Parte indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.
2. Aos prepostos do Acordo de Cooperação Técnica, competirão dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.
3. Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO,  
Sr.(a) RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
E-mail: raimundinholidio@hotmail.com/  
paulinoneves.gab@gmail.com

Tel: (98) 99974-5070  
Endereço: Rua Principal - Centro

IPGC  
Sr. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS  
E-mail: leo.santos@ipgc.com.br / Tel: 031 9 9823-1540  
Endereço: Av Afonso pena, nº 867, sala 809, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30130.002

1. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feita e recebida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O PRAZO de vigência deste presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as PARTES, nos termos das normas legais pertinentes.
- 2.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Aditivo Contratual, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

1. Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação Técnica e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das PARTES sem o consentimento prévio e por escrito das outras PARTES, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A Rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas ou no caso de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. No caso de eventual rescisão deste Acordo, as PARTES poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
4. Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restaram às PARTES quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O MUNICÍPIO, publicará o EXTRATO deste ACORDO no DIÁRIO OFICIAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
2. O IPGC, em respeito ao Princípio da Transparência e a legislação pertinente, também realizará a publicação do EXTRATO deste presente ACORDO, em seu site oficial <<https://ipgc.com.br/>>, no campo "Transparência".

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

11.1 Em toda e qualquer ação promocional (road show, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste ACORDO, o MUNICÍPIO, deverá constar, obrigatoriamente, a participação do IPGC, como o responsável pelo Assessoramento, Estudos e Modelagem.

11.2 Em toda e qualquer ação publicitária do Programa de Desenvolvimento de Estados e Cidades Inteligentes e Sustentáveis (ProDECIS), o IPGC vinculará o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhe devida notoriedade.

11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste ACORDO, o MUNICÍPIO, autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <<https://ipgc.com.br/>>, mídias digitais oficiais, bem como todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Tutóia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo de Cooperação Técnica em 02 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PAULINO NEVES - MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.  
MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Paulino Neves/MA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES -  
IPGC:

\_\_\_\_\_  
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS  
Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: e5572a05f8f1bc1740d18cbaa9297773

## **DECRETO Nº 046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Regulamenta a emissão da Nota Fiscal Avulsa em prestação de serviço e de bloco físico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO que a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de mecanismos de controle mais eficazes, notadamente utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação.

CONSIDERANDO que no momento atual a contratação do sistema de emissão de nota fiscal apresenta inconsistências técnicas no processo licitatório para a contratação de sistemas para emissão de nota fiscal eletrônica.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço em blocos físicos.

Art. 2º. A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço passará a ser emitida na forma física, observados os requisitos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços em blocos físicos, destina-se a especificar os serviços eventuais e respectivos preços, e deve ser emitida quando:

- I - os serviços forem prestados eventualmente;
- II - empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
- III - pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

IV - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

V - pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e

VI - pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no município.

Art. 4º. A emissão da Nota Fiscal Avulsa em bloco físico de Prestação de Serviços fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 5º. A NFAS conterá:

- I. Denominação Nota Fiscal Avulsa de Serviços;
- II. Número de Ordem;
- III. Nome, endereço e o CPF do prestador do serviço;
- IV. Nome, endereço e o CNPJ/CPF do tomador do serviço;
- V. Discriminação de unidades e quantidades;
- VI. Discriminação dos serviços prestados;
- VII. Valores unitários e total;
- VIII. Valor do ISSQN recolhido;
- IX. Data de emissão.

Art. 6º. Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: ceea30b798db54c9bb77c2be75bc7232

## **PORTARIA Nº 639, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 639, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Revoga o Edital Nº 002/2021/SEMUC; Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a contar do dia 28 de outubro de 2021, o Edital Nº 002/2021/SEMUC; Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: 1a4449106761bc9cad343b74a76be5a0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL COM PONTUAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº02 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021  
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC PEDRO DO ROSÁRIO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL COM  
PONTUAÇÃO**
**CATEGORIA A - APOIO A GRUPOS CARNAVALESÇOS E  
OFICINAS CULTURAIS**

Foram recebidas 16 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 13 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA A - PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	DOMINGOS CESAR SOUZA TRINDADE	001	CULTURA POPULAR	150
02	DOMINGOS EVANIO CAMARA PINHEIRO	002	CULTURA POPULAR	150
03	CARLOS VICTOR CAMARA AROUCHA	003	CULTURA POPULAR	146
04	JOSÉ RIBEIRO LINDOSO	004	CULTURA POPULAR	146
05	RONALDO MOTA ROCHA	005	CULTURA POPULAR	140
06	GILCÍMAR DA CRUZ TRINDADE	006	CULTURA POPULAR	140
07	UALISSON AMARAL PINHEIRO	007	CULTURA POPULAR	140
08	JOZINETE DE JESUS MARTINS CUTRIM	008	CULTURA POPULAR	140
09	LUCAS VINÍCIUS COSTA PIRES	009	CULTURA POPULAR	130
10	MARIA HELENA PINHEIRO	010	CULTURA POPULAR	128
11	WANDERSON JOAB MARTINS	011	CULTURA POPULAR	128
12	GABRIEL AGUIAR SANTOS SERRA	012	CULTURA POPULAR	128
13	CHRISTINE KEELER SILVA AIRES	013	CULTURA POPULAR	128

**CATEGORIA B - APOIO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DA  
GINCANA CULTURAL ALDIR BLANC**

Foram recebidas 03 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA B - PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA LOBO SILVA	001	PRODUÇÃO	150
02	JOSY DENYSE RIBEIRO MOTA	002	PRODUÇÃO	150

**CATEGORIA C - APOIO A PROJETO DE SHOW DE  
TALENTOS DE PEDRO DO ROSÁRIO**

Foram recebidas 04 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA C - PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	LUCENILDE DE JESUS SOUSA LEAL	001	PRODUÇÃO	150
02	JOSILENE DE JESUS MUNIZ PEREIRA	003	PRODUÇÃO	130

**CATEGORIA D - APOIO A MESTRES DA CULTURA E DE  
POVO TRADICIONAIS**

Foram recebidas 31 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 30 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA D - PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	BENEDITA DOS SANTOS DA SILVA	001	CULTURA POPULAR	150
02	MARIA RAIMUNDA MORAES	002	CULTURA POPULAR	150
03	MARIA PUREZA GOMES	003	CULTURA POPULAR	150
04	AFONSO CELSO MENDES	004	CULTURA POPULAR	150
05	LUCAS ROCHA TRINDADE	005	CULTURA POPULAR	150
06	RAIMUNDA EDUARDA DOS SANTOS	006	CULTURA POPULAR	150
07	ANTONIA INACIA ABREU FEITOSA	007	CULTURA POPULAR	150
08	MARIA MADALENA MELO MELONIO	008	CULTURA POPULAR	150
09	MARIA BENEDITA MENDES	009	CULTURA POPULAR	150
10	JOSE ANTONIO MARQUES	010	CULTURA POPULAR	150
11	JOSE MOREIRA PINTO	012	CULTURA POPULAR	150
12	CLAUDIVAN BARROS MOREIRA	013	CULTURA POPULAR	150
13	MARIA LEUCADIA TEIXEIRA	014	CULTURA POPULAR	150
14	MARIA DE JESUS PEREIRA COSTA	015	CULTURA POPULAR	150
15	MARIA FRANCISCA CARDOSO VEIGA	016	CULTURA POPULAR	150
16	JOSE ANTONIO ROCHA	017	CULTURA POPULAR	150
17	ROBEVAL MARTINS MARQUES	018	CULTURA POPULAR	149
18	GENESIO SILVA BARROS	019	CULTURA POPULAR	149
19	LUDIMARA CAMARA TRINDADE	020	CULTURA POPULAR	140
20	GISELE VIEIRA LIMA	021	CULTURA POPULAR	140
21	HERNANI MATOS	022	CULTURA POPULAR	140
22	MAISSON RODRIGUES PEREIRA MARTINS	023	CULTURA POPULAR	140
23	LINDAURINA DE JESUS AGUIAR PEREIRA	024	CULTURA POPULAR	138
24	RANILO FRAZÃO ALVES	025	CULTURA POPULAR	138
25	MACIONILIA SILVA ANDRADE E SOUSA	026	CULTURA POPULAR	138
26	RAIMUNDO CASTRO SILVA	027	CULTURA POPULAR	136
27	IRACEMA PINTO COSTA	028	CULTURA POPULAR	136
28	BENILDE MENDONÇA	029	CULTURA POPULAR	136
29	RAIMUNDA DE BRITO BARBOSA	030	CULTURA POPULAR	120
30	MARIA DO CARMO PINHEIRO	031	CULTURA POPULAR	120

**CATEGORIA E - APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL DO  
FESTIVAL DE PREMIAÇÃO ALDIR BLANC PEDRO DO  
ROSÁRIO**

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram

selecionadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA E - PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	BEATRIZ MEIRELES TRINDADE	01	PRODUÇÃO	150
02	VANESSA CAROLINE BORGES MARTINS	02	PRODUÇÃO	140

**CATEGORIA F - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO DE  
CANTATA NATALINA**

Foram recebidas 03 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA F - PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	THYAGO DA SILVA CAMPELO	02	PRODUÇÃO	150
02	EVILSON NEDES DE SOUSA	03	PRODUÇÃO	150

Jailson da Conceição dos Santos  
Secretário Municipal de Administração, finanças e  
Infraestrutura

Pedro do Rosário, MA, 27 de outubro de 2021.

**Comissão de Seleção**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021  
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC PEDRO DO ROSÁRIO  
PORTARIA N.º 158/2021 DE 18 OUTUBRO DE 2021**

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b658d078f138f2413541a0309052aae6

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE  
PREÇOS Nº. 01 E 02/2021**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTÃO ANULADAS: as **TOMADAS DE PREÇOS Nº. 01/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Pedro do Rosário-MA e **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Acórdão PL-TCE nº 426/2021, Processo nº 301/2021, bem como os Contratos nº 14 e 26/2021 originados das respectivas Licitações, os quais encontravam-se suspensos por medida cautelar (decisão PL-TCE nº 21/2021).

Pedro do Rosário, 21 de junho de 2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA  
Prefeito do Município de Pedro do Rosário/MA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 859493558bcd566f35d8480dc49bad7

**ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 17/2021**

**ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 17/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Serviços para a EXECUÇÃO DA OBRA: CRECHE TIPO 1 - BAIRRO LIBERDADE (1001761), no município de Pedro do Rosário - MA.

**1) A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 31.229.208/0001-00**

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

**2) EDMILSON M DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.716.914/0001-07**

A Empresa licitante esta INABILITADA. Apresentou a documentação em desconformidade com as exigências do edital, em razão da não apresentação da certidão federal, solicitada no item 4.5.2. , alínea b do edital, apresentou certidão da dívida ativa vencida com data de 29/09/2021, solicitada no item 4.5.1, alínea g do edital e não apresentou declaração de compromisso de participação do pessoal qualificados, solicitada no item 4.5.3.8.do edital.

**3) RR ASSESSORIA E EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.382.431/0001-70.**

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

**4) CONSTRUTORA SANTA HELENA EIRELI, CNPJ Nº 11.073.534/0001-64**

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

**Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.**

Pedro do Rosário - MA, 26 de outubro de 2021.

**José Leandro Silva Rabelo**  
Presidente da CPL

**Elizete Pinto Raposo**  
Membro da CPL

**Dorte Solongue Ferreira Rocha**  
Membro da CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7606bd94f18aee8cc21d580ba30cc6ff

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021**  
Processo n.º 134/2021

- Contratação de empresa especializada para construção de Escolas Dignas com 02 (duas) salas de aula, nos Povoados: Sobradinho, Quadra 10 de Agosto, Divinéia, Chico dos Reis e Lagoa no município de Pedro do Rosário - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 18/2021**, foi: WB EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 33.612.392/0001- 07) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.461.734,95

(Um milhão, Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Pedro do Rosário/MA, 25 de outubro de 2021.

**José Leandro Silva Rabelo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4087603d2a3b2db07f428786d0ae716a

**TERMO DE RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº02 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**  
**EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC PEDRO DO ROSÁRIO**

**TERMO DE RESULTADO FINAL**

**CATEGORIA A - APOIO A GRUPOS CARNAVALESCOS E OFICINAS CULTURAIS**

Foram recebidas 16 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 13 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA A - PESSOA FISICA**

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	DOMINGOS CESAR SOUZA TRINDADE	001	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
02	DOMINGOS EVANIO CAMARA PINHEIRO	002	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
03	CARLOS VICTOR CAMARA AROUCHA	003	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
04	JOSE RIBEIRO LINDOSO	004	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
05	RONALDO MOTA ROCHA	005	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
06	GILCIMAR DA CRUZ TRINDADE	006	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
07	UALISSON AMARAL PINHEIRO	007	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
08	JOZINETE DE JESUS MARTINS CUTRIM	008	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
09	LUCAS VINICIUS COSTA PIRES	009	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
10	MARIA HELENA PINHEIRO	010	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
11	WANDERSON JOAB MARTINS	011	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
12	GABRIEL AGUIAR SANTOS SERRA	012	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
13	CHRISTINE KEELER SILVA AIRES	013	CULTURA POPULAR	SELECIONADO

**CATEGORIA B - APOIO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DA GINCANA CULTURAL ALDIR BLANC**

Foram recebidas 03 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA B - PESSOA FISICA**

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA LOBO SILVA	001	PRODUÇÃO	SELECIONADO
02	JOSY DENYSE RIBEIRO MOTA	002	PRODUÇÃO	SELECIONADO

**CATEGORIA C - APOIO A PROJETO DE SHOW DE TALENTOS DE PEDRO DO ROSÁRIO**

Foram recebidas 04 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA C - PESSOA FISICA**

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	LUCENILDE DE JESUS SOUSA LEAL	001	PRODUÇÃO	SELECIONADO
02	JOSILENE DE JESUS MUNIZ PEREIRA	003	PRODUÇÃO	SELECIONADO

**CATEGORIA D - APOIO A MESTRES DA CULTURA E DE POVO TRADICIONAIS**

Foram recebidas 31 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 30 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

**INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA D - PESSOA FISICA**

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	BENEDITA DOS SANTOS DA SILVA	001	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
02	MARIA RAIMUNDA MORAES	002	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
03	MARIA PUREZA GOMES	003	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
04	AFONSO CELSO MENDES	004	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
05	LUCAS ROCHA TRINDADE	005	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
06	RAIMUNDA EDUARDA DOS SANTOS	006	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
07	ANTONIA INACIA ABREU FEITOSA	007	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
08	MARIA MADALENA MELO MELONIO	008	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
09	MARIA BENEDITA MENDES	009	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
10	JOSE ANTONIO MARQUES	010	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
11	JOSÉ MOREIRA PINTO	012	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
12	CLAUDIVAN BARROS MOREIRA	013	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
13	MARIA LEOCADIA TEIXEIRA	014	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
14	MARIA DE JESUS PEREIRA COSTA	015	CULTURA POPULAR	SELECIONADO



15	MARIA FRANCISCA CARDOSO VEIGA	016	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
16	JOSÉ ANTONIO ROCHA	017	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
17	ROBEVAL MARTINS MARQUES	018	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
18	GENESIO SILVA BARROS	019	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
19	LUDIMARA CAMARA TRINDADE	020	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
20	GISELE VIEIRA LIMA	021	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
21	HENOC MATOS	022	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
22	MAISSON RODRIGUES PEREIRA MARTINS	023	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
23	LINDAURINA DE JESUS AGUIAR PEREIRA	024	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
24	RANILDO FRAZAO ALVES	025	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
25	MACIONILLA SILVA ANDRADE E SOUSA	026	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
26	RAIMUNDO CASTRO SILVA	027	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
27	BRACEMA PINTO COSTA	028	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
28	BENTILDE MENDONÇA	029	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
29	RAIMUNDA DE BRITO BARBOSA	030	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
30	MARIA DO CARMO PINHEIRO	031	CULTURA POPULAR	SELECIONADO

### CATEGORIA E - APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL DE PREMIAÇÃO ALDIR BLANC PEDRO DO ROSÁRIO

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

#### INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA E - PESSOA FÍSICA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ MEIRELES TRINDADE	01	PRODUÇÃO	SELECIONADO
02	VANESSA CAROLINE BORGES MARTINS	02	PRODUÇÃO	SELECIONADO

### CATEGORIA F - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETO DE CANTATA NATALINA

Foram recebidas 03 inscrições nesta categoria. Foram selecionadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

#### INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA F - PESSOA FÍSICA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	THYAGO DA SILVA CAMPELO	02	PRODUÇÃO	SELECIONADO
02	EVILSON NEDES DE SOUSA	03	PRODUÇÃO	SELECIONADO

Jailson da Conceição dos Santos  
Secretário Municipal de Administração, finanças e Infraestrutura

Pedro do Rosário, MA, 26 de outubro de 2021.

### Comissão de Seleção CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC PEDRO DO ROSÁRIO PORTARIA N.º 158/2021 DE 18 OUTUBRO DE 2021

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: f0ea154d61743e81e65917e75b519cab

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R CORREIA NOGUEIRA EIRELI-EPP (CNPJ nº 08.589.272/0001-80). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 216.510,50 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) ao Contrato nº 56/2021, objetivando o fornecimento de material gráfico, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde do município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 23,63% do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 de OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; Pedro do Rosário-MA; ROMÁRIO CORREIA NOGUEIRA - Representante Legal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0b62579d3883a61f32fa8efb20aac6d8

### RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2021

RESENHA.CONTRATO Nº 250/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB EMPREENDIMENTOS EIRELI, (CNPJ nº 33.612.392/0001-07). OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de Unidades de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 1.039.862,85 (Um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 de OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 5065f1bb0335bfab9e0cb50a66842173

### RESENHA DO CONTRATO Nº 251/2021

RESENHA.CONTRATO Nº 251/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB EMPREENDIMENTOS EIRELI, (CNPJ nº 33.612.392/0001-07). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escolas Dignas com 02 (duas) salas de aula, nos Povoados: Sobradinho, Quadra 10 de Agosto, Divinéia, Chico dos Reis e Lagoa no município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 1.461.734,95 (Um milhão, Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 de OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e223e769f8f5774b8b105eaf6cc8adcc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. OBJETO: **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00 com o Valor de **R\$ 194.720,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº

123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**

Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9161f768e91ba82c6b863fcd4f9d270a*

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**031/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2021**. OBJETO: **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: L A PATEZ, CNPJ 28.181.307/0001-55 com o Valor de **R\$ 154.992,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: L A PATEZ, CNPJ 28.181.307/0001-55 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**

Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 24c366d00d0a59f7f136208290106bf2*

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**032/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2021**. OBJETO: **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: C H M NUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 24.441.752/0001-56 com o Valor de **R\$ 157.760,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 24.441.752/0001-56

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**

Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8fe8c8e28f869cbc01841abca2fe6089*

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**034/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **034/2021**. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40** com o Valor de **R\$ 240.810,91 (duzentos e quarenta mil oitocentos e dez reais e noventa e um centavos)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**

Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ea1df322ad51a1be53b4985ce7531a0f*

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**035/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **035/2021**. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E**

**ELETRÔNICA LTDA CNPJ 10.793.812/0001-95** com o Valor de **R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ 10.793.812/0001-95** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 26 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: e98d8fcedc46a31c30a2a5a0a2b0e9d2

#### **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **036/2021**. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME CNPJ 00.617.075/0001-16** com o Valor de **R\$ 137.205,70 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinco reais e setenta centavos)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME CNPJ 00.617.075/0001-16** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 5fbbaa7ba3fe7845a9036d42bd883b1d

#### **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **038/2021**.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77** com o Valor de **R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 0da3a9089951a8b0233b2d473037062a

#### **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **037/2021**. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24** com o Valor de **R\$ 2.211.363,50 (dois milhões duzentos e onze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: de616dec50d633dc9382f955ad9ab28d

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
033/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **033/2021**.  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **N R PEREIRA EIRELI CNPJ 10.207.515/0001-10** com o Valor de **R\$ 1.323.989,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais)** PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **N R PEREIRA EIRELI CNPJ 10.207.515/0001-10** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 2b9ead5137e9d15eb5fbff4c7f89ec1

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
030/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2021**.  
OBJETO: **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00 com o Valor de **R\$ 194.720,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 274ae9b5558a36b2f30def151098a6e9

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
031/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2021**.  
OBJETO: **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: L A PATEZ, CNPJ 28.181.307/0001-55 com o Valor de **R\$ 154.992,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: L A PATEZ, CNPJ 28.181.307/0001-55 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: c6c963ad83835a9749bcc1627c4f0417

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
032/2021.**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2021**.  
OBJETO: **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: C H M NUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 24.441.752/0001-56 com o Valor de **R\$ 157.760,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 24.441.752/0001-56 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: **cdb1c68cee5f450c7a467ca59f51afe**

Código identificador: **815802e850868e78fd6c61db4134dc73**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000384/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **JOSE HILTON NAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 550.629.893-53**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO SILVA do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 04 meses, que será pago com recursos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 15 de setembro de 2021. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: **f3f8cf3c209ff9762e27d0cdd9213707**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000385/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **WAGNAR MARQUES COSTA, CPF: 894.471.663-34**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO SILVA do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), divididos em 04 meses, que será pago com recursos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 27 de agosto de 2021. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021088**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021088  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): **M G EMPREENDIMENTOS EIRELI CNJP 18.224.783/0001-52**, OBJETO: Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para o Município de Pio XII/MA. Recursos Orçamentário: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fundamentação legal: **art. 65, da Lei nº 8.666/93** VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021. Telson da Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: **b73d9a88886e532b00fb40d69d1cff77**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 203/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI EPP CNJP 07.193.479/0001-79**, OBJETO: Prestação de serviços de construção da academia básica de saúde no Povoado Piçarreira. Recursos Orçamentário: **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA 15 451 0090 1024 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93** VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2021 a 08 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021. Telson da Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: **83b6f1cf498e5c0057e8f9cba0f73645**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021304**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021304 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000384/2021**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII -MA e o Senhor **JOSE HILTON NAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 550.629.893-53**. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO SILVA de Pio XII - MA, VIGENCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). perfazendo o valor global por 04 meses de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) , DOTACÃO: **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO**

DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 17/09//2021. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 4330b0499c1a7481a506ea606bcb2e0b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021305 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000385/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII -MA e a Senhora WAGNAR MARQUES COSTA, CPF: 894.471.663-34. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO SILVA de Pio XII - MA, VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) perfazendo o valor global por 04 meses de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) , DOTAÇÃO: **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 01/09//2021. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: e343664dcd3cd93c8df2c34093477308

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021311

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021311. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: **R de M Moraes Serviços Funerários - ME**, inscrita no CNPJ de nº **17.181.954/0001-40**. OBJETO: **Fornecimento de urnas mortuárias** para Secretária Municipal de **Assistência Social**, conforme Pregão Presencial nº 014/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 10.375,00** (dez mil trezentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2111 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e a Sra. Raimunda de Macena Moraes, pela contratada.

Pio XII/MA, 06 de outubro de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 6686d5e132571c2dd73748502d9df996

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021280

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021280. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **T R DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.621.526/0001-54. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 76.297,38 (setenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

**02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 801121bd34962cc54e9a08621588fbce

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021281

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021281. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **T R DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.621.526/0001-54. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 18.091,63 (dezoito mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**02 13 FUNDEB**

02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE  
ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: db369acb407f508820142cd78b24a217*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021282**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021282. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa:  
**T R DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º  
18.621.526/0001-54. OBJETO: Aquisição de material de  
expediente para secretaria municipal de administração do  
município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º  
027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal  
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas  
alterações.

**VALOR: R\$ 5.081,13 (cinco mil oitenta e um reais e treze centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04 Administração**  
**04 122 Administração Geral**  
**04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E**  
**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**02 02 00 GABINETE DO PREFEITO**

**04 Administração**  
**04 122 Administração Geral**  
**04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**  
**04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**  
**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 Assistência Social**  
**08 244 Assistência Comunitária**  
**08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS**  
**DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a9b34eb12c4675e575537d41d36edf51*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021283**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021283. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a  
empresa: **T R DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º  
18.621.526/0001-54. OBJETO: Aquisição de material de  
expediente para secretaria municipal de assistência social do  
município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º  
027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal  
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas  
alterações.

**VALOR: R\$ 10.498,38 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 Assistência Social**  
**08 122 Administração Geral**  
**08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**  
**08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E**  
**MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 Assistência Social**  
**08 244 Assistência Comunitária**  
**08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS**  
**08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E**  
**AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b6419fe6316708f3ddca732de6122cc0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021274**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021274. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: TANIA  
MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ  
33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **materiais de**  
**limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária  
Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º  
029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 35.228,14 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ivan de Paiva do Vale Segundo

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 0b8a7d06b95be7cd413c21ae549e0636*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021275

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021275. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 42.073,20 (Quarenta e dois mil setenta e três reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 13 00 FUNDEB. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e a Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 43a122a3e2bd9b5a47ac61c9d47da7fe*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021276

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021276. PARTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 30.207,60 (Trinta mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 Administração. 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e a Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 1b4fdd2cef9f0f10a56894c40f43e1d4*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021277

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021277. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 25.123,86 (Vinte e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela Contratante e a Sra. Tania Maria Marinho Prazeres, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Luciana do Nascimento Franco Costa



Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 64c9b5376179ea79e4d952aedcb4938a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021312

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021312. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 23.227,02 (Vinte e três Mil duzentos e vinte e sete reais e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo.** **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de setembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 6511092106298307037f07c8d63f7e7d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021313

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021313. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 346.105,11 (Trezentos e quarenta e seis mil cento e cinco reais e onze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo.** **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela

Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de setembro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 37675027cc310c86f0605cfe50b65ba7

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021314

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021314. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 48.316,81 (Quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo.** **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de setembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 78b87e36d12337c5378f987416ff70fa

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021294

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021294. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 11.705,00 (onze mil setecentos e cinco reais).**

**Recurso Orçamentário:**  
**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral 10  
122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE  
SAÚDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 85241adea984e0e90f7257fe85933089*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021295**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021295. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a  
empresa: **L A PATEZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º  
28.181.307/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para  
manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da  
secretaria municipal de assistência social do município de Pio  
XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e  
proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de  
17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR: R\$ 6.252,60 (seis mil duzentos e cinquenta e dois  
reais e sessenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO  
ASSISTENCIA SOCIAL**  
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO  
ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS  
08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS  
PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: c8a5825571b8cff97f167c2ff2a92c49*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021296**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021296. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **L A  
PATEZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55.  
OBJETO: prestação de serviços corretiva e preventiva na frota  
de veículos da secretaria de educação do município de Pio  
XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e  
proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de  
17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR: R\$ 8.769,50 (oito mil setecentos e sessenta e  
nove reais e cinquenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 13 FUNDEB**

02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE  
ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: adde544916a592316a59fdcea0fb2fa*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021297**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021297. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa:  
**L A PATEZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55.  
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e  
corretiva na frota de veículos da secretaria de administração do  
município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n°  
031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal  
n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas  
alterações.  
**VALOR: R\$ 3.684,20 (três mil seiscentos e oitenta e  
quatro reais e vinte centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: c7ac807483f93493209942edc5ee4cce*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021298

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021298. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56.** OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).**

#### Recurso Orçamentário:

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral 10  
122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 11dcec317b80a430e08a82283c382a27*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021299

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021299. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56.** OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de assistência social do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais).**

#### Recurso Orçamentário:

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL**  
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS  
08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 27515a1c552154990bf92ddaf2c1fa82*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021300

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021300. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56.** OBJETO: prestação de serviços corretiva e preventiva na frota de veículos da secretaria de educação do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais).**

#### Recurso Orçamentário:

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 37b12fd2eefa6aafb0c29cba62ef0bd2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021301

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021301. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56.** OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da secretaria de administração do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 21.808,00 (vinte e um mil oitocentos e oito reais)**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 7c0f72e0ba3c7bdcda0ff0b0c2e47dd5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021292

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021292. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.938/0001-00.** OBJETO: prestação de serviços corretiva e preventiva na frota de veículos da secretaria de educação do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 18.091,63 (dezoito mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 9cdd512bd436dca6c7dd232c79a89b50

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021293

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021293. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.938/0001-00.** OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da secretaria de administração do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 04 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 50ca53b32e7199d0c754f9054a9f3548

#### EXTRATO DE CONTRATO 2021315

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021315 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 EDUCAÇÃO. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII - MA e a empresa **N M DE VASCONCELOS, com sede na Rua Av. Goiás, nº 97, Bairro Jardim Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 39.888.084/0001-87.** **OBJETO: prestação de serviços de confecção de mascaras em tecido dupla face para uso individual, tendo em vista a distribuição aos alunos da rede pública de educação do Município de Pio XII/MA, garantindo assim o apoio e enfrentamento ao Covid-19 (CORONA VÍRUS).**

**VALOR TOTAL:** R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

**VIGENCIA:** 25/10/2021 a 31/12/2021.

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 13 FUNDEB**

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis, e Medida Provisória nº 1.047 de 3 de maio de 2021.

Pio XII - MA, 25 de outubro de 2021.

**Marcia de Moura Costa Martins**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

*Código identificador: 75cf13553039656e0329d2287a1b4cdd*

**DECRETO Nº 051/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021.**

**TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII (MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Pio XII (MA), usando das suas atribuições legais que lhes são conferidas, amparado na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro Municipal de Cultura;

**DECRETA:**

**ART. 1º** Torna público o Cadastro Cultural mantido pela Secretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em PIO XII - MA, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado

pelo Decreto n.º 10.751/2021.

**ART. 2º** O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC.

**ART. 3º** -Poderão se inscrever no Cadastro Cultural, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais deste município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

**ART. 4º**-Para fins deste Decreto, considera-se:

**I - Agente Individual (Pessoa Física):** artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

**II-Agente Coletivo:** grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

**II-Ponto de Cultura:** entidades sem fins lucrativos grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

**IV-Pontão de Cultura:** entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático;

**V- Espaços Culturais:** consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galenas de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre

**ART. 5-** O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I Nome / Razão Social,

II Nome Artístico /Nome Fantasia,

III CPF/CNPJ;

IV. Data de de Nascimento/Data de Expedição CNPJ;

V. Endereço Completo Telefone, E-mail

VI. Area de Atuação Cultural/Atividade / Público Alvo

VII. Registro Profissional na área cultural

VIII. Integra algum Coletivo/Espaço/Equipamento/Instituição Cultural;

IX. Origens da Renda Financeira/Gasto mensal

X. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação

XI Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família,

**Parágrafo único** - Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual culturais e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais

**ART. 6-** O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de PIO XII - MA.

**ART. 7-** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado

**ART. 8º** - O uso dos dados será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural e uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

**ART. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições ao contrário.  
Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Executivo Municipal Pio XII/MA, em 27 de outubro de 2021

**Aurélio Pereira de Sousa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEEA PORTELA*  
*Código identificador: 1250ce778e9dcb4eb4f7119601b6599a*

## **DECRETO Nº 052/2021**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021**

#### **REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 NO ÂMBITO MUNICIPAL, IMPLEMENTANDO AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL, NO PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e operacionalização dessa Lei no âmbito municipal, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, no período de calamidade pública ocasionado pela COVID-19, nos termos da Lei e dá outras providências.

**Art. 2º** - A transferência dos recursos pela União ao Município, cujo montante está discriminado no Anexo III do Decreto Federal nº 10.464/2020, dar-se-á por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, incumbindo a gestão e operacionalização à Prefeitura de Pio XII - MA.

**Art. 3º** - Nos termos do Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, constituem ações emergenciais de apoio ao setor cultural, de responsabilidade do município:

*I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e*

*II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*

**§1º** - O município observará a divisão de competências estabelecida no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a

fim de que não haja sobreposição na execução das ações emergenciais.

**§2º** - Cabe ao município, prioritariamente, a execução das ações descritas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, devendo aplicar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor recebido em ações emergenciais previstas no inciso II do "caput", deste artigo.

**§3º** - Para execução das ações elencadas no inciso II, do "caput", deste artigo, o município adotará procedimentos simplificados, cujo rito, forma e disciplina serão especificados nos respectivos editais, observados os termos da Lei Federal nº 13.019.

**§4º** - Os editais a que se refere o §3º, salvo previsão legal em contrário, poderão, dentre outros:

*I - dispensar a elaboração de plano de trabalho com descrição físico-financeira;*

*II - dispensar a exigência de abertura de conta para movimentação de recursos;*

*III - estabelecer prestação de contas com ênfase no cumprimento do objeto;*

**Art. 4º** - A Prefeitura de Pio XII, fará uso da plataforma digital do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SISCULT, Mapa Cultural do Maranhão, e cadastro cultural municipal para cadastramento de trabalhadores da cultura e de espaços culturais, dentre os segmentos artísticos e culturais previstos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.

#### **CAPÍTULO II - DA RENDA EMERGENCIAL PESSOA JURÍDICA**

**Art. 5º** - A renda emergencial prevista no inciso II do "caput" do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, terá valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e deverá ser paga em até 2 (duas) parcelas sucessivas, observando os critérios estabelecidos pelo município.

**§1º** Farão jus ao benefício referido caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Artístico Cultural Municipal.

**§2º** Serão adotadas as medidas cabíveis, pelo município, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º da Lei nº 14.017, de 2020, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma auto declaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

**§3º** O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 6º** - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

*I - pontos e pontões de cultura;*

*II - teatros independentes;*

III - escolas de música, capoeira, de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua, demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

**Parágrafo único:** Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 7º** - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

**Art. 8º** - O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo ao município de Pio XII - MA, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

**Art. 9º** - A operacionalização da renda emergencial far-se-á mediante utilização da Plataforma+Brasil, incumbindo à Prefeitura Municipal a adequada identificação no sistema das ações emergenciais executadas, observado o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

### **CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 10** - As ações emergenciais de que trata o inciso III, do

“caput”, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, serão coordenadas pelo Executivo Municipal, por meio da elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis.

**Art. 11** - O município atuará de forma coordenada com o Estado a fim de garantir que não haja sobreposição na aplicação dos recursos, evitando que se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

**Art. 12** - As prioridades na destinação dos recursos serão definidas de forma a garantir a participação popular e o controle social.

**Art. 13** - Na elaboração dos instrumentos previstos no inciso III, do “caput”, do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 2020, serão observadas as disposições do Capítulo IV, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, quanto às informações do relatório de gestão final a que se refere o seu Anexo I, bem como a legislação aplicável para cada modalidade escolhida.

### **CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 14** - Os editais referentes às ações elencadas no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, poderão, salvo previsão legal em contrário, estabelecer prestação de contas simplificada com ênfase no cumprimento do objeto, sendo observados, quando cabível, os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - Na operacionalização dos recursos pela Secretaria de Cultura serão observadas as disposições constantes no Capítulo V, do Decreto Federal 10.464/2020.

**Art. 16** - A Prefeitura Municipal deverá atentar aos prazos de execução das ações emergenciais, bem como os prazos de reversão e devolução dos recursos à União, na forma estabelecida nos Art. 12, 13, 14 e 15 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

**Art. 17** - A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos de que tratam os artigos 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

**§1º** - Será responsabilizada na forma da legislação aplicável à pessoa natural ou jurídica que der causa à malversação dos recursos recepcionados na forma do inciso II do “caput” do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, dando-lhe finalidade diversa daquela prevista nos incisos do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

**§2º** - Também estará sujeita às cominações previstas em lei, a pessoa natural ou jurídica beneficiária das ações emergenciais de que trata o inciso III do “caput” do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, que, na forma da legislação aplicável, deixar de prestar contas da aplicação dos recursos ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no instrumento convocatório.

**§3º** - O agente público que tiver ciência de irregularidades na aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, é obrigado a promover a sua apuração imediata, ou dar

conhecimento dos fatos à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

**Art. 18** - Fica instituída a Comissão Auxiliar de Emergência Cultural, composta majoritariamente por representantes da sociedade civil, de caráter temporário, à qual incumbirá acompanhar as ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

**§ 1º** - A Prefeitura Municipal de Pio XII, através da Secretaria de Cultura, indicará a composição da Comissão, observado o disposto no "caput", deste artigo.

**§ 2º** - Os membros da Comissão não serão remunerados a esse título, porém não ficam impedidos de receber recursos para execução de ações previstas da Lei Federal nº 14.017, de 2020, desde que inexistente conflito de interesse.

**Art. 19** - Em toda divulgação referente aos programas, projetos e ações culturais apoiados com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 2020, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura, além da inserção do seguinte texto: **"ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA DE PIO XII - MA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020" ALTERADA PELA LEI N.º 14.150/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO N.º 10.751/2021.**

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2021.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: 5233652139b9e8969d3673d0064a82af

## PORTARIA Nº 262, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.**

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art 55, VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural - Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

- Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021;
- Discutir os resultados obtidos; e
- Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Integram o Comitê Gestor:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula **991844-1** e
- **JOSE MARDSONROCHA DE ARAUJO** Matrícula **2064**;
- II - Um representante da Procuradoria Geral do Município: **FABIA BOGEA PORTELA**, Matrícula: **992238-1**;
- III- Um representante dentre os artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área Cultural: **MONIQUE EMANUELE LOBO MAGALHÃES**.
- IV- Um representante do Departamento de Contabilidade: **RICK JOSE DE MELO ARAUJO** Matrícula - **992031**

**Art. 4º.** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art. 5º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê:

Gestor - e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de

Outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 6º.** Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art. 7º.** A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pio XII/MA, 28 de outubro de 2021

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: d1cda8c07b8d21df60ca88544a80c930

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### LEI MUNICIPAL DE Nº 706, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI A CRIAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES PRESIDUTRENSES (JEPRES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Código identificador: 70a2ea9567463cb55fe8aef9ccb1c147

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam instituídos os JOGOS ESCOLARES PRESIDUTRENSES - JEPRES no âmbito do Município de Presidente Dutra - MA.

Art. 2º - A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede de ensino pública municipal, estadual e federal, bem como das escolas privadas que curse ensino fundamental menor, ensino fundamental maior e ensino médio.

Art. 3º - Os JEPRES têm por objetivos;

I - oferecer aos alunos atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito As regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III- planeja, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV - favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo esportivo, à criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V - propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local;

VI - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII - estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;

VIII - favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento; e

IX - promover, por meio da prática esportiva a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das Unidades Escolares.

Art. 4º - Os Jogos Escolares Presidutrenses - JEPRES, serão constituídas das seguintes modalidades esportivas olímpicas e não olímpicas:

I - Futsal.

II - Handebol.

III- Voleibol.

IV -Vôlei de Praia.

V - Futebol de Areia.

VI - Futebol de Campo.

VII - Natação.

VIII - Atletismo.

IX -Tânise de Mesa.

X -Badminton.

XI - Carimba.

Parágrafo único - Fica facultado às instituições de ensino a realização de indicação de nova modalidade esportiva que, a critério do Poder Executivo, através da Secretaria de Esporte, poderá integrar a grade de modalidades esportivas dos Jogos Escolares Presidutrenses - JEPRES.

Art. 5º - O executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

## LEI MUNICIPAL DE Nº 707, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

021100 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0014 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26 782 0014 1094 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00 Obras E Instalações- R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

021100 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

17 Saneamento

17 511 Saneamento Básico Rural

17 511 0022 SANEAMENTO BÁSICO

17 511 0022 1020 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL

34.4.90.51.00Obras E Instalações - R\$ 550.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

021100 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0022 SANEAMENTO BÁSICO

17 512 0022 1035 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - R\$ 356.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

021100 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0014 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26 782 0014 1027 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - R\$ 148.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

021100 SEC. MUN. DE INFRAESTTR. E SERV. PÚBLICOS

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0022 SANEAMENTO BÁSICO

17 512 0022 1023 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE A DE ABASTECIMENTO D

ÁGUA NA ZONA URBANA

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - R\$ 146.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 53b548127910e6e561850dd5730ebd2e*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PORTARIA Nº 02/2021 FUNPRESV

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte de forma vitalícia desde a data do óbito da segurada **MARIA CELESTE VIANA GOMES**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos do aposentado, José Paulo Lisboa Neto, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Presidente Vargas- MA, 18 de outubro de 2021.

**Jaquiceline Sousa Saminez**  
Diretor Executivo do FUNPRESV  
CPF: 005017683-86

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*  
*Código identificador: 015541912415af45bf51285d68f5820d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988 e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a resolução de nº 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS):

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a realização da XI Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 03 de dezembro de 2021, a qual será orientada pelo tema central "CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 A 2025", pelo tema específico "SUS, o maior patrimônio coletivo brasileiro" e pelos seguintes eixos temáticos:

I - Instrumento de Gestão;

II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III - Redes de Saúde e PRA;

IV - Planejamento Regional Integrado - PRI;

V - Financiamento do SUS;

VI - Fortalecimento da Gestão Democrática e do Controle Social do SUS.

**Art. 2º.** A XI Conferência Municipal de Saúde deverá aprovar o Regime Interno, sendo que o evento de que trata este caput será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Riachão (MA).

§ 2º A estrutura organizacional da XI Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal poderão indicar representantes como Delegados.

**Art. 4º.** Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações cabíveis.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e realização da XI Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recurso orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Riachão

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
*Código identificador: 4d750a9045e8d405e5a1bf67009d60e6*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

**Lei Complementar nº 02 de 18 de outubro de 2021**

*Altera o artigo 2º da Lei nº 246/2013 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei 246/2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica autorizado ao Departamento de Esporte e Lazer e aos Membros das Entidades Religiosas a utilização da nova frota escolar do município de Riachão na locomoção de Atletas e Membros das Igrejas dentro e fora do Município.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
*Código identificador: 1a6e37798bf98e0881d8ded268bb678e*

## LEI Nº 402 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Lei nº 402 de 27 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre a reformulação do Plano Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Sistema de Ensino Público Municipal de Riachão (PCCR) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

## **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidas no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Riachão/MA nos termos da Legislação vigente, Constituição Federal/1988, LDB 9.394/96, Lei 11.494/2007 e a Lei 11.738 /2008, Lei nº 282/2015 do Estatuto do Servidor Municipal, e demais leis.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão é formado pelos professores e suporte pedagógico que exercem as funções dos cargos de carreira de nível médio e superior relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO II** **DOS OBJETIVOS E DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

### **SEÇÃO I** **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - O Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Rede Pública Municipal de Riachão/MA objetiva o aperfeiçoamento Profissional contínuo e a valorização do professor e suporte pedagógico através de remuneração condigna, bem como, a melhoria do desempenho de produtividade e de qualidade dos serviços prestados à população de Riachão.

**Art. 4º** - O Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Riachão /MA contempla também os seguintes objetivos específicos:

- I - Valorizar o profissional do Magistério da educação e o serviço público, reconhecendo sua importância no desenvolvimento educacional do município;
- II - Integrar o desenvolvimento profissional do Magistério de seus servidores ao desenvolvimento dos serviços prestados no Município, visando padrão de qualidade;
- III - Promover a Educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- IV - Garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;
- V - Participar da gestão democrática do ensino público municipal;
- VI - Assegurar um salário condigno para os professores e pessoal de suporte pedagógico da rede de servidores municipal de ensino, mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
- VII - Estabelecer o piso salarial do profissional do Magistério da educação básica compatível com a profissão, à tipicidade das funções e às condições orçamentárias da rede municipal de ensino;
- VIII - Garantir ao profissional do Magistério da educação básica os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como, a melhoria do desempenho e da

- qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população escolarizável do município de Riachão Maranhão;
- X - Possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
- XI - Subsidiar a gestão de recursos humanos quanto a:
  - a) critérios de seleção;
  - b) programas de qualificação profissional;
  - c) correção de desvio de função;
  - d) programa de desenvolvimento de carreira;
  - e) quadro e lotação ideal;
  - f) programas de higiene e segurança no trabalho;
  - g) critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.

### **SEÇÃO II** **DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei:

- I - CARGO é o centro unitário e indivisível de competência e atribuição, criado por Lei, com denominação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;
- II - CARREIRA é o conjunto de classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;
- III - GRUPO OCUPACIONAL é o conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza das atribuições;
- IV - CLASSE é a amplitude entre os maiores e menores salários de cada nível;
- V - GRADE é o conjunto de matrizes de vencimentos referente a cada cargo;
- VI - NÍVEL: é a divisa de carreiras segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;
- VII - EVOLUÇÃO FUNCIONAL é o crescimento do servidor na carreira, através de prosseguimentos de progressão;
- VIII - ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO entende-se como o exercício da docência e atividades de suporte pedagógicos, de direção, de assessoramento, de supervisão, de orientação, de inspeção, de administração, de planejamento, avaliação e de pesquisa desenvolvidos na área de educação da própria instituição;
- IX - HORA AULA é o tempo reservado à regência de classe que será de 45 (QUARENTA E CINCO) minutos, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
- X - HORA ATIVIDADE é o tempo cumprido na escola reservado para estudo, planejamento, avaliação de trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.
- XI - QUADRO PERMANENTE é o quadro composto de cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonado em níveis de classes;

### **CAPÍTULO III** **DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA.**

**Art. 6º** - A estrutura de Cargos e Carreira, do Quadro de Pessoal da Rede Pública dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão é composta da parte permanente e estável que representa o conjunto das funções relacionadas com atendimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Compõem o Quadro de Pessoal Permanente e estável da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação de Riachão os cargos do Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente e Estável da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão, os grupos ocupacionais de Magistério e Suporte Pedagógico.

**Art. 8º** - Os Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente e Estável da Rede Pública do Magistério de Riachão terão a seguinte composição:

- I - Docente (Grupo Ocupacional de Magistério):

- a) Cargo de Nível Médio: Professor Nível I.
- b) Cargo de Nível Superior - Licenciatura: Professor Nível II.
- c) Cargo de Nível Superior - Especialista: Professor nível III.
- d) Cargo de Nível Superior - Mestre: Professor nível IV.
- e) Cargo de Nível Superior - Doutor: Professor nível V.

II - Suporte Pedagógico:

- a) Cargo de Nível Superior:
- b) Orientador Escolar;
- c) Inspetor Escolar;
- d) Supervisor Escolar;
- e) Administrador Escolar.

**Art. 9º** - Os Cargos do Quadro dos profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Riachão serão caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigida para o ingresso, como segue:

I - Para o exercício do cargo de Professor, é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena;

II - Do Professor, quando em atividade de administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e avaliação para educação básica, será exigida graduação em pedagogia ou pós-graduação garantida nesta formação.

Parágrafo único - A experiência docente de dois anos será pré-requisito para o exercício das atividades mencionadas no inciso II deste artigo.

**Art. 10** - Os Cargos do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica Permanente e Estável da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica de Riachão serão distribuídos na Carreira em Níveis e Classes.

**Art. 11** - O Grupo Ocupacional do Magistério é composto por 05 (cinco) níveis designados de Nível Médio I e Nível Superior II, Especialização Nível III Mestrado Nível IV e Doutorado o Nível V aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, observada a seguinte estrutura:

I - Para a progressão entre os Níveis obedecer-se-á aos percentuais de: 15% do Nível II para nível III, 20% do Nível III para Nível IV e 25% do Nível IV para Nível V.

II - Cada um dos Níveis descritos no inciso I deste artigo é composto por 10 (dez) Classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J associados aos critérios de avaliação do desempenho ou por tempo de serviço;

III - Para a progressão entre as classes em um mesmo Nível será mantido o percentual de 03% (três por cento) entre uma classe e outra, de modo que, a classe B de cada Nível corresponderá ao valor da classe A acrescido de 03% (três por cento), e assim sucessivamente até a classe J.

**Art. 12** - O Grupo Ocupacional do Suporte Pedagógico é composto por 01 (um) nível designado de Nível Superior e serão distribuídos na Carreira em Níveis e Classes. Conforme Anexo II.

#### CAPÍTULO IV

### DO INGRESSO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PROVEDIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA.

#### SEÇÃO I

##### DO INGRESSO NA CARREIRA

**Art. 13** - Os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e Estável da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso estabelecido na primeira Classe do Nível de vencimento do respectivo cargo, atendidos os requisitos de qualificação profissional e habilitação por concurso público de provas e títulos.

**Art. 14** - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**Art. 15** - São condições indispensáveis para o provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica de Riachão:

I - existência de vagas;

II - previsão de lotação numérica específica para o cargo;

III - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**Art. 16** - É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, ficando reservadas às pessoas mencionadas neste artigo, 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

#### SEÇÃO II

##### DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 17** - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os componentes ocupantes de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão, nomeados em caráter efetivo, em virtude de concurso de provas e provas e títulos.

§ 1º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

I - Por motivo de doença em pessoa na família;

II - Por acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

III - Para ocupar cargo público eletivo;

§ 2º - O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Durante o estágio probatório o ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e fornecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.

§ 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório.

#### SEÇÃO III

##### DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

**Art. 18** - O processo de desenvolvimento na carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:

I - Elaboração de planos de qualificação profissional;

II - Estruturação de sistema de avaliação de desempenho anual;

III - Estruturação de sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos;

IV - Observação de tempo de serviço.

Parágrafo único - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e será efetuada em conformidade com os critérios e normas a serem estabelecidas mediante regulamentação complementar.

**Art. 19** - O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei ocorrer após 03 (três) anos de efetivo exercício de Classe inicial, mediante os procedimentos de:

I - Progressão Funcional - passagem do servidor de uma classe para outra seguinte, imediatamente dentro do mesmo Nível, com interstício mínimo de 03 (três) anos, obedecendo a critérios específicos de:

a) Tempo de serviço;

b) Avaliação de desempenho;

c) Participação em formação continuada de desenvolvimento para a carreira, assegurada pela instituição;

II - Progressão por Habilitação ou Titulação - passagem do servidor de um nível para outro conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso em área de formação e atuação, observada os seguintes requisitos:

a) O servidor que adquirir habilitação/titulação passará para a grade de vencimento ou salário correspondente ao Nível da habilitação / titulação e para a Classe equivalente a que se encontrava, obedecendo aos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

b) Os cursos de pós-graduação lato senso e stricto senso e de nova habilitação para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo do Grupo Ocupacional do Magistério, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituições autorizadas pelo MEC e quando realizados no exterior, se forem validados por instituição brasileira credenciada para este fim;

c) A progressão por Habilitação / Titulação será requerido pelo servidor no mês de março e o poder público terá prazo máximo para deferimento de sessenta (60) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, obedecendo para implantação a retroatividade da data do requerimento.

d) Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação habilitação ou titulação, poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão;

e) O professor com duas nomeações de cargo prevista em Lei poderá usar a habilitação / titulação em ambos os cargos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º - O Poder Executivo terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do requerimento, para realizar o reenquadramento do servidor no nível ou classe a que faz jus.

§ 2º - A progressão funcional pelo critério de tempo de serviço, estabelecido no inciso I, alínea "a", deste artigo, far-se-á pela elevação automática à referência imediatamente superior, a cada interstício de 03 (três) ano de efetivo exercício do cargo e fará jus o servidor que:

I - não estiver em afastamento que perante a Lei não conta tempo de serviço;

II - durante o período, o servido, tiver no máximo 12 (doze) faltas sem justificativas, considera como tal aquelas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipais, no Regimento Interno Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino ou em outra norma municipal específica;

III - não tiver sofrido suspensão disciplinar no período;

IV - não tiver afastado para exercício de mandato eletivo;

V - ainda que afastado para frequentar cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização no país e no exterior;

VI - não se encontrar em desvio de função ou exercício de atividades, alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII - não estiver prestando serviços em órgãos da Administração Municipal direta ou indireta;

VIII - ainda que afastado para licença tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoa da família.

§ 4º - A avaliação de desempenho obedecerá aos seguintes fatores:

a) Atividades desenvolvidas nas atribuições do cargo;

b) Capacitação e aperfeiçoamento;

c) Cumprimento dos deveres.

**Art. 20** - Não terá direito à progressão, o pessoal do magistério que esteja de licença sem vencimento ou à disposição de órgãos fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, salvo se estiver à disposição de entidades sindicais.

## **CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 21** - A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades da Instituição, visando:

I - valorização do profissional em educação e melhoria da qualidade do serviço;

II - formação ou complementação de formação de professores, para obtenção da habilitação necessária às atividades de cargo;

III - identificação das carências dos professores da Rede Pública

Municipal de Ensino, para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da Instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;  
IV - aperfeiçoamento e/ou complementação dos valores, conhecimentos e habilidades necessárias ao cargo;  
V - utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância;  
VI - incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislações.

**Art. 22** - O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa do governo, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante convênio ou por iniciativa do próprio servidor, cabendo ao município atender prioritariamente:

I - Programa de Integração à Administração Pública aplicada a todos os profissionais em educação, nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública de Ensino, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;

II - Programa de Capacitação aplicado aos profissionais em educação para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológica ou alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função;

III - Programa de Desenvolvimento destinado à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

IV - Programa de Aperfeiçoamento aplicado aos profissionais em educação, com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares de natureza especializada, relacionada ao exercício ou desempenho de cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;

V - Programa de Desenvolvimento Gerencial - destinados aos ocupantes de cargos de direção, gerência e assessoria para habilitar os profissionais em educação ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo, emprego ou função.

**Art. 23** - Os afastamentos para qualificação profissional do Professor ou de quem faz parte do Suporte Pedagógico serão estabelecidos nesta lei ou em legislação específica ou ainda em norma regulamentada pelo Município.

## **CAPÍTULO VI DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES.**

### **SEÇÃO I DOS VENCIMENTOS**

**Art. 24** - A estrutura de vencimentos dos grupos ocupacionais dos Profissionais da Educação Básica deve observar:

I - A viabilidade econômico-financeira em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do governo, e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos profissionais da educação básica;

II - A eliminação de distorções;

III - Os limites legais;

IV - A natureza das atribuições e requisitos de habilitações e qualificações para exercício de cargo.

**Art. 25** - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo da Rede Pública Municipal dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e Estáveis da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão, correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilidades e qualificação.

**Art. 26** - Aos ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente e Estáveis da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão atribuem-se vencimentos ou salários, sendo considerado o princípio de igual remuneração, para igual habilitação e equivalente desempenho

de funções inerentes ao Cargo.

## **SEÇÃO II DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 27** - Remuneração é o vencimento do cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas na presente Lei;

**Art. 28** - A estrutura de vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente e Estáveis da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica compõe o Anexo I desta Lei.

**Art. 29** - O cálculo de vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída.

## **SEÇÃO III DAS VANTAGENS SUBSEÇÃO I DAS GRATIFICAÇÕES QUANTIDADES**

**Art. 30** - Estão previstas gratificações para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação do Magistério Básica de Riachão e, especificadas a seguir:

I - Acréscimo de 5% sobre o vencimento dos ocupantes de Cargo de Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Público Municipal, que atuam com alunos com necessidades especiais.

a) O acréscimo dos 5% sobre o vencimento dos ocupantes de Cargo de Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica Público Municipal, que atuam com alunos com necessidades especiais, serão concedidas mediante rendimento e avaliação de desempenho do profissional que atua com o aluno especial.

b) A avaliação de desempenho dos profissionais de Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica Público Municipal, que atuam com alunos com necessidades especiais, será feita pelo Gestor da Unidade de Ensino.

II - Fica assegurado ao profissional do Magistério da Educação Básica quando em Função de Gestor Geral e Gestor Adjunto cargos comissionados, de acordo com o descrito abaixo:

III - O cargo de Gestor Adjunto existirá somente nas escolas que possuam acima de 250 (Duzentos e Cinquenta) alunos, e que funcionem pelo menos em dois turnos.

§ 1º A gratificação sobre o vencimento básico pelo exercício de direção de unidade escolar observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

I - 15%(quinze por cento) sobre o salário base para as escolas de pequeno porte, consideradas aquelas que tenham a partir de 100 até 200 alunos.

II - 20% (vinte por cento) sobre o salário base para as escolas de médio porte, consideradas aquelas entre 201 a 500 alunos.

III - 30% (trinta por cento) sobre o salário base para as escolas de grande porte, consideradas aquelas entre 501 a 800 alunos.

IV - 40% (quarenta por cento) sobre o salário base para as escolas de grande porte, consideradas aquelas entre 801 a 1.200 alunos.

§ 2º - Estabelece a quantidade de coordenadores pelo quantitativo de alunos nas unidades de ensino.

I - De 100 a 250 alunos - 01 coordenador

II - 251 a 500 - 02 coordenadores

III - 501 a 800 em regime de 03 turnos - 03 coordenadores

IV - Creches e Educação Infantil - 02 coordenadores

§ 3º - Aos ocupantes do cargo de professor, será pago gratificação por deslocamento para área fora da sede do Município, desde que lá não resida, de acordo com tabela de deslocamento do ANEXO II desta Lei, que passa a ser o ANEXO III da lei alterada.

I - Os supervisores, gestores adjuntos e coordenadores com uma matrícula, receberão salário equivalente ao professor com duas matrículas e gratificação de 15%, supervisores, gestor adjuntos e COORDENADORES COM DUAS MATRICULAS EFETIVAS EM concurso público, receberão gratificação de 15%.

II - O gestor geral receberá salário equivalente ao professor com duas matrículas, exigido licenciatura plena acrescido das gratificações no § 1º deste artigo.

§ 4º - As gratificações de que trata o inciso II deste artigo cessarão quando o ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica for transferido para outro estabelecimento que não apresente as condições então previstas.

**Art. 31** - Os ocupantes de cargo dos Profissionais do Magistério da Educação Básica quando designado para cargo em comissão submeter-se-á as regras da legislação que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riachão.

§ 1º - As funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto, serão ocupadas por professores pertencentes ao quadro permanente e estável e formação superior em pedagogia ou em nível de pós-graduação e comprovação mínima de 03 (três) anos na rede municipal.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá através de ato regulamentar as regras e critérios para a escolha e seleção do profissional do Magistério que exercerá as funções de diretor e Gestor Adjunto, observado o disposto no parágrafo anterior, bem como definirá as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daqueles que comporão um Gestor Geral e um Gestor Adjunto.

**Art. 32** - Ao Gestor Geral compete coordenar e supervisionar as atividades escolares desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

**Art. 33** - Ao Gestor Adjunto compete administrar supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências, impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

## **CAPÍTULO VIII DO REGIME DE TRABALHO, DAS FÉRIAS E DAS APOSENTADORIAS.**

### **SEÇÃO I DO REGIME DE TRABALHO**

**Art. 34** - A jornada mínima de trabalho semanal para o professor em docência será de:

I - 30 horas, Lei Específica, para os professores de Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental, sendo 20 (vinte) horas-aulas em efetivo exercício da docência e 10 (dez) horas-atividades;

II - 20 (vinte) horas para os professores da Educação Infantil e do ensino fundamental, sendo 13 (treze) horas-aulas e 07 (sete) horas-atividades;

Parágrafo Único: As horas-atividades, que trata o caput deste artigo serão destinadas à preparação de avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração, reuniões pedagógicas, articulações com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta Pedagógica da Escola.

**Art. 35** - Fica assegurada que a jornada de trabalho seja cumprida, de segunda-feira a sexta-feira, no estabelecimento de ensino ou órgão da educação a que estiver vinculado o servidor da educação.

Parágrafo único - O professor cumprirá 200 dias letivos e 800 horas trabalhados descritos na legislação educacional vigente, sendo contabilizado o período de intervalo de 15 minutos dentro da carga horária exigida diariamente.

**Art. 36** - O aumento ou redução de carga horária do professor para os limites máximo e mínimo levará em conta reciprocamente e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a concordância do professor.

**Art. 37** - O titular do cargo de professor que não tenha duas nomeações, em função pública, poderá ser convocado para prestar serviços em regime suplementar para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de Magistério, de forma não concomitante com a docência, em caso substituição igual ou superior a 30 dias, pagamento integral do salário nos mesmo valores de professor.

Parágrafo único - Cessados os motivos que determinam à atribuição do regime suplementar de trabalho, o professor retornará, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

**Art. 38** - Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo elaborar e cumprir no primeiro mês de cada ano um calendário, prevendo as datas que serão efetuadas o pagamento das remunerações dos profissionais da educação básica.

## SEÇÃO II DAS FÉRIAS

**Art. 39** - Os ocupantes de Cargo do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais em julho e 15 (quinze) dias de recesso em janeiro.

**Art. 40** - As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Art. 41** - Independentemente de solicitação, será pago ao ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional de pelo menos um terço sobre a remuneração de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso, XVII e art. 39, § 3º.

## SEÇÃO III DAS APOSENTADORIAS

**Art. 42** - Os ocupantes do Cargo do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica do Município de Riachão serão aposentados de acordo com a legislação vigente que trata do Regime de Previdência Social aplicável aos servidores públicos municipais de Riachão/MA.

## CAPÍTULO IX DAS LICENÇAS

### SEÇÃO II DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**Art. 43** - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão, mediante comprovação médica, obedecidos os requisitos e condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Riachão ou legislação municipal correlata.

Parágrafo primeiro - A licença somente será deferida, se a assistência do servidor for indispensável e não poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pela Administração Municipal através da junta medica nomeada pelo Município.

### SEÇÃO III DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

**Art. 44** - Ao servidor ocupante de cargo efetivo, que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem remuneração para o órgão de origem.

§ 1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que

comprove a convocação.

§ 2º - O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 20 (vinte) dias.

## SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

**Art. 45** - Salvo disposição diversa em Lei Federal, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Parágrafo único - O servidor candidato a cargo eletivo no próprio município e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado um dia antes da data do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

## SEÇÃO V DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

**Art. 46** - A critério da Administração, poderá ser concedido ao servidor licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração para o órgão de origem.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor;

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término ou interrupção da anterior;

§ 3º - Não se concederá licença ao servidor nomeado, antes de completar dois anos de exercício no novo cargo ou repartição.

§ 4º - Não se concederá licença durante o período do estágio probatório.

## SEÇÃO VI DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

**Art. 47** - É assegurado ao ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica de Riachão, o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Associação de Classe no âmbito nacional, estadual ou municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função dos cargos ocupados, sem prejuízo de sua remuneração e direitos, obedecido o limite de um servidor por entidade.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas junto aos órgãos competentes.

§ 2º - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

## SEÇÃO VII DO AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**Art. 48** - O servidor permanente e o estável poderão ser cedidos para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e Município nas seguintes hipóteses;

I - para exercício de função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas;

III - para o cumprimento de convênios.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o município e nos demais casos, conforme dispuser a lei específica ou convênio.

## CAPÍTULO X DO REGIME DISCIPLINAR

### SEÇÃO I

## DOS DEVERES

**Art. 49** - São deveres do profissional do Magistério da educação básica:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
  - II - lealdade à Instituição a que servir;
  - III - observância às normas legais e regulamentares;
  - IV - cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
  - V - atender com presteza:
    - a) ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilos;
    - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito, com esclarecimento de situações de interesse pessoal;
    - c) às requisições para defesa da fazenda pública.
  - VI - levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciências em razão do cargo;
  - VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
  - VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
  - IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - X - ser assíduo e pontual ao serviço;
  - XI - tratar com urbanidade as pessoas;
  - XII - representar contra ilegalidade ou abuso de poder;
  - XIII - apresentar-se ao serviço, em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que for determinado;
  - XIV - manter espírito de cooperação e solidariedade com colegas de trabalho;
  - XV - frequentar cursos de capacitação, instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
  - XVI - apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
  - XVII - sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.
- Parágrafo único - Será considerado como co-autor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por servidor, seus subordinados deixarem de tomar providências necessárias à sua apuração.

## SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

**Art. 50** - É proibida ao profissional do Magistério da educação básica qualquer ação capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé à documentação pública;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- VI - submeter à pessoa à repartição. Fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
- VII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;
- XI - submeter a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações em emergências e

transitórias;

- XII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
  - XIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho.
- Parágrafo único - As sanções decorrentes da infringência às proibições que trata deste artigo serão aplicadas de acordo com o que dispuser legislação especial ou regulamento interno da escola em que estiver lotado o profissional do Magistério da educação básica.

## CAPÍTULO XI DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE DUAS MATRICULAS NO ATO DE APOSENTADORIA

**Art. 51** - Fica outorgado ao profissional do Magistério da Educação Básica com duas matrículas, efetivados em concurso público, o direito a aposentaria, observados o tempo de serviço, conforme lei vigente do Regime Geral de Previdência, fazendo a contabilização de tempo de serviço para efeito de requerimento de aposentadoria, nos termos globais de arrecadação, no período de efetivo exercício de atividade docente. Assegurando ainda o direito ao servidor permanência com uma matrícula de 20 horas, observando a permanência da última adquirida em certame público, por um período de 10(dez) anos.

## CAPÍTULO XII REGULAMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SALARIAL BASICA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE RIACHÃO

**Art. 52** - Fica regulamentado aos servidores do Magistério a composição dos vencimentos básicos conforme a seguinte base de cálculo.

Parágrafo Único - O salário básico será composto pelo valor do piso nacional em conformidade com os valores recebidos pelos profissionais de 20 horas e reajustados pela Lei Federal 11.738 anualmente. Fará composição do salário básico ainda as progressões e titulações adquiridas pelo servidor durante sua vida funcional.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - Os atuais integrantes do Magistério da Educação Básica, permanentes estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 54** - Os servidores que se encontrarem na época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam os requisitos legais.

**Art. 55** - Os servidores do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão, que se encontram à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os servidores em desvio de função com atestado médico que não estiverem pelo INSS, deveram comprovar com laudo de especialista na área, com recomendação técnica da junta médica do Município e do Instituto de Seguridade Social, atestando a função que o servidor deverá ocupar.

**Art. 56** - Os servidores que requererem permuta à administração pública com outro servidor de outro município ou de outro órgão dentro da mesma municipalidade, só ocorrerá entre servidores efetivos e salários compatíveis.

**Art. 57** - Fica terminantemente proibida o servidor público municipal terceirizar o seu serviço.



Parágrafo Único - O servidor ou gestor que descumprir será aberto processo administrativo e posterior demissão e abertura de processo de improbidade nas esferas Cível e Criminal pelo descumprimento.

**Art. 58** - Fica assegurado o mês janeiro, para revisão dos valores do piso salarial dos servidores da Rede Pública dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação (Lei 11.738, art. 5º).

**Art. 59** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Abono Especial, no final de cada exercício financeiro, aos profissionais do Magistério de que trata esta Lei, que estejam em efetivo exercício na Educação Básica, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificação e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, preconizado na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, obedecidos os critérios definidos em decreto regulamentar.

**Art. 60** - Ao ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão, são assegurados nos termos da Constituição Federal além do direito à livre associação sindical, os seguintes direitos dentre outros dela decorrentes:

- a) ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- b) inamovibilidade de dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto a pedido;

**Art. 61** - Os servidores dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em desvio de função exercendo outras atividades diferentes dos da Educação, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao cargo e nele permanecendo.

**Art. 62** - Os servidores dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que ao ser enquadrado sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto a Comissão para Enquadramento no Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias de publicação daquele ato.

**Art. 63** - Será constituída uma comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento, composto de 07 (sete) membros, sendo 03 (três) designados pela Secretaria Municipal de Educação e 04 (quatro) membros indicados por entidade de classe representante da categoria dos profissionais da educação).

**Art. 64** - Fica assegurado ao Professor, estudante, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado, obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade do horário de trabalho com o de estágio, desde que não prejudique os 200 dias letivos e as 800 horas trabalhadas.

Parágrafo único - Fica assegurado ao Professor ao retornar do Mestrado ou Doutorado, realizado na mesma área de formação e atuação, que permaneça no sistema de ensino, igual período licenciado ou a devolução do recurso recebido no período licenciado.

## SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

### SUBSEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO

**Art. 65** - O Enquadramento dos Servidores do Quadro de Pessoal Permanente e estáveis na Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, em Níveis e Classes

salariais iguais ou superiores aos que já ocupa no momento da implantação do Novo Plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito, (para aqueles que se encontram em atividades) observando-se ainda, a jornada de trabalho.

**Art. 66** - Os servidores do Magistério do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal permanente e estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes A, B, C, D, E, F, G, H, I, J do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo I desta Lei, na seguinte forma:

- I - Ficam enquadrados no Nível I de formação em Magistério, os atuais ocupantes do Cargo de Professor Nível I;
- II - Ficam enquadrados no Nível II, os atuais ocupantes do Cargo de nível superior;
- III- Ficam enquadrados no Nível III- professor especialista;
- IV - Ficam enquadrados no Nível IV - professor Mestre;
- V - Ficam enquadrados no Nível V - professor Doutor.

## SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67** - O Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Riachão será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 68** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art. 69** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE  
OUTUBRO DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGO: PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Exercer a docência no Sistema Público Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnicas - pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino-aprendizagem, e propor as estratégias metodológicas compatíveis com os processos a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Planeja e ministra aula nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o conhecimento dos alunos de acordo com o regime escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e

rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade de ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacionais e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiário,
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona o material didático;
- Realiza atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular,
- Propiciam aos educandos portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de culturas, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a autoestima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e evasão escolar;
- participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;

#### EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

- Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Estimula o uso de recursos tecnológicos e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- Elabora relatórios de dados educacionais;

- Emite parecer técnico;
- Participa do processo de lotação numérica;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
- Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Estabelece parcerias para o desenvolvimento de projetos;
- Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
- Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
- Participa de análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turmas, hora/aula, hora/atividades, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
- Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
- Participa das reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlata;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Coordena o conselho de classes;
- Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.
- Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
- Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
- Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
- Promovem o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica, administrativa, e conselho escolar;
- Trabalha o currículo enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio político-econômico;
- Conhecem os principais norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
- Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
- Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerido sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
- Assessoria o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
- Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na

- elaboração e implantação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
42. Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
  43. Participa da análise e escolha dos livros didáticos;
  44. Acompanha e orienta estagiário;
  45. Participa das reuniões interdisciplinares;
  46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
  47. Promove inclusão do plano portador de necessidades especiais no ensino regular;
  48. Propiciam aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
  49. Coordena a elaboração, execução, avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
  50. Trabalha a integração social do aluno;
  51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários entrevistas e outros;
  52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
  53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levando e selecionando em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
  54. Divulga experiências e materiais relativos à educação;
  55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
  56. Programa realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
  57. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
  58. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
  59. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
  60. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
  61. Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para a tomada de decisões a partir de resultados de avaliações;
  62. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
  63. Executa outras atividades correlatas.

**REQUISITOS**

**INSTRUÇÃO**

**ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**

Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, e excepcionalmente, até a década da Educação poderá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, obtida em Nível Médio com formação do Magistério. Para atuação na Educação Especial, será exigido curso de Especialização na área.

**ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Habilitação específica, obtida em Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação, garantida nesta formação, à Base Comum Nacional.

**EXPERIÊNCIA**

Para os professores em Atividade de Suporte Pedagógico, será exigida experiência docente de 03(três) anos para o exercício destas atividades.

**CARACTERÍSTICAS PROFISSIONAIS GRÁFICAS ADICIONAIS**

O ocupante do Cargo deve ser capaz de trabalho mental frequente para retenção, compreensão, julgamento, decisão crítica, avaliação de dados e soluções, capacidade de expressão verbal e escrita, capacidade de persuasão, responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores, habilidade para contatos frequentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridade, técnicos e público em geral e capacidade de lidar com informações confidenciais

**ANEXO I**

GRUPO DE VENCIMENTO - JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										
CARGO: DOCENTE										
NÍVEIS	CLASSES/ANOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 3 anos	3 anos e um dia a 6 anos	6 anos a 9 anos e um dia	9 anos a 12 anos e um dia	12 anos a 15 anos e um dia	15 anos e 18 anos e um dia	18 anos a 21 anos e um dia	21 anos e 24 anos e um dia	24 anos a 27 anos e um dia	27 anos a 30 anos
NÍVEL I - E. Médio/Normal	-	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
NÍVEL II - Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL III - Especialização	15%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL IV - Mestrado	20%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL V - Doutorado	25%	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANEXO II**

PERCENTUAIS ENTRE AS CLASSES: 03% (TRÊS)			
DO NÍVEL I PARA NÍVEL II	DO NÍVEL II PARA NÍVEL III	DO NÍVEL III PARA NÍVEL IV	DO NÍVEL IV PARA NÍVEL V
-	15%	20%	25%

**ANEXO III**

Distância em km	Percentual da gratificação
5 a 10 km	4%
11 a 20 km	5%
21 a 30 km	6%
31 a 40 km	7%
41 a 50 km	8%
51 a 60 km	9%
61 a 70 km	10%
71 a 80 km	11%
81 a 90 km	12%
91 a 100 km	13%
Acima de 100km	15%

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: ca0fa538ddc6bb055ddedf05dc32a987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2021**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2021  
DISPENSA Nº 009/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**CONTRATADA:** DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA

O Senhor Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais,

**OBJETO:** Contratação de Software de Gestão Escolar e Diário eletrônico do Professor. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios

fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 17 de maio de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*

*Código identificador: bdc5e9350675b93ecab7cea99bf50bc5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 12 de novembro de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM, no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> e no Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado - SACOP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 - Email: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene (MA), 22 de outubro de 2021. JESSICA COSTA FERREIRA, Presidente da CPL.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*

*Código identificador: b3c0e8ee46b729807a92ee3ff8eda058*

#### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058 - 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058 - 2021; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 019-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua SANTA RITA, 619 - Governador Edison Lobão - Maranhão; OBJETO: Locação de veículos sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal Saúde de Ribamar Fiquene - Ma; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; **Jurídica; Função:** 10; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor; Fonte de Recursos Valor;** 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: **SR. EMERSON DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr. ISMAEL SANTOS COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 03 7229712009-0 SSP/MA e do CPF nº 059 .393 .163-79; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 01/10/2021.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*

*Código identificador: d60552f2d1e60195a7ba8fb89c1ace4c*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021.**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021.** O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 16 de novembro de 2021**, por meio eletrônico, através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Rosário/MA, suas Secretarias, demais órgãos e departamentos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 263/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame.

Rosário/MA, 28 de outubro de 2021

**DÉBORAH MENDES CALVET**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*

*Código identificador: da2a12fe349594fe9cad074f5a07ddd*

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021.** O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 16 de novembro de 2021**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 263/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Déborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR. Rosário/MA, 28 de outubro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: d83e41c0453625bcd93234a14c502a0f

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

**RESENHA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução dos serviços de Elaboração de Projeto Executivo e de Reforma do Hospital Municipal, localizada na Rua Eurico Macêdo, Centro, Rosário - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Rosário/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário/MA, CEP 65.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69. CONTRATADA: PLANTA BAIXA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 33.262.417/0001-81, localizada na Rua João de Deus Moreira Ramos, 265 - Centro - Caxias/MA. **BASE LEGAL:** Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021. **VALOR:** R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Rosário/MA, 17 de Maio de 2021. IVANILDA PEREIRA MARTINS - Secretária Municipal de Administração e RH.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 39829d50c8b6afee32781f245f89b7bc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021/SEMADRH****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021/SEMADRH. REF.:** Processo Administrativo n.º 075/2021. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS inscrita no CNPJ: 41.479.569/0001-69 e a empresa PLANTA BAIXA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 33.262.417/0001-81. **OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo e de Reforma do Hospital Municipal. **VALOR:** R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.18 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. 02.06.04.123.0004.2003.0000. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30/12/2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. **SIGNATÁRIOS:** IVANILDA PEREIRA MARTINS, CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário - MA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MORAIS DOS SANTOS, CPF nº 826.495.533-91 pela CONTRATADA. Rosário/MA, 18 de maio de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 4d55e0dc5a3a42e24ab3bcd2b1be9ce0

**DECRETO Nº 273 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.****DECRETO Nº 273 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMEMORADO EM 28 DE OUTUBRO, PARA A DATA QUE ANTECEDE O FERIADO NACIONAL DE FINADOS, CELEBRADO NO DIA 2 DE NOVEMBRO.**

**O PREFEITO DE ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.68, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a alteração do feriado do dia do servidor público, comemorado em 28 de outubro, para a data que antecede o feriado nacional de finados, celebrado no dia 2 de novembro.

**Parágrafo único:** Excluem-se das disposições do caput deste artigo os Hospitais, SAMU, Postos de vacinação Municipais, bem como os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Fiscalização de Trânsito, de Fiscalização Sanitária, de Iluminação e Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO, EM ROSÁRIO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 53e9bef825d8c73374a7c2f0eebba01c

**LEI Nº 007/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021.**

**LEI Nº 007/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e toma outras providências.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 310.621,41 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROGRAMA: 3039 - DINAMIZAÇÃO E APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 0190 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor Orçado
3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 70.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 170.621,41
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 310.621,41</b>

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal LDO vigente, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como na Lei Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo obrigado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, encaminhar prestação de contas detalhadas por pessoa física e jurídica pertinente aos pagamentos do auxílio emergencial à cultura rosariense, através da Lei Audir Blanc, do Governo Federal. ( EMENDA ADITIVA 006/2021).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 22 de Outubro de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 22 de outubro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 7289b4340d498052ff7b5d0efeb6d8f2

**LEI Nº 298/2021**

**LEI Nº 298/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Rosário-MA, o Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, Criando as linhas urbana e rural visando atender os condomínios habitacionais Antonina Moraes, Ferreira Lima e demais bairros do Perímetro urbano da nossa cidade, bem como demais povoados do Município de Rosário - ma.

Art. 2º - Para efeito desta lei considera-se:

I - Política de Mobilidade Urbana - Ações desenvolvidas com objetivo de possibilitar que os usuários do transporte coletivo de passageiros do município de Rosário - MA, possam circular nos veículos de transporte das empresas concessionárias que aderirem ao programa.

II - Empresa Concessionária - Empresa ou grupo econômico detentor da Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito do município de Rosário.

III - Terminal de Integração (Rodoviária) - Espaço físico localizado na sede do Município, objeto desta lei e destinado a receber passageiros.

IV - Proposta de Integração - documento onde as empresas concessionárias apresentam ao município envolvido, proposta de integração, que deverá conter sugestão de linhas e plano detalhado de integração e de ampliação das linhas, conforme definido nesta lei.

V - Termo de Integração - documento firmado entre as empresas concessionárias e homologado pelo município envolvido que conste as condições assumidas para viabilizar a integração e que destaque o compromisso de cobrança de única passagem para os usuários.

Art. 3º - As empresas concessionárias que desejarem aderir à política de integração municipal, deverão apresentar ao município, concessão, Proposta de Integração, Termo de Integração e deverão ainda, no prazo de até um ano após o início da operação, comprovar que ampliaram as suas linhas em pelo menos 10%(dez por cento).

Art. 4º As despesas que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 24 de março de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 57568dae186e63cdf9c62adc39f26bb3*

**LEI Nº 299/2021**

**LEI Nº 299/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO ROSARIENSE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar o Programa Municipal do Artesanato Rosariense, tendo como finalidade coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão rosariense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmar parceria com o Governo Federal, Estadual e o Sistema "S" (SESI, SENAI, SEBRAE, SENAC), visando promover e resgatar o artesanato rosariense,

garantindo o seguinte:

I - A capacitação dos artesãos na Cidade de Rosário, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.

II - A realização de Feiras e Exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;

III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato Rosariense nos mercados nacionais e internacionais;

V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VI - O Mapeamento do setor artesanal do Município de Rosário, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em Sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.

VII - Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na Cidade de Rosário, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

IX - A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

XI - O acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal;

Artigo 3º. - Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e micro empresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

Parágrafo Único: Não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:

I - Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte.

II - Aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

III - Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

IV - Aqueles que realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

Artigo 4º - Fica o Poder executivo autorizado a criar o centro ou casa do artesanato rosariense.

Artigo 5º - Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato Rosariense previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal.

Artigo 6º - Cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados;

Artigo 7º - Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º da lei, o Executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.

Parágrafo Único: Não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão de uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com abertura de novas concessões e permissões em locais cuja sua implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computação daquelas já pré-existentes a edição desta lei.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 13 de abril de março de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 13 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



**LEI Nº 300/2021**

**LEI Nº 300/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATUITAMENTE SINAL DE INTERNET WI-FI DE ALTA VELOCIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE ROSÁRIO - MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi de alta velocidade em logradouros públicos da cidade de Rosário - MA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer a conexão de internet nos seguintes logradouros públicos: Praça Gov. Ivar Figueiredo Saldanha (Matriz), Praça Benedito Leite, Praça da Cidade Nova, Praça da Malvina e Praça da Ivar Saldanha.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a firmar parceria, contratos e demais termos aditivos para implementar aludida Lei.

Art. 4º as despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 13 de abril de março de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 13 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f64c6a88833359931fad4d1b3cfd5503

**LEI Nº 301/2021**

**LEI Nº 301/2021**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESCALAS MÉDICAS EM TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE ROSÁRIO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Torna obrigatória a disponibilização das escalas médicas em todas as unidades da rede municipal de saúde da cidade de Rosário - MA.

§1º - Nas escalas deverão constar o nome completo do profissional, número de registro no órgão profissional, especialidade (se houver) e os horários de início e término da jornada de trabalho;

§2º - As escalas deverão ser fixadas nas unidades de saúde, em locais de fácil acesso e ampla visibilidade aos usuários;

§3º - As escalas deverão ser apresentadas semanalmente, sempre às segundas-feiras, e deverão ser assinadas pelo(a) diretor(a) ou chefe do setor responsável pela unidade de saúde.

Art. 2º - Após tomar ciência da escala, o profissional que faltar ao serviço e não apresentar justificativa fundamentada, estará sujeito a sanções administrativas disciplinares e/ou contratuais, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

Art. 3º - Caberá a administração municipal, dar ciência aos profissionais médicos da presente lei.

Art. 4 - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 13 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: bef56eccce989c48d5e17529485df42f*

### LEI Nº 302/2021

#### LEI Nº 302/2021

**CRIAR O PROGRAMA DE INTERNET MÓVEL WI-FI, PRAÇA DIGITAL NAS PRAÇAS DAS COMUNIDADES DA PRATA, ITAMIRIM, SÃO SIMÃO, SÃO MIGUEL, ITAIPU, PROVIDÊNCIA, JENIPEIRO E SÃO JOÃO DE ROSÁRIO.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1- Fica criado no âmbito do Município de Rosário o PROGRAMA DE INTERNET MÓVEL WI-FI, PRAÇA DIGITAL.

§1º - O Poder Executivo Municipal oferecerá aos frequentadores e usuários das praças municipais, internet móvel Wi-fi, que pode ser acessada por meio de celular smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuem dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§2º - A conexão à internet disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

Art. 2º - Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas fixadas em locais de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Rosário está autorizada a instalar em seu sistema programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografias, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

Art. 4º - Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do encontro desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 7953d58e20f7a05f3fa14f4c81dff9cf*

### LEI Nº 303/2021

#### LEI Nº 303/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Âmbito do Município de Rosário-MA, Centro de Atendimento Especializado para Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar parceria com o Ministério da Saúde e a Secretaria do Estado da Saúde, visando implementar aludida política pública no Município de Rosário.

Art. 3º O Centro de Atendimento, citados no art. 1º terá os seguintes objetivos:

I). Oferecer apoio psicológico, jurídico e social aos portadores de necessidades especiais;

II) Métodos para estimular a adesão ao tratamento necessário e a reintegração social;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Governo Federal e Estadual, criando um cadastro de controle de disponibilidade de leitos em hospitais especializados, bem como disponibilizar equipamentos para tratamento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - Citado Centro, deverá contar com mecanismos adequados a manter com os Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, intercâmbio de informações pertinentes ao atendimento específico para os Portadores de Necessidades Especiais nos módulos I e II.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará todos os atos administrativos necessários à execução da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias alocadas à função saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**

**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 4939791dac06c5c07e0de5882e09e36a*

## LEI Nº 304/2021

### LEI Nº 304/2021

**ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À GRAVIDEZ, PARTO, ABORTAMENTO E PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A presente proposição tem por objeto a adoção de medidas para promoção do parto seguro e de boas práticas para a atenção à gravidez, abortamento, parto e puerpério.

Art. 2º A atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério adotará os princípios de boas práticas com enfoque na humanização, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

§1º. Em todas as instituições de saúde, maternidades, hospitais, casas de parto e congêneres situados no Município de Rosário, o plano de parto da parturiente deverá respeitar protocolos assistenciais das instituições e a autonomia do médico, conforme as condições do local onde ocorrerá o nascimento e a individualidade da paciente observadas as normativas do Conselho Regional de Medicina.

§2º. O plano de parto poderá ser modificado em situações nas quais sejam necessárias intervenções para preservar a saúde do binômio gestante feto/recém-nascido.

Art.3º Considera-se insegurança no parto e não atenção a boas práticas todo ato ou omissão praticado por membro da equipe de saúde, de estabelecimentos hospitalares, postos de saúde, unidades básicas de saúde e consultórios médicos especializados e gestores públicos de saúde no atendimento da saúde da gestante, parturiente e puérpera ou acompanhante, quando não observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde que causem morte ou lesão à gestante, parturiente ou puérpera, bem como ao conceito.

Art.4º Para efeitos da presente Lei não considerará-se-a parto seguro e boas práticas para a atenção à gravidez, abortamento, parto e puerpério, dentre outras:

I - Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se humilhada, diminuída ou ofendida;

II - Constranger a parturiente com a utilização de termos que ironizem ou recriminem os processos naturais gravídicos, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III - tratar com desrespeito a mulher por qualquer característica ou ato físico;

IV - Não responder a queixas e dúvidas da mulher gestante, parturiente ou puérpera;

V - Tratar a mulher de forma inferior;

VI - Induzir a gestante ou parturiente a optar pelo parto cirúrgico na ausência de indicação baseada em evidências científicas e sem o devido esclarecimento quanto aos riscos do procedimento para a mãe e a criança;

- VII - recusar atendimento ao parto havendo condições técnicas para a realização do mesmo;
- VIII - promover a transferência da gestante ou parturiente sem confirmação prévia da existência de vaga ou ciente da inexistência de tempo suficiente para o deslocamento em condições de atendimento;
- IX - Impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante o trabalho de parto, abortamento e pós-parto, nos termos da lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005;
- X - Impedir que a mulher se comunique com pessoas externas ao serviço de saúde, privando-lhe da liberdade de telefonar ou receber telefonemas por seus próprios meios, caminhar, conversar com familiares, amigos e acompanhantes e receber visitas respeitadas as regras do estabelecimento de saúde;
- XI - submeter a mulher a procedimentos que estejam em desacordo com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da saúde.
- XII - submeter o recém-nascido a procedimentos que estejam em desacordo com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
- XIII - deixar de aplicar analgesia/anestesia na parturiente, quando houver disponibilidade, conforme normas regulamentadoras;
- XIV - realizar a episiotomia de rotina em desacordo com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
- XV - Demorar injustificadamente para alojar a puérpera em seu leito;
- XVI - submeter o recém-nascido a procedimentos de rotina antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe, após a liberação pediátrico, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
- XVII - impedir o alojamento conjunto e a amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificadas;
- XVIII - não informar à mulher e ao casal sobre o direito a métodos e técnicas anticonceptivos reversíveis ou não, no puerpério;
- XIX - obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido observadas as regras do estabelecimento de saúde.

Art.5º São direitos da gestante, parturiente e do recém-nascido:

- I - Direito a um pré-natal de qualidade de acordo com as condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, tendo acesso a exames e consultas mínimas necessárias;
- II - Assistência humanizada, o que compreende um atendimento digno e de qualidade durante a gestação, parto e puerpério;
- III - dispor de acompanhante de sua escolha durante o pré-parto, parto, pós-parto imediato, independente da via de nascimento, normal ou cesárea, conforme legislação federal;
- IV - A garantia para recém-nascido a uma assistência neonatal de forma humanizada e segura;
- V - Contato pele a pele, clampeamento tardio do cordão umbilical e amamentação na primeira hora de vida do bebê, salvo os casos clínicos não recomendados, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- VI - Receber informações, sempre que solicitadas, sobre a evolução do seu trabalho de parto e seu respectivo estado de saúde, bem como do nascituro;
- VII - acesso e obtenção de cópia do seu prontuário, conforme protocolo da instituição;

Art.6º São deveres da gestante, parturiente e puérpera:

- I - Realizar consultas de pré-natal de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, realizando exames e consultas mínimas necessárias;
- II - Seguir as orientações médicas durante a gestação, abortamento, parto e puerpério;
- III - respeitar a equipe de atendimento, tratando com humanidade e urbanidade;
- IV - Obter o consentimento expresso de toda a equipe assistente para a gravação de imagens e/ou sons durante o procedimento;
- V - Assinar consentimento informado após esclarecimentos pertinentes, sem justificativa plausível, salvo hipótese de justo motivo;
- VI - Seguir as orientações da equipe de saúde, durante o parto ou o puerpério, desde que observadas as rotinas estabelecidas pela instituição de saúde;
- VII - portar a carteira de pré-natal, em bom estado de conservação, livre de rasuras, no âmbito dos estabelecimentos de saúde integrantes do sistema.

Art.7º É vedada a cobrança de honorários no SUS em hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde no âmbito do município, durante todo o período de trabalho de pré-parto, parto, pós-parto, como nas consultas de exames pré-natal.

Parágrafo único: Fica permitida a presença de profissionais de saúde desde que sejam parte da equipe de saúde da instituição, devendo responder por seus atos em código de condutas aprovado pelo estabelecimento de saúde.

Art.8º É vedada a utilização da expressão “violência obstétrica” no âmbito da rede de atendimento à mulher gestante, parturiente ou puérpera e nascituro.

§1º. Todos os estabelecimentos de saúde que prestarem atendimento ao parto e ao nascimento deverão expor cartazes informativos do conteúdo desta Lei;

§2º. Equiparam-se aos estabelecimentos de saúde, para os efeitos desta Lei, os postos, centros e unidades básicas de saúde, casas de parto;

Art.9º Todas as disposições desta Lei se aplicam integralmente no atendimento à mulher em situação de perda gestacional e no parto de natimorto, sendo as mulheres, neste caso, consideradas como parturientes para todos os fins desta Lei.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.11º Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 144601c52c145991e676854c8c108c8b

### LEI Nº 305/2021

#### LEI Nº 305/2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VACINADOS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar semanalmente, sempre às segundas-feiras, a listagem nominal de todas as pessoas vacinadas contra a Covid-19 no município de Rosário - MA, ao Ministério Público e à Câmara Municipal.

§1º - A listagem dos imunizados deve conter as seguintes informações:

- I - Iniciais do nome completo;
- II - Sexo;
- III - CPF - ocultando os três primeiros e os dois últimos dígitos com asterisco;
- IV - Data de nascimento;
- V - Grupo de vacinação a que pertence, seja qual for o seu grau de prioridade;
- VI - Data da vacinação;
- VII - Local da vacinação;
- VIII - Fabricante da vacina;
- IX - Nº do lote da vacina;
- X - Nome do vacinador.

§2º - A listagem de imunizados deve, no primeiro encaminhamento, fornecer as informações retroativas ao início da vacinação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: accc31f2577fbf1637f2d791da7f639d

### LEI Nº 306/2021

#### LEI Nº 306/2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO DE DISTRIBUIR EM CARÁTER EXCEPCIONAL A MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS, NA FORMA EM QUE INSTITUI.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Torna obrigatório ao Poder Executivo, distribuição em caráter excepcional aos pais responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas da educação básica com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os gêneros alimentícios adquiridos para merenda escolar durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública ocasionada pela pandemia do Covid-19.

§ 1º A destinação do dinheiro usado para merenda escolar tem como objetivo a compra e distribuição de cestas básicas para os alunos da rede municipal de educação.

Art. 2º O Poder Executivo municipal por intermédio de parcerias, convênio contratual com a agricultura familiar, busque

complementar a cesta da merenda escolar da rede pública municipal.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 8c57497a47c401dc924fc0388b2a4175*

### **LEI Nº 307/2021**

**LEI Nº 307/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA (HORTA NA ESCOLA), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA (HORTA NA ESCOLA) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, QUE EM SUA POLÍTICA EDUCACIONAL PROMOVERÁ A ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR DENOMINADA HORTA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, QUE TERÁ COMO FOCO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE AÇÕES:

I - Priorizar a plantação de hortas, sempre que possível, nas escolas integrantes da Rede Pública Municipal;

II - Conscientizar os alunos sobre a importância das hortaliças e seu valor nutritivo;

III - Difundir junto aos estudantes dessas escolas a percepção do desenvolvimento dos vegetais à fertilização de solo;

IV - Estimular a conscientização quanto à higiene necessária para a manipulação de alimentos e quanto à importância da horta escolar efetivada pelos próprios alunos;

V - Toda a comunidade escolar, especialmente os estudantes, poderão realizar o plantio de sementes de hortaliças doadas pela municipalidade, a quem caberá, também, fornecer o devido apoio técnico;

VI - Os alimentos cultivados na horta serão destinados ao próprio estabelecimento de ensino, fazendo parte do cardápio da merenda escolar dos alunos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizeram necessários à execução desta Lei, especialmente com vistas à aquisição e insumos, além de assistência técnica perante organismos dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único - Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: a2b06b698223898bacfda2f5c0a12fc1*

**LEI Nº 308/2021**

**LEI Nº 308/2021**

**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “EXERCÍCIO FÍSICO NA INFÂNCIA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa “Exercício Físico na Infância” e seus reais benefícios para a saúde física e emocional de crianças de 7 a 12 anos dentro do Município de Rosário - MA.

§ 2- o exercício físico na infância é fundamental para o crescimento e desenvolvimento inicial de cada criança e afeta muitos aspectos de sua saúde de curto a longo prazo nos domínios físico, emocional, social e cognitivo ao longo da vida.

§ 3 - a presente proposição tem como objetivo promover por meio deste projeto, como o exercício físico traz benefícios para a saúde física e emocional na infância, oferecer oportunidades para que as crianças possam vivenciar a pratica de exercícios físicos, identificar as melhores formas de implementação da atividade física de maneira saudável e correta em relação ao público infantil, estimular e fomentar para que as crianças permaneçam fisicamente ativas.

ART. 2º- o objetivo desta Lei refere-se ao exercício físico na infância, o município fica responsável por viabilizar todos os itens abaixo.

**I - Público Alvo**

Faixa Etária entre 7 a 12 anos

**II - Equipe de Trabalho**

2 Profissionais habilitados da área de Educação Física Bacharelado, 1 auxiliar, 1 voluntário e 2 estagiários.

**III - Atividades Desenvolvidas**

Brincadeiras lúdicas, treinamentos funcionais, testes, avaliações físicas, praticas corporais, práticas esportivas.

**IV - Material Utilizado**

Bolas, Cones, Apito, Escada de Agilidade, Bambolês, Cones/barreira, Bastões, Cordas, Vídeos, brincadeiras lúdicas, slides entre outros.

**V - Das turmas / dias e horários;**

As turmas serão compostas por trinta (30) alunos, sendo dois encontros por semana, nos turnos MATUTINO E VESPERTINO

**VI - Documentos necessários para inscrição**

Documento Escolar: (xerox do boletim escolar trimestral, autorização dos pais através da ficha de inscrição, xerox da certidão de nascimento).

ART. 3º- Benefícios para a saúde física e emocional na infância do qual trata a presente Lei, refere-se à atividade física que tem muitos benefícios a saúde, podendo ajudar a obter e manter um peso corporal saudável, reduzir riscos de uma patologia, melhora a autoestima, o humor, desenvolve a capacidade física e suas habilidades motoras, maior raciocínio logico, relaxa o corpo e melhora a qualidade do sono, reduz a dor, faz bem à saúde mental, alivia o estresse e a ansiedade, melhora os níveis de colesterol sanguíneo, regula os sistemas cardiovascular e respiratório, aumenta a densidade óssea, previne possíveis lesões etc.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias, próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**

**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 31f0156449df271c731fb1902d4d915e*

**LEI Nº 309/2021**

**LEI Nº 309/2021**

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PUBLICO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “Benedito Pereira Leite”, o Complexo Ferroviário Rosariense, constituído do Prédio da Estação e Demais Imóveis da antiga REFFSA, localizado na Avenida Tiradentes, Centro, perímetro urbano da Cidade de Rosário - MA, pelo seu valor histórico e cultural.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmar parceria institucional com o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IPHAN objetivando implementar aludida Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar placa indicativa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 8c616d7959c5f4c5ef3b1e3ef35756b3*

**LEI Nº 310/2021**

**LEI Nº 310/2021**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, O PROGRAMA “ATLETA TALENTO AMADOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rosário-MA o Programa “ATLETA TALENTO AMADOR” com a finalidade de valorizar o esporte amador em todos os níveis, Infantil, juvenil e Adulto.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I - Estimular e avaliar as crianças que apresentarem vocação para os esportes praticados por agremiações da zona urbana e rural do Município de Rosário-MA, nas competições locais e intermunicipais, encaminhando-as aos programas de formação e treinamento de atletas;

II - Apoiar crianças que se destaquem nas escolinhas de formação e que assinalem perspectiva promissora dentro das modalidades desportivas;

III - Apoiar atletas de bom nível técnico, a fim de que venham a reforçar as equipes esportivas do Município Rosário;

IV - Homenagear por meio que melhor convier a Administração Municipal o atleta que se destacar em competições esportivas organizadas pelo município de Rosário;

§ 1º Deverá também ser homenageado o atleta rosariense que participar e se destacar em competições organizadas por outros municípios;

Art. 2º Para a consecução dos objetivos preconizados nesta Lei, compete à Secretaria de Esporte promover:

I - A participação de empresas e de instituições públicas, civis e militares para colaborarem com a Administração Municipal, visando ampliar as possibilidades de atendimento ao Programa;

II - A divulgação do Programa, objetivando despertar em toda a comunidade o interesse pela prática de esportes;

III - Selecionar atletas para o enquadramento no Programa, considerando, em princípio, o nível de aprimoramento, reconhecido por indicação do técnico da respectiva modalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, através de Lei específica de sua iniciativa, atribuir isenções fiscais aos contribuintes que desejarem repassá-las aos atletas enquadrados no presente Programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**



Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 30 de abril de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 9ab075fb4356010d3964d97ac3b208fa*

### LEI Nº 311/2021

#### LEI Nº 311/2021

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO, PARALISIA CEREBRAL E DOENÇAS RARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Todas as pessoas com Síndrome de Down, Autismo, Paralisia Cerebral e Doenças Raras, terão prioridade no Plano Municipal de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, sem prejuízo de outras prioridades fixadas por lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 07 de maio de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 07 de maio de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 8279db35f80acae7b334fe3efad270b2*

### LEI Nº 312/2021

#### LEI Nº 312/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Rosário - MA, o Programa Banco de Alimentos, tendo a finalidade de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, assistidas ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, organizar e estruturar o Banco de Alimentos, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, inclusive envolvendo todos os profissionais em nutrição determinando os critérios de coleta, de distribuição de alimentos, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, visando fomentar e implementar aludida política social Art. 4º - Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Parágrafo único - Não será permitida a distribuição de alimentos diretamente às famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, e instituições e organizações não governamentais que não estejam devidamente

cadastradas como beneficiárias do Programa Banco de Alimentos.

Art. 5º - São finalidades do Programa Banco de Alimentos do Município de Rosário-MA:

I - Proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;
- b) Doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) Produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins;
- e) Produtos oriundos de compra direta da agricultura familiar;
- f) Produtos oriundos do programa compra com doação simultânea.

II - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

- a) Creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros equipamentos sociais;
- b) Entidades sócio assistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias;
- c) Unidade de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV - Promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - Promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos do Município de Rosário-MA.

§ 1º - As entidades sócio assistenciais que promovem a distribuição de alimentos deverão informar quinzenalmente o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do programa.

§ 2º - Fica vedada a concessão dos benefícios desta Lei a duas ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da entidade beneficente, responsável pela escolha da família, junto ao Banco de Alimentos do Município de Rosário.

§ 3º - Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos do Município de Rosário poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.

Art. 5º - Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios in natura, industrializados ou preparados em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - O Programa Banco de Alimentos do Município de Rosário, será gerido na forma de fundo público pelo Prefeito Municipal de Rosário e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O Programa Banco de Alimentos do Município de Rosário, terá número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - específico, permitindo a máxima transparência possível.

Art. 8º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 60 (sessenta) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 07 de maio de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 07 de maio de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: b6a6c03d198af6c7fda9cd833b050a01*

**LEI Nº 313/2021**

**LEI Nº 313/2021**

**INSTITUI CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO -MA, O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário - MA, o "Dia Municipal do Esporte.

Art. 2º O "Dia Municipal do Esporte, será comemorado anualmente, no primeiro domingo, do mês de outubro, neste dia, serão desenvolvidas diversas atividades incluindo as mais variadas modalidades esportivas, realização de brincadeiras lúdicas, torneios, ações sócias, atividades físicas, envolvendo crianças, jovens, idosos e pessoas com necessidades especiais, no intuito de promover o bem estar e a qualidade de vida à população rosariense.

§ Único - Os eventos de que trata este artigo, serão organizados pela Secretaria Municipal de Esportes em parceria com a municipalidade rosariense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário.

### **Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 07 de maio de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 07 de maio de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 67ac5aedc37f7cdf7f137af92f32b199*

### **LEI Nº 314/2021**

#### **LEI Nº 314/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO INSTITUIR A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA ENTRE OS MUNICIPIOS DE ROSÁRIO E SÃO LUIS E TOMA OUTRASPROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar parceria com a secretaria de estado de infraestrutura, através da Agencia Estadual de Mobilidade Urbana - MOB, visando instituir a política de integração do transporte coletivo municipal de passageiros da região metropolitana entre os municípios de Rosário e São Luís, conforme o disposto nesta lei.

Art. 2º - Para efeito desta lei considera-se:

I - Política de Integração - Ações desenvolvidas com objetivo de possibilitar que os usuários do transporte coletivo de passageiros do município de Rosário - MA, possam circular nos veículos de transporte das empresas concessionárias que aderirem ao programa mediante o pagamento de uma única passagem na forma estabelecida aos demais municípios da região metropolitana.

II - Empresa Concessionária - Empresa ou grupo econômico detentor da Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito de cada município objeto desta Lei.

III - Terminal de Integração - Espaço físico localizado nas áreas da capital maranhense objeto desta lei e destinado a receber passageiros sem a cobrança de nova tarifa.

IV - Proposta de Integração - documento onde as empresas concessionárias apresentam aos municípios envolvidos, proposta de integração, que deverá conter sugestão de localização dos terminais e plano detalhado de integração e de ampliação das linhas, conforme definido nesta lei.

V - Termo de Integração - documento firmado entre as empresas concessionárias e homologado pelos municípios envolvidos que conste as condições assumidas para viabilizar a integração e que destaque o compromisso de cobrança de única passagem para os usuários.

Art. 3º - Com exceção dos terminais de integração, que deverão localizar-se nas áreas limítrofes dos municípios envolvidos, os veículos de transporte de passageiros permanecem impedidos de circularem fora do território das cidades para o qual detêm a Concessão.

Art. 4º - Como condição para implantação destes terminais e efetivação da integração, as empresas concessionárias deverão implantar a sistemática de bilhetagem unificada, onde o passageiro com um único bilhete poderá circular dentro dos municípios participantes com o pagamento de uma única passagem.

Art. 5º -As empresas concessionárias que desejarem aderir à política de integração, deverão apresentar ao município onde forem detentoras da concessão, Proposta de Integração, Termo de Integração e deverão ainda, no prazo de até um ano após o início da operação, comprovar que ampliaram as suas linhas em pelo menos 10%(dez por cento).

Art. 6º As despesas que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 08 de junho de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 08 de junho de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: b465eccd3b8a1dc7f9f3ac82254cb825*

### LEI Nº 315/2021

#### LEI Nº 315/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, O PROGRAMA ENERGIA SOLAR GARANTINDO POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO QUE TANGE USO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Rosário - MA, o Programa energia solar garantindo políticas públicas visando o desenvolvimento tecnológico no que tange uso e instalação de sistemas de conversão aproveitamento da energia em comento.

Art. 2º - São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I. Incentivar o uso de energia renovável com base em sistemas de microgeração e minigeração de fonte solar, promovendo a descentralização da geração, a estabilidade na distribuição, a autonomia energética dos consumidores e contribuindo com a sustentabilidade ambiental.

II. Ampliar a competitividade do Município para atrair e desenvolver empresas e empreendimentos baseados na matriz energética solar;

III. Criar alternativas de emprego e renda para a população com a instalação de empresas e empreendimentos do setor de energia solar;

IV. Aumentar a competitividade e estimular o uso de energia fotovoltaica e termosolar;

V. Mitigar a geração e emissão de gases de efeito estufa (GEE);

VI. Contribuir para a melhoria das condições de vida de famílias de baixa renda;

VII. Reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;

VIII. Contribuir para a eletrificação de localidades distantes de redes de distribuição de energia elétrica;

IX. Estimular a implantação, desenvolvimento e a capacitação no município, de fabricantes e de materiais utilizados em sistemas de aproveitamento de energia solar;

X. Promover o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar;

XI. Aprimorar e expandir o status de município verde.

Art. 3º - Na implementação do aludido Programa Rosário/MA, o Município desenvolverá projetose ações visando o seguinte:

I. À instalação de sistemas de energia fotovoltaica em comunidades quilombolas e comunidades rurais e de agricultores familiares e as dispersas e distantes das redes de transmissão de energia elétrica;

II. À divulgação e ao estímulo do uso da energia solar;

III. À atração de investimentos para a implantação de empreendimentos e empresas no município; à instalação de sistemas de fotovoltaico nos prédios públicos, órgãos e entidades da administração municipal;

IV. Estimular instalações de fotovoltaico e termosolar, nas empresas instaladas no município e nas residências;

V. Contribuir com o desenvolvimento de cooperativas de produção de energia solar fotovoltaica para distribuição a pequenos grupos cooperados, com o retorno do excedente à rede regular de energia elétrica, em sistema de compensação;

VI. Instalação de sistema de energia solar fotovoltaico, de forma gradativa até atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda de geração da energia consumida por meio de sistema solar fotovoltaico ou seu equivalente para sistema solar para aquecimento de água, nas edificações pertencentes à Administração Pública Municipal, comercial e industrial.

a. Ficando estabelecido o prazo de até quatro anos para atingir a meta prevista na presente lei.

VII. Será Facultativo a instalação de sistema de energia solar em todas as edificações privadas não-residenciais, de forma gradativa, até atingir a geração de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda de energia consumida por meio de sistema solar fotovoltaico ou equivalente para sistema solar para aquecimento de água.

Parágrafo Primeiro - Para alcançar a meta o empreendimento poderá utilizar o formato de geração compartilhada - condomínio, consórcio ou cooperativa - ou autoconsumo remoto, de acordo com as determinações da ANEEL.

Parágrafo Segundo - Com o objetivo de estimular o uso de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico e sistemas de aquecimento de água com placa solar, em edificações residenciais e não-residenciais, o Poder Executivo, poderá:

a) Promover o acesso a informações sobre funcionamento, legislação, tecnologia, custos, serviços técnicos e linhas de crédito;

b) Estabelecer parcerias para formação de técnicos da área no município;

c) Firmar parcerias para disponibilizar e apoiar com orientações e capacitação técnica para cooperativas habitacionais, condomínios residenciais e associações e grupos de moradores;

d) Conceder incentivos para empresas fabricantes de componentes ou de geração de tecnologias que se instalaram no município de Rosário - MA.

Art. 4º - Com o objetivo de atrair empresas e empreendimentos do ramo de energia solar a se instalarem em Rosário - MA, ficam estabelecidos os seguintes incentivos:

I. Desconto de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os projetos, obras e instalações destinadas à fabricação comercialização e distribuição de componentes para os sistemas de energia solar, bem como serviços de instalação, operação e manutenção, pelo prazo de até 10 (dez) anos;

II. Desconto de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar.

Art. 5º - Serão priorizadas na ordem de análise para aprovação de vendas ou cessões de áreas nos distritos industriais, áreas empresariais, polos e parques logísticos e parques tecnológicos, observada a legislação aplicável, a ordem de prioridade para as seguintes operações:

I. Instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que se dediquem a desenvolver equipamentos e(ou) serviços para instalações de aproveitamento da energia solar;

II. Empresas que produzam equipamentos e(ou) serviços para instalações de aproveitamento da energia solar;

III. Empresas que contemplem em seu parque o aproveitamento da energia solar para suas operações, em ordem decrescente do índice de aproveitamento de energia solar.

Art. 6º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Grupo de Trabalho em Energia Solar (GTES), que deverá elaborar estudos e minutas de projeto de lei propondo incentivos fiscais e econômicos do setor público com vistas a:

I. Instalação de painéis solares em instalações residenciais, comerciais, industriais e públicas do Município;

II. Instituir mecanismos de financiamento e isenções tributárias à população mais carente, de forma a permitir o acesso à

tecnologia fotovoltaica;

III. Preparar a mão-de-obra local para geração de empregos no setor de energia solar;

IV. Integrar a política municipal às Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), notadamente na utilização dos créditos tarifários decorrentes da micro e mini geração residencial.

Parágrafo Único - O número de membros do GTES, bem como a definição de divisão de competências técnicas de cada uma das áreas envolvidas na elaboração dos estudos técnicos e econômicos, será disciplinado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, é obrigatório à utilização de mão de obra local e todos os demais serviços sejam prioritariamente contratados de empresas e/ou profissionais do Município de Rosário/MA.

Art. 8º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 08 de junho de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 08 de junho de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 2e4bba46c0b1bf40a9be2772217e7e9f*

## **LEI Nº 316/2021**

### **LEI Nº 316/2021**

#### **ATRIBUI NOME A LOGRADOURO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de "Nestor Bertulino Lemos Serêjo", o Ginásio de Esportes localizado no Conjunto Apoteose no Povoado São Simão, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a fixar Placa Indicativa no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 08 de junho de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 08 de junho de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 4855473b22b534a3790cf02df980ccda*

**LEI Nº 317/2021**

**LEI Nº 317/2021**

**ESTABELECE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, AOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, QUE SE ENCONTRAM EM CONTATO DIRETO COM A SOCIEDADE.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido a prioridade de vacinação contra a Covid - 19, aos profissionais dos serviços essenciais do município de Rosário - MA, que se encontram em contato direto com a sociedade.

Art. 2º As categorias de eu trata a presente lei são:

- a. Profissionais de supermercados e mercados;
- b. Frentistas;
- c. Taxistas e moto-taxistas;
- d. Profissionais da rede bancária do município de Rosário - MA;
- e. Garis;
- f. Coveiros;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 08 de junho de 2021.**

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**  
**Prefeito**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 08 de junho de 2021.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: f2f39186be5046a85b60c70d1010a208*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 185/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **185/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, CNPJ nº **14.743.703/0001-14** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO ALVES COSTA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Tomada de Preços nº **010/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **DO VALOR: AS PARTES AJUSTAM QUE NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2021, até 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0501.1-008 - Constr. Ampl. E Reforma de Praças e Jardins ; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº**

**8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/10/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, CPF nº 504.927.643-87; Representante Legal da CONSMANG **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS**, 27 de outubro de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 08c5204ea9e59d62d79553d3e6b91936*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **254/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA - ME**, CNPJ nº **18.860.697/001-36** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da ATA DE REGISTRO nº

**042/2020-PMP**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pinheiros/MA. VALOR: **R\$: 466.550,26 (Quatrocentos Sessenta e Seis Mil, Quinhentos Cinquenta Reais e Vinte Seis Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1-052 - CONSTR. AMPL. OU REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **18/10/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49**; e **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF nº **053.991.643-96**; Representante Legal da **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA - ME**, Sambaíba, 27 de outubro de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **8028d64b66e367dc80efc3c53cfe556f**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **200/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **TAVARES & CARVALHO LTDA**, CNPJ nº **28.387.045/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Tomada de Preços nº **013/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 32.575,26 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos Setenta e Cinco Reais e Vinte Seis Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0203.1-016 - CONST. AMPL. E REF. DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/10/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49**; e **ANTÔNIO DAMASCENO CARVALHO**, CPF nº **967.916.673-20**; Representante Legal da **TAVARES & CARVALHO LTDA**, Sambaíba, 27 de outubro de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **226f682f59c9a6d1b93d0d5cb26bfe1d**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**  
**ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização do transporte escolar.**  
**Termo de Homologação**

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.  
**CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA**  
**CNPJ nº 01.482.145/0001-39,**  
**Avenida Governador Luiz Rocha, nº 314, B**  
**airro Santo Amaro**  
**Balsas -MA**

Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid.	Qtde.	PRAZO	Preço Unitário/mensal	Preço Total
1	Veículo Automotivo Tipo Ônibus/Micro Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 20 pessoas.	MB/ INDUSCAR FOZ LO	MÊS	7	10	R\$ 39.500,00	R\$ 395.000,00
	total						R\$ 395.000,00

Santa Filomena do Maranhão - MA, 05 de outubro de 2021

Agenor Carvalho Bílio de Almeida  
**Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**  
Código identificador: **1c0e18d347b512cd6c553295bac36d07**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

**Processo Administrativo nº 01.0209.0001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 30/09/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA**  
**CNPJ nº 01.482.145/0001-39,**  
**Avenida Governador Luiz Rocha, nº 314, B**  
**airro Santo Amaro**  
**Balsas -MA**

Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid.	Qtde.	PRAZO	Preço Unitário/mensal	Preço Total
1	Veículo Automotivo Tipo Ônibus/Micro Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 20 pessoas.	MB/ INDUSCAR FOZ LO	MÊS	7	10	R\$ 39.500,00	R\$ 395.000,00
	total						R\$ 395.000,00

Santa Filomena do Maranhão - MA, 01 de outubro de 2021

**Wilson Lucas Campos Pedrosa**  
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**  
Código identificador: **67451d124d8706ed299d1d04a1263d55**

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão MA  
Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 08.2110.0001/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3 566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 28 de outubro de 2021

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 157bdb9d628f56c5e8fa2c5b2b9c465e*

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

**Processo Administrativo nº 01.0209.0001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 30/09/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

#### AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 conforme segue: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização do transporte escolar. Participaram do certame as empresas RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 23.054.972/0001-64, FEDERAL TRANSPORTES EIRELI - CONSTRUTORA FTE CNPJ: 14.239.549/0001-48, SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 18.857.915/0001-83, CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA CNPJ n° 01.482.145/0001-39. As empresas foram inicialmente credenciadas, e no julgamento das propostas, a empresa CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA CNPJ n° 01.482.145/0001-39 deteve a melhor proposta com valor total de R\$ 395.000,00. Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 01 de outubro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa  
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 1a469455c37a2cee4c628ef2b182e015*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06102021.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06102021.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2021 **CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.482.145/0001-39, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, n° 314, Bairro Santo Amaro, Balsas -MA, CEP 65.800-000. **REPRESENTANTE** ROSIELDO E SILVA, CPF 412.828.683-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) parcelado de acordo com a execução em parcelas de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 meses. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **AGENOR CARVALHO BÍLIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: c2fddd0c6120bebf6f36700a06f4f421*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### OFÍCIO Nº 135/2021-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 27 de outubro de 2021

#### OFÍCIO Nº 135/2021-GAB

AO  
BANCO DO BRASIL  
Plataforma de Negócio Governo  
Agência: 0596-7  
Uruçuí - PI

#### Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas abertas e as que porventura vierem a ser abertas, vinculadas ao CNPJ abaixo, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**  
CNPJ: **32.099.177/0001-83**

#### OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
CPF: **270.349.843-87**

*Cargo: Prefeito*

**Luciana B M Leandro dos Santos**

CPF: **435.916.713-04**

*Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social*

#### Poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA

- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095 CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 83b27709bb55b383715f081a25815808*

#### PORTARIA N.º 196/2021- GAB

**PORTARIA N.º 196/2021- GAB, de 26 de outubro de 2021.**

**Nomeia os membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve baixar a presente portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam designados como membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais, modelo pedagógico e melhoria dos indicadores educacionais, para o exercício de 2021-2022, os servidores abaixo relacionados:

LEIA BARBOSA DA SILVA	Matricula n.º 00861	Coordenador Geral
MARIA DILMA BEZERRA DA CUNHA FERREIRA	Matricula n.º 00227	Coordenador Pedagógico
JOSEMAR CARDOSO REIS	Matricula n.º 00264	Coordenador Administrativo-Financeiro

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro de

2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 26 de outubro de 2021.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 7d44c1630309955d9e008bf91ab00d30*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 32 E 33 - 2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021**

*“Cria a Comissão Municipal de Trabalho para implantação da Lei Federal de nº. 14.017/2020 e 14.150/2021 - Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, nomeia membros e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas pela Constituição Federal, art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por 06 (seis) membros, qual seja:

#### I - MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO:

- Representante da Secretária Cultura e Turismo:  
Cleres de Sousa  
CPF nº 954.770.391-91
- Representante da Secretária de Finanças:  
Renan Silva de Araújo  
CPF nº 054.147.883-40.
- Representante da Secretária de Finanças:  
Rafael Braga Dias  
CPF nº 668.096.493-87.

#### II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

- Ana Karoline de Sousa Silva  
CPF nº 616.121.733-30.
- Josefa Lusinete da Silva Costa  
CPF nº 997.276.418-49

- Maria Salomé Alves Oliveira  
CPF nº 802.705.573-34

**Art. 3º** A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso II e III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 e 14.150/2021.

**Art. 4º** Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: a173c94707cbcdabf40ae53b55da18de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESENHA DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 4.713.130,00 (quatro milhões setecentos e treze mil cento e trinta reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 10 de fevereiro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/02/2021; DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e a Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA											
CNPJ: 13.400.306/0001-87											
ENDEREÇO: A. MARCOS SILVA Nº 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA											
REPRESENTANTE: Amaro Martins de Queiroz Neto											
TELEFONE: (99) 98120-6484											
6484 / (99) 98120-6484											
EMAIL: celqnpm@gmail.com											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	SAUD.	ASIST.	GOV.	EDUC.	INFRA	QUANT.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	37.500	30.000	45.000	22.500	60.000	195.000	R\$ 6,65	R\$ 1.296.750,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	IPIRANGA	LTS	7.500	7.500	37.500	12.000	120.000	184.500	R\$ 5,28	R\$ 974.160,00
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LTS	42.000	3.750	48.000	37.500	105.000	236.250	R\$ 5,35	R\$ 1.263.937,50
<b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E</b>											
<b>ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020</b>											
16	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	12.500	10.000	15.000	7.500	20.000	65.000	R\$ 6,65	R\$ 432.250,00
17	ÓLEO DIESEL COMUM S500 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	2.500	2.500	12.500	4.000	40.000	61.500	R\$ 5,28	R\$ 324.720,00

18	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	14.000	1.250	16.000	12.500	35.000	78.750	R\$ 5,35	R\$ 421.312,50
										<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 4.713.130,00</b>

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 7391a7f034a5cce2d82f5d9905a28123

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

#### ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 03 PROCESSO ADM. Nº 156/2021

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de Governo e Planejamento, Sr(a). **Domingos da Costa Vale - CPF. 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.400.306/0001-87, sediada na Av. Marcos Silva nº 1000 - Centro - São João do Paraíso - MA; neste ato representado pelo **Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 01.698/1 do CPF nº 402.771.601-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 008/2021**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão dos itens: 1 - Gasolina Comum, 2 - Óleo Diesel Comum (B S500), 3 - Óleo Diesel S-10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado os valores unitários dos itens conforme descrito abaixo:

- 1 - Gasolina Comum - de R\$ 6,18, para **R\$ 6,65**
- 2 - Óleo Diesel Comum (B S500) - de R\$ 4,76, para **R\$ 5,28**
- 3 - Óleo Diesel S-10 - de R\$ 4,76, para **R\$ 5,35**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 27 de outubro de 2021.

#### Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Domingos da Costa Vale  
Contratante

Amaro Martins de Queiroz Neto

**QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA**  
CONTRATADO

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 5bc110df1e5b4215841afb047535bc00

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação que **aconteceria dia 29/10/2021 as 08:30hs** será remarcada na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da escola municipal PAULO FREIRE localidade Minador. No município de São João do Paraíso/MA; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 19 de novembro de 2021, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência ([www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br)). E-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com) TELEFONE ZAP: (99)98493-6418 Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de outubro de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 9fe4b2769fa005a467fa517bea4d6b2f*

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que **aconteceria dia 05/11/2021 as 08:30hs** será remarcada na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA; FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 202139210011; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 22 de novembro de 2021, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência ([www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br)). E-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com) TELEFONE ZAP: (99)98493-6418 Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de outubro de 2021. Ilton Rodrigues de

Sousa **Presidente da CPL**.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 256db7eff9ab308db7368bdd25011dc7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº01/2021.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Desporto Laser, Cultura e Juventude, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Portal da Transparência através do link: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/>, o Edital da Chamada Pública nº 01/2021, referente a inscrição e seleção de artistas de São João dos Patos, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 de novembro a 16 de novembro de 2021, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desporto Laser, Cultura e Juventude de São João dos Patos/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Aldir Blanc. São João dos Patos/MA, 27 de outubro de 2021. Carlos Farias Junior - Secretário Municipal de Desporto Laser, Cultura e Juventude.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: a8631de3b92add6724380da30a6508a*

**DECRETO Nº 53/2021 - GABINETE DO PREFEITO****Decreto nº 53/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

*"Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se adequar ao texto dos decretos estaduais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado do dia 28 de outubro de 2021, ocasião em que é comemorado o dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), para o dia 1º de novembro de 2021;

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 071e558fc1b180b7241cc5aada499100*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).**

**FORNECEDORES:**

GRUPO FORMAL / FORNECEDORES INDIVIDUAIS / DAP	CNPJ/CPF	VALOR GLOBAL
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA NÚMERO DA DAP: SDW4138505500011203200550	41.385.055/0001-44	91.030,00 (noventa e um mil e trinta reais)
FELIX DA SILVA BRANDÃO NÚMERO DA DAP: SDW650646073340707211041	650.646.073-34	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
MARIA DAS DORES FRANÇA BEZERRA NÚMERO DA DAP: SDW0321121303151911180329	667.712.933-00	19.357,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).
LUIZ CARLOS SOARES BRANDÃO NÚMERO DA DAP: SDW654853603781005191048	654.853.603-78	19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais)

Após adjudicação, **HOMOLOGO** o julgamento referente ao objeto em epígrafe.

Autorizo a formalização de contratos.

Publique-se e empenhe-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PEDRINA RODRIGUES MELO  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES  
Código identificador: 11405f4a6bad587b86c0d4deb1e34e41*

**TERMO ADJUDICATORIO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**

**TERMO ADJUDICATORIO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** em favor dos FORNECEDORES abaixo mencionadas, conforme resultado do julgamento da **Chamada Pública nº 001/2021**, referente aquisição de gêneros **alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**

**ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA (Secretaria Municipal de Educação). FORNECEDORES:**

GRUPO FORMAL / FORNECEDORES INDIVIDUAIS / DAP	VALOR TOTAL
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA NÚMERO DA DAP: SDW4138505500011203200550	no valor total de R\$ 91.030,00 (noventa e um mil e trinta reais)
FELIX DA SILVA BRANDÃO NÚMERO DA DAP: SDW650646073340707211041	no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
MARIA DAS DORES FRANÇA BEZERRA NÚMERO DA DAP: SDW0321121303151911180329	no valor total de R\$ 19.357,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).
LUIZ CARLOS SOARES BRANDÃO NÚMERO DA DAP: SDW654853603781005191048	no valor total de R\$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais)

Importa o valor total do presente Chamamento Público nº 001/2021 em **R\$ 137.497,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PEDRINA RODRIGUES MELO  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES  
Código identificador: b9adaaf78991336a3ddaede2e36ecba0*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2021 - Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Sol, nº 125, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado municipal, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Municipal, no valor de **R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Proprietário: José Ribamar Sales Nazareno, CPF nº 662.123.913-00.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Antônio Gomes de Moraes Neto  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9290fdffdefc09170935cf1e9499af5*

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 190 / 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.385.055/0001-44, DAP nº. SDW4138505500011203200550.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**PROCEDIMENTO:** Chamada Pública nº 001/2021. Processo Administrativo nº 323/2021.

**MODALIDADE:** Credenciamento - Chamada Publica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.306.0251.2-022 - MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 91.030,00 (noventa e um mil e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021.

**FORO:** Elegem o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, PEDRINA RODRIGUES MELO e JOAQUIM ALVES DE SOUSA, representante legal da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de outubro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
*Código identificador: e8b100497fc15dba8dc26a7ca85fc9b7*

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 191 / 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** LUÍS CARLOS SOARES BRANDÃO, inscrito no CPF sob nº 654.853.603-78, DAP nº. SDW654853603781005191048.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**PROCEDIMENTO:** Chamada Pública nº 001/2021. Processo Administrativo nº 323/2021.

**MODALIDADE:** Credenciamento - Chamada Publica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.306.0251.2-022 - MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021.

**FORO:** Elegem o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, PEDRINA RODRIGUES MELO e LUÍS CARLOS SOARES BRANDÃO, Fornecedor Individual.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de outubro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
*Código identificador: 90a53a4cfc95bdc992d757ab6c23105*

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 113/2021 REF AO PE Nº 011/2021 - SRP.**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -  
SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021- CPL/SRM  
ADESÃO Nº 021/2021 - CPL/SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 188/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 31.317.338/0001-03.

**OBJETO:** **Aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.067.643,70 (um milhão e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 10.301.0210.2-035 - MANUT. DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:**  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:**  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente - CPL**

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
*Código identificador: c03f946a924ddea6dcb803942dcedcf0*

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 REF AO PE Nº 011/2021 - SRP**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021- CPL/SRM ADESÃO Nº 020/2021 - CPL/SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 189/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70.

**OBJETO:** **Aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.402.431,90 (um milhão e quatrocentos e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 10.301.0210.2-035 - MANUT. DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:**  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:**  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E THIAGO GOMES DUARTE (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente - CPL**

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
*Código identificador: 33c99c04b4c67c78d7e0a418521cb1c3*

**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 182/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO, CPF nº 662.123.913-00.

**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Sol, nº 125, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado municipal.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021.

**BASE LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade: 04.122.0052.2-018 - Manutenção de compras, controle, almoxarifado e Serviços de Manutenção da Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2021

**ASSINAM:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA) E JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO (CONTRATADO).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 73ad8383cc4e664d14e2e0f887795aee*

**DECRETO Nº 64, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 64, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o Decreto n. 56, de 28 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 4º-A ao Decreto n. 56, de 28 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art.4º - A. As competências delegadas por este Decreto podem ser exercidas pela autoridade delegante a qualquer tempo e a seu critério, independentemente de avocação expressa, sem que isso implique revogação total ou parcial da delegação”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26

de outubro de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 3d6adc8bc8403cf6e261933ad8b39951*

**DECRETO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE GESTOR DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LEANDRA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF n. 054.594.323-08, matrícula n. 4359-1, Secretária Adjunta de Finanças, para exercer a função de Chefe Gestor de Contratos, deste Município.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 12f32c3b3383bb24a4492446127cf12a*

**PORTARIA Nº 298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr(a) **LEANDRA DA SILVA SANTOS**, inscrito (a) no CPF 054.594.323-08, Matrícula 4359-1, ocupante do cargo Secretaria Municipal Adjunta de Finanças e **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**, inscrito (a) no CPF 033.104.093-09, membro da CPL, lotada na Comissão Permanente de Licitação, para impulsionarem as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

**Art. 2º** Os servidores aqui designados terão acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionarem as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de São Raimundo das Mangabeiras (MA)

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de outubro de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 1d22b188416cf40d055e52314b8dde85*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR**  
**ALEXANDRE COSTA**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Shows Artísticos para o evento em Comemoração ao Aniversário de 27 anos do Município de Senador Alexandre Costa - MA

**AMPARO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 00 13 Cultura 13 122 Administração Geral 13 0002 Administração e Manut. do Setor 122 13 122 0002 2056 0000 Manut. Func. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 Administração e Manut. do Setor 122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**EMPRESA:** TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, representante exclusiva do artista "TONY GUERRA E FORRO SACODE", estabelecida na Rua 9 Lot Santiago de Camposteça, nº 827, bairro Passaré, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.282.560/0001-04

**PRAZO:** até 31.12.2021, sendo que a apresentação será realizada no dia 11 de novembro de 2021, com início as 23h, com 2h de duração.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*  
*Código identificador: 49e3f45c3ba63343093d7add2ea0969c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA**  
**ROCQUE**

**DECRETO Nº 047/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

**Decreto nº 047/2021, de 27 de outubro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR**  
**LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA QUE**  
**MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal sob o nº 011/2016,**

**RESOLVE O SEGUINTE:**

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais, que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em suas repartições públicas, **Ponto Facultativo no dia 29 de outubro (sexta-feira) e no dia 01 de novembro (segunda-feira) ambos de 2021.**

**Parágrafo Único** - Com a medida contida no caput deste artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas nos Decretos Municipais publicados, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, terão seus horários de expediente mantidos, o que poderão ser estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 27 de outubro de 2021.**

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 542845be46a10ef7c6509a7b76050819*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO**  
**RIACHÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º**  
**0316.306.02/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º**  
**0316.306.02/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASIL**

**COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.** A Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.095.429/0001/99, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 0316.306.02/2021**, conforme Processo n.º **Processo Administrativo n.º 0316.306/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula 7 - Dotação Orçamentária, item 7.1, que se faz a inserção da seguinte redação:

**1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0008.2.093 - Manut. e Impl. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.1 do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado. Sucupira do Riachão - MA, 10 de setembro de 2021. Luara Lima Porto Carvalho, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*

*Código identificador: f64ebc3bc5b3744d55965ea11130e5df*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado. Sucupira do Riachão - MA, 03 de setembro de 2021. Luara Lima Porto Carvalho, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*

*Código identificador: a6700220b208004df5061a044cdcc0086*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.10/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.10/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: THONY CÉSAR CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 022.888.803-07. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.891,10 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 18 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*

*Código identificador: 8a8d603d322b458cbbda9a210d918c4d*

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 0319.309.06/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 0319.309.06/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME.** A Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.095.429/0001/99, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 0319.309.06/2021**, conforme Processo n.º **Processo Administrativo n.º 0319.309/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

**1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0008.2.093 - Manut. e Impl. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 13.2 do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0324.314.01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0324.314.01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede na Praça São Benedito s/n, Centro, CEP: 65.668-000, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora LUARA LIMA PORTO CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64. CONTRATADO: Empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.199.275/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para implantação do PEC no Município de Sucupira do Riachão - MA, para o Fundo Municipal de Saúde. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais). DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 27 de outubro de 2021. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, CPF sob o nº 053.112.443-64.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*

*Código identificador: 2a22a57dcacfc8a403039ce703c99ea8*

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 19f96a174d20098ad5027deaba14beb9

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
0324.314.02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 -  
SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0324.314.02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede na Praça São Benedito s/n, Centro, CEP: 65.668-000, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora LUARA LIMA PORTO CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64. CONTRATADO: Empresa GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.744.288/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para implantação do PEC no Município de Sucupira do Riachão - MA, para o Fundo Municipal de Saúde. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais). DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 27 de outubro de 2021. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, CPF sob o nº 053.112.443-64.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: dbacc2b8e8aa1d25fa5d1690cf89c17d

**DECRETO Nº 048/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,  
27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 048/2021, SUCUPIRADO RIACHÃO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021. "Este decreto transfere para o dia 01/11/2021 (segunda-feira), o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2021 (quinta-feira) e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público na data de 28/10/2021; CONSIDERANDO que no Dia do Servidor Público dia 28/10/2021 terá expediente normal; CONSIDERANDO o Decreto Estadual que determina Ponto Facultativo dia 01/11/2021, em alusão ao Dia do Servidor Público comemorado no 28/10/2021; CONSIDERANDO ainda o feriado nacional de Dia de Finados na data de 02/11/2021; DECRETA: Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público para o dia **01/11/2021 (segunda-feira)**, no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA. Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilanciados prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o diadescrito noart.1º, caput. Art.3º- EsteDecretoentraemvigornadatadesuapublicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições sem contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 27 de outubro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

**PORTARIA Nº 104/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 104/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. **"NOMEAÇÃO DE JAILSON RODRIGUES CORREA NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Operador de Máquinas e Equipamentos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. **JAILSON RODRIGUES CORREA**, brasileiro, portador do RG nº. 42718295-6 SESP/MA e CPF nº. 788.966.903-82, no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de outubro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 66384526a9562c45b0af4c0acb77199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA Nº. 021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre expediente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 29, incisos II e XIII, da Lei Orgânica Municipal, estabelece a competência do Presidente da Câmara para administrar, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal; e,

CONSIDERANDO que o artigo 305 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que regras sobre desempenho das funções dos servidores públicos desta Casa poderá ser objeto de portaria,

RESOLVE:

**Art. 1º.** O feriado do dia 28 de outubro fica transferido para o dia 1º de novembro do presente ano.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 27 de outubro de 2021.

FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9f78c544e0ad93bf7479a946b627e008

**PORTARIA DO GABINETE Nº 108/2021**

**DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **IGOR RIBEIRO SANTOS**, inscrito no CPF 036.008.253-05, Matrícula 01505, ocupante do cargo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 599814e9b39a6801a8b7daf988df2af6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre ratificação de medidas sanitárias excepcionais adotadas no Município de Tutóia - MA, para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento em tempo real pelo

Departamento de Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

**CONSIDERANDO** que o Município Tutóia - MA atualmente dispõe de apenas uma porta de entrada para urgência e emergência, sendo que os casos de maior gravidade que necessitem de atenção especializada e/ou ventilação mecânica são encaminhados para a Macrorregião de São Luís - MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas já vigentes no município de Tutóia - MA, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, ao DECRETO ESTADUAL Nº 36.899, DE 30 DE JULHO DE 2021 (Altera o Decreto 36.871, de 20 de julho de 2021) e demais alterações;

**CONSIDERANDO** os protocolos de retomada das atividades educacionais em regime híbrido, nos termos do Decreto Estadual DECRETO Nº 35. 897, DE 30 DE JUNHO DE 2020, **com PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO DECRETO Nº 36.871, DE 20 DE JULHO DE 2021, DETERMINADA PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 36.936, DE 10 DE AGOSTO DE 2021;**

**CONSIDERANDO** que o governo do Estado possui protocolo sanitária, Portaria n. 054, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações, que prevê medidas de isolamento social como mecanismo de diminuição de riscos da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Reitera-se a vigência das medidas presentes no Decreto Municipal n. 42, de 20 de agosto de 2021 e Decreto Municipal n. 43, de 02 de setembro de 2021, mantendo-se válidas, entre 00:01h do dia 18 de outubro de 2021 e 23:59h do dia 31 de outubro de 2021, todas as medidas de isolamento, as medidas voltadas ao fluxo das atividades econômico-sociais e demais ações sanitárias de enfrentamento da pandemia COVID-19, não contrárias aos termos do presente decreto.

Art. 2º. O art. 2º do Decreto Municipal n. 42, de 20 de agosto de 2021, passa a ter vigência com a seguinte redação:

**Art. 2º. Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 18 de outubro de 2021 e 23:59h do dia 31 de outubro de 2021, aplicam-se as seguintes medidas sanitárias: (...)**

Art. 3º. O art. 3º do Decreto Municipal n. 42, de 20 de agosto de 2021 passa a ter vigência com a seguinte redação:

*Art. 3º. No período disposto no caput do art. 2º, deste Decreto, a realização de eventos/festas, de pequeno porte, nas casas de espetáculos, sítios, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques, praias, clubes, bares, balneários, hotéis, pousadas e demais espaços, sendo eles públicos ou privados, dar-se-á de acordo com as seguintes regras:*

I - uso de máscaras faciais de proteção e observância de etiqueta respiratória;

II - necessidade de observância dos seguintes limites máximos de lotação e horário:

a) 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança, passível de fiscalização das autoridades competentes;

b) 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança; passível de fiscalização das autoridades competentes;

c) o horário limite para o encerramento dos eventos será até as 2:00hs da madrugada, com duração máxima de 4hs.

III - necessidade de observância de protocolos sanitários fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com diretrizes nacionais e estaduais.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se reuniões e eventos de pequeno porte, reuniões, festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, solenidades, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º A qualquer tempo, a autorização para realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, constante deste Decreto, poderá ser suspensa, considerando os indicadores relativos à COVID-19 no município de Tutóia - MA.

§ 3º. As realizações de passeios turísticos privados, em quadriciclos, bugres, jardineiras, lanchas, ficam permitidos, proibindo-se aglomeração e cumprindo o protocolo de usos álcool em gel e máscara.

§ 4º. Ficam permitidos os eventos esportivos realizados por meio de motos, quadriciclos, UTVs, jet-ski e 4x4, como enduros, trilhas e modalidades afins, desde que haja o respeito aos protocolos sanitários, proibindo-se aglomeração e cumprindo o protocolo de usos álcool em gel e máscara.

§5º. Fica autorizado o retorno gradual das atividades esportivas em ginásios, quadras poliesportivas e afins, bem como campos de futebol, várzea, públicos e privados, respeitando os protocolos sanitários de combate e prevenção da COVID 19, não permitido a aglomeração de pessoas.

I - para efeitos do §5º, deste artigo, para fins de evitar aglomeração, permite-se a permanência em arquibancadas ou ao redor do local da prática esportiva, de público que não ultrapasse 30% da lotação do ambiente esportivo, devendo manter-se o distanciamento proposto pelas autoridades sanitárias, bem como o uso de obrigatório de máscaras.

§6º. A qualquer tempo, a autorização para realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, constante deste Decreto, poderá ser suspensa, considerando os indicadores relativos à COVID-19 no município de Tutóia - MA.

Art. 4º. Fica mantida a vigência dos Protocolos de Educação presentes no art. 10 ao art. 14 do Decreto Municipal n. 41 de 06 de agosto de 2021

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 15 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 4103c99542e20332a249459e22c893d4

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** ser o dia 28 de outubro feriado alusivo à data consagrada como Dia do Servidor Público;

**Considerando** a importância da Administração Pública Municipal em proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

**Considerando** que o Governo do Estado alterou a data para a efetivação das comemorações do Dia do Servidor Público Estadual, determinando ponto facultativo dia 01 de novembro de 2021, em substituição ao dia 28 de outubro de 2021,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento da data comemorativa ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência, sobre os quais decidirão os titulares dos órgãos e entidades.

Art. 2º O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 27 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 42def031ba742208380499b860dc8874

## **LEI Nº 294, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Define Obrigação de Pequeno Valor, atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 62/2009, além de adotar outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia-MA aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§1º. A Obrigação de Pequeno Valor corresponderá ao maior benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§2º. É vedado fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, cumprimento da obrigação, de modo que o pagamento se faça em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§3º. É vedada a expedição de precatório complementar, ou suplementar, do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, e demais órgãos da Administração Pública Indireta, resultantes de execuções definitivas, dispensarão a expedição de precatório, desde que respeite o valor atribuído no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O pagamento ao titular da Obrigação de Pequeno Valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório de pagamento da quantia de pequeno valor, devendo ser demonstrado o trânsito em julgado da ação respectivas, bem como, a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Havendo valor da execução que ultrapasse o patamar estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no §3º, do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no §1º do art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, 15 de Outubro de 2021.

**Raimundo Nonato Abrão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 2fdd98b662e701602868a0fb9c9e824e*

## LEI Nº 295, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo a Graduação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o programa municipal de Incentivo a Graduação no município de Tutoia (MA), que concederá 125 (cento e vinte e cinco) meia-bolsa de estudo em Entidade de Ensino Superior devidamente credenciada no município de Tutoia (MA) e que disponibilize cursos de graduação de forma presencial no território do município.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Incentivo a Graduação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** São público-alvo do programa qualquer cidadão residente do município de Tutoia (MA), que não possua diploma de curso tecnológico ou superior anterior, concluinte do ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública no município de Tutóia (MA) e renda mensal per capita de até um salário-mínimo.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Tutoia (MA), através da Secretaria Municipal de Administração, repassará as entidades devidamente credenciadas junto ao Município o valor correspondente a 50% da mensalidade dos cursos de graduação oferecidos no território municipal.

§1º - Os cursos a serem beneficiados com o Programa Municipal de Incentivo a Graduação deverão obrigatoriamente abranger áreas do conhecimento que possam ser aproveitadas na administração pública.

§2º - No ato do credenciamento a Instituição de Ensino Superior deverá formalizar junto ao município convênio para estágio curricular junto as Secretarias Municipais.

§3º - O programa será regulamentado através de Decreto Municipal pelo chefe do poder executivo, na qual serão dispostas informações sobre as IES credenciadas, cursos oferecidos e quantidade de bolsas por curso.

**Art. 5º.** Após implementado, as despesas para execução do programa correrão a cargo de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, vedado a utilização de recursos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB ou recursos vinculados ao FNDE, devendo ser utilizado recursos próprios vinculados ao MDE (25% das receitas vinculadas).

**Art. 6º.** As despesas do município com os objetivos da presente Lei serão de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 06 de agosto de 2021.

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 4a7dc44a7cb3f9a51b94f1864b38ebb9*

## PORTARIA Nº 1060/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** LUMA CAROLINE DA SILVA, RG nº 3794599 SSP/PI SSP/MA e CPF nº 072.655.773-02, do cargo comissionado de Coordenadora de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura

Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: ccb200e864354bae7046f080277fd9e9*

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 1c1d5cf6b929e2bb418393a7b2b8b6ca*

## PORTARIA Nº 1067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Tutoia**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal a Sr.<sup>a</sup> KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA, inscrita no CPF 054.203.893-55, Matrícula 2358, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Transparência da Controladoria Geral do Município, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

**Art. 2º** O servidor (a) aqui designado (a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de Tutoia (MA) Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: b17a6084053432072a0e0e30b8dce413*

## CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Loreto/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, no dia de 16 de Novembro de 2021, às 09:30 horas, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para suprir as

## PORTARIA Nº 1061/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** KLEISON SILVA SOUZA, RG nº 3208206 e CPF nº 061.520.733-24, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: fd8722baef439bcd552a861b8b32a27d*

## PORTARIA Nº 1062/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** ANTONIO DO CARMO OLIVEIRA CARVALHO FILHO, RG nº 01464194300 SSP/MA e CPF nº 014.641.943-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.



necessidades da Câmara Municipal de Loreto/Ma, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: Travessa 08 de Outubro S/Nº - Centro - CEP: 65.895-000 - Loreto/MA. Fone (99) 98183-0297. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, adquiridos no SACOP do TCE/Ma, e solicitados através do email: camaramunicipaldeloreto@gmail.com. Loreto/MA, 29 de Outubro de 2021. Nilceleny Carneiro Martins. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 010/2021.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS  
Código identificador: afb939e8c65f466d4cb9517656ab3f19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL PRASERES LTDA
CNPJ: 41.193.094/0001-40
Endereço: Rua Irineu Santos, nº 167, Centro, Humberto de Campos-MA - CEP: 65180-000
E-mail: comercialpraseres@gmail.com
Telefone: (98) 3236-3002
Representante legal: Railson Costa Praseres
CPF: 807.669.433-72

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

**1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Conforme Termo de Referência.

**1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL PRASERES LTDA, CNPJ Nº 41.193.094/0001-40, no Valor total de R\$ 426.558,36 quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis

centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	P. Unit	P. Total
1	1	105	CX	AGHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU, 400G. CX COM 24 UNIDADES	NESCAU	136,02	14.282,10
1	2	105	FARDO	ACUCAR TIPO 01 REFINADO, PCT DE 01 KG, COM FARDO DE 30 KG	BLANCO	90,12	9.462,60
1	3	165	UND	ADOCANTE (200) ML	ADOCIL	2,17	358,05
1	4	50	FARDO	ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	SEPE	95,45	5.727,00
1	5	30	CX	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200 GR	NESTLÉ	50,78	1.523,40
1	6	90	UND	AZETTONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	QUERO	3,38	304,20
1	7	150	UND	BATATA DESIDRATADA FLOCOS PARA PURE, Embalagem com 1 kg	MARBI	19,50	2.925,00
1	8	169	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20 PCTS DE 400G	PETYAN	61,84	10.450,96
1	9	169	CX	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE IMPERMEAVEL LACRADO, 400G.C/20PCTS	SUPRADELLY	67,17	11.351,73
1	10	195	FARDO	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MUIDO, A VACUO, 250 G, FARDOS COM 20 PCTS	BOM DIA	74,28	14.484,60
1	11	113	UND	CALDO DE CARNE EM TABLETE - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REFERÊNCIA: KNORR	ARISCO	0,60	67,80
1	12	113	UND	CALDO DE GALINHA EM TABLETE - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REFERÊNCIA: KNORR	ARISCO	0,60	67,80
1	13	23	FARDO	COLORIFICO EM PÓ FINO, PCT DE 01 KG, FARDOS COM 10KG	KIMIMO	34,05	783,15
1	14	19	CX	CRÈME DE LEITE 300G CX COM 48 LATAS	PIRACANJUBA	110,12	2.092,28
1	15	38	CX	CREMOGEMA TRADICIONAL, 200G, CX COM 24 UNIDADES	CREMOGEMA	87,04	3.307,52
1	16	30	CX	DOCE GOIABADA EM LATA 600G, CX COM 20 LATAS	GOIABADA	113,62	3.408,60
1	17	30	CX	ERVILHA COM 200G, CX COM 24 UNIDADES	QUERO	78,54	2.356,20
1	18	30	CX	EXTRATO DE TOMATE 190G, CX COM 24 UNIDADES	QUERO	42,26	1.267,80
1	19	23	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	NATURAL	95,45	2.195,35
1	20	23	KG	FARINHA DE ROSCA, KG	MARIZA	3,68	84,64
1	21	240	LATA	FARINHA TIPO LACTEA TRADICIONAL LATA 400g	NESTLÉ	6,17	1.480,80
1	22	270	KG	FECULA DE MANDIOCA PACOTES DE 01 KG	AMAFIL	3,50	945,00
1	23	30	FARDO	FEIJO TIPO 01, FARDO DE 30KG	ITA DORA	156,71	4.701,30
1	24	30	FARDO	FUBA DE MILHO, 500GR, FARDO COM 30 PCTS	AMAFIL	122,90	3.687,00
1	25	270	UND	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS ( LIMÃO, MORANGO, UVA E ABACAXI) EMBALAGEM: MÍNIMO DE 35 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FLEISCHMANN	1,33	359,10
1	26	158	UND	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	ITALAC	3,50	553,00
1	27	45	UND	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MAIS COCO	2,94	132,30
1	28	120	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200G, FARDO 50 UNIDADES	CCGL	225,70	27.084,00
1	29	375	UND	LEITE IN NATURA COM 1000 ML	LEITE BOM	4,75	1.781,25
1	30	135	UND	LEITE UHT DESNATADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	ITALAC	3,77	508,95
1	31	135	UND	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	BETANIA	4,39	592,65
1	32	113	UND	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE DE 250 G	QUERO	1,37	154,81
1	33	30	CX	MAISENA, CX COM 24 UNIDADES DE 200G	MAISENA	78,65	2.359,50
1	34	71	CX	MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	PURO SABOR	50,78	3.605,38
1	35	69	FARDO	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, 500G, FARDO COM 10 UNIDADES	PURISSIMA	18,48	1.275,12
1	36	135	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	QUERO	1,37	184,95
1	37	23	FD	MINGAU DE FLOCOS 3 CEREAIS TIPO NESTON, FD COM 12 LATAS DE 400G	NESTLÉ	71,19	1.637,37
1	38	38	CX	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, 900ML, CX COM 20 UNIDADES	CONCÓRDIA	136,43	5.184,34
1	39	15	FARDO	SAL REFINADO IODADO, 1 KG	VENEZA	17,18	257,70
1	40	30	CX	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	PALMEIRA	150,23	4.506,90
1	41	1.463,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	4,06	5.939,78
1	42	1.463,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	4,06	5.939,78
1	43	1.463,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	4,06	5.939,78
1	44	1.463,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE UVA GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	5,43	7.944,09

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	P. Unit	P. Total	
1	45	41	FARDO TAPIOCA FARDOS COM 50 PCTS DE 1 KG	SABOR	265,50	10.885,50	
1	46	38	FARDO TEMPERO COMPLETO, CX C/ 24 UND 100GR.	MARIZA	48,65	1.848,70	
1	47	9	KG TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE DE 1KG	MARATA	8,87	79,83	
1	48	555	UND TORRADA LEVEMENTE SALGADA 160G, ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 160G, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BAUDUCO	2,79	1.548,45	
1	49	45	CX VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	TOSCANO	12,15	546,75	
1	50	225	UND REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L.	COCA COLA JESUS	6,60	1.485,00	
189.649,86							
Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	P. Unit	P. Total
2	1	35	CX ACHOCOLATADO EM PO TIPO NESCAU, 400G, CX C/24 UNIDADES	NESCAU	133,51	4.672,85	
2	2	35	FARDO ACUCAR TIPO 01 REFINADO, PCT DE 01 KG, COM FARDO DE 30 KG	BLANCO	88,46	3.096,10	
2	3	55	UND ADOCANTE (200) ML	ADOCIL	2,13	117,15	
2	4	20	FARDO ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	SEPE	93,69	1.873,80	
2	5	10	CX AVEIA EM FLOCOS, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200 GR	NESTLÉ	49,84	498,40	
2	6	30	UND AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	QUERO	3,32	99,60	
2	7	50	UND BATATA DESIDRATADA FLOCOS PARA PURE, Embalagem com 1 kg.	MARBI	19,14	957,00	
2	8	56	CX BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20 PCTS DE 400G	PETIAN	60,70	3.399,20	
2	9	56	CX BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE IMPERMEAVEL LACRADO, 400G,C/20PCTS	SUPRADELLY	65,93	3.692,08	
2	10	65	FARDO CAFÉ EM PO, TAMPANHO E MUIDO, A VACUO, 250 G, FARDOS COM 20 PCTS	BOM DIA	72,91	4.739,15	
2	11	38	UND CALDO DE CARNE EM TABLETE - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REFERENCIA: KNORR	ARISCO	0,48	18,24	
2	12	38	UND CALDO DE GALINHA EM TABLETE - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REFERENCIA: KNORR	ARISCO	0,48	18,24	
2	13	8	FARDO COLORIFICO EM PO FINO, PCT DE 01 KG, FARDOS COM 10KG	KIMIMO	33,42	267,36	
2	14	6	CX CREMÉ DE LEITE 300G CX COM 48 LATAS	PIRACANJUBA	108,09	648,54	
2	15	13	CX CREMOGEMA TRADICIONAL, 200G, CX COM 24 UNIDADES	CREMOGEMA	85,44	1.110,72	
2	16	10	CX DOCE GOIABADA EM LATA 600G, CX COM 20 LATAS	GOIABADA	111,52	1.115,20	
2	17	10	CX ERVILHA COM 200G, CX COM 24 UNIDADES	QUERO	77,10	771,00	
2	18	10	CX EXTRATO DE TOMATE 190G, CX COM 24 UNIDADES	QUERO	41,48	414,80	
2	19	8	FARDO FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	NATURAL	93,69	749,52	
2	20	8	KG FARINHA DE ROSCA, KG	MARIZA	3,61	28,88	
2	21	80	LATA FARINHA TIPO LACTEA TRADICIONAL LATA 400g	NESTLÉ	6,05	484,00	
2	22	90	KG FECULA DE MANDIOCA PACOTES DE 01 KG	AMAFIL	3,44	309,60	
2	23	10	FARDO FEIJOÃO TIPO 01, FARDO DE 30KG	ITA DORA	153,82	1.538,20	
2	24	10	FARDO FUBA DE MILHO, 500GR, FARDO COM 30 PCTS	AMAFIL	120,63	1.206,30	
2	25	90	UND GELATINA EM PO, SABORES DIVERSOS ( LIMÃO, MORANGO, UVA E ABACAXI) EMBALAGEM: MÍNIMO DE 35 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FLEISCHMANN	1,31	117,90	
2	26	53	UND LETE CONDENSADO, COMPOSTO DE LETE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	ITALAC	3,44	182,32	
2	27	15	UND LETE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MAIS COCO	2,89	43,35	
2	28	40	FARDO LETE EM PO INTEGRAL, PACOTE 200G, FARDO 50 UNIDADES	CCGL	221,53	8.861,20	
2	29	125	UND LETE IN NATURA COM 1000 ML	LETE BOM	4,66	582,50	
2	30	45	UND LETE UHT DESNATADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	ITALAC	3,71	166,95	
2	31	45	UND LETE ZERO LACTOSE EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	BETANIA	4,31	193,95	
2	32	38	UND MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE DE 250 G	QUERO	1,35	51,30	
2	33	10	CX MAISENA, CX C/ 24 UNIDADES DE 200G	MAISENA	77,20	772,00	
2	34	24	CX MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	PURO SABOR	49,84	1.196,16	
2	35	23	FARDO MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, 500G, FARDO COM 10 UNIDADES	PURÍSSIMA	18,13	416,99	
2	36	45	UND MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	QUERO	1,34	60,30	
2	37	8	FD MINGAU DE FLOCOS 3 CEREAIS TIPO NESTON, FD COM 12 LATAS DE 400G	NESTLÉ	69,88	559,04	
2	38	13	CX ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, 900ML, CX COM 20 UNIDADES	CONCÓRDIA	133,91	1.740,83	
2	39	5	FARDO SAL REFINADO IODADO, 1 KG	VENEZA	16,86	84,30	
2	40	10	CX SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 ATAS	PALMEIRA	147,45	1.474,50	
2	41	488	UND SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	3,99	1.947,12	
2	42	488	UND SUCO CONCENTRADO DE AÇEROLA GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	3,99	1.947,12	
2	43	488	UND SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	3,99	1.947,12	
2	44	488	UND SUCO CONCENTRADO DE UVA GARRAFA COM 500ML	JANDAIA	5,33	2.601,04	

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	P. Unit	P. Total	
2	45	14	FARDO TAPIOCA FARDOS COM 50 PCTS DE 1 KG	SABOR	260,75	3.650,50	
2	46	13	FARDO TEMPERO COMPLETO, CX C/ 24 UND 100GR.	MARIZA	47,50	617,50	
2	47	3	KG TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE DE 1KG	MARATA	8,89	26,67	
2	48	185	UND TORRADA LEVEMENTE SALGADA 160G, ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 160G, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BAUDUCO	2,74	506,90	
2	49	15	CX VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	TOSCANO	11,90	178,50	
2	50	75	UND REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L.	COCA COLA JESUS	6,49	486,75	
62.238,74							
Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	P. Unit	P. Total
3	1	375	KG ABOBORA	IN NATURA	1,83	686,25	
3	2	225	KG ACELGA	IN NATURA	1,34	301,50	
3	3	113	DUZIA BANANA	IN NATURA	2,69	303,97	
3	4	225	KG BATATA INGLESA	IN NATURA	1,71	384,75	
3	5	150	KG BETERRABA	IN NATURA	2,26	339,00	
3	6	375	KG CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA NÚMERO DO REGISTRO DO FABRICANTE	FRIBAL	16,23	6.086,25	
3	8	1.500,00	KG CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1º TIPO ALCATRA, Picanha, File Mignon, Contrafile, Coxão Mole, Maminha	FRIBAL	24,83	27.933,75	
3	9	225	KG CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2º TIPO ACÉM, PALETA, FLADINHA, CAPA DE FÍLUE, COXA DURO	FRIBAL	13,36	20.040,00	
3	10	188	KG CENOURA	IN NATURA	1,09	245,25	
3	11	90	MAÇO CHEIRO VERDE MAÇO COM 10 UNIDADES	IN NATURA	1,41	126,90	
3	12	150	KG CHUCHU	IN NATURA	2,70	405,00	
3	13	675	KG FIGADO	FRIBAL	9,06	6.115,50	
3	14	225	KG LARANJA	IN NATURA	1,66	373,50	
3	15	180	KG LIMÃO	IN NATURA	1,95	351,00	
3	16	150	KG MAÇA	IN NATURA	2,71	406,50	
3	17	225	KG MAMÃO PAPAIA	IN NATURA	1,83	411,75	
3	18	450	KG MELANCIA	IN NATURA	6,13	2.758,50	
3	19	113	CARTELA OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	AVINE	7,62	861,06	
3	20	750	KG PEIXE, RESFRIADO TIPO PESCADA	IN NATURA	24,83	18.622,50	
3	21	150	KG PEPINO	IN NATURA	1,50	225,00	
3	22	113	KG PIMENTÃO	IN NATURA	2,69	303,97	
3	23	375	KG POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	ACEROLIMA	4,04	1.515,00	
3	24	300	KG REPOLHO	IN NATURA	1,21	363,00	
3	25	225	KG CHARQUE, CONGELADO E EMBALADO A VACUO - PACOTE COM 5KG, DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	FRIBAL	74,54	16.771,50	
3	26	225	KG LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VACUO EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL E APLAMENTE PROTEGIDA, DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERENCIA: PERDIGÃO.	SEARA	15,16	3.411,00	
3	27	225	UND ALFACE AMERICANA	IN NATURA	1,09	245,25	
3	28	150	KG BERINJELA	IN NATURA	1,15	172,50	
3	29	750	KG CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MIN 3 KG POR UNIDADE) KG	IN NATURA	20,53	15.397,50	
3	30	750	KG CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CONGELADA, (KG).	MARINGA	7,15	5.362,50	
3	31	750	KG CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO, (KG).	MARINGA	7,15	5.362,50	
3	32	750	KG CARNE FRANGO, TIPO FILE DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO, (KG).	FRIATO	9,30	6.975,00	
3	33	2.250,00	KG CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO, (KG)	FRIATO	7,62	17.145,00	
3	34	30	KG CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, KG	MARATA	8,58	257,40	
3	35	75	PACOTES CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA, TEMPERATURA 4, PRAZO DE VALIDADE 90, (KG)	MARATA	2,84	213,00	
3	36	150	KG QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	MANA	6,19	928,50	
3	37	675	KG PÃO FRANCÊS COM 50G.	BUMBA MEU PAO	7,62	5.143,50	
3	38	113	KG QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	SADIA	29,61	3.345,93	
3	39	150	KG PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	SADIA	29,59	4.438,50	
174.669,76							
Total R\$ 426.558,36							

**1. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO**

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a



180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de

Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 28 de outubro de 2021.

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Gerenciador

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Gerenciador

Polyana Pires Boaes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gerenciador

COMERCIAL PRASERES LTDA

Cnpj: 41.193.094/0001-40

Railson Costa Praseres

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 0e8b90c63b2e805b26fc6efd6fd9f6

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.714.066/0001-65
Endereço: Rua Cento e Um, Qda. 78, nº 23, Maiobão, Paço do Lumiar-MA
E-mail: comercialriachueloma@gmail.com
Telefone: (98) 98213-6000

Representante legal: José Expedito Carvalho Costa  
CPF: 427.856.503-87

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Arixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

## 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

## 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.714.066/0001-65, no Valor total de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	P. Unit	P. Total
4	1	125	KG	ABOBORA	Natural	4,30	537,50
4	2	75	KG	ACELGA	Natural	4,10	307,50
4	3	38	DUZIA	BANANA	Natural	3,70	140,60
4	4	75	KG	BATAIA INGLESA	Natural	4,40	330,00
4	5	50	KG	BETERRABA	Natural	4,60	230,00
4	6	125	KG	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA NÚMERO DO REGISTRO DO FABRICANTE	Friboi	31,89	3.986,25
4	7	375	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1ª TIPO ALCATRA, Picanha, File Mignon, Contrafile, Coxão Mole, Maminha	Friboi	35,05	13.143,75
4	8	500	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2ª TIPO AÇÉM, Paleta, Fladilha, Capa de File, Coxão Duro)	Fribal	31,20	15.600,00
4	9	75	KG	CEBOLA	Natural	4,05	303,75
4	10	63	KG	CENOURA	Natural	3,65	229,95
4	11	30	MAÇO	CHEIRO VERDE MAÇO COM 10 UNIDADES	Natural	2,85	85,50
4	12	50	KG	CHUCHU	Natural	3,05	152,50
4	13	225	KG	FIGADO	Friboi	18,40	4.140,00
4	14	75	KG	LARANJA	Natural	3,60	270,00
4	15	60	KG	LIMÃO	Natural	3,05	183,00
4	16	50	KG	MAÇA	Natural	4,75	237,50
4	17	75	KG	MAMAÓ PAPAIA	Natural	3,15	236,25
4	18	150	KG	MELANCIA	Natural	1,99	298,50
4	19	38	CARTELA	OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	Avine	15,50	589,00
4	20	250	KG	PEIXE, RESFRIADO TIPO PESCADA	In Natura	24,70	6.175,00
4	21	50	KG	PEPINO	Natural	2,70	135,00
4	22	38	KG	PIMENTÃO	Natural	8,80	334,40
4	23	125	KG	POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	Polmar	7,80	975,00
4	24	100	KG	REPOLHO	Natural	2,65	265,00
4	25	75	KG	CHARQUE, CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO - PACOTE COM 5KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	Pioneiro	35,25	2.643,75
4	26	75	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGOÃO.	Sadia	18,20	1.365,00
4	27	75	UND	ALFACE AMERICANA	Natural	2,48	186,00
4	28	50	KG	BERINJELA	Natural	5,04	252,00
4	29	250	KG	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MIN 3 KG POR UNIDADE) KG	In Natura	16,38	4.095,00
4	30	250	KG	CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CONGELADA. (KG).	Real	5,60	1.400,00
4	31	250	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	Mister	11,35	2.837,50
4	32	250	KG	CARNE FRANGO, TIPO FILE DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	Sadia	12,25	3.062,50
4	33	750	KG	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	Seara	8,99	6.742,50
4	34	10	KG	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM CERAL. KG	Natural	18,00	180,00
4	35	25	PACOTES	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	Bem Bom	3,61	90,25

4	36	50	KG	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUINA, TEMPERATURA 4, PRAZO DE VALIDADE 60. (KG)	Nobre	10,10	505,00
4	37	225	KG	PAO FRANCES COM 50G.	Bom Sabor	11,35	2.553,75
4	38	38	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	Rezende	37,85	1.438,30
4	39	150	KG	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	Rezende	24,75	3.712,50
Subtotal Lote R\$ 79.950,00							
Total R\$ 79.950,00							

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 28 de outubro de 2021.

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Gerenciador

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gerenciador

COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Cnpj: 34.714.066/0001-65

José Expedito Carvalho Costa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 81e9d262b6d9a53fee9d783915c30f02

## REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o item 3.2 da Ata de Registro de preços acima mencionada, e demais normas legais aplicáveis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Fica alterado o preço unitário do item 01, da presente ata, tendo sido realinhados, em conformidade com justificativa anexa aos autos, conforme indicado na tabela abaixo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, preço registrado de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), passando a ser registrado no valor de R\$ 250.380,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta reais).

2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Preço Reajustado	Dif.	Preço Registrado
1	1	und	Ambulância Tipo A, Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	chevrolet	S10 LS	250.380,00	7%	234.000,00

Axixá-MA, 28 de outubro de 2021.

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde  
Gerenciador

P G AGUIAR VIEIRA

Cnpj: 27.967.465/0001-72

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 17afbfc53ba9c1a37c89ab6fbc80b014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### DECRETO Nº 37 /2021 - DUQUE BACELAR - 27 DE OUTUBRO DE 2021

### DECRETO Nº 37 /2021 DUQUE BACELAR - 27 DE OUTUBRO DE 2021

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

### DECRETA

**I - Fica instituído pelo o presente Decreto, Ponto Facultativo Municipal no dia 01 de novembro véspera de finados, (segunda- feira) do ano 2021, em virtude do dia 02 de novembro feriado nacional, (terça - feira) dia em que é Celebrado o dia de Finados.**

**II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.**

Dê-se ciência e cumpra-se

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

Publicado por: **CARLOS MANOEL LINHARES LIMA**  
Código identificador: 4ccff16f6e698237d1e93124b92ddd3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021- CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 010/2021.

ADJUDICADO: R CASTRO ARAÚJO EIRELI.  
CNPJ Nº: 40.001.962/0001-80  
ENDEREÇO: Av. Gonçalves Barbosa Lima, n. 12, bairro Centro, município de Lago dos Rodrigues/MA. CEP.: 65.712-000.  
VALOR TOTAL R\$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos Reais)

Duque Bacelar/MA, 25 de outubro de 2021.

**José de Deus da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 010/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: R CASTRO ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº: 40.001.962/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Desenvolvimento do site e Manutenção do Portal da Transparência e Acesso à informação da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; Vigência: 24/10/2022; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0001.2002.0000 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Valor Global - R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo procurador, Sr. REINALDO CASTRO ARAÚJO e do CPF nº 918.228.153-04. Duque Bacelar (MA), 26 de outubro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: **CARLOS MANOEL LINHARES LIMA**  
Código identificador: 78974fe17d946f9cb226668d7dc34ab0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº

05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias (ACE) e Agentes Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Nina Rodrigues, no dia 12 de novembro de 2021, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.  
Nina Rodrigues/MA, 28 de Outubro de 2021.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: b488a8437a2fe16b5be74f31ddc445ff

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares de análises clínicas, centro cirúrgico e lavanderia atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga de Nina Rodrigues/MA, no dia 12 de Novembro de 2021, às 14h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.  
Nina Rodrigues/MA, 28 de Outubro de 2021.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 0af92163efca3c31818b50ffe814ea86

**DECRETO Nº 31/2021**

**DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 C/C a Constituição do Estado do

Maranhão e a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie.

Considerando que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2021, neste ano recai em uma quinta feira e será comemorado dia 1º novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 1º de novembro Segunda feira do ano de 2021, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: e15527357d9f6146465e71641b3976f9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021** que tem como objeto a prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, processo administrativo: 001852/2021, considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº. 0800357-41.2021.8.10.0103 e a inviabilidade de conformar a habilitação de empresa sem os documentos exigidos por Lei com o interesse público. De já informamos que a anulação será publicada no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município o mais breve possível. JOEL MEIRELES SILVA Presidente da CPL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 0545715bc5a9ac3ddb4673ef3f443c7e

## RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 231, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

### RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### PORTARIA nº 231, de 13 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 231, de 13 de outubro de 2021, publicada em 26/10/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ANO V, Nº 909, altera o seguinte item:

#### ONDE LÊ

- PORTARIA nº 231, de 13 de outubro de 2021.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de outubro de 2021.

#### LEIA-SE

- PORTARIA nº 219-A, de 23 de agosto de 2021.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de outubro de 2021.

#### GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: f4f98b8baf7aee03d73c1553eda4b47c

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001951/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP PARTES:** Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO

EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.438,59 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Secretaria Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200.1.004 Aquisição Equipamentos da Secretaria Mun. de Administração; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/10/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 589e55a09c3a71fc5abaafe240cb21a5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001951/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.041,33 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0204 Secretaria Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200 2 010 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Órgão: 0205 Fundo da Educação Básica; Unidade: 12.361.1200 1 016 Aquis. Equip. para Escolas - Fundeb 40%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/10/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 7e4007d9efd4ffcac9df1b282b62092d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001951/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.522,44 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente

Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0209 Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200.1.025 Aquis. Equipamentos para Sec. Mun. de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Órgão: 0210 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.2.062 Manut. Func. do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Órgão: 0210 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.200.1.032 Aquis. Equipamentos Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/10/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: f457a2279e49e3e778f68ea3659298bb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001951/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.659,96 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0206 Secretaria Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.1.019 Aquisição de Equipamentos da Secretaria Mun. de Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Órgão: 0207 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.071 Manut. Func. Fundo Municipal de Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/10/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 9c28fad8cf30c44ebdd126a6f4115f58*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ 06.421.119/0001-14**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**POSTERGA O FERIADO EM HOMENAGEM AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", DE 28/10/2021 PARA SEGUNDA-FEIRA, 01/11/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e**



em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a proximidade entre os feriados do dia 28 de outubro de 2021, consagrado ao "Servidor Público Municipal" e o feriado de 02 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica postergado/estabelecido para o dia 1º de novembro de 2021, *segunda-feira*, **sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais**, o feriado em alusão ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal, o qual ocorreria no dia 28 de outubro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 03e7a92bc72eca49741ba245ff52c71e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, que tem como objeto à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde no Município de Satubinha/MA, para o exercício de 2021. **REALIZAÇÃO: 17/11/2021 às 09:00 horas.** BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000 ou através do e-mail: **pmsatubinhacpl@hotmail.com**, Satubinha/MA, 25 de outubro de 2021. ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 565dc80002b9761668049f172eef7699*

**DECRETO Nº 26 DE 19 OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 26 DE 19 OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 251/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2021**, REFRENTE AO CONVITE Nº 002/2021. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de pontes de madeira o Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, o, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.548.690/0001-89. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 145.059,59 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-26.782.0003.2018.0000-44.90.51.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário Municipal de Administração - **Contratante** e Elton de Moraes dos Santos - Sócio Administrador - **Contratada**.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 74d18343d70e3972a266fe803d4181c0*

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 280/202**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 280/2021**, REFRENTE A Adesão nº 017 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008.14.01/2020, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA. OBJETO: Prestação de serviços de Organização de Eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA. **CONTRATADA:** E. DE J. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL: é R\$ 859.600,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-13.392.0009.2005.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário Municipal de Administração - Contratante e Edson de Jesus da Silva - Representante Legal - Contratada.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: adeae0ab5b602e3aae1184ee93e63147*

**DECRETA:**

**Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde** é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art. 2º** Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 30 de setembro de 2021, fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Satubinha - MA**, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 04 de Novembro de 2021**.

**§1º** O tema central da Conferência será: **"O SUS É DE TODOS NÓS: Precisamos garantir sua existência"**.

**§2º** A **VIII Conferência Municipal de Saúde de Satubinha - MA**, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

**§3º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 4a727594aadbbc4cffd8824a731aad4*

**DECRETO Nº 027 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 027 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A TRANFERENCIA DO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA-MA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a transferência do ponto facultativo previsto para o dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 01 de novembro (segunda-feira) data comemorativa ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde e Segurança pública.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: b97d49d0aefc981fe45aaa466897617f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**DECRETO Nº 149, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DECRETAR** ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal, o dia 1º de novembro de 2021, em comemoração ao dia do servidor público.

**Art. 2º.** Ficam mantidos todos os serviços considerados de natureza essencial, a exemplo da coleta de resíduos, o atendimento no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, dentre outros.

**Art. 3º.** Os tributos municipais e as obrigações acessórias que eventualmente vierem a vencer na data *suso* mencionada, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a

incidência de multa, juros e correção monetária.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 9f839c9e8cbf79429c8529f169dc8ba8*

**DECRETO Nº 150, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 359/2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** SUBSTITUIR as senhoras **LUCINETE SANTOS RODRIGUES** e **KELMA BRIENE SOUSA**, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, a que alude o Decreto nº 142, de 21 de maio de 2021, pelos servidores **FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 16.881, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.211.623-08 e **JOSÉ RAIMUNDO SILVA TRINDADE**, Matrícula nº 16.881, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 041.664.493-70, Membros Titular e Suplente, respectivamente.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 8a5f729538f79134de8b7e67ff1d9b8d*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo

para o provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introductório, **CONVOCA** os candidatos aprovados e habilitados, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Viana, situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana, nos dias 03 e 04 de novembro do corrente ano, quarta e quinta-feira, respectivamente, no horário das 8:00 hs (oito horas) às 13:00 hs (treze horas), munidos dos documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA DE CARGO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ART. 13 DA LEI ORDINÁRIA Nº 440/2017	
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Cartão de inscrição no registro geral (Carteira de Identidade)
02	Cartão de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF)
03	Número do PIS ou PASEP
04	Prova de inscrição e quitação com a Justiça Eleitoral
05	Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo
06	Certificado de capacitação para Agente Comunitário de Saúde
07	Comprovante de residência
08	Número da conta bancária junto à Caixa Econômica Federal
09	Comprovantes de antecedentes criminais fornecidos pelas Justiças Federal, Eleitoral e Estadual no domicílio do convocado
10	Certidão dispensa ou de incorporação

A não apresentação dos documentos abaixo relacionados nos dias e no horário determinados neste Edital de Convocação importará automaticamente na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda ao direito à nomeação e à posse do cargo para o qual o candidato fora aprovado.

Viana (MA), 27 de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

ANEXO ÚNICO		
ORDEM	NOME	LOCAL
01	LUIS CARLOS JANSEN SILVA	POLO DO CENTRO
02	MARIANO DOS REMÉDIOS DIAS NETO	POLO CITEI
03	JACILENE CARVALHO CUTRIM	POLO VILA ZIZI
04	ALDILENE DE JESUS PINTO SOARES	POLO VILA ZIZI
05	LILIA DOS SANTOS ROCHA CARVALHO	POLO VILA ZIZI
06	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRA	POLO VILA ZIZI
07	ALANE LIMA SOUSA DOS SANTOS	POLO BAIAS
08	VANUBYA PINHEIRO DA CRUZ	POLO SANTA TEREZA
09	JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA	POLO SANTA TEREZA
10	VALMIR MENDES PEREIRA	POLO SACAITAUA
11	CARLOS MAGNO DOURADO ALVES	POLO VINAGRE

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: d9af54395dbf656b63297f1c872cd34e*

**PORTARIA Nº 0212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DOMINGAS DE JESUS SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE VIANA**, Município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o instituto da redistribuição consiste no deslocamento de servidor de provimento efetivo com o mesmo cargo ou função, exclusivamente no âmbito do administrativo municipal, isto em conformidade com o que expressa o caput do art. 35, da Lei Municipal 058/1998;

**CONSIDERANDO** a atual necessidade de servidores na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, buscando proporcionar maior celeridade no desempenho das atividades e visando melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a redistribuição deve ocorrer unicamente para o ajustamento do quadro de pessoal da Administração pública municipal, assim como expressa o §1º do

art. 35, da Lei Municipal 058/1998;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração, equivalência de vencimentos, manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta quaisquer desvio, nem apresentar descompasso de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios dispostos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO** da servidora **Domingas De Jesus Silva Costa**, inscrita sob CPF nº 919.018.983-34, ocupante do cargo efetivo de AOSD, matrícula nº 1038-1, atualmente lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a exercer suas atividades na Unidade Escolar Farildes Campelo Silva, no Bairro Barreirinha, na cidade de Viana.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 8a684a8785059ebb0a9b81bef76d298b*

#### **PORTARIA Nº 0213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIVALDINA DE JESUS CUTRIM MOTA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE ESCOLAR LUIS CARLOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a servidora **ELIVALDINA DE JESUS CUTRIM MOTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 630.368.603-63, para exercer o cargo comissionado de Diretora Adjunta da Unidade Escolar Luis Carlos Pereira, Símbolo

CLN-09, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 1f9847678a22b27ba3b1998f682821dd*

#### **PORTARIA Nº 0214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MILENE CUTRIM SANTOS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GESTORA ADJUNTA DA UNIDADE ESCOLAR CONCEIÇÃO DE MARIA PINHEIRO GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MILENE CUTRIM SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 018.738.423-17, para exercer o cargo comissionado de Diretora Adjunta da Unidade Escolar Conceição de Maria Pinheiro Gaspar, Símbolo CLN-07, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 0a115de256e873f9afbb8a002f815f5f*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)